



RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

(3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 18ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES, 2ª Promotoria de Justiça e Juventude de Serra/ES, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra/ES, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 15ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, e estrutura responsável pela revisão de atribuições nas unidades.)

NOVEMBRO DE 2016

Sumário

Disposições Preliminares.....	4
1. Atos Preparatórios da Correição	4
Das Atividades de Correição.....	4
2. Órgãos Correicionados	4
2.1 Administração Superior	4
2.1.1 Processos e Procedimentos Analisados	25
2.2 Promotorias de Justiça Correicionadas	29
Vitória/ES.....	29
Cariacica/ES	69
Serra/ES.....	123
Constatações	141
3. Constatações da Equipe de Correição.....	141
3.1 Das Constatações Gerais	141
3.1.1 Estrutura Física	141
3.1.2 Estrutura Humana	142
3.1.3 Divisão das Atribuições das Unidades.....	143
3.1.4 Impactos do regime de substituição/acumulação nas atribuições extrajudiciais.....	144
3.1.5 Estado geral da atuação nas Promotorias de Justiça	144
3.1.6 Organização das unidades e procedimentos	144
3.1.7 Observância dos prazos.....	145
3.1.8 Dados Estatísticos.....	145
3.1.9 Irregularidades recorrentes nas unidades	146
3.1.10 Boas práticas recorrentes nas unidades	146
3.1.11 Outras observações da equipe	146
3.2 Das Constatações Específicas por Unidade	146
1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES.....	146
2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES.....	152
4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra/ES.....	153
4ª Promotoria de Justiça de Cariacica/ES.....	155
11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES.....	156
Promotoria de Justiça Cível da Educação de Cariacica/ES.	161
Promotoria de Justiça Cível do Consumidor de Cariacica/ES	162
15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES.....	163



Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Patrimônio Público de Vitória.....	164
Promotoria de Justiça Cível da Educação de Vitória.....	167
Promotoria de Justiça Cível de Meio Ambiente de Vitória.....	169
Promotoria de Justiça Cível da Saúde de Vitória.....	171
Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR e a Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional.....	173
Gerência-Geral	176
Chefia de Gabinete.....	177
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.....	179
Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada – AGE.....	180
3.3 Conclusões das Equipes de Correição	181
3.3.1 Relacionadas à estrutura e planejamento estratégico.....	181
3.3.2 Sobre a gestão de cargos vagos, distribuição de atribuições, substituições e acumulações de funções no âmbito do MPES:	182
4. Indagações da Corregedoria Nacional.....	187
Resposta ao segundo questionamento do item 4.1: <i>Existem providências em curso para adequada distribuição de recursos humanos considerando critérios relativos ao nível de complexidade e volume de serviço das unidades/cargos?</i>	188
Proposições da Corregedoria Nacional	209
5. Proposições da Corregedoria Nacional	209
Considerações Finais	219
6. Considerações Finais	219

Disposições Preliminares

1. Atos Preparatórios da Correição

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. **Cláudio Henrique Portela do Rego**, por meio da Portaria CNMP-CN nº 218 de 14 de outubro de 2016, retificada pela Portaria CNMP-CN nº 227 de 21 de outubro de 2016, determinou Correição Extraordinária nas 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 18ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES, 2ª Promotoria de Justiça e Juventude de Serra/ES, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra/ES, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, 15ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, e estrutura responsável pela revisão de atribuições nas unidades, a fim de verificar, *in loco*, a regularidade e o funcionamento dos serviços ministeriais, designando, então, os membros componentes da equipe, bem como os dias para a realização dos trabalhos. Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Correição nº **0.00.000.000439/2016-16**, para autuação e organização documental. A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada entre os dias 21 a 25 de novembro de 2016, pela Procuradora do Trabalho, Ludmila Reis Brito Lopes e pelos Promotores de Justiça do Rio Grande do Norte: Mariano Paganini Lauria, Marcelo Oliveira Santos e Leonardo Nagashima designados para os trabalhos.

Das Atividades de Correição

2. Órgãos Correicionados

2.1 Administração Superior

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COPR	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Portaria nº 8719/2015: Art. 6º Compete a Comissão promover estudos e apresentar propostas o Procurador-Geral de Justiça para instalação, fusão, transformação de cargos de Promotor de Justiça ou de sua colocação em cadastro de reserva, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e à divisão equitativa dos trabalhos.
TITULAR	A Portaria nº 4889/2016 designou os seguintes membros para compor a COPR: I – Subprocurador-Geral de Justiça Institucional – Eder Pontes da Silva; II – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça – Andréa Maria da Silva Rocha; III – Representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público – Gustavo Modenesi Martins da Cunha; IV – Procurador de Justiça – Antônio Carlos Amancio Pereira; V – Promotor de Justiça – Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet.

SUBSTITUTO	Não há
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>Eder Pontes da Silva, nomeado pela Portaria nº 4.489 de 21 de junho de 2016 para exercer a função de Presidente da COPR; residente em Vitória/ES.; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente o cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, do qual é titular; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias parciais nos seguintes períodos: férias residuais no período de 06/06/2016 a 10/06/2016, referentes ao 1º semestre de 2011 (Portaria nº 4.262 de 31/05/2016), férias regulamentares a partir de 11/07/2016, referentes ao 2º semestre de 2016, (Portaria nº 5.073 de 27/06/2016) e suspensas por necessidade do serviço, a partir de 12/07/2016, (Portaria nº 5.576 de 12/07/2016). Férias residuais, no período de 18/07/2016 a 10/08/2016, referentes ao 2º semestre de 2011, (Portaria nº 5.209 de 04/07/2016) e suspensas por necessidade do serviço, a partir de dia 10/08/2016, (Portaria nº 6.534 de 15/08/2016). Férias residuais nos dias 05 e 06/09/2016, referentes ao 2º semestre de 2011, (Portaria nº 6.985 publicada de 29/08/2016). Cumpre expediente no período de 9h às 18h nas segundas-feiras e de 12h às 19h nos demais dias da semana, no mínimo, eis que sem prejuízo de agendamentos e reuniões em horários diversos do expediente regular da instituição.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR	
Estrutura de pessoal	<p>A Portaria nº 4889/2016 designou os seguintes membros para compor a COPR:</p> <p>I – Subprocurador-Geral de Justiça Institucional – Eder Pontes da Silva;</p> <p>II – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça – Andréa Maria da Silva Rocha;</p> <p>III – Representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público – Gustavo Modenesi Martins da Cunha;</p> <p>IV – Procurador de Justiça – Antônio Carlos Amancio Pereira;</p> <p>V – Promotor de Justiça – Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet.</p> <p>Todos em regime de acumulação de funções.</p>
Estrutura física	Conforme a Portaria nº 6.594/2016, que instituiu o Regimento Interno da COPR, o Presidente da comissão conta com a estrutura e o apoio administrativo da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional.
Estrutura de tecnologia da informação	<p>O setor conta com computadores, scanners e 1 impressora compartilhada e utiliza a seguinte estrutura de tecnologia da informação:</p> <p>1- Internet e Intranet;</p> <p>2- GAMPES – veículo oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de autos judiciais e extrajudiciais no âmbito do MPES;</p> <p>3- NEXUS – sistema corporativo de gestão para promoção de integração de processos de dados.</p> <p>4- <i>BI Qlik View</i> – software que permite análise célere por meio de painéis e gráficos.</p>
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Sem registro.
Experiências inovadoras:	<p>Utilização do <i>BI Qlik View</i> – ferramenta elaborada para suprir a necessidade de pesquisar dados relevantes para o desenvolvimento do trabalho do setor, quais sejam: índices, inclusive comparativos, demográfico, econômico e social dos municípios, extraídos do IBGE, bem como a quantidade de cargos providos e com atribuição.</p> <p>Além disso, o sistema fornece também área com gráfico de atividades dos órgãos de execução, permitindo elaboração de ranking por matéria, área de atuação, feitos judiciais e extrajudiciais. Ícones de entrada e saída de feitos no</p>

	gabinete, com respectiva matéria e média de tempo em que lá permanecem.
Observações (outras atividades de atuação):	Conforme a Portaria nº 8719 de 23 de novembro de 2015, que instituiu a COPR, compete à Comissão promover estudos e apresentar propostas ao Procurador-Geral de Justiça para instalação, fusão, transformação de cargos de Promotor de Justiça ou de sua colocação em cadastro de reserva, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e à divisão equitativa dos trabalhos.

Observação: Os dados relacionados à COPR encontram-se nas observações e entrevista feitas à Subprocuradoria-Geral em Matéria Institucional.

SUBPROCURADORIA-GERAL INSTITUCIONAL

**ATRIBUIÇÕES
(Ato normativo)**

A Portaria nº 3.391 de 02/05/2016 conferiu as seguintes atribuições à SPGI:

- I - planejar e coordenar as atividades de natureza institucional do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES;
- II - acompanhar a execução do planejamento estratégico institucional;
- III - monitorar o desempenho de planos de ação e de projetos, avaliando os resultados obtidos e propondo ajustes quando necessário;
- IV - autorizar o afastamento de servidores, com exceção dos localizados nas unidades subordinadas à Gerência-Geral, para participação em cursos, eventos ou outras atividades de natureza similar;
- V - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza institucional;
- VI - realizar estudos, análises e propor projetos de interesse institucional;
- VII - promover a integração, o intercâmbio de informação e a articulação entre os órgãos de execução e os da Administração Superior do MP-ES, resguardando o princípio de independência funcional, ressalvadas as funções da Corregedoria-Geral do MP-ES;
- VIII - promover a interlocução do Ministério Público com os Poderes do Estado e outras instituições quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- IX - dirimir conflitos de atribuição suscitados por membros do Ministério Público;
- X - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial;
- XI - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado;
- XII - praticar outros atos na ausência eventual ou temporária do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial;
- XIII - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;
- XIV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

TITULAR Eder Pontes da Silva

SUBSTITUTO Não há

DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Eder Pontes da Silva, nomeado pela Portaria nº 3.360 de 02 de maio de 2016 para exercer a função de **Subprocurador-Geral de Justiça Institucional**; residente na comarca; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente o cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, do qual é titular; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias parciais nos seguintes períodos: férias residuais no período de 06/06/2016 a 10/06/2016, referentes ao 1º semestre de 2011 (Portaria nº 4.262 de 31/05/2016), férias regulamentares a partir de 11/07/2016, referentes ao 2º semestre de 2016, (Portaria nº 5.073 de 27/06/2016) e suspensas por necessidade do serviço, a partir de 12/07/2016, (Portaria nº 5.576 de 12/07/2016). Férias residuais, no período de 18/07/2016 a 10/08/2016, referentes ao 2º semestre de 2011, (Portaria nº 5.209 de 04/07/2016) e suspensas por necessidade do serviço, a partir de dia 10/08/2016, (Portaria nº 6.534 de 15/08/2016). Férias residuais nos dias 05 e 06/09/2016, referentes ao 2º semestre de 2011, (Portaria nº 6.985 publicada de 29/08/2016). Cumpre expediente no período de 9h às 18h nas segundas-feiras e de 12h às 19h nos demais dias da semana, no mínimo, eis que sem prejuízo de agendamentos e reuniões em horários diversos do expediente regular da instituição.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional – SPGI

Estrutura de pessoal	1- Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Procurador de Justiça, Eder Pontes da Silva; 2- Chefe de Gabinete, servidora efetiva: Elaine Cristine F. de Lima Rodrigues; 3- Assessora Especial, servidora efetiva: Flávia Perim Rodrigues Daniel; 4- Assessora Técnica, servidora comissionada: Raquel dos Santos Jorge.
Estrutura física	O gabinete da SPGI é composto por copa; antessala, onde ficam as servidoras e sala do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional com banheiro. As estações de trabalho são equipadas cada uma com mesa, cadeira, computador, telefone, scanner, possui ainda duas fragmentadoras e uma impressora compartilhada.
Estrutura de tecnologia da informação	O setor conta com computadores, scanners e 1 impressora compartilhada e utiliza a seguinte estrutura de tecnologia da informação: 1- Internet e Intranet; 2- GAMPES – veículo oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de autos judiciais e extrajudiciais no âmbito do MPES; 3- NEXUS – sistema corporativo de gestão para promoção de integração de processos de dados. 4- <i>BI Qlik View</i> – software que permite análise célere por meio de painéis e gráficos.
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Sem registro.
Experiências inovadoras:	Utilização do <i>BI Qlik View</i> - ferramenta elaborada para suprir a necessidade de pesquisar dados relevantes para o desenvolvimento do trabalho do setor, quais sejam: índices, inclusive comparativos, demográfico, econômico e social dos municípios, extraídos do IBGE, bem como a quantidade de cargos providos e com atribuição. Além disso, o sistema fornece também área com gráfico de atividades dos órgãos de execução, permitindo elaboração de ranking por matéria, área de atuação, feitos judiciais e extrajudiciais. Ícones de entrada e saída de feitos no gabinete, com respectiva matéria e média de tempo em que lá permanecem.



Observações (outras atividades de atuação):	<p>A Portaria nº 3.391 de 02/05/2016 conferiu as seguintes atribuições à SPGI:</p> <ul style="list-style-type: none">I - planejar e coordenar as atividades de natureza institucional do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES;II - acompanhar a execução do planejamento estratégico institucional;III - monitorar o desempenho de planos de ação e de projetos, avaliando os resultados obtidos e propondo ajustes quando necessário;IV - autorizar o afastamento de servidores, com exceção dos localizados nas unidades subordinadas à Gerência-Geral, para participação em cursos, eventos ou outras atividades de natureza similar;V - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza institucional;VI - realizar estudos, análises e propor projetos de interesse institucional;VII - promover a integração, o intercâmbio de informação e a articulação entre os órgãos de execução e os da Administração Superior do MP-ES, resguardando o princípio de independência funcional, ressalvadas as funções da Corregedoria-Geral do MP-ES;VIII - promover a interlocução do Ministério Público com os Poderes do Estado e outras instituições quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça;IX - dirimir conflitos de atribuição suscitados por membros do Ministério Público;X - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial;XI - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado;XII - praticar outros atos na ausência eventual ou temporária do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial;XIII - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;XIV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.
---	--

Observações:

A Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (COPR) fez uma apresentação sobre o sistema de BI qlik view. A COPR é formada por 05 membros, a saber: o presidente da comissão (que é também o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional), chefe de gabinete, um representante da corregedoria, um procurador e um promotor. A discussão da necessidade de um órgão especializado para a revisão das atribuições iniciou-se em 2012, mas a COPR foi instalada em 23 de novembro de 2015 (a atual composição foi designada em 21 de junho de 2016). Antigamente a discussão era protagonizada pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional com os promotores. O sistema de BI foi adquirido este ano, no segundo semestre. Os bancos de dados utilizados são o GAMPES e os indicadores de população, receita, IDH e PIB. Utilizam as atividades produzidas nas promotorias como um dos indicadores de movimentação da Promotoria. Foi perguntado, pela equipe de correição, sobre o que seria considerado “atividade” uma vez que foram detectadas distorções sobre o que seria atividade de membro e servidor uma vez que não existe uma correta inserção dos movimentos bem como não existe uma clara definição (ou mesmo cobrança e auditoria) sobre o que cadastrar e/ou como cadastrar no sistema GAMPES o que certamente pode gerar uma avaliação equivocada sobre a real demanda ou resolutividade das unidades analisadas pela comissão. Tal fato foi, inclusive, assentido pela Comissão. Restou informado, no ato de entrevista, pelo membro da Corregedoria ali presente, que tais problemas já teriam sido identificados, sendo certo que a própria Corregedoria local foi a primeira unidade a detectar tais problemas. A Comissão informou que, por oportunidade do lançamento do GAMPES versão II, foi publicado um ato conjunto da PGJ com a Corregedoria Geral para informar o que deveria ser cadastrado no sistema e a devida taxonomia. O fluxo básico do cadastramento, pois, está definido no ato conjunto de 26 de março de 2014. Todas as unidades utilizam o GAMPES, que é obrigatório. É certo que todo o acervo já está cadastrado, inclusive procedimentos administrativos da PGJ. O sistema é integrado. Foi dito pelos membros da comissão que muito provavelmente existe uma deficiência de cadastramento por parte dos servidores. Foi informado, nesse aspecto, que foram feitos diversos workshops com os membros e servidores para ensinar a forma correta de cadastramento no sistema. Além disso teve capacitação remota e helpdesk feito na PGJ. Foi informado que o GAMPES gera um e-mail automático a cada 60 (sessenta) dias direcionado à Corregedoria quando existe procedimento fora do prazo. Tal fato é chamado de “inspeção” pela corregedoria – a forma de gerenciamento. Na apresentação foi mostrado a estatística de uma promotoria que foi inspecionada pela equipe de correição. Verificou-se que: para analisar a real estatística e produtividade do membro é indispensável o necessário cotejamento entre os dois relatórios RING e RAG (relatório de inspeção e gerenciamento de procedimentos administrativos e relatório de acompanhamento de autos em gabinete). Foi dito pela comissão que TODOS esses dados são analisados pela comissão no momento de redefinição de atribuições, o que não se confirmou na análise dos procedimentos colocados à disposição da equipe de correição; some-se a isso o fato de que os dados atualmente constantes do sistema não refletem fidedignidade com o trabalho desenvolvido na Promotoria. Além disso, não é observado, como critério, a resolutividade de cada órgão de execução. Questionados sobre em qual momento é feita essa análise desses dados, foi dito que a PGJ encaminha diretamente o procedimento que trata de redefinição de atribuições para a COPR e o pleito de análise de redefinição de atribuições e, após, a comissão oportuniza a manifestação dos colegas interessados. Foi perguntado como é feita a análise de dados quantitativos e qualitativos da comissão para serem considerados como critérios para a mudança de atribuições. Em resposta, a comissão informou que os dados meramente numéricos não são simplesmente considerados como tal. Que a questão somente numérica não gera uma pontuação maior ou é considerado como um critério isolado na aferição da produtividade, por exemplo, de um maior número de pontuação para um promotor de família ou um da tutela coletiva cujos despachos são em menor número. Após essa explicação, foi perguntado novamente o fluxo do procedimento feito pela COPR, esclarecendo os seus integrantes que os dados que embasam as decisões da Comissão são juntados ao procedimento antes da manifestação dos colegas interessados. Os dados aqui informados são os dados coletados pela corregedoria e com os dados do BI. Após, a comissão elabora umas propostas de alteração de atribuições e encaminha para os colegas interessados. Se houver anuência dos membros, é feita a redefinição, com submissão do feito ao Colégio de Procuradores. Se não houver esse consenso, a COPR encaminha uma proposta ao PGJ que, uma vez acatada, encaminha ao Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação. A comissão pode e encaminha propostas contrárias ao interesse dos membros (tendo o representante da Corregedoria que compõe a comissão informado que essa situação, inclusive, já ocorreu). Foi feito questionamento sobre a forma de atuação da comissão sobre o comparativo entre promotorias de grupos diversos (ex: cíveis e criminais e tutela coletiva) e não apenas entre cíveis e cíveis e tutela e tutela. Em resumo, a comissão informou que faz essa análise. Todavia, o que se detectou foi uma

grande preocupação de extinção e fusão de atribuições nas promotorias em que não existe vacância. Assim sendo, apenas se extingue uma Promotoria, por exemplo, quando ocorre promoção do membro ou aposentadoria. Foi dito pela equipe de correição que é necessário o enfrentamento dessa questão independentemente da vacância do cargo, sob pena de violação ao interesse público, o que não é mais aceitável. Foi informado que é feito um trabalho com membros para agregar atribuições das promotorias extintas de forma consensual e que a diretriz atual é encaminhar proposta de não provimento do cargo vago, com redistribuição das atribuições dessa Promotoria para outras com maior similitude de atribuições. Nesse contexto, foi dito que a “próxima da fila” para extinção (ou inserção no quadro de reserva) são a Promotoria com atribuição em falências e, após, a de acidente de trabalho. Foi informado que a comissão tenta o consenso ao invés de impor uma atribuição a mais aos colegas. Foi dito pela comissão que o objetivo é fazer a regionalização das promotorias mas com uma logística e estrutura já implementada. Foi dito, também, que o objetivo da comissão é a extinção Promotorias com baixa produtividade (as quais podem ser aferidas com facilidade pela utilização do BI). Em regra, foi dito pela comissão que nos casos em que os cargos estão providos não há extinção das Promotorias, pois isso poderia ocasionar disponibilidade remunerada. Que optam em agregar atribuições diferentes em Promotorias (razão pela qual já foram juntadas as atribuições, por exemplo, de família e patrimônio público). Que não existe uma boa interlocução com o judiciário na questão da criação de Varas e Promotorias. Que existe uma “má vontade” por parte do judiciário nessa questão. Ultimamente foi dito que o judiciário “abriu uma porta” para discussão sobre questão de extinção de promotorias e varas já que o judiciário quer começar a seguir o modelo instituído pelo MPES. Foi dito pela comissão que a análise de produtividade das promotorias não é setORIZADA e feita com análise apenas de promotorias com mesma atribuição. O critério utilizado é o da vacância combinado com baixa produtividade. No caso da promotoria de inquéritos, foi utilizado o número de 200 inquéritos como linha de corte. Nos demais casos, a comissão criou uma média de 350 atividades para fusão. A equipe de correição questiona tal modelo utilizado uma vez que este conceito de “atividades” não é transparente e uniforme, como já apontado anteriormente. Foi perguntado se o número dispar de assessores para os promotores é considerado como critério para definição de atribuições. Foi dito que sim. Não foi levada em consideração o número de servidores por matéria (ex: número de assessores para promotorias com atribuição extrajudicial é igual ao número de assessores para promotorias com atribuição eminentemente judicial). Foi aduzido que os promotores resolveram de forma consensual a divisão de assessores. Foi perguntado se existe um ato normativo que trate de estrutura padrão das Promotorias, ao que foi respondido que existe um piloto em andamento na Promotoria de Viana; que a partir desse piloto é que será feita essa reestruturação. Aduziram que a consultoria que foi contratada para revisão do planejamento estratégico sugeriu uma estrutura padrão, mas só considerando a atividade de secretaria que, reflexamente, influenciará no trabalho do promotor. A ideia é que cada estrutura terá uma secretaria cartorária. Foi dito que o PROPAD ainda não foi implantado em todo o estado e que está em fase de homologação do piloto de Viana. Foi dito que a única expert da matéria é a servidora Pâmela que é dividida pela administração superior do MPES com o Conselho Nacional do Ministério Público, já que a referida servidora fica à disposição da Corregedoria Nacional, mas que não sabe precisar o tempo que ela fica à disposição; que o tempo é deixado livre para a servidora gerir entre o tempo de trabalho destinado ao PROPAD (e outras atividades de interesse do MPES) e o tempo destinado ao trabalho para a Corregedoria Nacional. Foi perguntado sobre a periodicidade das reuniões da comissão, ao que foi respondido que, de forma ordinária reúnem-se uma vez por mês. Extraordinariamente, reúnem-se 2 a 3 vezes por mês; que não existe um planejamento de curto, médio e longo prazo para redefinição das atribuições de uma forma geral em todas as unidades com mais uma Promotoria (com proatividade da comissão), pois, nesse momento, aguardam as vacâncias para a implantação de mudanças. Foi questionado se não existe uma solução alternativa independente de existir vacância. Foi dito que está sendo pensado e discutido. Que em alguns casos mandam para os colegas para verificarem se aceitam uma nova atribuição ou, em sendo o caso, a retirada de atribuição. Deram um exemplo prático que ocorreu na de órfãos e família da Promotoria de Serra em que a colega virou titular de família e a atribuição de órfãos foi redistribuída entre os 03 (três) colegas. Que num primeiro momento não foi consensual, mas que depois foi aceito. Em 03 promotorias de Vila Velha também ocorreu a redistribuição. Que a ideia é buscar a simetria e paralelismo entre as unidades, apesar de isso nem sempre estar se concretizando. Os dados são informados aos membros mas não existe ainda uma definição prévia de critérios estabelecidos. Foi dito que tais critérios foram pensados mas que a comissão precisa amadurecer o processo. Foi questionado quais critérios de busca são utilizados pela comissão para efeitos de análise de produtividade. Foi respondido que atualmente o critério relevante seria o estoque (acervo) das Promotorias de Justiça. E que a

Corregedoria apontou a necessidade de utilizar o número de notícias de fato, de demanda mensal de entrada na Promotoria. Foi dito que ainda estão num processo de aperfeiçoamento de utilização do BI. Que possuem um procedimento na COPR de regionalização do meio ambiente da forma como está sendo feito no Consumidor (vide termo de correição da promotoria do consumidor de Cariacica). Foi perguntado sobre a implementação de centro de custos; foi pedido que fosse encaminhado um cronograma do centro de custos. Foi dito que, como o Propad está parado atualmente, eles fazem um parecer na área de processos baseado nas estatísticas e no trabalho que a consultoria fez para a Administração Superior. Informaram que foi criada uma assessoria de economicidade por conta da segregação de funções e do controle interno. Aduziram que o centro de custos é feito, de forma embrionária, com a ferramenta de BI. Foi dito pela equipe de inspeção sobre a necessidade de a comissão estabelecer os critérios a serem apresentados para redefinição de atribuições, regionalização de promotorias ou eventual remoção compulsória, criando filtros que pautem a atuação. Foi dito, pela equipe de correição, sobre a necessidade de colocar como chaves de pesquisa não só os despachos (ou as referidas “atividades” das promotorias), mas o número de ACPs ajuizadas, TACs firmados, arquivamentos, arquivamentos resolutivos, notificações recomendatórias e o número de entrada e o número de saída de processos judiciais, ou, na área extrajudicial, o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e finalizados, para verificar a eficiência do órgão de execução.

Sobre a atribuição criminal nas promotorias do patrimônio público, foi dito que existia uma necessidade de melhorar as estruturas antes de atribuir essa atribuição criminal. Foi dito que todas as vezes que é necessária a interceptação telefônica é encaminhado um pedido para o GAECO e que os promotores criminais reclamaram dizendo que perderão a atribuição. Foi perguntado sobre a instauração de PICs pelos promotores criminais nos pleitos encaminhados pelas Promotorias de Justiça de defesa do patrimônio público, tendo a comissão respondido positivamente ao questionamento e que os promotores criminais são muito atuantes; foi dito que como todas as matérias de tutela coletiva possuem atribuição de improbidade administrativa e que, se passarem a ter essa atribuição criminal, todos os promotores de tutela coletiva terão atribuição criminal. Alegaram, na oportunidade, que essa alteração afrontaria a lei de organização do MP, que consta que as Promotorias de Justiça devem possuir a atribuição em uma das 03 categorias de promotorias: cíveis, criminais e de infância. Que a matéria, pois, é disciplinada pela lei e que as atribuições são disciplinadas nas resoluções do colégio. Não soube informar se existe um procedimento instaurado sobre a recomendação do CNMP de congregar as atribuições criminais na defesa do patrimônio público

Foi perguntado sobre os critérios para o afastamento de membros e foi dito que os mesmos são de responsabilidade do conselho (e que em relação ao afastamento de membros foi editada uma portaria suspendendo o afastamento em razão de carência de membros e de custos). Informou-se que a resolução 38 de 2011 é o normativo utilizado e que a Resolução n. 273 é o normativo que regulamenta a promoção por merecimento. Que, igualmente, os critérios para a promoção por merecimento são de responsabilidade do conselho superior.

Como um dos membros da comissão é integrante da corregedoria, foi perguntado sobre a existência de certificação de regularidade nos processos de designação. Foi dito que a corregedoria não participa desse processo.

Foi perguntado sobre o procedimento administrativo para averiguar com precisão os fatos relatados pelo Conselho Tutelar em face da 1ª Promotoria da infância de Vitória consoante o julgamento parcialmente procedente do pedido de providências nº 1.00687- 2016-30. Foi requisitado que se informasse o número do procedimento instaurado.

Por fim, foram solicitados relatórios gerados pelo Sistema do BI utilizados para a análise de produtividade das Promotorias de Justiça com atribuição predominantemente judicial interveniente, cuja análise encontra-se em anexo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Geral de Justiça, substituição). “...seja retirado o endereço residencial do Procurador de Justiça, Dr. Eder Pontes da Silva (fls. 05 e 07), e o endereço residencial da Promotora de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade (fl. 15), e conste apenas a cidade onde residem (conforme fora procedido em relação aos demais Membros citados no Relatório Preliminar), com o escopo de preservar sua intimidade e segurança, tendo em vista que o Relatório, ao final, ficará disponível no sítio eletrônico desse colendo Conselho Nacional.”

MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL: Em razão do exposto, foi procedida a devida retificação.

GERÊNCIA-GERAL	
ATRIBUIÇÕES	

(Ato normativo)	
TITULAR	Rafael Calhal Bastos
SUBSTITUTO	Não há
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>Dr. Rafael Calhal Bastos, assumiu a função da Gerência-Geral em janeiro de 2015, reside em Vila Velha; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento, informando os seguintes cursos: processo civil e taxonomia do Ministério Público; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente pelas seguintes atribuições: membro da assessoria de planejamento e gestão integrada do planejamento estratégico, gestor do portal da transparência (desde maio/2016), membro do CET, membro do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas, participa do Grupo Especial do Ministério Público, representante do MPES no RAS do CNMP, representante do Ministério Público na Comissão de Implantação do Processo Judicial eletrônico; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias; cumpre expediente no período vespertino, de 12h as 21h.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Gerência Geral	
Estrutura de pessoal	1 Promotor de Justiça – Gerente-Geral 1 subgerente-geral (comissionado) 2 servidoras efetivas (função gratificada/comissionadas – Assessoria) 1 assessora técnica (comissionada) – Centro de Custos – lotação temporária no setor 1 analista de banco de dados – Centro de Custos – lotação temporária no setor 1 desenvolvedor – Centro de Custos – lotação temporária no setor; 1 auxiliar operacional – recepção
Estrutura física	5 salas, sendo uma com mesa de reunião. Copa e banheiro
Estrutura de tecnologia da informação	Computadores com 2 monitores, notebooks, projetor, sistema de BI
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Sem registro.
Experiências inovadoras:	Gestão orçamentária acompanhada minuciosamente por Membro do Ministério Público; Criação de painéis de BI, visando o controle de custos da Instituição; Adoção e implementação de ferramenta de TI para videoconferência em toda a Instituição; Realização de entrevistas prévias com servidores nomeados, a fim de determinar a melhor localização, de acordo com sua experiência profissional; Reuniões de governança com as áreas subordinadas, visando controlar com mais rigor os processos licitatórios e a adoção de providências em incumbem a mais de uma área; Fomento do trabalho em equipe

<p>Observações (outras atividades de atuação):</p>	<p>Funções desempenhadas: Gerente-Geral do MPES (atribuições em anexo); Gestor do Portal da Transparência; Membro do Comitê estratégico de tecnologia da Informação; Secretário do Comitê Estadual das Tabelas Unificadas; Membro do Grupo Gestor do FUNEMP; Membro da Assessoria de Planejamento e Gestão integrada – unidade de TI; Representante do MPES no FNG do CNMP, no RAS; Representante do MPES no Grupo de implantação do processo eletrônico;</p>
<p>Observações:</p> <p>Não há, no MPES uma estrutura mínima para as unidades do Ministério Público, participando a Gerência-Geral da deliberação, juntamente com a Procuradoria-Geral e Subprocuradoria-Geral Administrativa, da deliberação acerca da quantidade de servidores e assessores a serem lotados nas unidades do Ministério Público.</p> <p>Em regra, todas as unidades possuem o apoio administrativo, composta por servidor, assessor comissionado ou analista (servidor de nível superior formado em Direito) do Ministério Público, além de estagiários de graduação e pós-graduação. A depender do tamanho da unidade, esse quantitativo pode vir a ser alterado. Esses números não se encontram normatizados no âmbito do MPES, mas são padrões já há muito utilizados pela Instituição.</p> <p>Como não há critério preestabelecido para a lotação (e diante da impossibilidade de crescimento da estrutura de pessoal por razões orçamentárias) atualmente o quadro de pessoal vem sendo mantido (e apenas reposto pela Gerência em caso de vacância dos cargos). Restou informado pelo Gerente Geral que não cabe a este órgão deliberar unilateralmente acerca da quantidade de pessoal ou lotação ideal, mas vem sendo elaborado um estudo, baseado em uma experiência na implantação do propad, que balizará a Administração superior no estabelecimento do número de servidores em cada uma das unidades do Ministério Público. Todavia, como acima referido, o propad encontra-se parado na sua implantação.</p> <p>Foi informado que existem reclamações relacionadas à não avaliação do aspecto qualitativo da atuação ministerial na distribuição de assessores ministeriais para as unidades, esclarecendo o Gerente que, como não há critério normatizado para a definição dos servidores e assessores, não incumbe ao órgão o aumento do número de servidores e assessores nas unidades (a criação de cargos é atribuição do Procurador-Geral de Justiça, com o envio do projeto de lei ao Colégio de Procuradores de Justiça para análise).</p> <p>A Gerência tem trabalhado para aferir os dados de produtividade dos servidores e assessores dos membros do Ministério Público, apesar de ainda não utilizar os dados para avaliação do trabalho por eles desenvolvidos.</p> <p>A ferramenta de BI tem sido utilizada pela Gerência-Geral na tomada das decisões, razão pela qual há uma equipe especializada na utilização do sistema lotada dentro da própria unidade. Os critérios de pesquisa desse sistema não se encontram normatizados, mas passam pelo crivo do Gerente.</p> <p>Atualmente são 461 servidores ativos no Ministério Público, todos providos.</p> <p>Foi questionado ao gerente geral sobre a razão de a unidade pulverizar a atribuição do gerente geral para ser de lotação de servidores e a da subprocuradoria administrativa de lotação de estagiários de graduação e pós graduação e o possível desalinhamento que tais atribuições segmentadas poderiam ocorrer. O gerente geral afirmou que, como no momento existe apenas a reposição de servidores, tal fato não ocorre. Todavia, assentiu que, de fato tal desalinhamento pode ocorrer considerando a segregação dessas atribuições que envolvem, em resumo, recursos humanos destinados às promotorias de justiça.</p> <p>Questionado sobre a existência de centro de custos na unidade, fez demonstração à equipe de correição da ferramenta de BI e da análise feita, com tal ferramenta, dos custos de papel, telefonia, veículos, frota, etc. Com efeito, existe uma intencionalidade da unidade em implantar o centro de custos, sendo certo que, neste momento, avanços ocorreram em relação a área meio. No entanto, não se pode afirmar que existe um cronograma ou mesmo intenção num futuro próximo de instituir o centro de custos para a atividade finalística.</p>	
<p>CHEFIA DE GABINETE</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)</p>	

TITULAR	Andrea Maria da Silva Rocha	
SUBSTITUTO	Não há	
<p>Dra Andrea Maria da Silva Rocha, assumiu a função da Chefia de Gabinete em junho de 2016; reside em Vila Velha; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente com a 9ª Promotoria de Justiça Criminal; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias parciais; cumpre expediente no período das 12 às 19h. No período matutino comparece à 9ª Procuradoria de Justiça.</p>		
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Chefia de Gabinete		
Estrutura de pessoal	3 servidores, sendo 1 tercerizado, além da Chefe de Gabinete	
Estrutura física	1 sala onde ficam as 3 servidoras e uma divisória com uma pequena sala para a Chefe de Gabinete, mobiliário.	
Estrutura de tecnologia da informação	4 computadores e 2 impressoras	
DADOS COMPLEMENTARES		
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Sem registro.	
Experiências inovadoras:	<p>Nosso sistema de designação é automático e interligado ao sistema de gerenciamento de processos (Gampes). Quando é salva a inclusão da designação do Promotor de Justiça, automaticamente é enviado um e-mail notificando o Membro e disponibilizado o acesso do Membro ao sistema de gestão;</p> <p>Estamos elaborando uma Portaria que discipline a compensação de autos nos casos de impedimento, suspensão, bem como decorrente de designação do Procurador Geral de Justiça, decorrente de casos análogos.</p>	
Observações (outras atividades de atuação):	Sem registro.	
<p>Observações: A Chefe de Gabinete esclareceu é a responsável pela designação de membros para a substituição cumulativa e que, em razão da baixa quantidade de promotores de justiça substitutos, as designações para os afastamentos de longa duração não segue um critério preestabelecido, uma vez que são analisados, em cada caso, o membro do Ministério Público que pode vir a acumular com a Promotoria. (13 na Administração Superior, 02 Dirigentes de Centro de Apoio, 04 afastamentos para curso no exterior, além dos afastamentos decorrentes de férias e licenças). Os casos urgentes são comunicados à chefia de gabinete, que providencia a designação (às vezes pontual) do membro do Ministério Público para a acumulação (que pode ser apenas para audiência ou para processos). Os membros do Ministério</p>		

Público recebem a gratificação de cumulação para atuação mesmo nos casos em que a designação se deu apenas para o recebimento de processos ou para participação de audiência. O valor é recebido proporcionalmente aos dias trabalhos. Havendo necessidade de deslocamento também há o pagamento de diária. Em relação ao quadro de reserva, a Chefe de Gabinete esclareceu que a Procuradoria-Geral de Justiça tem mantido unidades do Ministério Público sem o efetivo provimento em razão da necessidade de redução de custos na Instituição. Assim, os cargos que, a despeito de criados por lei, ainda não foram providos ou, se já providos, estão vagos em razão de movimentação na carreira ou de aglutinação de atribuições entre duas Promotorias de Justiça, passam ao “quadro de reserva”. Isso porque há pouco tempo houve um crescimento da quantidade de unidades no MPES, mas que se percebeu que não se mostrava adequada a instalação ou provimento dessas Promotorias. Esses cargos que se encontram no quadro de reserva não são contabilizados pela Administração no quantitativo de cargos vagos. Além disso, foi informado que houve a discussão acerca da extinção dessas Promotorias que se encontram como quadro de reserva para a criação de cargos de assessoria, estando o Projeto de Lei aguardando o encaminhamento à Assembleia Legislativa. A aglutinação de atribuições entre uma Promotoria e uma outra do quadro de reserva passa pela COPR (que trabalha por provocação da Promotoria, de ofício ou por provocação do Colégio de Procuradores), por meio de procedimento formal, com informação da Corregedoria e parecer conclusivo acerca da necessidade de revisão das atribuições. Nunca houve redução de atribuições sem a oitiva ou anuência do membro do Ministério Público. Foi informado que os dados que a COPR tem levado em consideração são os dados técnicos, mesmo nos casos em que há prévio acordo envolvendo os membros do Ministério Público interessados (foi mencionado que o que ocorreu com Aracruz e Guarapari, por exemplo, foi exceção. E neles não houve prévio procedimento para análise dos dados técnicos). No caso de Aracruz, inclusive, o caso foi excepcional em razão da divisão de uma das Varas judiciais, o que fez com que a alteração tivesse que ser feita de uma maneira mais célere. A Procuradoria-Geral tem buscado um paralelismo entre as atribuições de Promotorias de Justiça entre as diversas Comarcas do Estado, fundamentando, em regra, com o grau de complexidade das demandas e volume de trabalho em cada uma das unidades, com análise de critério populacional, inclusive. Da entrevista percebeu-se que há a preocupação de redefinição de atribuições prioritariamente no conjunto de promotorias com semelhantes atribuições (por exemplo, cíveis) sem a análise do problema prévio da necessidade de quantitativo de Promotorias de Justiça nas Comarcas. A Chefe de Gabinete tem tentado fixar o Promotor na Comarca, evitando, com isso, a alta rotatividade de promotores de justiça nas unidades. Percebeu-se, igualmente, que a designação das substituições fora da tabela da substituição automática é feita de forma não impositiva, tentando ajustar os interesses dos membros da unidade. É certo que a Corregedoria local não participa do processo de designações. Não existe análise de dados objetivos de produtividade das unidades que serão substituídas ou dos membros que irão substituir. Assim sendo, podem ocorrer designações contrárias ao interesse público (ex: promotor do interior substituindo na capital; promotores com atraso ou grande volume de serviço substituindo em detrimento de promotores com baixa demanda). Os Promotores de Justiça substituem Procuradorias, com designação pelo CSMP, mas não sabe o critério utilizado. O concurso público para provimento dos cargos de Promotor de Justiça substituto encontra-se em andamento (fase de apresentação de exames médicos), mas foi informado que em razão de redução de gastos, não se sabe a quantidade de Promotores a serem nomeados. A chefe de gabinete recebe gratificação de 15%, que, dada a natureza, é englobada no teto remuneratório.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA – AGE

ATRIBUIÇÕES
(Ato normativo)

TITULAR	Luciana Gomes Ferreira de Andrade
SUBSTITUTO	Não há

Luciana Gomes Ferreira de Andrade assumiu a função de **Chefe de Apoio ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça** em 22 de junho de 2016; residente em Vila Velha; nos últimos 06 meses concluiu o MBA de Gestão Sustentável nas Organizações, na FUCAPE, em Vitória, sem afastamento de suas funções, ; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD; pelo exercício do cargo na Administração Superior, estando integralmente afastada de suas funções de 2º Promotor de Justiça de Viana; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias parciais em 27/07/2016 e em 08 e 09/08/2016; cumpre expediente no período mínimo das 9 às 18h nas segundas-feiras e da das 12 às 19h de terça a sexta-feira, eis que de praxe está em execução de atividades.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada – AGE	
Estrutura de pessoal	5 servidores efetivos, sendo: - Unidade de Estratégia e Projetos: 1 Agente de Apoio/Função: Administrativo 1 Agente Técnico/Função: Administrador - Unidade de Qualidade e Processos: 3 Agentes de Apoio/Função: Administrativo As unidades acima são gerenciadas por 1 Promotor de Justiça, a atual Chefe de Apoio ao Gabinete do PGJ
Estrutura física	sala com ambientes distintos para cada unidade, contendo estação de trabalho para cada servidor e uma mesa de reunião, além de uma copa e sanitário.
Estrutura de tecnologia da informação	3 desktops, 2 laptops, 3 scanners de mesa, 1 data show e 2 impressoras multifuncionais (sendo 1 de impressão colorida e 1 monocromática) Pacote Microsoft Office básico, MS Project, Bizage Unidade de rede compartilhada com as unidades responsáveis por objetivos estratégicos.
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Envolvimento entre a Corregedoria Nacional e Fórum Nacional de Gestão do CNMP no estabelecimento conjunto de diretrizes em âmbito nacional para que seja possível concatenar as premissas e o cronograma das Ações Nacionais Estruturantes, a exemplo da relacionada ao desdobramento da estratégia, com as diretrizes da Carta de Brasília. Maior envolvimento das corregedorias estaduais, em especial no seu papel de acompanhamento e orientação, no fomento a execução da estratégia.
Experiências inovadoras:	Sem registro
Observações (outras atividades de atuação):	Participação no Fórum Nacional de Gestão, no Comitê de Políticas de Gestão Administrativa.
<p>Observações: Foi apresentado pela equipe da Subprocuradoria-Geral Institucional e Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE) o material relativo ao planejamento estratégico da Instituição, em via impressa, cuja cópia eletrônica encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (http://www.mpes.mp.br/planejamento/download/Planejamento_Estrategico_2015_2025.pdf). O planejamento estratégico, feito por meio do assessoramento da empresa 3GEN, encontra-se no segundo ciclo de planejamento institucional, com previsão para encerramento e reavaliação no ano de 2025, centrando as atividades do órgão em 27 (vinte e sete) objetivos estratégicos e com o foco na resolutividade das atividades desenvolvidas. No momento da apresentação, foi dito pela responsável pelo planejamento estratégico que houve participação da classe na escolha dos objetivos estratégicos da Instituição, os quais reforçaram as ações já realizadas pelo CEAT (colegiado de estudos de atuação estratégica), ocorridas em 2012. Esse órgão colegiado, e, mais recentemente, os</p>	

Centros de Apoio às Promotorias de Justiça, estimularam a participação dos membros na eleição das metas e estabelecimento de quem seriam os mediadores ou gestores de projetos, os quais ficariam responsáveis pela implantação dos projetos estratégicos e apoio efetivo às unidades que a eles aderissem (foi mencionado, na oportunidade, que houve êxito na adesão dos promotores de justiça ao planejamento estratégico da instituição, citando, como exemplo, o projeto relacionado à política de resíduos sólidos – fim dos lixões).

A Administração Superior foi envolvida na necessidade de implementação do planejamento estratégico e a participação dos dirigentes dos Centros de Apoio foi apontada como uma ação positiva nesse processo, uma vez que os dirigentes dos Centros de Apoio fizeram diagnóstico e compilação dos interesses da classe (resultado de ampla discussão institucional) e elaboraram os projetos, encaminhando o produto final desse trabalho aos órgãos de execução, que tem por papel a tomada das ações voltadas à sua materialização.

O acompanhamento da materialização dos projetos fica a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE), que é a unidade vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional responsável pelo controle e monitoramento dos indicadores relativos aos projetos institucionais. Na ocasião, foi esclarecido que o momento atual em que se encontra o planejamento estratégico é o de adesão voluntária dos membros e servidores, com o necessário empenho do órgão na implementação de mudanças de cultura institucional para levar a efeito a participação dos órgãos de execução.

Os indicadores utilizados nos projetos são de esforços e resultado (a depender da maturidade do projeto) e existe o monitoramento dos resultados alcançados. Toda documentação do planejamento consta do portal da transparência, tendo sido apresentado à equipe de correição o material produzido, por via física e eletrônica. A partir de agosto, o Ministério Público passou a utilizar a ferramenta do BI, que é utilizada para a movimentação processual e de atividades da Promotoria como um todo, inclusive extrajudicial. São utilizados bancos de dados sobre a movimentação processual do judiciário, IDH e populacionais.

Quanto à área meio, estão instituindo um modelo de governança na estrutura do planejamento. Os projetos desenvolvidos são cuidados pela própria unidade (vinculados à Gerência-Geral, que, por sua vez é subordinada à Subprocuradoria-Geral Administrativa). O CEAF, núcleos e grupos de trabalho também foram capacitados em BSC de forma a implementar o planejamento estratégico da instituição.

A ideia, agora, é ir para as promotorias para fazer a implementação do planejamento estratégico nas Promotorias. A Corregedoria não está inserida no desdobramento e monitoramento dos resultados finalísticos.

As unidades que aderiram aos projetos utilizam o MS Project, por meio de licenças adquiridas pela Instituição, na quantidade de uma por unidade. No CEAF existe uma unidade denominada gerência de pesquisa que passa para os colegas os indicadores socioeconômicos, focando a atuação na utilização do mapa social, inclusive, com a inserção desse mapa na intranet.

Foi dito que em razão da crise financeira, alguns projetos perderam a celeridade na execução, dada a restrição orçamentária imposta ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Em consulta ao portal da transparência verificou-se que o planejamento estratégico consta da internet, e, ainda, o acesso à intranet permitiu constatar que os projetos estão numa pasta na AGE (assessoria de planejamento de gestão integrada).

Não há política de valorização meritória como estímulo à adesão dos membros aos projetos. Há sugestões da inclusão da avaliação da atuação nos projetos nos relatórios de corregedoria, ainda não implantada.

Ainda, registrou-se que o Ministério Público do Espírito Santo criou um modelo institucional de projeto, com link à gestão estratégica no portal da Instituição, apesar de não existir banco de projetos no ES.

O cronograma da ação estratégica ainda não foi implementado sequer no prazo final para que os 30 MPs possuam planejamento estratégico, mapa estratégico e Balanced Score Card como metodologia utilizada na forma de execução do planejamento estratégico

Ao final da apresentação foram entregues o material referente ao planejamento estratégico, com os projetos, mapas e objetivos estratégicos da Instituição para os anos de 2015 a 2025 (foi referido que todos os membros do Ministério Público receberam uma cópia desse material) e e-mails comprobatórios da comunicação da Administração Superior acerca do andamento e etapas do planejamento estratégico à classe.

Informaram que existe, no MPES, o Propad – que é o sistema de fluxo das secretarias das promotorias. Ocorre que o mesmo, em que pese existir há mais de 04 anos, só foi implantado em uma comarca do estado, qual seja Viana. Informou a chefe de apoio que a servidora responsável para a implementação do propad fica à disposição da

Corregedoria Nacional por uma média de 02 semanas por mês sendo tal fato uma das razões do atraso no cronograma; aduziu, ainda, que as restrições orçamentárias deste ano igualmente impactaram na implantação do propad sendo certo que o mesmo, atualmente, encontra-se parado.

Foi informado que existe um grupo para trabalhar e implementar a gestão por competências; que estão executando a ação nacional de gestão por competências e centro de custos do CNMP. Que verificaram, no caso da gestão de competências, a necessidade de qualificação não só do grupo de trabalho, mas também de servidores e membros da área de planejamento, RH, Corregedoria, Gerência-Geral. Identificaram as competências comuns e que agora está marcado para dia 28 a reunião de foco para validar os levantamentos das competências. Que o plano pedagógico do CEAF está sendo construído levando em consideração essas novas ferramentas: gestão por competências, política de pessoas, indicadores, planejamento estratégico.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Geral de Justiça, substituição). “...seja retirado o endereço residencial do Procurador de Justiça, Dr. Eder Pontes da Silva (fls. 05 e 07), e o endereço residencial da Promotora de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade (fl. 15), e conste apenas a cidade onde residem (conforme fora procedido em relação aos demais Membros citados no Relatório Preliminar), com o escopo de preservar sua intimidade e segurança, tendo em vista que o Relatório, ao final, ficará disponível no sítio eletrônico desse colendo Conselho Nacional.”

MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL: Em razão do exposto, foi procedida a devida retificação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Assessoria de Planejamento de Gestão Integrada). “...Nesta oportunidade, quadra declarar que se supõe ter ocorrido um mal-entendido quando no Relatório Preliminar foi registrado que a servidora do MPES, mencionada às fls. 17, tem ficado à disposição da Corregedoria Nacional “por uma média de 2 semanas por mês”.

Isso porque, inclusive conforme consta dos apontamentos registrados no quadro da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, foi dito por esta subscritora que não há acompanhamento incisivo, por parte da chefia imediata da AGE, do tempo em que a servidora fica em Brasília.

Por isso, não soube informar com exatidão o seu tempo de afastamento do MPES para colaborar na Corregedoria Nacional. Logo, esta subscritora não poderia ter informado que se tratava de uma média de 2 semanas por mês, mesmo porque não teria constado anteriormente que não sabia informar o tempo de afastamento.

Apenas ao tempo da elaboração desta manifestação, é que se obteve com precisão os dias de afastamento durante o ano de 2016, informação esta prestada pela própria servidora, mesmo porque se trata de uma convocação constitucional da Corregedoria Nacional, pelo que esta subscritora entende que tais afastamentos não passam pelo crivo autorizativo da chefia imediata do MPES, podendo sofrer um controle administrativo posterior por meio da Coordenação de Recursos Humanos da instituição, unidade competente pelo checagem do registro dos servidores no ponto biométrico.

Tampouco é possível imputar ao afastamento da servidora para colaborar na Corregedoria Nacional a responsabilidade pela não conclusão do piloto do Propad na área finalística, mais precisamente na Promotoria de Justiça de Viana, município que é um dos juízos da Comarca da capital.

Isso porque, como foi ressaltado na reunião de correição, houve a imprescindível necessidade de que a AGE deslocasse seu quadro de servidoras da unidade de processos para acompanhar a conclusão da implantação do ERP Nexus no MPES, o que também é Propad, mas na área meio.

O Programa de Padronização das Rotinas no MPES mapeou e redesenhou todos os fluxos das rotinas nas áreas meio e finalística. Ou seja, o Propad não está parado. Está em andamento na área meio. Tão logo seja concluída a implantação do Nexus será possível retomar na área finalística.

A unidade de processos de fato possui 3 servidoras. Contudo, em relação a essas servidoras, apenas a citada está atuando desde a instituição da AGE, inclusive, já ingressou no MPES com esse conhecimento e domínio relacionados à técnica de processos.

As demais servidoras tiveram contato recente com a técnica de processos e ainda estão sendo continuamente capacitadas. Portanto, não possuem segurança e domínio pleno para conduzirem sozinhas o

Propad em uma Promotoria ou terminarem a implantação do Nexus, exigindo o acompanhamento e o treinamento constantes pela servidora mencionada no relatório de correição.

Dessa forma, o fato da única servidora do MPES, com plena capacidade técnica para individualmente e sem supervisão executar as atividades relativas à área de processos, estar dividindo seu tempo com a Corregedoria Nacional não é determinante para o sobrestamento do Propad na área finalística, como dito, não obstante o tempo de afastamento da mesma por 26 dias úteis apenas neste ano de 2016 para auxiliar na Corregedoria Nacional ser tempo suficiente para a conclusão do piloto do Propad em Viana, já que estimávamos um mês para o término dessa etapa, e, por consequência, dar continuidade à implantação do Propad nas demais Promotorias de Justiça do MPES.

O MPES tem dado sua singela contribuição ao desenvolvimento e ao progresso do Ministério Público brasileiro a partir da cessão de membros e de servidores que tem de forma contínua colaborado com trabalhos executados pelo Conselho Nacional, seja na Corregedoria Nacional ou em comissões e grupos de trabalho.

O Parquet capixaba também participa de todas as Ações Nacionais Estruturantes, bem como obedece às diretrizes do CNMP nos mais diversos assuntos e matérias, isso porque tem consciência da importância constitucional do referido órgão de controle externo.

O PROPAD-MPES, Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), tem como principal objetivo a revisão das rotinas da instituição na área finalística e na área meio.

Na área finalística, a proposta é padronizar as rotinas administrativas das Promotorias de Justiça a fim de dar um melhor suporte à execução das atividades do Promotor, sem interferir na definição das suas atribuições, bem como sem avaliar estatisticamente o volume de trabalho realizado pelo membro. De igual modo, o projeto, na área meio, também aborda a revisão dos processos, nela incluída a Secretaria das Procuradorias de Justiça.

O PROPAD-MPES teve início, no MPES, no ano de 2013, quando foi estruturado um grupo de trabalho para realização das atividades, que acumulava suas funções originárias com as demandas do projeto. Com o apoio de um servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, idealizador do PROPAD, foram realizadas visitas nas Promotorias de Justiça para conhecimento da realidade das rotinas.

No entanto, devido à escassez de recursos humanos com entendimento na temática, somente em 2015, com a contratação da empresa 3GEN Gestão Estratégica, efetivou-se o mapeamento das rotinas e estruturou-se um cronograma de 5 anos para implantação das melhorias propostas e dos novos padrões, que ficariam, a partir de 2016, a cargo da Unidade de Qualidade e Processos da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE).

A implantação, na área finalística, iniciou-se, em dezembro de 2015, com um piloto na Promotoria de Justiça de Viana, momento em que houve a reestruturação física (divisão das unidades em atendimento, secretaria, cartório e gabinetes) e de funcionamento da Promotoria. Inclusive, em decorrência do que foi levantado nesse piloto, houve a necessidade de melhoramento do sistema de gestão de autos da atividade finalística, denominado Gampes.

Ocorre que, paralelamente às atividades mencionadas, estava em execução no MPES o contrato de implantação do sistema Nexus, que é um software de ERP (Enterprise Resource Planning), de propriedade da empresa SAP, que integra os principais dados e processos de área meio em um único sistema e depende de adequações de acordo com a realidade de cada instituição.

Na etapa de implantação do novo sistema Gampes (área finalística), durante o piloto, em função da necessidade de cumprimento de prazos contratuais, foi necessário que a Administração Superior deslocasse a equipe da AGE para, junto à Coordenação de Informática, estruturar o sistema Nexus (área meio), a fim de vincular as rotinas estabelecidas à ferramenta, invertendo a ordem de implantação sugerida inicialmente no cronograma, eis que, também se trata do PROPAD-MPES na área meio.

Na Unidade de Qualidade e Processos existem somente três servidores, que unem esforços para apresentação de um trabalho com a qualidade que o órgão exige. Destarte, não seria viável dividir a equipe em duas frentes, quais fossem a implantação das rotinas de área meio (PROPAD-MPES junto ao Nexus) e as de área finalística (PROPAD-MPES junto às Promotorias de Justiça), tendo em vista a complexidade de cada uma.

A Administração Superior, diante desse cenário, optou, sem outra alternativa, por alterar a ordem de priorização para conclusão da execução contratual do Nexus, deslocando a equipe para se dedicar exclusivamente à implantação das rotinas de apoio e gestão (PROPAD-MPES na área meio), interrompendo, momentaneamente, a implantação das rotinas finalísticas.

Assim sendo, após a finalização dos trabalhos referentes ao contrato do Nexus, será estabelecido um novo cronograma para conclusão da implantação das novas rotinas traçadas pelo PROPAD-MPES nas Promotorias de Justiça.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Servidora Pâmela Queiroz Werneck). O relatório diz que o tempo de trabalho da servidora é dividido entre a administração superior do MPES e o Conselho Nacional do Ministério Público, o que não procede, uma vez que a integralidade do seu tempo de expediente é destinada ao cumprimento exclusivo das atividades do seu órgão de origem. Embora tenha a liberdade de gerir o seu tempo, a servidora sempre optou por executar as demandas da Corregedoria Nacional em sua residência, fora do seu horário regular, exatamente para evitar o comprometimento do bom andamento das atividades da Unidade de Qualidade e Processos da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE), já que a demanda é grande e a mão de obra é escassa.

A servidora, até o segundo semestre de 2015, esteve à frente dos trabalhos sem o apoio de outros colaboradores. Apenas em agosto de 2015 e em julho de 2016 a unidade contou com a vinda de mais servidores, quando foi necessário, além de continuar a execução das atividades regulares, dar treinamento aos recém-chegados, confirmando o fato de não ser possível dividir o tempo entre o MPES e a Corregedoria Nacional durante o expediente.

Aduz o relatório, ainda, que a servidora fica à disposição da Corregedoria Nacional por uma média de duas semanas por mês, o que não condiz com os dados apresentados no quadro abaixo, que demonstram que a informante esteve de fato em Brasília, no ano de 2016, apenas por 26 dias:

2016	
Mês	Quantidade de dias à disposição da Corregedoria Nacional
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	4 dias
Abril	4 dias
Maiο	2 dias
Junho	2 dias
Julho	2 dias
Agosto	4 dias
Setembro	2 dias
Outubro	4 dias
Novembro	2 dias
Dezembro	-
TOTAL	26 dias

Insta frisar, conforme exaustivamente justificado na manifestação apresentada à administração superior, que não há correlação entre a colaboração da servidora Pâmella Queiroz Werneck na Corregedoria Nacional e a não continuidade do PROPAD-MPES nas Promotorias de Justiça. O projeto continua, todavia, por decisão da administração, houve o deslocamento da equipe para a frente de trabalho relacionada ao sistema Nexus por questões contratuais.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)

Portaria n. 3389/2016.
Art. 1º Conferir e delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo as seguintes atribuições:
I - supervisionar o desempenho das unidades organizacionais de atividades

	<p>meio na busca pelo cumprimento dos objetivos e metas traçados;</p> <p>II - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça;</p> <p>III - autorizar afastamentos em geral de Procuradores de Justiça, inclusive as despesas deles decorrentes, como diárias e passagens aéreas;</p> <p>IV - analisar e decidir sobre as seguintes matérias no que tange aos servidores dos quadros efetivo, em comissão e suplementar, inclusive quanto à autorização de despesa, se for o caso:</p> <p>a. concessão e suspensão de férias;</p> <p>b. adicional de férias;</p> <p>c. férias-prêmio;</p> <p>d. averbação e concessão de adicional de tempo de serviço;</p> <p>e. adicional de assiduidade;</p> <p>f. gratificações de qualquer natureza;</p> <p>g. título declaratório de alteração de nome;</p> <p>h. licenças previstas no art. 122 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994;</p> <p>i. dispensa do serviço pelos motivos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994;</p> <p>j. horário especial;</p> <p>k. auxílio-doença;</p> <p>l. promoção na carreira;</p> <p>m. diárias;</p> <p>n. demais despesas decorrentes de afastamento, inclusive passagens aéreas e pagamento de inscrição, se for o caso;</p> <p>o. outras vantagens e direitos previstos em lei;</p> <p>V - autorizar a concessão, a prorrogação e a rescisão de bolsa de complementação de estudos;</p> <p>VI - supervisionar a elaboração das pautas das sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior;</p> <p>VII - autorizar a publicação de atas, resoluções, convênios, editais e outros atos na ausência do Procurador-Geral de Justiça;</p> <p>VIII - propor mudanças nas políticas, normas e procedimentos de trabalho;</p> <p>IX - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado;</p> <p>X - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza administrativa;</p> <p>XI - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;</p> <p>XII - substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária;</p> <p>XIII - substituir automaticamente os Subprocuradores-Gerais de Justiça Judicial e Institucional no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária;</p> <p>XIV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.</p> <p>Parágrafo único – Não se aplica o estabelecido no inciso V do artigo 1º e alíneas “m” e “n” no que for delegado ao Subprocurador-Geral de Justiça Institucional.</p>
TITULAR	Heloisia Malta Carpi
SUBSTITUTO	Não há
<p>Assumi a função de Subprocuradora Geral de Justiça Administrativo em maio de 2016; reside em Vila Velha; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente com a Procuradoria Cível e Membro do Conselho Superior; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades por férias parciais; cumpre expediente no período das 12 às 19h, à exceção de segunda feira que o horário é das 08 às 16h.</p>	
<p>EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa</p>	

Estrutura de pessoal	Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa - Dra. Heloisa Malta Carpi; 01 (uma) Chefe de Gabinete – cargo comissionado exercido por Andressa Velten Pinheiro dos Santos; 01 (uma) funcionária terceirizada (Auxiliar Operacional) – Adriana Figueiredo de Menezes.
Estrutura física	01 (um) Gabinete; 01 (uma) sala; 01 (uma) recepção; Mobiliário (mesa, cadeira e armário)
Estrutura de tecnologia da informação	03 (três) computadores; 03 (três) impressoras; 03 (três) telefones fixos; 01 (um) Ultrabook à disposição da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa; 01 (um) celular institucional à disposição da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa; Sistemas implantados pelo MPES à disposição do setor para execução do trabalho.
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	Sem registro.
Experiências inovadoras:	Sem registro.
Observações (outras atividades de atuação):	Além das atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, a atual Subprocuradora possui, ainda, as seguintes atribuições: Procuradora de Justiça cível; Membro do Conselho Superior do MPES; Administradora do FUNEMP; Coordenadora do CETI; Decisão nas demandas relacionadas aos estagiários, tais como, efetivação da contratação, fiscalização dos contratos, deferimento de recesso (férias), decisão nos pedidos de rescisão, etc.
<p>Observações:</p> <p>A Subprocuradora-Geral Administrativa exerce o cargo sem prejuízo de suas funções perante a Procuradoria-Geral de Justiça, além do Conselho Superior do Ministério Público (foi eleita pelos membros do Ministério Público para exercer a função de conselheira).</p> <p>Foi informado que os membros do Conselho Superior do Ministério Público possuem um reforço na estrutura de assessoria, sendo aquele órgão composto por sete membros, dois deles natos (Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público) e os demais eleitos diretamente pela classe.</p> <p>A equipe compareceu à sede da Subprocuradoria, verificando que se encontrava em mesa um procedimento administrativo para designação de equipe de segurança a um membro do Ministério Público supostamente em situação de risco, tendo sido indagada à titular do cargo acerca das atribuições do Órgão, ocasião em que foi esclarecido que dentre as atribuições da Subprocuradoria-Geral não se encontra aquela relativa à lotação de servidores, apenas aos direitos decorrentes do exercício da função (pagamento de diárias, auxílios, licenças, férias, gratificações).</p> <p>A lotação que é realizada pela Subprocuradoria-Geral Administrativa refere-se à lotação de estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação. Na ocasião, foi dito que toda lotação fica sob o crivo da avaliação da Subprocuradoria-Geral, não havendo um critério preestabelecido (há, apenas, o quantitativo máximo de estagiários que podem ser designados para cada unidade).</p>	

Ainda não é utilizado o BI para a aferição da produtividade dos membros que solicitam estagiários, mas a Subprocuradoria está providenciando a atualização da normativa relacionada a essa lotação, inserindo critérios predefinidos para a lotação de estagiários.

Foi apresentado o quantitativo de estagiários de nível superior existentes no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com o esclarecimento de que todo o processo seletivo fica a cargo do CEAF (são 547 estagiários de graduação – 522 em Direito e 25 em outras áreas, e 145 de pós-graduação – sendo 01 na área de comunicação social, 01 na área de arquitetura, 02 na área de engenharia civil e 141 na área do Direito).

É possível que haja a designação de mais estagiários do que o previsto na normativa, desde que haja a solicitação do membro e a devida análise da excepcionalidade por parte da Subprocuradoria-Geral Administrativa, tendo sido informado que nem todos os membros fazem a solicitação da designação de estagiários para as suas unidades.

Dentre as atribuições da Subprocuradoria-Geral encontra-se a “de supervisionar o desempenho das unidades organizacionais de atividades-meio”, esclarecendo-se, na oportunidade, que o trabalho de acompanhamento é feita não apenas pela Suprocuradoria-Geral, mas também a Gerência-Geral e a Procuradoria-Geral. Há avaliação dos servidores do Ministério Público (feita pelas respectivas chefias), explorando o RH sempre que necessário o estabelecimento das potencialidades dos servidores para a melhor lotação dos servidores que possuem baixo desempenho.

Não foi relatado problema relacionado à fixação de servidores no interior.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------	--------------------

Procedimentos analisados em anexo.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

CONCLUSÕES:

1. Relacionada à estrutura e planejamento estratégico

- Não há cotejamento de esforços x custos x resultados, embora se pretenda. Além disso, não há atravessamento na tomada de decisão administrativa (alocação de servidores, cumulação, condições e estrutura de trabalho) alinhada com o planejamento estratégico. O MPES encontra-se incipiente nisso.
- O MPES tem condições de buscar dados para subsidiar a tomada de decisão sobre o redimensionamento das atribuições e sobre outros pontos estruturantes da gestão.
- A instituição deu início à construção de indicadores de esforço e resultado, mas muitos dos projetos estratégicos encontram-se ainda em fase de adesão.
- Os dados da gestão estratégica ainda não são cotejados e utilizados pela Administração Superior do MPES como elementos para a tomada de decisão em questões relevantes para a gestão, tais como as definições dos padrões de divisão de atribuições, de distribuição de recursos materiais e humanos, a prestação de auxílios em situações específica e as decisões sobre afastamentos, substituições ou acumulação de funções por membros do MPES.
- Ainda há referência a equívocos nos dados do GAMPEs, por má alimentação do sistema, seja por capacitação ineficiente, seja pela ausência de um fluxo simplificado predefinido (e devidamente conhecido pelos integrantes da Instituição e com glossário). Embora descritos no *bizage* os fluxos e rotinas de processo de trabalho da atuação extrajudicial, não são corretamente utilizados pelas promotorias de justiça, gerando completa distorção dos dados (ver o relatório de correição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES).
- O MPES ainda não pratica a gestão por competências, que se encontra em estágio embrionário. Igualmente, o centro de custos encontra-se em estágio embrionário, limitando-se a questões meramente administrativas;
- O MPES não realiza a aferição esforços *versus* investimentos *versus* resultados nos projetos e objetivos estratégicos.
- O MPES realizou investimento em sistema de business intelligence (BI), que irá possibilitar um avanço na gestão da Instituição, de forma transparente e eficiente;
- As atribuições da Subprocuradoria-Geral Administrativa e Gerência-Geral, dada a similitude de funções desempenhadas em determinadas matérias, a exemplo dos recursos humanos destinados às unidades do Ministério Público, aparentou à equipe ser meio confusa.

2. Sobre a gestão de cargos vagos, distribuição de atribuições, substituições e acumulações de funções no âmbito do MPES:

- 1) Não existe normativa ou padronização clara relativa aos procedimentos administrativos que têm por objeto as remoções ou promoções por merecimento de membro do MPES (autuação, fluxo de tramitação, documentos instrutórios e manifestações obrigatórias, prazos de decisão, regras de contraditório ou prazos recursais, etc.);
- 2) Os procedimentos de remoção ou promoção por merecimento são devidamente autuados e registrados em sistema de controle, mas não há, quando da votação, aferição dos critérios objetivos previstos no art. 93, II, “c”, da Constituição Federal;
- 3) O MPES não possui sistema informatizado para remoção ou promoção;
- 4) Foi constatada significativa carga de subjetivismo na avaliação do merecimento no âmbito do MPES, tema que enseja a necessidade de imediata aplicação da Resolução n. 273 - CSMP, além da revisão da normativa aplicável às formas de movimentação na carreira, com o estabelecimento de critério efetivamente objetivos de aferição do merecimento dos membros do Ministério Público;
- 5) Não há observância da ordem de vacância para abertura dos editais e não há predefinição dos critérios de eleição das unidades que serão providas por titularidades, verificando a equipe de correição que são realizados leilões para o provimento dos cargos vagos, o que se traduz, na prática, na adoção do critério da antiguidade para todas as formas de movimentação na carreira (relativas aos Promotores de Justiça substitutos e titulares);
- 6) Em função do número de cargos vagos no âmbito do MPES e da impossibilidade de preenche-los a curto prazo, há dificuldades na gestão de pessoal, havendo indicativos da necessidade de urgente revisão do número de cargos instalados, sob pena de excessiva prática do regime de acumulação de funções;
- 7) Não existe normativa ou padronização relativa aos procedimentos administrativos que tem por objeto a revisão de atribuições de unidades ministeriais no âmbito do MPES (legitimidade, fluxo de tramitação, documentos instrutórios e manifestações obrigatórias, prazos de decisão, regras de contraditório ou prazos recursais, etc.);
- 8) Em regra, não se constatou proatividade das estruturas da Administração Superior na instauração, de ofício, de procedimentos de revisão de atribuições que tratem das atribuições de Promotorias instaladas em uma mesma Comarca, sendo heterogênea a iniciativa para instauração de tais expedientes, a indicar que não há prática de revisão instituída no âmbito do MPES relativamente a uma atuação de forma global e alinhada ao planejamento estratégico e outros instrumentos norteadores da gestão;
- 9) Parcela significativa dos autos analisados pela equipe de inspeção tratavam de revisões particularistas e não de questões globalmente consideradas;
- 10) Os dados de movimentação na carreira são apurados quantitativamente. A análise pelo BI passou a ocorrer muito recentemente, razão pela qual ainda não existem parâmetros preestabelecidos utilizados pela Comissão para a aferição qualitativa das atividades desempenhadas pelas unidades do Ministério Público, nem tampouco há paralelismo claro como definição das atribuições de Promotorias de Justiça situadas com outras comarcas com semelhantes dimensões.
- 11) São incipientes as definições de modelos ou protótipos de divisão de atribuições no âmbito do MPES e inexistentes os estudos voltados à avaliação de eficiência dos formatos já adotados.
- 12) Deve ser analisada a possibilidade de revisão das atribuições das Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público, a fim de serem inseridas as atribuições criminais a ela correlatas;
- 13) Não são utilizados dados objetivos de produtividade como critério de definição das acumulações no âmbito do MPES, devendo ser sugerida a adoção de tais critérios quando das designações;
- 14) Os pedidos de acumulação de funções por membro do MPES não estão sujeitos ao crivo da Corregedoria e não há perquirição ou formalização das informações sobre a regularidade funcional dos membros nos autos dos processos dos editais;
- 15) Apesar de o MPES possuir tabela de substituição automática instituída para regular a cumulação de funções em situações de curtos afastamentos do membro titular, foram constatadas inobservâncias na substituição efetivada, o que ensejou a cumulação, por membros, de mais de duas unidades ministeriais.

2.1.1 Processos e Procedimentos Analisados

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Administrativo	2015.0031.1975-01 (Apensado ao procedimento n. 2015.0033.4546-87)	29/09/2015	<p>- Procedimento instaurado para analisar a proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça criminais da Comarca de Guarapari, provendo o cargo de 5º Promotor de Justiça (à época no quadro de reserva) e redistribuindo, em consequência, as atribuições criminais das outras quatro Promotorias. O pedido foi devidamente instruído, incluindo-se, dentre os documentos acostados, a reunião realizada entre os Promotores de Justiça das 1ª a 4ª Promotorias de Justiça, a demonstrar o consenso. No curso da instrução, foi realizada uma reunião com os promotores de justiça cíveis daquela Comarca, que solicitaram que os dados de produtividade fossem analisados sob o aspecto qualitativo – e não simplesmente numérico, obtido pelo sistema GAMPES – sugerindo, na oportunidade, o aumento do quadro de pessoal.</p> <p>No curso do procedimento foram determinadas as juntadas dos dados de produtividade de todas as Promotorias de Justiça da Comarca, o quadro de cargos vagos e a média de processos/procedimentos com efetiva manifestação dos Promotores de Justiça.</p> <p>Após a análise da documentação, há uma manifestação do Procurador-Geral de Justiça, concluindo pela fusão das atribuições de duas Promotorias de Justiça Cíveis e provimento do 5º cargo de Promotor de Justiça criminal, sendo apresentado ao E. Colégio de Procuradores de Justiça a minuta da Resolução respectiva.</p> <p>Apresentado o voto pela relatora (voto favorável ao pedido, com fundamento em dados relativos não apenas às Promotorias de Justiça da Comarca de Guarapari, mas a outras Promotorias), foi requerida a vista dos autos por conselheiros do CPJ e, ainda, apresentado por Promotores de Justiça de Guarapari um pedido de reavaliação da decisão, em razão de descontentamento com o posicionamento majoritário exposto na sessão daquele colegiado.</p> <p>Designada nova sessão, o CPJ entendeu pelo provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça criminal e dotação de maior estrutura para as Promotorias de Justiça cíveis, seguindo, assim, o voto da relatora.</p> <p>- Percebeu-se que há análise de dados relativos a outras Promotorias de Justiça, oitiva dos</p>

			interessados e deliberação da matéria por parte dos conselheiros do E. Colégio de Procuradores. Como o requerimento inicial referia-se apenas à alteração das atribuições criminais, foi determinado o apensamento do procedimento que tratava das alterações das Promotorias de Justiça cíveis, de modo a tratar conjuntamente os pleitos.
Administrativo	2016.0023.5090-13	20/05/2013	<p>- Procedimento iniciado em razão de requerimento formulado pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Aracruz no ano de 2013. Após o registro, foi determinado pelo Procurador-Geral de Justiça o envio dos autos à Subprocuradoria-Geral Institucional, em 03 de junho de 2013.</p> <p>Foi determinada a juntada da legislação correspondente às Promotorias de Justiça da Comarca de Aracruz pela Subprocuradoria-Geral Institucional, tendo sido apresentada, no período, novo requerimento, formulado pela Promotora de Justiça Renata Soares W. de Mello, em razão da saída de uma das Promotoras de Justiça que subscreveram o requerimento inicial.</p> <p>De acordo com o novo requerimento, seriam acrescidas à 5ª Promotoria de Justiça as atribuições perante a Vara Criminal (atuação nos feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida).</p> <p>Após a apresentação do novo requerimento, não houve análise dos dados ou impactos dessa nova atribuição à 5ª Promotoria de Justiça, apesar de se mostrar patente aos conselheiros a necessidade de redefinições da 4ª Promotoria de Justiça Criminal, razão pela qual o pleito foi acatado à unanimidade.</p> <p>Obs. Somente com a vacância do cargo de 5º Promotor de Justiça é que foram acrescidas novas atribuições aparentemente não conseguidas quando da apresentação do requerimento. Os dados de produtividade analisados e levados em consideração referiam-se ao acervo da Vara Judicial. Não foram juntados dados de produtividade (nem quantitativo nem qualitativo) das Promotorias de Justiça envolvidas.</p>
Administrativo	2016.0030.3878-89	02/09/2014	<p>- Procedimento instaurado para redefinição das atribuições das Promotorias cíveis da Comarca de Aracruz em razão da alteração da competência das duas Varas Cíveis daquela Comarca, que passaram a atuar em matéria de família.</p> <p>Após a juntada dos documentos pertinentes, foi colhida a anuência dos interessados, materializada em e-mails encaminhados à Administração Superior.</p> <p>Não há análise dos dados de produtividade das Promotorias de Justiça envolvidas, apenas a sugestão de alteração e posteriores anuências. Foram cumuladas atribuições em duas Promotorias de Justiça relativas à defesa da probidade administrativa e família.</p>

Administrativo	2015.0032.4474-29	11/11/2015	<p>- Procedimento para provimento do cargo de 16º Procurador de Justiça criminal do MPES. Edital n. 024/2015 (promoção por merecimento).</p> <p>Inscrição de 10 (dez) candidatos, sendo 08 (oito) deles integrantes do primeiro quinto constitucional, a saber, os 1º, 2º, 4º, 7º, 10º, 13º, 16º e 26º mais antigos.</p> <p>Procedimento encaminhado à Corregedoria-Geral em 17/11/2015 para instrução. Juntada de documentos da Corregedoria em 23/11/2015, data em que foi encaminhado o feito ao E. Conselho Superior do MPES.</p> <p>Foi formalizado o pedido de desistência pelo candidato Cleber Pontes da Silva.</p> <p>Voto do conselheiro relator proferido em 02/12/2015, indicando para compor a lista do merecimento os candidatos Almiro Gonçalves da Rocha, Luiz Augusto Suzano e Gustavo Mondenesi Martins da Cunha.</p> <p>Como parâmetro reitor da fundamentação do voto, tem-se que o exercício de determinados cargos pelos candidatos tomou relevância ímpar, a ponto de, em princípio, não haver análise dos dados sobre produtividade, desempenho e presteza, nem muito menos aqueles relacionados ao aperfeiçoamento profissional, a título de exemplo.</p>
Administrativo	2015.0033.6219-56	20/11/2015	<p>- Procedimento iniciado para revisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Vila Velha/ES. Provimento necessário constatado em inspeção extraordinária.</p> <p>Foram realizadas diversas reuniões envolvendo os Promotores de Justiça interessados.</p> <p>Com a criação da COPR, os autos foram para lá encaminhados, que deliberou, por ocasião da 4ª Reunião, sobre a necessidade de redefinição das atribuições das Promotorias de Justiça envolvidas.</p> <p>Foram juntados os dados relacionados ao quantitativo de cargos vagos e, ainda, os gráficos de produtividade do BI utilizados pelo MPES.</p> <p>A informação preliminar da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, que apresentou minuta de alteração das resoluções que tratam das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Vila Velha.</p> <p>Autos conclusos à Exma. Procuradora-Geral de Justiça para análise.</p>
Administrativo	2015.0031.8639-08	05/11/2015	<p>- Procedimento para autorização de afastamento de membro para frequentar curso no exterior.</p> <p>Com o requerimento inicial foram juntados a ficha funcional do requerente, o curso que se pretendia cursar, o termo de compromisso e os relatórios de atividades desenvolvidas pelo membro.</p>

			Os autos foram encaminhados ao E. CSMP, que, por maioria, deferiu o pleito inicial condicionando, contudo, à existência de vaga.
Administrativo	2016.0017.5485-21	21/06/2016	<p>- Procedimento iniciado para confirmação do afastamento para frequência de curso no exterior.</p> <p>Após a autorização inicial, foi editada a Resolução n. 031/2016, que estabeleceu que “os afastamentos já autorizados, mas ainda não iniciados efetivamente, serão reapreciados pelo Conselho Superior do Ministério Público”.</p> <p>No caso, em sessão ocorrida em 03 de agosto de 2016, o relator perante o E. CSMP reviu o posicionamento, alegando que não se encontravam preenchidos os requisitos autorizadores do afastamento, contudo, o Colegiado, por maioria, deliberou pela confirmação do afastamento.</p>
Administrativo	2016.0024.7515-69	22/08/2016	<p>- Recurso administrativo contra a decisão que confirmou o afastamento do Promotor de Justiça Vitor Anhoque Cavalcanti para frequentar curso no exterior.</p> <p>Deliberação da relatora do recurso entendendo pelo não conhecimento do recurso ante a ausência de requisitos de admissão: cabimento, legitimidade e interesse recursal.</p> <p>O Colegiado, por maioria, rejeitou a preliminar de inadmissibilidade recursal e, no mérito, por igual votação, por dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público nos autos do processo n. 2016.0017.5485-21.</p> <p>Em razão de não oferecimento de prazo para oferecimento das contrarrazões recursais, o julgamento foi anulado por ausência de contraditório (sessão ocorrida em 03 de outubro de 2016).</p> <p>Após a anulação, foi interposto mandado de segurança pelo Promotor de Justiça interessado no afastamento, o qual obteve êxito na concessão da liminar (17 de outubro de 2016).</p> <p>Autos encaminhados à relatora, em 18/11/2016.</p>
OBSERVAÇÕES			

– Os procedimentos que tratam de promoção (de Promotores de Justiça substitutos para Promotores de Justiça titulares) e remoção entre Promotores de Justiça seguem um rito próprio, diverso daquele utilizado para a promoção para o cargo de Procurador de Justiça. Há um leilão de Promotorias entre os interessados, seguindo-se, em regra, um critério único, qual seja, a antiguidade, em aparente afronta ao disposto no art. 93, II, da Constituição Federal;

– Há elevada margem de subjetividade na promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, não sendo observado o disposto no art. 93, II, “c”, quanto à análise de produtividade, presteza e eficiência da atuação ministerial, restringindo-se o posicionamento do E. Conselho Superior, em regra, a analisar os cargos já ocupados pelos candidatos (muitos deles, cargos em comissão, o que pode ensejar a redução na oportunidade para o exercício desses cargos, com consequentes reflexos na pontuação atribuída);

- Em relação à produtividade, a equipe de correição observou que os dados apresentados pela Corregedoria-Geral são confusos e podem não refletir a realidade, diante do que já fora constatado nas Promotorias de Justiça correicionadas (ver o relatório da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES);
- A falta de critérios objetivos para aferição do merecimento decorre da normativa atualmente aplicável, qual seja, a Resolução n. 273 do E. CSMP/MPES;
- Os procedimentos relacionados à redefinição das atribuições passam pelo crivo da COPR, que tem à sua disposição interessante ferramenta de BI, apta a subsidiar as decisões dessa Comissão, a despeito de utilizar base de dados que podem não refletir a realidade (mais uma vez, ver o relatório da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES);
- Apesar da existência dessa ferramenta, o MPES trata os dados de redefinição de atribuições de forma segmentada, por grupo de Promotorias, devendo adotar uma postura mais proativa na questão relacionada ao quantitativo de cargos existentes nas Comarcas, bem como passar a proceder uma análise qualificada de dados relacionados a Promotorias de Justiça com diferentes atribuições, de modo a equalizar o trabalho desenvolvido por todos os membros que atuam no Estado, independente da área de atuação (apesar de, no procedimento n. 2015.0033.6219-56, os dados de BI terem sido utilizados não apenas para aferição da produtividade do órgão que se pretendia alterar as atribuições, mas para comparar as atividades desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça da Comarca e de outras, de semelhante porte, mas ainda dentro da área de atuação);
- Os procedimentos que tratam dos afastamentos para frequência em cursos no exterior encontram-se suspensos (Resolução n. 031/2016 – CSMP/MPES);
- A presença da Corregedoria-Geral no COPR mostra-se como medida salutar, diante das informações existentes naquele Órgão.

2.2 Promotorias de Justiça Correicionadas

Vitória/ES

3ª Promotoria De Justiça Cível De Vitória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA	
1. Órgão inspecionado:	3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
2. Atribuições do Órgão:	Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo, ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais, inclusive as já propostas, relativos à saúde prestada pelo Município e Estado (CF/88; EC 29/00; art. 77, § 3º do ADCT da CF/88; Leis 8.080/90 e 8.142/90; art. 4º e seus incisos da Lei nº 8.142/90; art. 12 da Lei nº 8.689/93; Portarias Técnicas do Ministério da Saúde; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS; Provimento nº 003/01 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, p. DOE de 16.10.01); Sistema Único de Saúde – SUS; combate ao mosquito; inspeções trimestrais nas Unidades de Saúde do Município, e conveniadas e filantrópicas no Município (que recebem recursos públicos); contato permanente com o gestor local do SUS, com o Conselho Municipal de Saúde e com o Fundo Municipal de Saúde; encaminhamento de cópia do PPA e da LOA municipais ao Procurador- Geral de Justiça, no caso de desobediência à EC 29/00; formulação de pedido da providência prevista no art. 35, III da CF/88(saúde); vigilância sanitária; improbidade administrativa e proteção ao patrimônio público municipal e estadual na área da saúde, comunicação de transplantes.

DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 14/06/2011; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades: afastamento autorizado no dia 11.10.2016, afastamento autorizado nos dias 05 e 06.09.2016, férias concedida a partir do dia 11.07.2016 (Portaria 4.831, DOE de 21.06.2016) e suspensão a partir do dia 12.07.2016 (portaria 5.558, DOE de 12.07.2016); cumpre expediente as segundas feiras das 09 as 18 horas e das terças as sextas-feiras das 12 as 19 horas.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Quais os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	<p>2ª feira: 9h às 18h 3ª a 6ª feira: 12h às 19h</p>
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	<p>Sim. Exerceu também a função de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória no período de 13.09 a 02.10.2016 (Portaria 7.479, DOE de 16.09.2016 e Portaria 8.347, DOE de 20.10.2016).</p>
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	<p>Não.</p>
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	<p>Sim</p>
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	<p>Afastamento autorizado no dia 11.10.2016; Afastamento autorizado nos dias 05 e 06.09.2016; Férias concedidas a partir do dia 11.07.2016 (Portaria 4.831, DOE de 21.06.2016) e suspensão a partir do dia 12.07.2016 (Portaria 5.558, DOE de 12.07.2016).</p>
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	<p>Um Assessor de Promotor de Justiça compartilhado com mais dois Promotores de Justiça, a saber, a 11.ª Promotora de Justiça (atribuições judiciais e extrajudiciais na área de proteção ao idoso, deficiente físico, LOAS, direitos sociais, minorias étnicas e ações de improbidade relacionadas) e a 17.ª Promotora de Justiça (atribuições judiciais e extrajudiciais na área de acidente do trabalho), e</p>

	dois estagiários de graduação.											
7. Estrutura física do gabinete:	Sala individual com mobiliário completo											
8. Sistema de arquivos:	Procedimentos Extrajudiciais em arquivo na sede da Promotoria de Justiça Cível de Vitória.											
9. Sistema de registro e controle:	Sistema Eletrônico – GAMPES, registros compartilhados e controle manual através de pastas e livros.											
10. Oficiais perante qual(is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	<p>1ª a 21ª Varas Cíveis de Vitória, Vara da Fazenda Pública Municipal e Varas das Fazendas Públicas Estaduais (agente e interveniente – saúde nos âmbitos municipal e estadual).</p> <p>1ª Cível: 7.162; 2ª Cível: 4.083; 3ª Cível: 3.123; 4ª Cível: 3.942; 5ª Cível: 27(MPES parte ou interveniente); 6ª Cível: 4.196; 7ª Cível: 2.800; 8ª Cível: 1.547; 9ª Cível: 3.679; 10ª Cível: 2.553; 11ª Cível: 3.921; 1ª Faz. Est.: 6.599; 2ª Faz. Est.: 5.224; 3ª Faz. Est.: 2.620; 4ª Faz. Est.: 1.958; 5ª Faz. Est.: 5.666</p>											
11. Observações:												
<p>Esta Promotora de Justiça é titular do cargo de 3.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória. Portanto, na comarca de Vitória-Capital só existe uma única Promotoria de Justiça Cível, portanto com uma única secretaria, composta por 35 (trinta e cinco) cargos de Promotores de Justiça com atribuições tanto judicial como extrajudicial, nos termos da Resolução n.º 010/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do ES;</p> <p>A estrutura física disponibilizada para a Promotora de Justiça Cível de Vitória para o desempenho das atribuições do cargo de 3.º Promotor de Justiça até setembro de 2014 era de um gabinete de apenas 11 m2 (onze metros quadrados), que acolhia não só esta Promotora de Justiça como dois estagiários cursando direito, bem como os objetos móveis para trabalho e armazenamento de livros/pastas/procedimentos. O que dificultava, além do andamento dos trabalhos, manter uma organização administrativa interna. Esclarecendo, ainda que somente a partir do segundo semestre de 2013, o assessor jurídico foi disponibilizado.</p> <p>Somente na data de 27 de março de 2014, com a publicação no DOE da Portaria Conjunta n.º 001, de 26 de março de 2014, foi instituído o sistema GAMPES 2.0 como ferramenta oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de documentos, autos judiciais e extrajudiciais; estabelecendo prazos para alimentação do referido sistema; e determinando a obrigatoriedade de utilização das tabelas unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público. Anteriormente não existia tal controle, sendo que o mesmo era realizado informalmente pelo próprio Promotor de Justiça.</p> <p>Somente na data de 20 de agosto de 2014 foi publicada a Resolução n.º 006/2014 disciplinando a tramitação dos autos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do ES na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais, o compromisso de ajustamento de conduta, regulamentando a movimentação das Notícias de Fato e dos Procedimentos Administrativos, uma vez que a Resolução CNMP n.º 23/2003 só dispunha sobre a tramitação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis.</p>												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)

Saldo do mês anterior	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Distribuídos no mês	10	08	02	02	04	06	02	03	16	04	08	02
Impulsionados no mês	10	08	02	02	04	06	02	03	16	04	08	00
Saldo do mês atual	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Audiências realizadas/sessões	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
Distribuídos no mês	17	04	07	18	12	17	11	10	17	15	11	08
Impulsionados no mês	09	16	03	09	15	09	27	07	12	22	07	21
Saldo do mês atual	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
Audiências realizadas/sessões	00	00	00	00	01	00	00	00	02	02	01	03
Recursos interpostos	00	00	04	00	02	01	00	03	02	05	01	06
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	116	18	05	46	40	26	18	18	10	14	06	02

2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	13	01	00	08	13	18	26	21	10	17	16	07
3. Procedimento Preparatório instaurado	70	16	01	47	91	58	120	26	24	17	24	16
4. Procedimento Administrativo instaurado	08	01	02	04	05	03	01	00	02	05	02	01
5. TAC firmado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	00	00	01	00	01	00	00	02	01	00	02	00
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	00	00	00	00	01	00	00	00	01	20	08	02
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/anticipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	01	02	04	10	14	04	12	10	08	19	19	07
10. Arquivamento com Remessa	00	02	03	11	12	03	43	26	20	09	06	00
11. Audiências Extrajudiciais	05	04	05	07	08	06	07	08	04	00	00	00
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	01	02	00	00	05	02	01	02	04	01	01	00

14. PICs instaurados	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
15. Despachos	04	03	02	10	16	07	06	12	09	08	12	10
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	17	15	08	17	27	12	16	20	10	14	04	08
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	16	04	03	10	09	06	09	11	09	07	15	02
3. Procedimento Preparatório instaurado	22	13	19	21	39	24	19	18	13	13	15	11
4. Procedimento Administrativo instaurado	00	00	00	00	04	00	02	01	02	01	00	01
5. TAC firmado	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	00	02	01	00	00	00	00	00	01	00	00	00
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	00	00	00	01	00	03	01	00	00	00	00	01
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/anticipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento	06	07	02	04	17	30	28	11	08	06	03	02

sem Remessa												
10. Arquivamento com Remessa	10	04	03	06	20	14	03	08	02	00	07	02
11. Audiências Extrajudiciais	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
12. Audiência Pública realizada	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
13. Recomendações Ministeriais expedidas	00	00	00	00	00	00	03	03	01	00	00	03
14. PICs instaurados	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
15. Despachos	06	04	02	14	20	09	06	16	14	11	15	12

Observações:

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

* Na data da Inspeção/Correição.

1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	Prejudicado

5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	9
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	Prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	23
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	13
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	20
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias:	1
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		12
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		6
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		Prejudicado
Firmados nos últimos 12 meses:		1

18. Termos de ajustamento de conduta	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	1
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		6
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	9
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
Fundações:		Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		N/I
23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Autos de Inquéritos Policiais:	Prejudicado	Prejudicado
3. PICs instaurados:	Prejudicado	Prejudicado
4. Arquivamentos de PICs:	Prejudicado	Prejudicado
5. Arquivamentos de IPs:	Prejudicado	Prejudicado

6. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	Prejudicado	Prejudicado
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	Prejudicado	Prejudicado
9. Sessões do Tribunal do Júri:	Prejudicado	Prejudicado
10. Recursos interpostos:	Prejudicado	Prejudicado
11. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
13. Outras manifestações	Prejudicado	Prejudicado
JUIZADO ESPECIAL		
Juizado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Arquivamentos:	Prejudicado	Prejudicado
3. Transações penais:	Prejudicado	Prejudicado
4. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
5. Alegações finais ou memoriais:	Prejudicado	Prejudicado
6. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado

7. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
8. Outras manifestações criminais	Prejudicado	Prejudicado
9. Manifestações cíveis	Prejudicado	Prejudicado
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	00	00
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	41	08
3. Outras ações ajuizadas	00	00
4. Alegações Finais:	00	07
5. Recursos interpostos:	00	17
6. Razões recursais:	00	08
7. Contrarrazões recursais:	00	11
8. Outras manifestações:	01	26
CÍVEL (custos legis)		
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	00	00
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada	28	39

a não-intervenção):			
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	00	03	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: incremento da estrutura de pessoal, com assessor jurídico exclusivo e servidor para auxílio nas movimentações administrativas.			
2. Experiências inovadoras: N/I			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes): N/I			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
OBSERVAÇÕES			
<p>- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 04 (quatro) Inquéritos Cíveis Públicos e 11 (onze) Procedimentos Administrativos com tramitação regular, assim como 05 (cinco) processos judiciais com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias.</p> <p>- Foi solicitada pela equipe de correição a disponibilização dos autos arquivados na Promotoria de Justiça no último mês, tendo sido vistoriados por amostragem 01 (um) Procedimento Administrativo e 05 (cinco) Notícias de Fato, sem constatação de irregularidades.</p> <p>- Foram solicitadas pela equipe de correição as pastas relativas a manifestações/pareceres e ações ajuizadas no ano de 2016, para análise qualitativa por amostragem, tendo sido constatada, em linhas gerais, a adequação técnica dos trabalhos.</p>			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação e ao atendimento à taxonomia adequada. Sem registro de atraso na atuação judicial. Foi verificada, via de regra, a adequação técnica das peças analisadas. Os trabalhos desempenhados pelo órgão correicionado se encontram em dia, tendo sido prestigiada a atuação voltada à tutela coletiva da saúde, inclusive na seara da improbidade administrativa.

2 – Ao longo dos trabalhos de correição, a equipe foi procurada pelo Sr. Fábio Santana Vieira, o qual solicitou providências à Corregedoria Nacional no que tange à atuação da Promotora de Justiça correicionada quanto ao tratamento de fibrose cística no âmbito do Estado do Espírito Santo (documento em anexo). Noticiou que, em razão de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, foi obtida tutela

jurisdicional de obrigação de fazer, a fim de que o ente federativo instalasse centro de tratamento específico e fornecesse a medicação e os suplementos necessários ao tratamento da doença. Informou, ainda, que – apesar da instalação do centro de tratamento e do início do fornecimento dos medicamentos e suplementos – há necessidade de atualização do respectivo rol, o que foi objeto de pedido à Promotoria de Justiça da Saúde (tendo sido autuado, em razão de tal pleito, o Procedimento Administrativo n. 2014.0011.1540-13). Pontuou, por fim, que ainda não foi realizada tal atualização, não tendo sido executada – apesar de persistir a ausência de medicamentos – a multa fixada no processo judicial para a hipótese de descumprimento.

2.1 – Em face de tal solicitação, a equipe indagou a correicionada acerca das providências adotadas na espécie, tendo sido informada que: (a) o centro de tratamento implantado no Espírito Santo em razão da atuação ministerial é reconhecido como referência no país, tendo gerado interesse de replicação por outros Ministérios Públicos; (b) o único suplemento necessário ao tratamento de fibrose cística que efetivamente se encontra em falta é fabricado no exterior, não havendo equivalente nacional, restando dificultado o processo de aquisição, que, ainda assim, está sendo conduzido pelo Estado, o qual não deu causa à apontada escassez; (c) o Procedimento Administrativo acima mencionado fora arquivado em razão do desenvolvimento regular da política pública por parte do Estado do Espírito Santo; (d) já recebeu pessoalmente, por diversas oportunidades, representantes da Associação de Fibrose Cística do Estado do Espírito Santo (AFICES), permanecendo à disposição para esclarecimentos e eventual prosseguimento da atuação ministerial.

2.2 – A equipe de correição vistoriou o Procedimento Administrativo n. 2014.0011.1540-13, tendo constatado que a aludida promoção de arquivamento foi lançada de forma fundamentada, com determinação de ciência à AFICES e ao Sr. Fábio Santana Vieira, assim como ressalva expressa no sentido de que *“a possível falta de atendimento aos pacientes portadores de fibrose cística poderá ser objeto de novas investigações por parte do Ministério Público”*.

2.3 – Neste contexto, não foi detectada pela equipe – ao menos por ora e diante do quadro acima exposto – hipótese de atuação correicional da Corregedoria Nacional.

3 – Nos termos do art. 23, parágrafo único, da Resolução n. 006/2014-CPJ/MPES, a partir da segunda prorrogação de Inquéritos Civis Públicos, deverá haver solicitação ao Conselho Superior do Ministério Público. Para tal finalidade, a correicionada tem remetido os autos ao órgão revisional – providência que, ao menos de forma expressa, não consta do mencionado dispositivo normativo.

7ª Promotoria De Justiça Cível De Vitória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA Titular: Maria Cristina Rocha Pimentel
2. Atribuições do	EDUCAÇÃO

Órgão:	
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em maio de 2006; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (especialização em gestão pública pela Fundação Escola Superior do MPRS); não exerce o magistério; exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente diariamente no período vespertino e ocasionalmente pela manhã.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segundas-feiras das 09:00h as 18:00h e de terças-feiras as sextas-feiras das 12:00h as 19:00h.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim, em substituição ao 11º Promotor de Justiça Cível.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Não
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Não
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	Um Assessor de Promotor de Justiça que atende a outros 2 Promotores, estagiário de graduação e 1 de pós graduação.
7. Estrutura física do gabinete:	Três mesas simples e três cadeiras.
8. Sistema de arquivos:	Rede compartilhada, pastas e livros.
9. Sistema de registro e controle:	Sistema eletrônico = Gampes
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	1º à 21º Vara Cível e Varas da Fazenda Pública de Vitória, em processos pertinentes à matéria de educação.
11. Observações:	
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO	
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS	

PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Saldo do mês anterior	0	2	0	1	2	6	0	7	1	0	0	2
Distribuídos no mês	13	7	10	14	22	10	13	18	14	18	9	6
Impulsionados no mês	11	9	9	13	18	16	6	24	15	18	7	4
Saldo do mês atual	2	0	1	2	6	0	7	1	0	0	2	4
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	4	2	2	1	1	1	3	2	2	3	0	0
Distribuídos no mês	4	4	1	2	10	2	7	8	5	6	2	3
Impulsionados no mês	6	4	2	2	10	0	8	8	4	9	2	1
Saldo do mês atual	2	2	1	1	1	3	2	2	3	0	0	2
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	15	6	0	17	54	12	13	9	6	6	4	4
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	0	14	1	1	1	1	3	3	14
3. Procedimento Preparatório instaurado	1	1	0	0	28	8	7	12	16	6	16	7
4. Procedimento Administrativo instaurado	5	0	1	2	34	1	16	12	26	11	9	13
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	14	0	0	11	17	8	1	9	29	15	6	11	
10. Arquivamento com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	5	11	5	3	6	
11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15. Despachos	0	0	0	0	37	64	15	26	22	21	34	46	

Observações:

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	1	3	9	10	24	12	6	14	12	11	11	10
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	6	6	6	5	2	5	5	2	1	2	8	12
3. Procedimento Preparatório instaurado	5	2	4	4	7	24	12	2	7	10	3	15
4. Procedimento Administrativo instaurado	5	20	100	26	38	27	10	5	9	4	9	23
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	14	9	7	3	8	77	88	30	20	8	6	25
10. Arquivamento com Remessa	3	2	2	0	4	0	6	6	5	6	16	11
11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	50	37	161	190	186	116	79	39	18	6	5	41

Observações:

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

* Na data da Inspeção/Correição.

1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	Prejudicado

5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	2
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	Prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	1
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	5
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias:	0
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		8
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		10
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		Prejudicado

18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	0
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		7
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
Fundações:		Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		N/I
23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	N/I	N/I
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	N/I	N/I
3. Outras ações ajuizadas	N/I	N/I
4. Alegações Finais:	N/I	N/I
5. Recursos interpostos:	N/I	N/I
6. Razões recursais:	N/I	N/I
7. Contrarrazões recursais:	N/I	N/I

8. Outras manifestações:	N/I	N/I	
CÍVEL (<i>custos legis</i>)			
Cível (<i>custos legis</i>)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	N/I	N/I	
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	N/I	N/I	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	N/I	N/I	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: designação de assessor exclusivo e servidor para os trabalhos de secretaria.			
2. Experiências inovadoras: A correionada integra a COPEDUC (Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos, vinculado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais), em que são definidas linhas de atuação nacionais, inclusive mediante a formulação de enunciados.			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes): a correionada tem procurado fomentar a aproximação do poder público com os conselhos e movimentos sociais vinculados à educação, por meio de reuniões periódicas.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
OBSERVAÇÕES			
- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados todos os 16 (dezesesseis) os procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o órgão correicionado, encontrando-se em estado de tramitação regular. Foram vistoriados, ainda, 04 (quatro) processos judiciais com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação e ao atendimento à taxonomia adequada. Sem registro de atraso na atuação judicial.

2 – Nos últimos 02 (dois) anos, o órgão correicionado ajuizou 19 (dezenove) Ações Civis Públicas/Ações de Improbidade Administrativa. Todavia, tais números não refletem a rotina de trabalho da Promotoria de Justiça ao longo do aludido período, na medida em que a quase totalidade destas 19 (dezenove) ações data de outubro e novembro de 2016, à exceção de 01 (uma) Ação Civil Pública ajuizada em março do presente ano. Neste passo, entre novembro de 2014 e setembro de 2016, nenhuma ação foi ajuizada pelo órgão correicionado. Outrossim, não foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 02 (dois) anos.

2.1 – Outrossim, a quase totalidade – 12 (doze) entre 16 (dezesesseis) – das portarias de instauração dos feitos ora em trâmite perante o órgão de execução data de outubro e novembro de 2016.

2.2 – Inquirida acerca de tais números pela equipe, a correicionada aduziu como explicação o fato de, até recentemente, encontrar-se em cumulação com o cargo de 11ª Promotor Cível de Vitória (matérias de idoso e pessoa com deficiência), no qual permaneceu por mais de um ano – além de ter cumulado, por cerca um mês, a Promotoria de Justiça da Comarca de Mantenópolis.

3 – A pouco expressiva quantidade de 16 (dezesesseis) procedimentos em trâmite perante o órgão correicionado, quando cotejada com a amplitude das atribuições extrajudiciais da Promotoria de Justiça (única da Comarca de Vitória/ES com atribuição em matéria de educação, inclusive no quanto pertinente à improbidade administrativa relativa à temática), sugere a existência de demanda reprimida.

4 – A Promotoria de Justiça não dispõe de pasta contendo manifestações e pareceres. Conforme informado pela correicionada, não são impressas contrafés de tais peças judiciais. A análise qualitativa destes trabalhos foi realizada por meio de pasta compartilhada nos computadores da Promotoria (documentos do Word).

4.1 – Nesta análise qualitativa, foram detectadas diversas hipóteses de fundamentação superficial em peças relativas à atuação do órgão como *custos legis*. Como exemplos, podem ser citadas as manifestações exaradas nos Processos n. 0025217-18.2016, 0006225-43.2015, 0051220-15.2013 e 0019585-11.2016.

12ª Promotoria De Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória
2. Atribuições do Órgão:	1ª à 21ª Varas Cíveis e Varas das Fazendas Públicas Municipal e Estaduais (agente e interveniente em matéria ambiental nos âmbitos municipal e estadual). Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos, ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos ao meio ambiente nas esferas municipal e estadual; proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa relacionada à matéria ambiental; acompanhamento do monitoramento da qualidade do ar e das águas; contato com o Conselho Municipal do

	Meio Ambiente de Vitória e com o Conselho Estadual do Meio-Ambiente; Varas da Fazenda Pública Estadual e Municipal e 1ª a 21ª Varas Cíveis (matéria relativa ao Estatuto da Cidade, ao parcelamento do solo urbano, aos bens e direitos de artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico e o Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88); ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos a essas matérias; propositura de ação penal que tenha por objeto crimes ambientais.
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 27/05/2011; reside em Vila Velha (autorizado pela Procuradora Geral); participa de mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais na Faculdade de Direito de Vitória; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu nem está respondendo a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente pela Coordenadoria Regional do Meio Ambiente e Urbanismo da Região Metropolitana – CRMME, pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo de Vitória, pela Comissão de Meio Ambiente do CNMP, pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos – NUPA e pelo Grupo de Trabalho de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos do CNMP; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 9h às 18h (segunda-feira) e 12h às 19h (terça a sexta-feira).	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Nos dias e horários de expediente desta 12ª Promotoria de Justiça, ou seja, 9h às 18h às segundas-feiras e de 12h às 19h de terças às sextas-feiras.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	<p>Sim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 19ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, conforme Portaria nº 4103 de 17/07/2014. - CAO, conforme Portaria 3670 de 11/05/2016 - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos - NUPA, conforme Portaria 7502 de 16/09/2016. - Coordenador Adjunto no Grupo de Trabalho de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos, conforme Portaria n. 106/2016 do CNMP. - Coordenadoria Regional do Meio Ambiente e Urbanismo da Região Metropolitana – CRMME, conforme Portaria nº 7465 de 06/10/2015 - Comissão de Mobilidade Urbana, conforme Portaria nº 6086 de 09/10/2013. - 52ª Zona Eleitoral, conforme Portarias PRE/ES 97 e 57/2016. - 1ª Zona Eleitoral, conforme Portaria PRE/ES 108/2016.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Não
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	-

6. Estrutura de pessoal no gabinete:	Dispõe de 01 assessor jurídico, sendo compartilhado com mais duas Promotorias de Justiça com matérias distintas e 02 estagiários de graduação.											
7. Estrutura física do gabinete:	Dispõe de 01 gabinete e 01 sala de apoio administrativo compartilhada com mais duas Promotorias de Justiça.											
8. Sistema de arquivos:	Utiliza o meio físico e o sistema GAMPES.											
9. Sistema de registro e controle:	Utiliza o meio físico e o sistema GAMPES.											
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	<p>1ª à 21ª Varas Cíveis e Varas das Fazendas Públicas Municipais e Estaduais (agente e interveniente em matéria ambiental nos âmbitos municipal e estadual).</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1ª Vara Cível: 7162 processos - 2ª Vara Cível: 4083 processos - 3ª Vara Cível: 3123 processos - 4ª Vara Cível: 3972 processos - 5ª Vara Cível: 27 processos - 6ª Vara Cível: 4196 processos - 7ª Vara Cível: 2800 processos - 8ª Vara Cível: 1547 processos - 9ª Vara Cível: 3679 processos - 10ª Vara Cível: 2553 processos - 11ª Vara Cível: 3921 processos - 13ª Vara Cível: 1576 processos - 1ª Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais de - Vitória (antiga 12ª Vara Cível): aproximadamente 15 mil processos - 1ª Vara da Fazenda Pública: 6599 processos - 2ª Vara da Fazenda Pública: 5224 - 3ª Vara da Fazenda Pública: 2620 processos - 4ª Vara da Fazenda Pública: 1958 processos - 5ª Vara da Fazenda Pública: 5666 processos 											
11. Observações:												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Saldo do mês anterior	0	2	6	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Distribuídos no mês	5	0	2	7	8	3	4	11	4	3	4	1
Impulsionados no mês	3	2	2	6	8	4	3	12	4	3	4	1
Saldo do mês atual	2	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Audiências realizadas/ sessões	2	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0

Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	0	0	1	0	1	1	2	3	2	0	1	1
Distribuídos no mês	4	2	1	12	0	2	9	5	7	2	1	1
Impulsionados no mês	4	1	2	11	0	1	8	6	9	1	1	0
Saldo do mês atual	0	1	0	1	1	2	3	2	0	1	1	2
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	0	0	0	1	1	3	2	0	6
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	13	30	4	3	1	76	0	33	26	22	7	14
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	1	0	6	2	21	12	6	2	22	13	13	38
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	0	2	0	1	0	1	32	9	6	19
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	0	0	1	0	0	1	3	1	1
5. TAC firmado	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	9	3	17	4	10

10. Arquivamento com Remessa	0	1	0	0	0	0	1	1	3	8	12	5
11. Audiências Extrajudiciais	10	4	0	0	19	9	29	0	7	11	5	9
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	3	0	1	3	0	0	0	2
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	23	36	22	22	14	99	1	87	21	28	42	129
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	1	11	7	18	14	2	15	10	4	4	14	8
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	15	13	19	29	48	17	41	17	31	18	3	23
3. Procedimento Preparatório instaurado	6	11	0	2	3	0	6	2	4	1	0	1
4. Procedimento Administrativo instaurado	4	2	3	1	4	4	2	1	3	1	0	9
5. TAC firmado	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	2	0	3	8	5	9	7	22	11	1	5
10. Arquivamento com Remessa	31	7	17	10	5	7	3	2	0	0	2	20
11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	66	55	75	67	96	78	79	57	37	48	39	100
Observações:												
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*												
* Na data da Inspeção/Correição.												
1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):											0
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:											0
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:											0
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:											0
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:											0
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:											0
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:											1
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0

	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias:	0
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	41
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	32
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	8
	Em tramitação há mais de 90 dias:	9
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		16
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	1
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	4
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		2
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado

	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
	Fundações:	Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:	Conforme atribuição definida na Resolução n. 010/2008.	
23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	-	-
2. Autos de Inquéritos Policiais:	18	89
3. PICs instaurados:	-	-
4. Arquivamentos de PICs:	0	0
5. Arquivamentos de IPs:	23	49
6. Denúncias oferecidas:	4	11
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	0	0
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	-	-
9. Sessões do Tribunal do Júri:	-	-
10. Recursos interpostos:	-	-
11. Razões apresentadas:	-	-

12. Contrarrazões:	-	-
12. Contrarrazões:	-	-
13. Outras manifestações	-	-
JUIZADO ESPECIAL		
Juízado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	-	-
2. Arquivamentos:	-	-
3. Transações penais:	-	-
4. Denúncias oferecidas:	-	-
5. Alegações finais ou memoriais:	-	-
6. Razões apresentadas:	-	-
7. Contrarrazões:	-	-
8. Outras manifestações criminais	-	-
9. Manifestações cíveis	-	-
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	10	3
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	0	0
3. Outras ações ajuizadas	0	0
4. Alegações Finais:	0	0
5. Recursos interpostos:	0	0
6. Razões recursais:	0	0
7. Contrarrazões recursais:	0	0
8. Outras manifestações:	10	3
CÍVEL (custos legis)		

Cível (<i>custos legis</i>)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	29	30
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	28	30
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	1	0
DADOS COMPLEMENTARES		
<p>1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:</p> <p>Conforme já constatada pela última inspeção desta honrada Corregedoria do CNMP, especificamente no item 3, das observações da Equipe de Inspeção, temos a informar como sugestão: que seja providenciado expediente junto à Procuradoria Geral de Justiça do MPES, no sentido de providenciar recursos humanos necessários para que haja uma melhor eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, especializada em meio ambiente e urbanismo (promotoria especializada “cumulativa”). De momento, é imprescindível que a assessoria jurídica fique à disposição da 12ª Promotoria, em face da enorme demanda que atualmente se verifica, por ser a matéria ambiental, hodiernamente, bastante pautada pela sociedade civil. Hoje temos que compartilhar a assessoria jurídica com mais duas promotorias de justiça, que envolvem matérias completamente distintas, órfãos e sucessões. Observa-se que as Comarcas vizinhas, localizadas na Região Metropolitana de Vitória, Serra e Vila Velha, possuem duas promotorias de justiça, que respondem pela matérias assinaladas.</p>		
<p>2. Experiências inovadoras:</p> <p>Como experiência inovadora, a 12ª Promotoria de Justiça vem buscando promover, na sua atividade extrajudicial, procedimento de autocomposição de conflitos ambientais, dando ênfase à mediação, nos moldes previstos na Resolução n. 118 do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público. A escolha do mecanismo de mediação pressupõe a possibilidade de maior empoderamento da participação da sociedade civil no processo comunicativo de decisão das questões ambientais, que vai ao encontro da concretude da Justiça Ambiental, que tem seus pilares na realização da cidadania e democracia ambiental (diga-se participativa). Resultado disso é a maior possibilidade na concretização do direito ambiental, como também, melhora no relacionamento com os entes públicos envolvidos, sem dizer, é claro, com a sociedade civil envolvida, que vem tendo oportunidade em participar efetivamente da construção da norma jurídica a ser observada nos casos concretos. Exemplo típico e de difícil elucidação é o procedimento administrativo, que trata da questão do controle da qualidade do ar na Região Metropolitana, conhecido como pó preto, que tem seus trabalhos realizados em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Por fim, o mais surpreendente é que com a adoção dessa nova hermenêutica, na compreensão adequada do direito ambiental e processual, vislumbra a desnecessidade de ajuizamento de ações civis públicas, que na maioria das vezes não oferece efetividade da questão ambiental em conflito.</p>		
<p>3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes):</p> <p>Como informações relevantes, não obstante o acima exposto, encontra-se muita dificuldade na adequação das informações oriundas no trâmite dos procedimentos de autocomposição face às regras que norteiam o inquérito civil, o procedimento preparatório e a notícia de fato, quais sejam a Resolução n. 006/2014 do MPES e a Resolução n. 023/2007, o que “pode levar” a uma injusta análise dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de execução em matéria de tutela coletiva. Assim, parece existir uma necessidade urgente na criação mecanismo procedimental (regulador), que normatize os procedimentos de autocomposição, no</p>		

sentido de oferecer critérios quantitativos e qualitativos na análise dos trabalhos do órgão de execução, que busca aplicar, nas suas atribuições, estes novos métodos que, conforme o próprio CNMP, promovem uma abertura de possibilidades mais efetiva na concretude do direito ambiental.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Procedimento Administrativo	2016.0008.7029-77	30.03.2016	Formalmente regular. Verifica-se, contudo, paralisação do feito entre 24.03.2016 (despacho determinando diligências) e 20.10.2016 (decisão suspendendo o trâmite do feito).
Inquérito Civil Público	2014.0002.1111-61	15.08.2014	Formalmente regular. Objeto: apurar possíveis irregularidades e produção de poluição sonora advindos dos eventos promovidos pelo quiosque n. 01 da orla da Praia de Cambori. Inicialmente, foi determinado o registro do feito em 17.09.2012. Despacho determinando diligências aos 19.09.2012. Posteriormente, foram expedidos alguns ofícios requisitórios não precedidos de análise formalizada por meio de despacho. Portaria de instauração de Inquérito Civil aos 15.08.2014. Em 06.10.2015 e 08.10.2015, foram lançados novos despachos nos autos, sendo o segundo de prorrogação do feito. Na mesma data (08.10.2015), foi expedida uma segunda portaria de Inquérito Civil. Novos despachos aos 08.01.2016 e 19.04.2016 (este último determinando remessa dos autos ao CSMP, solicitando dilação de prazo). Após o retorno dos autos, à exceção de despachos de mera ordenação documental (juntada), o feito foi impulsionado apenas aos 03.10.2016, por meio de despacho requisitando informações atualizadas acerca da persistência dos fatos apurados. Aos 05.10.2016, foi proferido novo despacho determinando a remessa dos autos ao CSMP com solicitação de prorrogação. Último despacho aos 22.11.2016, deferindo pedido de dilação de prazo para resposta de ofício, formulado pela Procuradoria Geral do Município. Do relato acima exposto, percebe-se falta de resolutividade na condução do feito, que tramita há mais de 04 (quatro) anos sem que se tenha obtido uma solução por meio de mediação ou ajuizamento de Ação Civil Público.

OBSERVAÇÕES

Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 25 (vinte e cinco) Inquéritos Cíveis Públicos e 05 (cinco) Procedimentos Administrativos com tramitação regular, bem como 04 (quatro) processos judiciais com vista ao Ministério Público há menos de 30 (dias).

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais conduzidos pelo órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Constatou-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não houve registro de atraso na atuação judicial do órgão.

1.1 – Registrou-se, contudo, hipótese de paralisação substancial de Procedimento Administrativo em trâmite – conforme acima sumariado.

2 – A Promotoria de Justiça correicionada é a única com atribuição em matéria de defesa do meio ambiente e urbanismo na Comarca de Vitória/ES. Apesar da amplitude de suas atribuições, não foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública pelo correicionado nos últimos 02 (dois) anos, tendo sido firmados, no período, apenas 05 (cinco) Termos de Ajustamento de Conduta.

2.1 – Inquirido pela equipe acerca de tais números, o correicionado afirmou que tem buscado resolver as questões ambientais por meio de mediação, independentemente da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta. Asseverou que a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem resolvido diretamente as questões ambientais e celebrado Termos de Ajustamento de Conduta, com comunicação ao Ministério Público para fins de acompanhamento. Apontou que tem obtido sucesso em tal iniciativa em razão de condições favoráveis para a mediação, sobretudo em face do bom diálogo com o Poder Público Municipal.

2.2 – Afirmou o correicionado que o êxito do método adotado encontra reflexo estatístico nas 49 (quarenta e nove) promoções de arquivamento lançadas no presente ano, decorrentes da resolução administrativa das questões por meio de mediação.

2.2.1 – Neste contexto, diante da ausência de ajuizamento de Ações Cíveis Públicas nos últimos 02 (dois) anos e do número relativamente baixo de Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo correicionado (sobretudo em face da postura de mediação por este preconizada), bem como em virtude da afirmação do membro no sentido de que a maior parte dos arquivamentos se dá após a resolução das questões, a equipe de correição vistoriou, por amostragem, procedimentos investigatórios em que lançadas promoções de arquivamento. Constatou-se, em linhas gerais, que de fato os arquivamentos se deram em razão da resolução das questões. Verificaram-se, ainda, exemplos da alegada celebração de TAC por parte da Prefeitura de Vitória (Termo de Compromisso n. 022/2016, juntado aos autos do ICP n. 2015.0023.8504-30, e Procedimento Administrativo n. 2015.0031.886236, cujo objeto consiste em acompanhar o cumprimento de TAC celebrado entre a Prefeitura de Vitória, por meio da SEMAM, e a empresa Síntese).

2.3 – Por outro lado, a equipe de correição, ao vistoriar o Inquérito Civil Público n. 2014.0002.1111-61 (sumariado na tabela supra), constatou falta de resolutividade na condução do feito, que tramita há mais de 04 (quatro) anos sem que se tenha obtido uma solução por meio de mediação ou ajuizamento de Ação

Civil Pública – o que aparenta configurar exemplo concreto da necessidade de, superadas as tentativas de resolução administrativa da demanda ambiental, lançar-se mão da via judicial.

3 – Constatou-se que o órgão correicionado – excluída a hipótese de atuação em inquéritos policiais – tem praticamente abdicado de suas atribuições repressivas pertinentes à improbidade administrativa e à investigação criminal. Com efeito: (a) nos últimos 02 (dois) anos a Promotoria de Justiça não ajuizou nenhuma Ação de Improbidade Administrativa; (b) não tramita perante o órgão nenhum procedimento investigatório relativo à matéria; (c) a Promotoria não possui Procedimento Investigatório Criminal em trâmite, não tendo instaurado feitos de tal classe nos últimos dois anos.

3.1 – Questionado acerca de tais dados, afirmou o correicionado que: (a) não aportam na Promotoria de Justiça notícias de improbidade administrativa ambiental; (b) a atuação criminal se dá por meio da requisição de instauração de inquéritos policiais.

18ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	18º Cargo de Promotor de Justiça Cível de Vitória
2. Atribuições do Órgão:	<p>Judicial: 6ª, 16ª e 18ª Varas Cíveis (interveniente em todas as matérias); e Varas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal (agente, excluída a hipótese de sucessão processual, e interveniente em matéria de proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa).</p> <p>Extrajudicial: Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais, ações de improbidade administrativa, proteção do patrimônio público municipal e estadual (Juízo de Vitória, excetuando as áreas de saúde, educação, meio ambiente, idoso e pessoa com deficiência).</p>
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 01/03/2006; reside na Comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de diversos cursos de aperfeiçoamento para atuação na área eleitoral; Não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo; responde cumulativamente por outro órgão que é a função eleitoral na 1ª. Zona Eleitoral de Vitória, desde 02 de fevereiro de 2015; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou, em razão de férias e abono das atividades, especificados no item 5; cumpre expediente das 12:00 às 19:00.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segunda-feira de 9h a 18h e de terça a sexta-feira de 12h a 19h.
2. Respondeu por outro(s)	Sim. Promotoria de Justiça Eleitoral da 1ª Zona.

órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?													
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias de 09 de janeiro a 04 de fevereiro, 04 de julho e 19 a 27 de outubro do ano em curso. Abonos nos dia 11 e 12 de fevereiro e 15 de agosto do ano em curso.												
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	Um assessor em conjunto com o 24º Promotor de Justiça Cível de Vitória e dois estagiários de graduação, que assumiram o estágio respectivamente em 29 de julho e 15 de agosto do corrente ano. Entre a saída (27/06/2016) e chegada do primeiro (28/07/2016), um pouco mais de 1 mês sem estagiário. E da saída do outro dia 17/06/2016 e a chegada do último em 15 de agosto, um mês sem um deles.												
7. Estrutura física do gabinete:	Conta com uma mesa redonda com quatro cadeiras, uma mesa de trabalho com uma cadeira, dois computadores, quatro armários estilo estante e um armário baixo de apoio.												
8. Sistema de arquivos:	As promotorias de patrimônio público possuem uma pasta compartilhada na rede (servidor Kujji); os autos extrajudiciais em andamento permanecem arquivados na sala da 18ª Promotoria e os concluídos ficam arquivados numa sala na sede da Promotoria Cível; Os trabalhos feitos, ofícios expedidos e recebidos ficam arquivados em pastas físicas.												
9. Sistema de registro e controle:	O Ministério Público do Espírito Santo possui um sistema de gestão de processos – GAMPES. A promotoria também conta com um controle interno de autos extrajudiciais.												
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	<ul style="list-style-type: none"> • 6ª Vara Cível : 4.196 processos • 1ª Vara da Fazenda Pública: 6.599 • 2ª Vara da Fazenda Pública: 5.224 • 3ª Vara da Fazenda Pública: 2.620 • 4ª Vara da Fazenda Pública: 1.958 • 5ª Vara da Fazenda Pública: 5.666 • 1ª Zona Eleitoral: 44 												
11. Observações:													
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO													
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS													
PERÍODO	<table border="1"> <tr> <td>Nov (2014)</td> <td>Dez</td> <td>Jan</td> <td>Fev</td> <td>Mar</td> <td>Abr</td> <td>Mai</td> <td>Jun</td> <td>Jul</td> <td>Ago</td> <td>Set</td> <td>Out (2015)</td> </tr> </table>	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)		

Saldo do mês anterior	3	3	6	5	7	8	3	13	2	5	1	4
Distribuídos no mês	12	13	8	9	27	4	17	9	26	14	13	14
Impulsionados no mês	12	10	9	7	26	9	7	20	23	18	10	11
Saldo do mês atual	3	6	5	7	8	3	13	2	5	1	4	7
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	0	2	0	1	1	1	2	1	1
Recursos interpostos	3	2	0	0	1	0	0	0	0	2	1	1
Observações:												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	7	9	5	6	7	1	4	2	3	4	1	2
Distribuídos no mês	13	5	4	13	7	9	8	12	19	7	5	16
Impulsionados no mês	11	9	3	12	13	6	10	11	18	10	4	9
Saldo do mês atual	9	5	6	7	1	4	2	3	4	1	2	9
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	2	1	1	1	1	3	1	1	1
Recursos interpostos	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	1	1	0	4	1	2	1	1	2	3	2	2
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	1	4	8	0	1	1	0	3	0
3. Procedimento Preparatório instaurado	1	2	0	0	5	0	5	2	2	2	2	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1

7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10. Arquivamento com Remessa	2	6	0	4	5	3	1	10	3	2	1	1
11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	15	7	6	52	58	48	23	44	87	90	42	10

Observações: Foram realizadas diversas audiências extrajudiciais para tomada de depoimento de investigados e/ou testemunhas, contudo, não foi procedido ao registro no sistema GAMPES.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	4	1	0	6	2	2	3	3	1	2	9	8
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	1	0	0	5	1	1	0	0	0
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	0	4	1	3	0	1	1	1	4	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	1	12	1	6	1	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

9. Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10. Arquivamento com Remessa	6	0	0	1	3	0	1	3	1	0	0	0
11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	27	12	42	57	64	34	57	57	33	52	97	89

Observações:

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

* Na data da Inspeção/Correição.

1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	Prejudicado
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0

6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	4
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	Prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	6
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	2
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	6
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	30
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias:	0
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		22
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		Prejudicado
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	0

19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
	Fundações:	Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		Sistema manual de distribuição dos feitos, após análise preliminar para aferição de duplicidade.
23. Observações:		
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	124	68
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	04	22
3. Outras ações ajuizadas	0	0
4. Alegações Finais:	4	2
5. Recursos interpostos:	8	2
6. Razões recursais:	4	1
7. Contrarrazões recursais:	21	1
8. Outras manifestações:	82	51

9: Réplica:	5	1	
10: Cumprimento de Sentença:	2	1	
CÍVEL (<i>custos legis</i>)			
Cível (<i>custos legis</i>)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	22	12	
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	19	8	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	3	2	
DADOS COMPLEMENTARES			
<p>1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Criação do Cartório para os Cargos de Defesa do Patrimônio Público, uma vez que até hoje não contamos com um, tendo que fazer as vezes de Cartório. Assessoria exclusiva. Criação de cargos para pelo menos dois Assessores, já que não contamos sequer com um exclusivo. Ser alocado um estagiário de Graduação e um de Pós Graduação. - Retirada das atribuições de <i>custos legis</i> perante Varas Cíveis não especializadas das Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de patrimônio público. - Alteração da forma de prorrogação dos feitos extrajudiciais, deixando-se de solicitar tal diligência ao Conselho Superior do Ministério Público e passando-se a apenas comunicar o órgão revisional. - Aumento do prazo de tramitação do Inquérito Civil (180 dias – cf. Resolução n. 006/2014-CPJ). 			
<p>2. Experiências inovadoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Costuma acompanhar o trâmite de processos oriundos da Promotoria correicionada em segundo grau de jurisdição. 			
<p>3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes): O membro atua desde 02 de fevereiro de 2015 como Promotor Eleitoral, tendo ajuizado 16 representações por doação ilegal, além de vários arquivamentos de Procedimentos neste sentido, bem como 17 Representações de Impugnação ao Registro de Candidatura. Vários Procedimentos Eleitorais instaurados e encaminhadas várias Notificações Recomendatórias aos Poderes Executivos e Legislativo para cumprimento de regras necessárias à eleição. Vários inquéritos policiais e arquivamentos realizados, além de várias diligências. Várias audiências realizadas.</p>			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Inquérito Civil Público	2014.0003.1906-14	19.08.2014	Irregular. Objeto: apurar supostas irregularidades na SEJUS. Último

			despacho em 28.08.2015. Paralisado desde 29.06.2016 (data de conclusão do feito). Prazo de tramitação excedido.
Inquérito Civil Público	2014.0029.2869-01	06.04.2015	Irregular. Objeto: apurar irregularidades na participação da empresa Star Service em processos licitatórios. Paralisado desde 07.06.2016 (data de conclusão do feito). Desde então, não consta dos autos despacho de efetiva movimentação, mas apenas ofício – sem assinatura do correicionado – solicitando a prorrogação do feito.
Inquérito Civil Público	2015.0032.4166-84	25.05.2016	Irregular. Objeto: apurar representação apontando irregularidades em processo licitatório da CESAN. Paralisado desde 06.07.2016 (data de conclusão do feito).
OBSERVAÇÕES			
--- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 01 (uma) Notícia de Fato, 01 (um) Procedimento Preparatório e 11 (onze) Inquéritos Cíveis Públicos com tramitação regular, bem como 01 (um) processo judicial com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais conduzidos pelo órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Constatou-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não houve registro de atraso na atuação judicial.

1.1 – Registraram-se, contudo, pontualmente, paralisações substanciais dos procedimentos – conforme acima sumariado.

2 – Foram ajuizadas pela correicionado, no ano de 2016, 22 (vinte e duas) Ações de Improbidade Administrativa, o que denota boa produtividade quanto ao particular.

3 – As Promotorias de Justiça de defesa do patrimônio público do Estado do Espírito Santo não detêm atribuição criminal, o que pode acarretar prejuízo à atividade investigatória, sobretudo para a realização de diligências probatórias sujeitas à cláusula de reserva de jurisdição (a exemplo da interceptação telefônica).

Cariacica/ES

4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
2. Atribuições do Órgão:	<p>Judiciais: 3ª Vara Cível e 3º Juizado Especial Cível (interveniente); 1ª a 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>Extrajudiciais: Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos, ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença, com interposição de eventuais recursos processuais relativos ao meio ambiente nas esferas municipal e estadual; proteção ao patrimônio público, improbidade administrativa relacionada à matéria ambiental; acompanhamento do monitoramento da qualidade do ar e das águas; contato com o Conselho Municipal do Meio Ambiente; Matéria relativa ao Estatuto da Cidade, ao parcelamento do solo urbano, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico e o Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88); propositura de ação penal que tenha por objeto crimes ambientais.</p>
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 13/03/1991; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; respondeu sim e não responde a procedimento administrativo disciplinar, advertência; responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 12h às 19h.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segunda de 09h às 18h Terça à Sexta de 12h às 19h
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim. 1ª Promotoria de Justiça Cível e 34ª Zona Eleitoral de Cariacica
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Não
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Prejudicado.
6. Estrutura de pessoal no	Duas estagiárias de graduação e um assessor dividido para dois promotores

gabinete:	
7. Estrutura física do gabinete:	Boa
8. Sistema de arquivos:	Pastas físicas e informatizadas
9. Sistema de registro e controle:	Sim
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	1ª Vara Cível de Cariacica – 4.052 processos; 2ª Vara Cível de Cariacica – 4.214 processos; 3ª Vara Cível de Cariacica – 3.697 processos; 4ª Vara Cível de Cariacica – 4.100 processos; Fazenda Pública Municipal de Cariacica - 13.571 Processos e Fazenda Pública Estadual de Cariacica – 5.660 processos.
<p>11. Observações: Em entrevista, o correicionado informou que a maior parte da atuação da Promotoria gira em torno de poluição sonora e loteamentos irregulares – empresas instaladas em locais irregulares – e população ribeirinha que se estabelece nas APPs. Na atuação criminal, aduziu que atua em face da cata de caranguejo e camarão no período de defeso. Arguiu que a demanda é grande no município, mormente em razão do número de habitantes, pobreza, carência e falta de estrutura municipal, falta de escolaridade da população bem como o fato de o IEMA encontrar-se instalado na região. Alegou que existe apenas 01 (uma) Promotoria com atuação no meio ambiente apesar de a população ser de aproximadamente 350.000 habitantes; informou que Vila Velha conta com 02 (duas) Promotorias do meio ambiente. Aduziu que atua fiscalizando as licenças de instalação concedidas pelos Órgãos Estaduais ou Municipais. Referiu que atua de forma proativa na questão da poluição sonora, fazendo inspeção in loco rotineiramente, bem como se utiliza dessa inspeção antes do ajuizamento de ACPs. A Promotoria, no que concerne a atribuição extrajudicial, atua apenas no meio ambiente apesar de constar expressamente da sua atribuição a atuação no urbanismo. Em verdade, num acordo informal com a 15ª Promotoria de justiça de Cariacica, estabeleceu-se entre os promotores que a 4ª PJ atuaria no meio ambiente e a 15ª no urbanismo. Informou que, com a extinção da Promotoria de órfãos e sucessões, a matéria foi distribuída para alguns promotores cíveis de Cariacica sendo que tal fato impactou na demanda da Promotoria significativamente. Perguntado sobre qual seria o grande problema no Município informou que é a falta de estrutura da Secretaria, deficiência de fiscais e agentes ambientais. Perguntado sobre a interlocução com o Centro de Apoio, alegou que possui uma razoável interlocução, mas que entende que o referido centro de apoio é um pouco distante dos órgãos de execução. Sobre as audiências extrajudiciais, computa cada oitiva como uma audiência. Verificou-se que ofícios e convites são registrados como NFs o que, obviamente, altera significativamente a estatística para mais, não representando, de fato a demanda. Informou que sua atuação decorre principalmente das representações feitas na Promotoria ou reclamações; eventualmente, de ofício, a partir de notícias de jornal, por exemplo; que a Ouvidoria é a maior entrada das notícias de fato. Perguntado sobre a atuação na improbidade, alegou que ajuizou uma ACP ano passado em face de município em razão de uma servidora que teria uma firma de meio ambiente e que possui um IC de um funcionário do IEMA com 02 empregos (carga horária). Informou que existe uma atuação em face dos resíduos sólidos. Verificou-se que essa atuação decorreu de atuação coordenada estabelecida pelo Centro de Apoio do meio ambiente. Existe um TAC da coleta seletiva (cumpriram a primeira etapa – 06 bairros) e 01 TAC do parque linear (preservação da nascente). Informou que existe uma atuação, materializada em inquérito civil, em face da companhia de esgoto e dos moradores para fazerem a ligação na rede de esgoto – ligação na rede e cobrando a qualidade do tratamento – Sobre as ações civis públicas ajuizadas, a equipe de correição diligenciou no sentido de verificar as pastas de ACPs da Promotoria tendo verificado que 02 ou 03 dizem respeito a manilhamento de curso hídrico, uma diz respeito a animais de grande porte nas estradas e suínos em perímetro urbano, uma ACP em face do município para instalar o parque ambiental da Biquinha. Por fim, informou que diligencia junto ao judiciário para garantir o julgamento célere das ações ajuizadas bem como para viabilizar o acolhimento das teses ministeriais.</p>	
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO	
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS	

PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Saldo do mês anterior	0	0	2	3	2	0	0	1	3	2	0	4
Distribuídos no mês	9	10	5	12	12	9	10	9	16	8	9	7
Impulsionados no mês	9	8	4	13	14	9	9	7	17	10	5	8
Saldo do mês atual	0	2	3	2	0	0	1	3	2	0	4	3
Audiências realizadas/sessões	5	4	0	0	5	4	6	5	6	4	5	4
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Observações: Foram distribuídos, nos doze meses, uma média de 9,66 processos judiciais mensais; Foram realizadas, nos doze meses, uma média de 4 audiências judiciais mensais. Houve a interposição de apenas 01 recurso.

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	3	0	0	1	2	1	4	1	9	4	10	11
Distribuídos no mês	5	13	19	39	26	30	29	26	19	29	34	15
Impulsionados no mês	8	13	18	38	27	27	32	18	24	23	33	22
Saldo do mês atual	0	0	1	2	1	4	1	9	4	10	11	4
Audiências realizadas/sessões	4	6	6	4	5	6	7	5	4	6	5	5
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações: Foram distribuídos, nos doze meses, uma média de 21,66 processos judiciais mensais. Foram realizadas, nos doze meses, uma média de 5,25 audiências judiciais mensais. Não houve a interposição de recurso no período.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	28	46	73	9	20	9	19	25	19	14	12	21
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	1	18	0	0	0	0	6	2	2	1	0	0
3. Procedimento Preparatório	10	10	0	0	8	2	9	8	1	2	1	2

instaurado												
4. Procedimento Administrativo instaurado	10	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
5. TAC firmado	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	1	1	4	0	1	0	1	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	1	8	7	13	3
10. Arquivamento com Remessa	3	6	1	3	0	1	1	4	0	1	3	2
11. Audiências Extrajudiciais	28	19	0	6	21	14	22	19	10	25	25	20
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	2	1	1	3	2	2	2	2	0	0	0	0
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O quantitativo de NFs é irreal uma vez que há equívoco no cadastramento de documentos com essa classe procedimental. - Poucos foram os despachos proferidos na unidade (média mensal de 1,25); - Média de audiências extrajudiciais no período 17,41/mês. 												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	10	4	3	8	15	8	17	7	10	25	34	21
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1

3. Procedimento Preparatório instaurado	3	6	0	0	0	1	2	2	5	1	4	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	2	0	0	1	0	3	1	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	5	0	1	3	3	2	3	1	7	0	1
10. Arquivamento com Remessa	4	2	0	1	2	1	3	4	2	5	6	2
11. Audiências Extrajudiciais	29	18	0	1	15	9	25	23	5	22	11	11
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
15. Despachos	0	1	0	0	0	4	2	1	3	0	0	2
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O quantitativo de NFs é irreal uma vez que há equívoco no cadastramento de documentos com essa classe procedimental; - Houve a instauração de 05 ICs no período (0,41/mês); - Média de audiências extrajudiciais no período 14,08/mês. 												
<p>EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*</p> <p>* Na data da Inspeção/Correição.</p>												
1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência					Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):						0	
					Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:						4	
					Sem indiciado preso, com vista há						0	

	mais de 6 meses:	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	0
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	0
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	0
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	Proc. 00188695920128080012 -10/10/2016 Proc. 00056891220138080021 - 18/10/2016 Proc. 0003944020128080017 - 10/10/2016
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0

9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias:	
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	16
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	14
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias:	0
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		8
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		15
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	1
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	0
	Estabelecimentos prisionais:	0
	Centros de internamentos provisórios:	0
	Outras unidades de atendimento:	0
	Estabelecimentos de idosos:	0
	Estabelecimentos de deficientes:	0

	Estabelecimentos de Saúde:	0
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	0
	Fundações:	0
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		Atribuição perante Varas específicas e em razão da matéria.
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	0	0
2. Autos de Inquéritos Policiais:	101	81
3. PICs instaurados:	0	1
4. Arquivamentos de PICs:	0	1
5. Arquivamentos de IPs:	13	9
6. Denúncias oferecidas:	30	15
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	0	0
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	0	0
9. Sessões do Tribunal do Júri:	0	0
10. Recursos interpostos:	0	0
11. Razões apresentadas:	0	0
12. Contrarrazões:	0	0
12. Contrarrazões:	0	0
13. Outras manifestações	0	0
JUIZADO ESPECIAL		
Juizado Especial Criminal e	2015	2016*

Cível		*Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	0	0
2. Arquivamentos:	0	0
3. Transações penais:	0	0
4. Denúncias oferecidas:	0	0
5. Alegações finais ou memoriais:	0	0
6. Razões apresentadas:	0	0
7. Contrarrazões:	0	0
8. Outras manifestações criminais	0	0
9. Manifestações cíveis	0	0
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	17	14
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	9	8
3. Outras ações ajuizadas	0	0
4. Alegações Finais:	2	0
5. Recursos interpostos:	1	0
6. Razões recursais:	1	0
7. Contrarrazões recursais:	0	0
8. Outras manifestações:	13	14
CÍVEL (custos legis)		
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a)	115	275

de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):			
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	23	18	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	0	0	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Prejudicado.			
2. Experiências inovadoras: Como experiência inovadora informou que atua no projeto "Educação ambiental" que resultou num TAC firmado para incluir a educação ambiental no currículo escolar. Informou que é a favor de manter a especialização de meio ambiente e urbanismo.			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes): Prejudicado.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Procedimento Preparatório	2016.0021.6394-10	15/08/2016	- Procedimento regular. Após a instauração do procedimento foram realizadas audiências ministeriais, em setembro de 2016. Após, não houve mais ato de impulsionamento.
Procedimento preparatório	2016.0028.2397-16	20/09/2016	- Procedimento iniciado por portaria. Após a instauração do procedimento, houve apenas a expedição de ofício. Já decorreu o prazo concedido no ofício, mas não houve nova análise do feito pelo Promotor de Justiça.
Inquérito Civil	2016.0010.0616-92	24/10/2016	- Procedimento iniciado por portaria. Após a instauração do procedimento foram realizadas audiências ministeriais, em setembro de 2016. Após, houve apenas a expedição de ofício. Já decorreu o prazo concedido no ofício, mas não houve nova análise do feito pelo Promotor de Justiça.
Inquérito Civil	2015.0014.8368-26	15/02/2016	- Procedimento iniciado por portaria. Após a instauração do

			procedimento foram realizadas audiências ministeriais, em março, maio e outubro de 2016. Após, houve apenas a expedição de ofício. Não houve nova análise do feito pelo Promotor de Justiça. Não foram proferidos despachos determinando o aprazamento de audiências.
Inquérito Civil	2015.0035.9183-04	25/10/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando resposta aos ofícios encaminhados.
Procedimento preparatório	2016.0027.2802-21	06/09/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando resposta aos ofícios encaminhados.
Procedimento Preparatório	2016.0028.7324-14	29/09/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Inquérito Civil	2015.0028.1338-96	24/10/2016	- Procedimento aguardando cumprimento das notificações encaminhadas. Não há despacho determinando a realização de audiências.
Inquérito Civil	2014.0032.9614-11	13/08/2015	- Não há despacho determinando a realização de audiências ou expedição de ofícios. Último despacho datado de 23/08/2015 (o que não significa dizer que o procedimento ficou paralisado, pois os atos ocorreram sem o ato formal de impulsionamento).
Procedimento Preparatório	2016.0026.1236-44	20/09/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Procedimento Preparatório	2016.0020.3948-77	25/07/2016	- Procedimento instaurado por portaria. Não houve prorrogação. Último despacho datado de 16 de novembro de 2016 (determinando a juntada de documentação encaminhada pela empresa investigada).
Inquérito Civil	2016.0014.1413-11	03/11/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando resposta aos ofícios encaminhados.
Inquérito Civil	2016.0015.4350-90	03/11/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando resposta aos ofícios encaminhados.

Procedimento administrativo	2016.0028.2908-26	20/09/2016	-Procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta.
Procedimento preparatório	2016.0030.2334-15	05/10/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Procedimento preparatório	2016.0020.3947-64	25/07/2016	- Procedimento instaurado por portaria. Não houve prorrogação. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Procedimento preparatório	2016.0028.0743-96	31/10/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Procedimento preparatório	2016.0024.0174-72	15/09/2016	- Procedimento em fase inicial. Aguardando cumprimento das notificações encaminhadas.
Inquérito Civil	2015.0035.3074-84	25/10/2016	- Não há despacho determinando a realização de audiências ou expedição de ofícios.
Procedimento Administrativo	2014.0022.6829-09	26/02/2015	- Procedimento instaurado para acompanhamento dos aterramentos em áreas de alagamento.
OBSERVAÇÕES			
- Foram analisados todos os procedimentos. Alguns não constam na tabela acima em razão de não serem existirem observações diferentes das não relatadas.			

11ª Promotoria De Justiça

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
2. Atribuições do Órgão:	Defesa do patrimônio público municipal, ações de improbidade administrativa, contratações temporárias, condições de vias e prédios públicos municipais, acompanhamento de leis e decretos municipais publicados verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça, transporte coletivo, publicidade oficial, art. 227 da CF/1988 (prioridade absoluta para as questões das crianças e adolescentes – LOA).
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

O membro assumiu o órgão em 20/06/2006; não reside na Comarca de lotação, residindo em Vitória/ES, por opção familiar, distante 12 km, estando a distância na forma prevista no regulamento do Ministério Público; nos últimos 06 meses participou de curso de aperfeiçoamento, qual seja, Palestra Gestão por Competência; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades para férias; cumpre expediente das 12h às 19 h.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segunda: 8h às 18h Terça à Sexta: 12h às 19h.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim, além de responder pela Chefia da Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, desde o ano de 2015, responde, por substituição automática, pela 16ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, e encontra-se respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, em caráter de “colaboração”, exclusivamente em audiências judiciais realizadas na 1ª Vara de Família de Cariacica.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim, apenas férias.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Por motivo de férias, compreendido pelo período de 01/08/2016 a 09/08/2016.
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	01 (um) Promotor de Justiça, 01 (um) assessor e 01 (um) estagiário de pós-graduação.
7. Estrutura física do gabinete:	Sala climatizada por ar-condicionado, estações de trabalho (mesa e cadeira) individuais, computadores e impressoras, além de armários para organização dos procedimentos, arquivos e materiais de trabalho.
8. Sistema de arquivos:	Arquivos de procedimentos extrajudiciais realizados em sala específica de arquivos da Promotoria de Justiça Cível de Cariacica. Outros arquivamentos organizados em pasta específica na própria Promotoria.
9. Sistema de registro e controle:	Registro e controle pelo sistema informatizado do MPES – GAMPES, relatório mensal enviado à Corregedoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, além de controle de portarias e ofícios realizado em pastas específicas arquivadas na própria Promotoria.
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	Em conformidade com as atribuições determinadas à 11ª Promotoria de Justiça Cível, pela Resolução nº 010/2008 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e suas alterações, oficia: nas Varas Cíveis de Cariacica, como órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais; na Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, como agente e interveniente; e, ainda, nas Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória exclusivas para as tramitações de ações de improbidade administrativa.

<p>A quantidade de processos que tramitam nas mencionadas Varas judiciais corresponde à: 13.571 na Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica; 4.052 na 1ª Vara Cível de Cariacica; 4.214 na 2ª Vara Cível; 3.697 na 3ª Vara Cível; 4.100 na 4ª Vara Cível; 2.700 na 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória; 1.913 na 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória; e 5.660 na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória.</p>												
<p>11. Observações: A Promotoria de Justiça não recebe processos da Vara de Órfãos e Sucessões.</p>												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	C u t (2 0 1 5)
Saldo do mês anterior	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00
Distribuídos no mês	04	01	00	09	04	00	02	04	04	01	04	01
Impulsionados no mês	04	01	00	09	03	01	02	04	04	01	04	00
Saldo do mês atual	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	01
Audiências realizadas/ sessões	00	00	00	01	00	01	00	00	00	02	01	01
Recursos interpostos	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
<p>Observações: Não houve interposição de recursos. Baixa quantidade de processos judiciais recebidos e de audiências realizadas.</p>												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	C u t (2 0 1 6

)
Saldo do mês anterior	01	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00
Distribuídos no mês	04	02	03	08	11	06	04	08	18	22	06	08
Impulsionados no mês	05	02	03	08	10	07	04	08	18	22	06	08
Saldo do mês atual	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00
Audiências realizadas/ sessões	01	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	01
Recursos interpostos	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00
Observações: Houve interposição de um recurso. Baixa quantidade de processos judiciais recebidos e de audiências realizadas.												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	C u t (2 0 1 5)
1. Notícias de fato distribuídas	02	04	00	05	05	05	04	07	07	22	23	41
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	00	00	00	00	00	01	00	00	01	00	01	00
3. Procedimento Preparatório instaurado	02	03	00	05	05	04	04	06	05	03	02	07
4. Procedimento Administrativo instaurado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
5. TAC firmado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade)	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

administrativa)												
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
9. Arquivamento sem Remessa	00	00	02	01	07	03	06	04	05	06	02	00
10. Arquivamento com Remessa	00	00	00	00	01	00	02	00	00	00	05	07
11. Audiências Extrajudiciais	05	00	00	00	01	00	00	03	01	02	00	00
12. Audiência Pública realizada	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
13. Recomendações Ministeriais expedidas	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
14. PICs instaurados	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
15. Despachos	03	15	04	11	15	18	17	55	34	62	50	68
Observações: Não foram ajuizadas ações de improbidade ou ações civis públicas, nem, tampouco, celebrados compromissos de ajustamento de conduta no período. Poucas audiências extrajudiciais.												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Cumt (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	22	07	19	17	27	26	18	15	33	12	24	19
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	01	01	00	00	00	01	00	01	00	00	00	00

3. Procedimento Preparatório instaurado	03	01	01	05	05	06	02	04	10	03	02	06
4. Procedimento Administrativo instaurado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
5. TAC firmado	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
9. Arquivamento sem Remessa	00	00	00	00	00	00	02	00	03	01	00	00
10. Arquivamento com Remessa	04	04	03	01	05	09	05	03	05	03	05	01
11. Audiências Extrajudiciais	02	00	00	06	02	04	02	10	05	02	05	01
12. Audiência Pública realizada	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
13. Recomendações Ministeriais expedidas	00	00	01	00	02	00	00	01	00	00	00	00
14. PICs instaurados	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
15. Despachos	49	40	37	49	90	81	53	67	88	56	75	51
Observações: Não foram ajuizadas ações de improbidade ou ações civis públicas, nem, tampouco, celebrados compromissos de ajustamento de conduta no período. Poucas audiências extrajudiciais.												
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*												
* Na data da Inspeção/Correição.												
1. Inquéritos policiais /Termos	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia											

Circunstanciados de Ocorrência	Popular: 2 dias): prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: prejudicado
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias: prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses: prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses: prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias: prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses: prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses: prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias): prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso: prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade: prejudicado
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias): 00
	Fora do prazo para manifestação: 00
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias: prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses: prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses: prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias: 01
	Em tramitação há mais de 30 dias: 00
10. Procedimento de Investigação	Em tramitação há menos de 90 dias: prejudicado

Criminal (PIC)	Em tramitação há mais de 90 dias: prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias: 11
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias: 03
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação): 00
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano: 01
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação): 03
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias: 00
	Em tramitação há mais de 90 dias: 01
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 00	
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses: 01	
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses: 00	
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses: prejudicado	
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses: 00
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento): 01
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 04	
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 00	
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia: prejudicado
	Estabelecimentos prisionais: prejudicado
	Centros de internamentos provisórios: prejudicado
	Outras unidades de atendimento: prejudicado
	Estabelecimentos de idosos: prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes: prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde: prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas: prejudicado
Fundações: prejudicado	
22. Qual o critério de recebimento de feitos: Recebimento na forma das atribuições elencadas à 11ª Promotoria cível de Cariacica, na forma da Resolução nº 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo, na prática, o recebimento dos feitos (judiciais e extrajudiciais) efetivados por meio da Secretaria da Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, além da instauração de	

procedimentos extrajudiciais de ofício pelo Promotor de Justiça.

23. Observações: Em entrevista, o correicionado informou que atualmente possui 19 procedimentos em curso no acervo da promotoria e 1 Termo de ajustamento de conduta em acompanhamento. Questionado sobre a atuação no controle de constitucionalidade, informou que realiza o controle mediante representação ou de ofício. Perguntado sobre como era a práxis de forma detalhada, não esclareceu, de forma objetiva e clara, o fluxo dessa atuação. Informou, ainda, que estava à disposição para acolher sugestões no sentido de melhorar referida atuação. Informou que o Procurador Geral do Município realizava o controle de constitucionalidade e que o Município de Cariacica, por intermédio de sua Procuradoria, era bem eficiente nesse mister até 02 (dois) anos atrás. Aduziu que possui bom relacionamento com o Procurador Geral do Município e boa interlocução com a prefeitura de Cariacica. Que atua em muitos casos utilizando-se do instrumento de Notificação Recomendatória e que, a partir dessa última, resolvem grande parte dos problemas municipais na sua área de atribuição. Questionado sobre quais seriam os maiores problemas municipais dentro de sua esfera de atuação, informou que era a questão das contratações temporárias com a consequente burla ao concurso público. Informou que existia excesso de contratação temporária, mas que agora tal forma de contratação vêm diminuindo. Alegou que na área de educação reside o maior problema uma vez que os professores deixam de lecionar por aposentadoria ou mesmo para ocupar cargos administrativos nas escolas. Finalmente, quanto ao tema, informou que, em 99% dos casos, o Município está com a razão nas contratações temporárias, realizando as mesmas dentro da legalidade. Quanto às demais atuações, informou que o TAC que está em andamento na Promotoria versa sobre limitação de verbas públicas para festas municipais. Informou que existe uma única ação civil pública em acompanhamento na promotoria que está no Supremo Tribunal Federal; que o tema da referida ação é sobre preenchimento de cargos efetivos na Câmara Municipal uma vez que o mesmo era de aproximadamente 90 cargos e apenas 17 efetivos. Indagado sobre a atuação no transporte coletivo, esclareceu que no Espírito Santo todo o transporte coletivo é Estadual e não Municipal sendo que as promotorias de Vitória é que detêm a atribuição, via de consequência. Todavia, consta da atribuição da promotoria a atuação em face do transporte coletivo municipal. Informou que a atuação em face da prática denominada “rachide” – dinheiro pago pelo servidor para o vereador – existe muita dificuldade na resolução dessas questões uma vez que o servidor vai “ao caixa eletrônico pega mil reais e entrega diretamente ao vereador.” Não possui PIC na promotoria. No que diz respeito à atuação em face das vias públicas, esclareceu que nas questões de loteamento quando o loteador possui obrigação de cumprir com urbanização a matéria é tratada pela colega do urbanismo e que quando não é loteamento (via pública propriamente dita) o remanescente fica para o mesmo. (tapa buraco, quebra-mola, pavimentação a dificultar garagem, etc.) Questionado sobre o Município e as necessidades da coletividade, informou que o Município é extremamente pobre e carente, que é 60 % rural e 40% urbano e que a coletividade sofre com a carência do Município. Aduziu que neste ano ajuizou uma ação civil pública que versa sobre a máfia do táxi. Ainda sobre ações civis públicas, questionado sobre o número de ações existentes na promotoria, não soube informar o número de ações à exceção da já referida ação que está atualmente no Supremo Tribunal Federal. Em conversa com a assessora da Promotoria, a mesma informou que não existe funcionalidade no sistema GAMPES apta a verificar o andamento das ações propostas pelo Ministério Público. Finalmente quanto a esta questão, informou que aguarda a notificação do judiciário mas não diligencia no sentido de imprimir maior celeridade ao julgamento das mesmas. Alegou que é Coordenador da Promotoria de Cariacica e que tal função toma muito do seu tempo.

QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO

CRIMINAL

Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Autos de Inquéritos Policiais:	Prejudicado	Prejudicado
3. PICs instaurados:	Prejudicado	Prejudicado

4. Arquivamentos de PICs:	Prejudicado	Prejudicado
5. Arquivamentos de IPs:	Prejudicado	Prejudicado
6. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	Prejudicado	Prejudicado
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	Prejudicado	Prejudicado
9. Sessões do Tribunal do Júri:	Prejudicado	Prejudicado
10. Recursos interpostos:	Prejudicado	Prejudicado
11. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
13. Outras manifestações	Prejudicado	Prejudicado
JUIZADO ESPECIAL		
Juizado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Arquivamentos:	Prejudicado	Prejudicado
3. Transações penais:	Prejudicado	Prejudicado
4. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
5. Alegações finais ou memoriais:	Prejudicado	Prejudicado
6. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
8. Outras manifestações criminais	Prejudicado	Prejudicado
9. Manifestações cíveis	Prejudicado	Prejudicado
CÍVEL (MP autor)		

Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	07	06	
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	00	01	
3. Outras ações ajuizadas	00	00	
4. Alegações Finais:	00	00	
5. Recursos interpostos:	00	00	
6. Razões recursais:	00	00	
7. Contrarrazões recursais:	00	00	
8. Outras manifestações:	07	06	
CÍVEL (custos legis)			
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	28	88	
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	28	86	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	00	02	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:			
2. Experiências inovadoras:			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DA	SITUAÇÃO DETECTADA

	DO PROCEDIM ENTO	INSTAURAÇÃO	
Procedimento Preparatório	2016.0030. 7486-64	17/10/2016	- procedimento regular. A instauração do procedimento se deu por portaria de instauração. A delimitação do objeto de investigação encontra-se na motivação da portaria.
Procedimento Preparatório	2016.0031. 9898-53	31/10/2016	- procedimento regular
Procedimento Preparatório	2016.0024. 8348-08	24/08/2016	- procedimento regular. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias. Último despacho datado de 17 de novembro de 2016.
Procedimento Administrativo	2014.0034. 4066-84	02/10/2014	- procedimento administrativo para acompanhamento de TAC, que possui prazo de validade de dois anos. Procedimento despachado com regularidade. Último despacho datado de 14 de outubro de 2016.
Procedimento Preparatório	2016.0031. 2948-90	19/10/2016	- procedimento regular. Sem observação.
Inquérito Civil	2015.0034. 1875-27	16/06/2016	-portaria de instauração datada de 16 de junho de 2016. Não houve prorrogação do prazo do Inquérito Civil e, conseqüentemente, não houve comunicação ao CSMP. Último despacho datado de 31 de outubro de 2016. (obs. Houve prorrogação do procedimento quando ainda tramitava como procedimento preparatório).
Procedimento Preparatório	2016.0020. 8392-33	21/07/2016	- procedimento regular. Com prorrogação. Última movimentação datada de 18 de outubro de 2016.
Procedimento Preparatório	2016.0029. 2877-32	28/09/2016	- procedimento regular. Instaurado a partir de representação feita em atendimento ao público. Após a instauração não houve movimentação por parte do Promotor de Justiça. Instaurado por portaria. Os ofícios foram encaminhados sem prévia determinação específica do Promotor de Justiça.
Procedimento Preparatório	2016.0032. 2697-08	01/11/2016	- procedimento regular e em fase inicial. Aguardando as respostas aos ofícios encaminhados.
Procedimento Preparatório	2016.0030. 3881-29	11/10/2016	- procedimento regular e em fase inicial. Aguardando as respostas aos ofícios encaminhados.
Inquérito Civil	2015.0005. 4106-42	22/09/2015	- procedimento instaurado em razão de evolução de procedimento preparatório. Aguardando posicionamento da OAB acerca do exercício da advocacia privada. Prorrogação do prazo. Último

			despacho datado de 04 de outubro de 2016.
Procedimento preparatório	2016.0030. 3882-42	11/10/2016	- procedimento regular. Instaurado em 11 de outubro de 2016. Último despacho datado de 31/10/2016.
Procedimento preparatório	2016.0030. 3879-03	11/10/2016	- procedimento regular. Instaurado em 11 de outubro de 2016. Último despacho datado de 31/10/2016.
Procedimento preparatório	2016.0030. 3880-16	11/10/2016	- procedimento regular. Instaurado em 11 de outubro de 2016. Último despacho datado de 31/10/2016.
Inquérito Civil	2015.0010. 5311-31	14/04/2015	- procedimento instaurado em razão de evolução de procedimento preparatório. Aguardando posicionamento da OAB acerca do exercício da advocacia privada. Prorrogação do prazo. Último despacho datado de 04 de outubro de 2016.
Procedimento preparatório	2016.0032. 0905-76	08/11/2016	- procedimento regular e em fase inicial. Aguardando as respostas aos ofícios encaminhados.
Procedimento preparatório	2016.0032. 8238-68	04/11/2016	- procedimento regular e em fase inicial. Aguardando as respostas aos ofícios encaminhados.
Inquérito Civil	2015.0012. 8802-98	03/11/2016	- procedimento regular. Com prorrogação. Última movimentação datada de 16 de novembro de 2016.
OBSERVAÇÕES			
Obs. Havia uma documentação encaminhada à Promotoria de Justiça em razão de declínio de atribuição do Ministério Público Federal, distribuída em 18 de novembro de 2016, registrada pela Promotoria, mas não autuada.			

13ª Promotoria De Justiça

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	13ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
2. Atribuições do Órgão:	<p>Judiciais: 5ª Vara Cível e 4º Juizado Especial (interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>Extrajudiciais: Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença, com interposição de eventuais recursos processuais relativos aos direitos dos consumidores; contato com PROCON Municipal e o Conselho Municipal do Consumidor.</p>
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

O membro assumiu o órgão em 02.05.2015; reside na comarca de lotação; nos últimos 6 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; atualmente não responde, mas já respondeu a procedimento administrativo disciplinar, tendo sido aplicada pena de advertência; responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 6 meses não recebeu colaboração; nos últimos 6 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 12h às 19h.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segunda de 09h às 18h Terça à Sexta de 12h às 19h
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim. Promotoria de Justiça de Vargem Alta (desde janeiro de 2016), à qual comparece duas vezes por semana, e 34ª Zona Eleitoral de Cariacica.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	10 dias de férias (final de julho/início de agosto)
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	Uma estagiária de graduação, uma estagiária de pós-graduação e um assessor dividido para dois promotores.
7. Estrutura física do gabinete:	Boa
8. Sistema de arquivos:	Pastas físicas e informatizadas
9. Sistema de registro e controle:	Sim
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	1ª Vara Cível de Cariacica – 4.052 processos; 2ª Vara Cível de Cariacica – 4.214 processos; 3ª Vara Cível de Cariacica – 3.697 processos; 4ª Vara Cível de Cariacica – 4.100 processos;

11. Observações:

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
	(2014)											(2015)
Saldo do mês anterior	2	2	0	0	2	1	0	1	1	0	4	0

Distribuídos no mês	6	3	9	7	9	2	5	5	11	8	1	4
Impulsionados no mês	6	5	9	5	10	3	4	5	12	4	5	4
Saldo do mês atual	2	0	0	2	1	0	1	1	0	4	0	0
Audiências realizadas/sessões	2	2	0	1	3	1	2	1	4	2	5	6
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	0	0	0	2	3	1	1	2	2	1	1	2
Distribuídos no mês	2	7	3	6	3	5	2	4	3	6	4	4
Impulsionados no mês	2	7	1	5	5	5	1	4	4	6	3	3
Saldo do mês atual	0	0	2	3	1	1	2	2	1	1	2	3
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	1	2	1	3	1	2	4	2	6
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	8	4	6	3	2	8	6	12	11	6	6	9
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3. Procedimento Preparatório instaurado	2	1	0	1	1	2	0	1	0	1	1	3
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

administrativa)												
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	4	0	2	1	4	3	0	1	2	1	1	0
10. Arquivamento com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11. Audiências Extrajudiciais	7	3	0	0	3	0	2	4	0	5	1	3
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	3	2	4	2	6	3	5	4	5	6	7	4
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	1	2	1	3	1	0	3	1	2	0	1

10. Arquivamento com Remessa	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
11. Audiências Extrajudiciais	1	1	1	2	2	3	1	0	0	0	0	1
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Observações:												
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*												
* Na data da Inspeção/Correição.												
1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):										Prejudicado	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:										Prejudicado	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:										Prejudicado	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:										Prejudicado	
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:										Prejudicado	
	Com vista há mais de 6 meses:										Prejudicado	
	Com vista há mais de 12 meses:										Prejudicado	
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:										Prejudicado	
	Com vista há mais de 6 meses:										Prejudicado	
	Com vista há mais de 12 meses:										Prejudicado	
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):										Prejudicado	
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:										Prejudicado	
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:										Prejudicado	
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):										0	
	Fora do prazo para manifestação:										0	
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:										0	

	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	1
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	1
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	Prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	1
	Em tramitação há mais de 90 dias:	0
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		0
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		0
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0

20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
	Delegacias de polícia:	0
	Estabelecimentos prisionais:	0
	Centros de internamentos provisórios:	0
	Outras unidades de atendimento:	0
	21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Estabelecimentos de idosos:
	Estabelecimentos de deficientes:	0
	Estabelecimentos de Saúde:	0
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	0
	Fundações:	0
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		Por atribuição
23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	0	0
2. Autos de Inquéritos Policiais:	0	0
3. PICs instaurados:	0	0
4. Arquivamentos de PICs:	0	0
5. Arquivamentos de IPs:	0	0
6. Denúncias oferecidas:	0	0
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	0	0
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	0	0
9. Sessões do Tribunal do Júri:	0	0

10. Recursos interpostos:	0	0
11. Razões apresentadas:	0	0
12. Contrarrazões:	0	0
12. Contrarrazões:	0	0
13. Outras manifestações	0	0
JUIZADO ESPECIAL		
Juízado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	0	0
2. Arquivamentos:	0	0
3. Transações penais:	0	0
4. Denúncias oferecidas:	0	0
5. Alegações finais ou memoriais:	0	0
6. Razões apresentadas:	0	0
7. Contrarrazões:	0	0
8. Outras manifestações criminais	0	0
9. Manifestações cíveis	0	0
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	1	1
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	0	0
3. Outras ações ajuizadas	0	0
4. Alegações Finais:	1	0
5. Recursos interpostos:	0	0
6. Razões recursais:	0	0
7. Contrarrazões recursais:	0	0

8. Outras manifestações:	3	2	
CÍVEL (custos legis)			
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	70	40	
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	78	31	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	0	2	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Em discussão na PGJ criação de promotoria regional da defesa do consumidor para redistribuição equânime das reclamações entre os promotores. O membro concorda em parte com tal proposta. Sugere a extinção de uma das Promotorias de Justiça de defesa do consumidor de Vitória, com redistribuição à Promotoria Regional, que seria composta de quatro membros (atuais Promotores de defesa do consumidor de Serra, Cariacica, Vila Velha e Vitória).			
2. Experiências inovadoras: reunir os interessados para discussão prévia de determinadas matérias consumerista para evitar composição de litígio, à exemplo de inícios de atividades escolares, orientando sobre o que pode ou não ser cobrado nas mensalidades e material que o aluno deva entregar nas escolas.			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Ação Ordinária	0111481-50.2011	14.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
OBSERVAÇÕES			
- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 01 (um) Procedimento Administrativo e 01 (uma) Notícia de Fato com tramitação regular.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

- 1 – A Promotoria de Justiça correicionada é a única com atribuição em matéria de defesa do consumidor na Comarca de Cariacica/ES – que, segundo dados do IBGE¹, possui população estimada de 384.621

¹ Disponível em <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=320130>. Consulta em 23.11.2016.

(trezentas e oitenta e quatro mil seiscentas e vinte e uma) pessoas. Não obstante, o órgão não apresenta dados estatísticos sequer minimamente condizentes com a amplitude de suas atribuições.

1.1 – Com efeito, **nos últimos 02 (dois) anos: (a) não foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública; (b) não foi firmado nenhum Termo de Ajustamento de Conduta; (c) não foi expedida nenhuma Recomendação.**

1.2 – Ademais, **na data da correição, tramitavam perante o órgão apenas 02 (dois) procedimentos extrajudiciais**, sendo 01 (um) Procedimento Administrativo e 01 (uma) Notícia de Fato.

1.3 – Tais dados, para além de traduzirem provável desproporção de volume de trabalho em relação às demais Promotorias da Comarca e às demais Promotorias de defesa do consumidor da região metropolitana, denotam evidente demanda reprimida.

1.4 – O correicionado, ao ser questionado pela equipe acerca destes números, alegou que a baixa produtividade e o diminuto número de procedimentos em trâmite decorrem de dois fatores: (a) reduzida demanda da Promotoria; (b) atuação preventiva, inclusive em conjunto com o PROCON de Cariacica (que reputa ser atuante e estruturado). Citou, a título de exemplo de tal atuação preventiva, reuniões realizadas com pais de alunos e donos de escolas particulares, anteriormente ao período de matrícula escolar, a fim de definir critérios acerca de mensalidade e material escolar. Todavia, o mencionado trabalho não foi documentado pelo Promotor de Justiça em procedimento formal, ata de audiência ou qualquer outro meio – o que impossibilita até mesmo a avaliação dos resultados porventura obtidos.

1.5 – De tudo quanto asseverado, verifica-se a deficiência – quiçá a quase completa abdicação – da atuação do correicionado na seara extrajudicial.

2 – A atuação judicial da Promotoria de Justiça igualmente não apresenta números significativos, tendo aportado no órgão, nos últimos 02 (dois) anos, apenas 110 (cento e dez) processos judiciais para manifestação ministerial.

2.1 – Não obstante, e mesmo diante de todo o quadro acima delineado, **o único processo judicial com vista à Promotoria de Justiça na data da correição já contava mais de 60 (sessenta) dias desde a entrada no órgão correicionado** – conforme sumariado na tabela acima.

3 – Existe discrepância entre o número de Notícias de Fato distribuídas ao órgão correicionado e os números dos demais procedimentos instaurados e dos arquivamentos sem remessa. Ao longo da entrevista, constatou-se que a possível razão para tanto é o fato de que diversos expedientes são registrados indevidamente pela secretaria ministerial como Notícias de Fato (a exemplo de convites e respostas a ofícios).

4 – O correicionado informou que participa, periodicamente, de reuniões do SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor) – atualmente 03 (três) por ano.

5 – O membro responde, cumulativamente com o órgão correicionado, pela Promotoria de Justiça de Vargem Alta – desde janeiro de 2016 – e pela 34ª Zona Eleitoral de Cariacica. Afirmou comparecer duas vezes por semana à Comarca de Vargem Alta.

14ª Promotoria De Justiça

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES
2. Atribuições do Órgão:	Matérias relacionadas à Educação e a Órfãos e Sucessões
3. Titular:	Maria Cristina Santos Wyatt
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 25.08.1992; reside na região metropolitana da Grande Vitória, cuja comarca de Cariacica está inserida; não participou nos últimos 06 meses de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (dia 02.09.2016 – abono por motivo particular); cumpre expediente das 12h às 19h.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que é prestado o atendimento ao público?	Segunda-Feira – 9h às 18h Terça-Feira a Sexta-Feira – 12h às 19h
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim. 2ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica (matéria de idoso e pessoa com deficiência – cumula desde maio do corrente ano, aproximadamente); 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica; 13ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Abono no dia 02.09.2016 por motivo particular.
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	1 assessora e 2 estagiárias.
7. Estrutura física do gabinete:	4 mesas; 4 computadores; 1 estante; 1 armário.
8. Sistema de arquivos:	Os procedimentos são arquivados no Cartório, em uma sala de arquivos; Os documentos são arquivados em pastas próprias no Gabinete.
9. Sistema de registro e controle:	Sistema GAMPES; livros; relatórios no Word.

10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	1ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões de Cariacica (4.052 processos); 2ª Vara Cível Cível, Órfãos e Sucessões de Cariacica (4.214 processos); 3ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões de Cariacica (3.697 processos); 4ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões de Cariacica (4.100 processos); Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica (13.571 processos); Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público de Cariacica (937 processos); 5ª Juizado Especial Cível de Vitória (3.678 processos); 3ª Vara Cível de Vitória (2.700 processos); 4ª Vara Cível de Vitória (1.913 processos); 5ª Vara Cível de Vitória (5.660 processos).
---	---

11. Observações:

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Distribuídos no mês	2	1	2	2	0	3	1	2	0	2	2	0
Impulsionados no mês	2	1	2	2	0	2	2	2	0	1	3	0
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	7	9
Recursos interpostos	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	0	0	1	2	1	1	3	3	2	1	7	0
Distribuídos no mês	0	9	26	13	30	32	16	14	14	30	16	19
Impulsionados no mês	0	8	25	14	30	30	16	15	15	24	23	19
Saldo do mês atual	0	1	2	1	1	3	3	2	1	7	0	0
Audiências realizadas/ sessões	0	2	0	2	3	5	0	1	0	45	9	11
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	(2014)											(2015)
1. Notícias de fato distribuídas	9	9	2	37	39	23	1	4	1	0	3	1
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	0	11	18	4	15	15	10	2	6
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	9	2	32	37	15	9	8	11	6	4	5
10. Arquivamento com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11. Audiências Extrajudiciais	3	1	3	2	2	1	3	2	0	6	0	2
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados (PREJUDICADO)	Prejudicado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. Despachos	5	9	2	35	36	28	10	5	10	24	22	23
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
1. Notícias de fato distribuídas	5	4	6	4	2	1	7	9	9	4	6	3
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0

3. Procedimento Preparatório instaurado	1	1	0	0	1	0	0	1	1	2	2	1
4. Procedimento Administrativo instaurado	4	12	4	22	30	19	8	10	7	9	10	4
5. TAC firmado	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	1	0	0	0	2	0	0	2	0	3	0	0
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0
9. Arquivamento sem Remessa	5	7	4	9	38	19	11	12	21	10	6	6
10. Arquivamento com Remessa	1	6	0	4	0	0	0	0	0	0	1	2
11. Audiências Extrajudiciais	7	3	0	3	3	1	1	4	1	0	4	7
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. PICs instaurados (PREJUDICADO)	Prejudicado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. Despachos	25	18	23	31	70	47	40	49	43	34	33	32

Observações:

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

* Na data da Inspeção/Correição.

1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado

2. Ações penais	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	Prejudicado
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	1
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	Prejudicado
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	6
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	1

	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	1
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	2
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	7
	Em tramitação há mais de 90 dias:	3
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		8
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		3
17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		Prejudicado
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	4
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	2
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	8
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
	Fundações:	Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		

23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Autos de Inquéritos Policiais:	Prejudicado	Prejudicado
3. PICs instaurados:	Prejudicado	Prejudicado
4. Arquivamentos de PICs:	Prejudicado	Prejudicado
5. Arquivamentos de IPs:	Prejudicado	Prejudicado
6. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	Prejudicado	Prejudicado
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	Prejudicado	Prejudicado
9. Sessões do Tribunal do Júri:	Prejudicado	Prejudicado
10. Recursos interpostos:	Prejudicado	Prejudicado
11. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
13. Outras manifestações	Prejudicado	Prejudicado
JUIZADO ESPECIAL		
Juizado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Arquivamentos:	Prejudicado	Prejudicado

3. Transações penais:	Prejudicado	Prejudicado
4. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
5. Alegações finais ou memoriais:	Prejudicado	Prejudicado
6. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
8. Outras manifestações criminais	Prejudicado	Prejudicado
9. Manifestações cíveis	Prejudicado	Prejudicado
CÍVEL (MP autor)		
Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	10	14
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	2	7
3. Outras ações ajuizadas	0	3
4. Alegações Finais:	0	1
5. Recursos interpostos:	1	0
6. Razões recursais:	1	0
7. Contrarrazões recursais:	0	0
8. Outras manifestações:	9	13
CÍVEL (custos legis)		
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	13	197
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	10	174
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	3	10

DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: - Incremento da estrutura de apoio pericial, para auxiliar na atividade investigatória. - Incremento da estrutura de pessoal, por meio de assessor exclusivo para a Promotoria de Justiça e de mais servidores para a secretaria ministerial. - Definição clara de critérios de divisão de trabalhos entre a secretaria ministerial, o cartório e o gabinete, na medida em que, da forma como atualmente desenhada tal divisão na Comarca de Cariacica, tem havido dúvidas e sobreposição de tarefas (a exemplo do cumprimento de despachos e da autuação de procedimentos).			
2. Experiências inovadoras:			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes): a correicionada aponta, como atuação de destaque, o trabalho realizado na área de educação inclusiva, tendo logrado a inserção de profissionais qualificados em diversas escolas municipais e estaduais situadas na Comarca.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Procedimento Administrativo	2016.0032.0881-61	07.11.2016	Irregular. Classe procedimental inadequada para a investigação de irregularidades (objeto: apurar denúncia de irregularidades contra professores e coordenadores da EEEFM Professor Joaquim Barbosa Quitiba).
OBSERVAÇÕES			
- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 03 (três) Inquéritos Cíveis Públicos, 07 (sete) Procedimentos Preparatórios, 10 (dez) Procedimentos Administrativos e 01 (uma) Notícia de Fato com tramitação regular. Não havia processo judicial com vista ao órgão ministerial. - Foram vistoriados, ainda, os procedimentos arquivados na Promotoria de Justiça nos últimos 03 (três) meses, não tendo sido verificada qualquer irregularidade.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Sem registro de atraso na atuação judicial.

1.1 – Constatou-se, contudo, hipótese de manejo de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidades, em desacordo com a taxonomia adequada à espécie – conforme sumariado na tabela supra.

2 – Na condução dos procedimentos extrajudiciais, a correicionada adota costumeiramente a boa prática de realizar inspeções escolares *in loco* bem documentadas, inclusive com registros fotográficos.

3 – A pouco expressiva quantidade de 21 (vinte e um) procedimentos em trâmite perante o órgão correicionado, quando cotejada com a amplitude das atribuições extrajudiciais da Promotoria de Justiça (única da Comarca de Cariacica/ES com atribuição em matéria de educação, inclusive no quanto pertinente à improbidade administrativa relativa à temática), sugere a existência de demanda reprimida.

2.1 – Neste particular, constatou-se que o órgão correicionado tem praticamente abdicado de sua atribuição pertinente à improbidade administrativa. Com efeito: (a) nos últimos 02 (dois) anos a Promotoria de Justiça não ajuizou nenhuma Ação de Improbidade Administrativa; (b) tramita perante o órgão apenas um procedimento investigatório relativo à matéria, recentemente recebido de outra Promotoria.

3 – Quando questionada acerca de atuações de destaque, a correicionada mencionou trabalho realizado na área de educação inclusiva, tendo logrado, por meio de articulação com o Executivo, a inserção de profissionais qualificados em diversas escolas situadas na Comarca. Todavia, o mencionado trabalho não foi documentado pela Promotora de Justiça em procedimento formal, ata de audiência ou qualquer outro meio – o que impossibilita até mesmo a avaliação dos resultados porventura obtidos.

4 – A Promotoria de Justiça não dispõe de pasta contendo manifestações e pareceres. Conforme informado pela correicionada, não são impressas contrafés de tais peças judiciais. A análise qualitativa destes trabalhos foi realizada por meio de pasta compartilhada nos computadores da Promotoria (documentos do Word). Nesta análise qualitativa, foi detectada, de modo geral, a adequação técnica dos trabalhos.

15ª Promotoria De Justiça

15 PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
1. Órgão inspecionado:	15 PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARIACICA
2. Atribuições do Órgão:	1ª a 4ª Varas Cíveis, Órfãos e Sucessões a partir da distribuição de feitos pelo GAMPEs (interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 01/07/2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e responde a procedimento administrativo disciplina; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou por 34 dias das atividades em razão de férias; cumpre expediente das 12:30\13:30 às 18:00\19:00.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Qual os dias e horários em que	De segunda a sexta-feira

é prestado o atendimento ao público?												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses (especifique)?	Sim, nos dias 21\09\2016, 5 e 19\10\2016 pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Cível.											
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses (especifique)?	Não.											
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.											
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	34 dias das atividades em razão de férias, dos dias 25 a 29\04\2016 e regulamentares a partir do dia 12\07\2016.											
6. Estrutura de pessoal no gabinete:	1 assessor e 1 estagiário.											
7. Estrutura física do gabinete:	1 computador, 1 impressora, 1 scanner, 2 mesas, 4 armários, 7 cadeiras.											
8. Sistema de arquivos:	Pasta compartilhada.											
9. Sistema de registro e controle:	Gampes.											
10. Oficia perante qual (is) Vara(s) judiciais? Quantos processos tramitam na Vara?	Fazenda Pública Estadual – 6.688 processos; Fazenda Pública Municipal – 13.571 processos; 1ª Vara Cível – 4.052 processos; 2ª Vara Cível – 4.214 processos; 3ª Vara Cível – 3.696 processos; 4ª Vara Cível – 4.100 processos.											
11. Observações: A Promotoria atua em matéria extrajudicial apenas nos feitos relacionados a urbanismo. Possui um Compromisso de Ajustamento de Conduta de Loteamento irregular e clandestino, uma ACP relacionada à estrutura de uma ponte e cinco ACPs de loteamento irregular. Informou que 60% do Município encontra-se em zona rural e a maior demanda atual refere-se a loteamento irregular. Possui um PA sobre plano diretor e um sobre patrimônio histórico e cultural. Recebe ofícios e convites como notícia de fato, alegando que não há campo próprio para isso no sistema.												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO												
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS												
PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	1	1	1	0	9	6	0	2	16	9	0	6
Impulsionados no mês	1	1	1	0	8	7	0	2	19	9	0	6

Saldo do mês atual	1	1	1	0	8	7	0	2	16	9	0	6
Audiências realizadas/ sessões	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	1	1
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0

Observações: Houve interposição de 02 recursos. Baixa quantidade de processos judiciais recebidos e de audiências realizadas.

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2015)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2016)
Saldo do mês anterior	0	0	1	1	9	0	5	1	6	0	0	3
Distribuídos no mês	9	11	22	33	11	32	34	21	18	21	27	30
Impulsionados no mês	9	10	21	34	20	27	38	16	24	21	24	25
Saldo do mês atual	9	10	22	35	29	27	43	17	30	21	24	28
Audiências realizadas/ sessões	0	0	0	1	0	0	0	2	0	2	0	0
Recursos interpostos	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

Observações: Houve interposição de 01 recurso. Percebeu-se um aumento na quantidade de processos judiciais recebidos, apesar de ainda ser, objetivamente, pouco volume. Baixa quantidade de audiências realizadas.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov (2014)	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out (2015)
1. Notícias de fato distribuídas	3	1	2	4	8	0	7	1	2	1	1	2
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	1	0	0	0	0	6	4	1	1	1
4. Procedimento Administrativo instaurado	0	0	0	1	10	0	1	1	4	1	3	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	2	0	0	1	2	0	1	0	2	0	0	1
10. Arquivamento com Remessa	4	0	0	5	0	4	5	0	0	0	2	0
11. Audiências Extrajudiciais	3	1	0	0	3	1	1	0	4	5	1	0
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0		0	4	0	0	0
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	38	1	20	22	57	16	35	12	51	55	16	48

Observações: Não foram ajuizadas ações civis públicas. Foi celebrado apenas um compromisso de ajustamento de conduta no período. Poucas audiências extrajudiciais.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS MÊS A MÊS

PERÍODO	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
	(2015)											(2016)
1. Notícias de fato distribuídas	1	0	0	2	2	1	0	1	2	2	1	0
2. Inquérito Civil instaurado por Portaria	7	0	5	0	1	0	1	2	0	0	1	0
3. Procedimento Preparatório instaurado	0	0	1	0	3	0	0	1	2	1	0	0
4. Procedimento Administrativo instaurado	3	0	0	2	1	0	0	0	0	2	2	0
5. TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3
8. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Arquivamento sem Remessa	0	2	1	1	1	3	2	4	3	2	5	4
10. Arquivamento com Remessa	1	0	1	1	1	3	4	1	1	0	1	0

11. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	2	0	0	1	2	1	0	0	0
12. Audiência Pública realizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Recomendações Ministeriais expedidas	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4
14. PICs instaurados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Despachos	41	7	24	38	36	28	29	31	32	12	25	45

Observações: Foram ajuizadas 03 ações civis públicas no período. Não foram celebrados compromissos de ajustamento de conduta e poucas audiências extrajudiciais foram realizadas.

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

* Na data da Inspeção/Correição.

1. Inquéritos policiais /Termos Circunstanciados de Ocorrência	Indiciado preso, fora do prazo (CPP: 5 dias; Entorpecentes: 10 dias; Economia Popular: 2 dias):	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
3. Outros processos judiciais criminais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
4. Habeas corpus	No prazo para manifestação (02 dias):	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente preso:	Prejudicado
	Fora do prazo para manifestação, estando o paciente em liberdade:	Prejudicado
5. Mandados de segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	Prejudicado

	Fora do prazo para manifestação:	Prejudicado
6. Outros processos judiciais cíveis – <i>custos legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
7. Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
8. Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
9. Notícia de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	3
10. Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	Prejudicado
	Em tramitação há mais de 90 dias:	
11. Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	1
	Em tramitação há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	1
12. Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	2
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	8
13. Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias:	14
14. Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		8
15. Ações civis públicas de improbidade adm. ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras ações propostas (incluindo medidas cautelares/antecipatórias) nos últimos 12 meses:		1

17. Denúncias oferecidas nos últimos 12 meses:		Prejudicado
18. Termos de ajustamento de conduta	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (com acompanhamento):	1
19. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		5
20. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
21. Visitas/Reuniões externas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	Prejudicado
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado
	Estabelecimentos de Saúde:	Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	Prejudicado
	Fundações:	Prejudicado
22. Qual o critério de recebimento de feitos:		Distribuição feita por sistema em razão da atuação das varas cíveis específicas.
23. Observações:		
QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL DETALHADO		
CRIMINAL		
Área criminal	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos de processo remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	Prejudicado	Prejudicado
2. Autos de Inquéritos Policiais:	Prejudicado	Prejudicado

3. PICs instaurados:	Prejudicado	Prejudicado
4. Arquivamentos de PICs:	Prejudicado	Prejudicado
5. Arquivamentos de IPs:	Prejudicado	Prejudicado
6. Denúncias oferecidas:	Prejudicado	Prejudicado
7. Medidas cautelares preventivas e incidentais propostas pelo correicionado:	Prejudicado	Prejudicado
8. Alegações finais ou memoriais (escritas e orais):	Prejudicado	Prejudicado
9. Sessões do Tribunal do Júri:	Prejudicado	Prejudicado
10. Recursos interpostos:	Prejudicado	Prejudicado
11. Razões apresentadas:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
12. Contrarrazões:	Prejudicado	Prejudicado
13. Outras manifestações	Prejudicado	Prejudicado
JUIZADO ESPECIAL		
Juizado Especial Criminal e Cível	2015	2016* *Até da data da correição
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador da República correicionado(a):	6	10
2. Arquivamentos:	0	0
3. Transações penais:	0	0
4. Denúncias oferecidas:	0	0
5. Alegações finais ou memoriais:	0	0
6. Razões apresentadas:	0	0
7. Contrarrazões:	0	0
8. Outras manifestações criminais	6	10
9. Manifestações cíveis	0	0
CÍVEL (MP autor)		

Cível (MP Autor)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça correicionado(a):	1	13	
2. Ações Cíveis Públicas Ajuizadas:	0	6	
3. Outras ações ajuizadas	0	1	
4. Alegações Finais:	0	0	
5. Recursos interpostos:	0	0	
6. Razões recursais:	0	0	
7. Contrarrazões recursais:	0	1	
8. Outras manifestações:	1	12	
CÍVEL (custos legis)			
Cível (custos legis)	2015	2016* *Até da data da correição	
1. Autos remetidos para manifestação do(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República correicionado(a):	80	256	
2. Quantidade de manifestações exaradas (excetuados casos em que justificada a não-intervenção):	36	223	
3. Processos em que foi justificada a não intervenção pelo(a) Promotor(a) de Justiça/Procurador(a) da República:	44	33	
DADOS COMPLEMENTARES			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: melhorar o aparelhamento e preencher os quadros do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CAO.A.			
2. Experiências inovadoras: Sem registro.			
3. Observações (outras atividades de atuação e outras informações relevantes):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Procedimento administrativo	2016.0028.1176-82	19/09/2016	- Procedimento instaurado para apurar irregularidade em

			construção. Portaria de instauração sem diligências específicas.
Inquérito Civil	2014.0039-2594-21	07/07/2015	- Procedimento instaurado por portaria após representação. Foram realizadas perícias na área. Procedimento sem muito impulsionamento em razão da realização das perícias.
Inquérito Civil	2015.0003.6457-87	25/11/2015	- portaria com objeto amplo. Último ato realizado foi uma reunião ministerial, datada de 11 de novembro de 2016. Observou-se que, quando ainda tramitava como Procedimento preparatório, houve a prorrogação do prazo de conclusão, mas não ocorreu qualquer diligência investigatória. O procedimento ficou sem efetivo impulsionamento de julho a novembro de 2015 (data da instauração do IC por conversão).
Procedimento administrativo	2016.0024.2334-36	17/08/2016	- procedimento instaurado por portaria. Ofícios encaminhados sem prévio despacho ou determinação da promotora de justiça.
Procedimento administrativo	2016.0016.2944-41	09/06/2016	- procedimento instaurado em junho. Sem diligências. Único ato após a instauração foi o envio de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.00007.3951-33	16/03/2015	- procedimento instaurado em 2015. Sem diligências. Único ato após a instauração foi o envio de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.0005.8020-38	02/03/2015	- procedimento instaurado em 2015. Encaminhamento de ofício sem prévio despacho. Último ato foi o envio de ofício (datado de 07 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.0033.2431-15	18/11/2015	- procedimento instaurado em 2015. Encaminhamento de ofício sem prévio despacho. Último ato foi o envio de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).

Procedimento administrativo	2015.0033.2368-87	18/11/2015	- procedimento instaurado em 2015. Sem qualquer despacho. Após a instauração do procedimento, houve apenas a expedição de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.0031.5616-12	03/11/2015	- procedimento instaurado em 2015. Sem qualquer despacho. Após a instauração do procedimento, houve apenas a expedição de ofício (datado de 07 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.0028.8702-95	06/10/2015	- procedimento instaurado em 2015. Encaminhamento de ofício sem prévio despacho. Último ato foi o envio de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).
Procedimento administrativo	2015.0014.2172-64	18/05/2015	- procedimento instaurado em 2015. Encaminhamento de ofício sem prévio despacho. Último ato foi o envio de ofício (datado de 04 de novembro de 2016).
Procedimento preparatório	2016.0010.0117-40	22/06/2016	- procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Há um despacho datado de janeiro de 2016, após, apenas, um despacho (sem diligências) datado de 18 de agosto de 2016 voltado apenas para a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento.
Procedimento preparatório	2016.0015.5739-30	06/07/2016	- procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Há um despacho datado de janeiro de 2016, após, apenas, um despacho (sem diligências) datado de 21 de agosto de 2016 voltado apenas para a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento.
Inquérito Civil	2015.0000.2994-74	13/08/2015	- Após a instauração do procedimento foram praticados poucos atos praticados pela promotora. Não houve despacho proferido no ano de 2016
Inquérito Civil	2014.0024.8961-31	23/03/2015	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Os principais atos são a juntada e expedição de ofícios, estes, sem

			prévios despachos.
Inquérito Civil	2015.0014.7447-32	08/01/2016	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Não foram proferidos despachos pela correicionada, apenas a juntada e expedição de ofícios, estes, sem prévios despachos.
Inquérito Civil	2014.0019.4291-42	29/08/2014	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Os principais atos são a juntada e expedição de ofícios, estes, sem prévios despachos.
Inquérito Civil	2013.0000.8132-17	27/11/2014	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo. Houve apenas uma prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil (por 180 dias, em junho de 2016).
Inquérito Civil	2014.0039.9069-46	07/07/2015	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo.
Inquérito Civil	2014.0036.6308-51	29/05/2015	- Procedimento instaurado por portaria com objeto amplo.
Inquérito Civil	2014.0015.0286-98	08/05/2015	- Não há portaria de instauração.
Inquérito Civil	2015.0007.1913-71	06/11/2015	- Portaria de instauração com objeto amplo.
OBSERVAÇÕES			
<p>- Todos os processos judiciais foram encaminhados ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias, sendo o mais antigo deles datado de 09 de novembro de 2016.</p> <p>- Em relação às notícias de fato com mais de 30 dias, foi informado que o Conselho Superior do Ministério Público determinou a juntada em apenso a outros procedimentos já em tramitação, não tendo havido, contudo, a baixa do registro no sistema.</p>			

Serra/ES

1ª Promotoria De Justiça De Infância E Juventude

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	
ATRIBUIÇÕES	Resolução n. 010/2008-CPJ

(Ato normativo)	
Atribuições extrajudiciais? : sim	
Atribuição na área da improbidade administrativa? : não	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? : não	
Atribuições de controle externo da atividade policial?: não	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? : não	
Municípios que compõem a área de atuação: Serra	
TITULAR	Rejane Cupertino de Castro
SUBSTITUTO	
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 13/04/2004; não reside na comarca de lotação (reside no município de Vitória, autorizado pelo Procurador Geral); nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não responde mas já respondeu a procedimento administrativo disciplinar (tendo sido aplicada pena de suspensão); responde cumulativamente por outro órgão (Promotoria Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral do município de Serra, com atribuição no registro de candidaturas e representações para perda de mandato e condutas vedadas); nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 12:00 às 19:00.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento ao público:	De 09:00 à 18:00 nas segundas-feiras e das 12: às 19:00 nos demais dias
Estrutura de Pessoal:	01 (um) Assessor de Promotor de Justiça, 01 (um) Agente de Apoio Administrativo, 01 (um) Estagiário de Pós-Graduação.
Estrutura física:	Ocupa 02 salas em prédio comercial
Sistema de Arquivo:	SISTEMA GAMPES 2 E ARQUIVO FISICO
Sistema de Registro:	SISTEMA GAMPES 2
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? : Instauração de Procedimento Administrativo.	
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA	
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 1489	
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 249	
Observações: Dados obtidos junto ao cartório da 1ª Vara da Infância e Juventude de Serra, até o dia 27/10/2016	
INFÂNCIA E JUVENTUDE – CÍVEL	
PROCESSOS JUDICIAIS	

PERÍODO	Dez (2014)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov (2015)
Saldo do mês anterior	127	179	119	131	193	118	75	149	96	80	65	120
Distribuídos no mês	451	535	489	604	310	526	484	394	622	363	528	493
Impulsionados no mês	399	595	477	542	385	569	410	447	638	378	473	498
Saldo do mês atual	179	119	131	193	118	75	149	96	80	65	120	115
Audiências realizadas	14	15	31	28	28	72	89	7	47	57	27	63
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Dez (2015)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov (2016)
Saldo do mês anterior	115	3	425	228	186	141	292	237	266	232	198	
Distribuídos no mês	370	510	406	535	283	596	599	501	411	449	384	
Impulsionados no mês	482	88	603	577	328	445	654	472	445	483	355	
Saldo do mês atual	3	425	228	186	141	292	237	266	232	198	227	
Audiências realizadas	11	01	22	20	81	42	38	40	12	41	93	
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	0	
Observações:												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Dez (2014)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov (2015)
Notícias de fato distribuídas	02	33	47	9	44	22	81	84	19	18	21	30
Inquéritos Cíveis Públicos	0	0	0	0	0	0	0	02	0	0	0	0
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	03	0	0	0	0
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	08	0	1	4	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Ação Civil pública proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível proposta	10	10	17	9	35	25	25	47	32	13	21	27
Arquivamento sem Remessa	1	0	3	3	0	1	15	0	0	1	0	0
Arquivamento com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	07	0	0	0	0
Termos de Depoimento	01	02	0	09	05	2	1	2	3	2	4	5
Audiências Extrajudiciais (exceto oitivas informais de adolescentes)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recomendações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Dez (2015)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov (2016)
Notícias de fato distribuídas	50	04	54	75	39	35	45	33	26	25	32	
Inquéritos Civis Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	0	
Procedimentos Administrativos	12	2	0	16	13	12	18	13	11	11	04	
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ação Civil pública proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	02	0	0	
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível proposta	32	4	35	37	20	30	34	20	20	08	04	
Arquivamento sem Remessa	7	0	1	25	21	16	26	27	23	10	16	
Arquivamento com Remessa	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	
Termos de Depoimento	1	2	23	21	15	10	10	10	02	1	3	
Audiências Extrajudiciais (exceto oitivas informais de adolescentes)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	

Recomendações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:													
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	ACP/ações coletivas												3
	Ações para a defesa de direito individual indisponível												450
	Ações de destituição do poder familiar e outras												54
Processos da infância e Juventude – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:												57
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Processos da Infância e Juventude ajuizados pelo Ministério Público (Área Cível)	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:												30
	Em tramitação há mais de 30 dias:												0
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:												04
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):												0
	Em tramitação há mais de 180 dias:												0
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:												01
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):												0
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;												30
	Em tramitação há mais de 90 dias;												14
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:												0	
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:												0	
Comparecimento a Reuniões em Conselhos de Controle Social nos últimos 12 meses:												0	
Visitas realizadas (nos últimos 12 meses)	Delegacias de polícia:												0

	Centros de internação provisória, definitiva e semiliberdade:	0	
	Entidades de acolhimento institucional:	45	
	Outras unidades de atendimento:	0	
	Estabelecimentos de saúde e comunidades terapêuticas	0	
Número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições de Medidas Socioeducativas (definitivos e provisórios):		-----	
Número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições (de acolhimento institucional):		97	
<p>Observações: Todos os dados do presente relatório foram obtidos com dados extraídos do sistema GAMPES 2 e consulta ao acervo documental presente nesta Promotoria de Justiça.</p> <p>No campo: “Número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições de Medidas Socioeducativas (definitivos e provisórios)”: compete à Promotoria de Justiça com atribuições no Ato infracional responder, face à divisão de atribuições instituída pela Resolução 10/2008 alterada pela resolução 007/2015.</p> <p>Em que pese não conter o campo a ser preenchido correspondente ao número de Ações de Destituição do Poder Familiar impetrada, cumpre informar o número de ações desta natureza ingressadas nos anos de 2015 e 2016.</p> <p>2015: 01 (uma) em março, 01 (uma) em maio, 04 (quatro) em junho, 02 (duas) em novembro e 04 (quatro) em dezembro).</p> <p>2016: 01 (uma) em março, 02 (duas) em agosto, 01 (uma) em setembro e 01 (uma) em outubro.</p>			
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO			
<p>- Instituição de um setor social para realizar atendimentos de ordem social e psicológica nas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.</p> <p>- Criação de uma terceira Promotoria de Justiça de Infância e Juventude, para responder pela atribuição extrajudicial.</p>			
EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE			
Nenhuma experiência a ser pontuada.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Ação de Guarda	0009160-47.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0010064-67.2016	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0025857-80.2015	11.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.

Pedido de Providência	0009496-94.2014	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Requerimento	0016518-78.2007	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0021182-74.2015	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0027597-73.2015	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Adoção	0020970-19.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0028557-29.2015	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Obrigação de Fazer	0013166-97.2016	23.08.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0021006-42.2008	26.08.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0010572-13.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Infração Administrativa	0014486-03.2007	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0020535-45.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0015479-65.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias. <u>O feito foi instaurado por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar a situação social de adolescente, “para caso necessário, seja promovida a adoção de outras medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente”.</u> Ao final, foi requerida a realização de atendimento pelo setor de serviço social do Juízo. A partir de então, o feito ganhou contornos de acompanhamento da situação sociofamiliar do adolescente. <u>Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público na condução do feito, na medida em que as providências de que cuidam a espécie poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e poder requisitório próprio.</u>
Ação de Guarda	0015019-78.2015	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.

Ação de Guarda	0006250-81.2015	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0003580-36.2016	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Obrigação de Fazer	0014745-80.2016	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0006348-32.2016	20.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0009932-10.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0027194-79.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0024288-44.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0010884-23.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0026598-23.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0028507-03.2015	18.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0016212-94.2016	20.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0001260-17.2014	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0017206-93.2014	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0017292-30.2015	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0020882-78.2016	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0015440-34.2016	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0015780-46.2014	20.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0028000-42.2015	06.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0020833-08.2014	13.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias. <u>O feito foi instaurado por iniciativa do Ministério Público.</u>

			<u>comfundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar a situação social de adolescente. Ao final, foram requeridas a realização de atendimento pelo setor de serviço social do Juízo, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e o apazamento de audiência. A partir de então, o feito ganhou contornos de acompanhamento da situação sociofamiliar do adolescente. Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público na condução do feito, na medida em que as providências de que cuidam a espécie poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e poder requisitório próprio.</u>
Representação	0033457-94.2011	11.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Obrigação de Fazer	0015737-41.2016	13.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0028962-65.2015	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0017216-40.2014	04.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0011727-51.2016	27.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0012965-08.2016	01.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0018437-58.2014	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0001603-08.2013	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Ação de Guarda	0019846-98.2016	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0008000-84.2016	15.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Medida de Proteção	0009077-65.2015	06.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0016996-13.2012	06.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Requerimento	0033046-51.2011	13.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.

Pedido de Providência	0023613-18.2014	06.10.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0000501-20.2014	18.08.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 90 (noventa) dias.
Pedido de Providência	0015724-76.2015	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0012502-03.2015	13.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0020795-93.2014	13.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0015504-78.2015	29.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias.
Pedido de Providência	0019874-37.2014	06.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias. <u>O feito foi instaurado por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar a situação social de adolescente. Ao final, foram requeridas a realização de estudo social pelo setor de serviço social do Juízo e a expedição de ofício a instituição de ensino fundamental. A partir de então, o feito ganhou contornos de acompanhamento da situação sociofamiliar do adolescente. Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público na condução do feito, na medida em que as providências de que cuidam a espécie poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e poder requisitório próprio.</u>
Pedido de Providência	0028847-44.2015	06.09.2016 (vista ao MP)	Irregular. Processo com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias. <u>O feito foi instaurado por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar a situação social de adolescente. Ao final, foram requeridas a realização de diligência pelo Comissariado da Infância e Juventude, o atendimento pelo Setor de Psicologia do Juízo e a remessa de cópia da denúncia (Disque 100) à Delegacia da Criança e do Adolescente para a instauração de procedimento investigatório. A partir de então, o feito ganhou contornos de acompanhamento da situação sociofamiliar da adolescente. Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público na condução do feito, na medida em que as providências de que cuidam a espécie poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios</u>

			<u>dispositivos legais acima mencionados e poder requisitório próprio – sendo certo que, na espécie, até mesmo a requisição de inquérito policial foi pedida ao Juízo.</u>
OBSERVAÇÕES			
--- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 01 (um) Inquérito Civil Público, 04 (quatro) Procedimentos Preparatórios, 30 (trinta) Notícias de Fato e 17 (dezesete) Procedimentos Administrativos com tramitação regular, bem como 190 (cento e noventa) processos judiciais com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Quanto à atuação judicial do órgão correicionado, houve diversos registros de atraso, tendo sido vistoriados 57 (cinquenta e sete) processos com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias, sumariados na tabela supra.

2 – Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto à observância dos prazos da Resolução n. 23/2007-CNMP. Os procedimentos são bem ordenados, havendo boa padronização gráfica. Constata-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não foram verificados longos hiatos entre os impulsionamentos.

3 – Apesar do expressivo número de 515 (quinhentas e quinze) medidas judiciais para defesa de direitos individuais indisponíveis ajuizadas nos últimos 02 (dois) anos, o órgão correicionado maneja, no período, apenas 03 (três) Ações Cíveis Públicas.

3.1 – Tais dados, aliados ao número de processos judiciais sob acompanhamento do órgão – consubstanciados nas mesmas 03 (três) ações coletivas e em 504 (quinhentas e quatro) ações para a defesa de direitos individuais indisponíveis e destituições de poder familiar – revelam que, em detrimento da tutela coletiva, aparentemente colocada em segundo plano, a Promotoria de Justiça tem priorizado as demandas individuais relativas às matérias de suas atribuições (defesa da infância e da juventude), sem embargo da presença de Defensoria Pública na Comarca.

3.2 – Na linha do quanto asseverado, constatou-se que, dentre todos os 52 (cinquenta e dois) procedimentos vistoriados, apenas 05 (cinco) versam acerca de tutela coletiva – 04 (quatro) Procedimentos Preparatórios, 03 (três) dos quais instaurados na recente data de 16.11.2016, e 01 (um) Inquérito Civil Público.

3.3 – Cumpre ressaltar que o órgão correicionado detém atribuições para ajuizamento de demandas pertinentes à defesa de direitos individuais pertinentes a saúde e educação, quando envolvem crianças e adolescentes.

3.4 – Ao longo da entrevista conduzida pela equipe, a correicionada demonstrou certa dificuldade em responder a questionamentos pertinentes a suas atribuições (sobretudo no que toca à tutela coletiva, em relação à qual não soube exemplificar hipótese de atuação do órgão), constantemente se valendo de apoio do assessor da Promotoria de Justiça para tanto.

4 – Quanto à análise qualitativa dos trabalhos desenvolvidos pela correicionada, foi detectada fundamentação superficial em algumas peças, a exemplo do parecer de mérito manuscrito lançado nos autos da Ação de Guarda n. 0009160-47.2016.

5 – Foram vistoriados alguns processos judiciais instaurados por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar e acompanhar a situação social de crianças/adolescentes. Tais feitos tinham como escopo inicial a realização de diligências investigatórias, a exemplo da elaboração de estudo social, da expedição de ofícios e até mesmo da requisição de inquérito policial. Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público quanto à atuação nestes feitos, na medida em que tais diligências poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e no poder requisitório próprio do Ministério Público. Exemplos: Pedidos de Providências n. 0015479-65.2015, 0020833-08.2014, 0019874-37.2014 e 0028847-44.2015.

6 – A divisão de atribuições entre as duas Promotorias de Justiça de defesa da infância e da juventude de Serra/ES tem gerado aparente desproporção do volume de trabalho de tais órgãos.

6.1 – Em relação à atividade judicial, entre 12/2014 e 09/2016 foram recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça 10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove) feitos para manifestação, ao passo que, no mesmo período, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu 5.775 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco) processos. Quanto às audiências judiciais realizadas entre 12/2014 e 09/2016, a 1ª Promotoria de Justiça participou de 786 (setecentos e oitenta e seis), ao passo que a 2ª Promotoria de Justiça participou de 2.478 (duas mil quatrocentos e setenta e oito). Tais números revelam, em linhas gerais e guardadas as devidas proporções, certo equilíbrio, na medida em que a 1ª Promotoria de Justiça recebe quase o dobro de processos e a 2ª Promotoria de Justiça participa de aproximadamente o triplo de audiências – concentrando-se basicamente nestes atos suas atribuições, sobretudo em razão da implantação do CIASE, responsável pela realização de oitivas informais, pelas propostas de remissão e pelo oferecimento das representações pela prática de ato infracional pertinentes à grande Vitória.

6.2 – Não obstante, verifica-se o esvaziamento das atribuições extrajudiciais da 2ª Promotoria de Justiça, perante a qual tramita apenas 01 (um) Procedimento Administrativo, ao passo que na 1ª Promotoria de Justiça – que concentra a quase totalidade da atribuição extrajudicial relativa à matéria de infância e juventude – tramitam 79 (setenta e nove) procedimentos de variadas classes taxonômicas. Ademais, a 2ª Promotoria de Justiça fiscaliza uma unidade de medidas socioeducativas em meio aberto, ao passo que a 1ª Promotoria de Justiça fiscaliza 09 (nove) entidades de abrigo e 04 (quatro) Conselhos Tutelares.

6.3 – Tal contexto sugere a necessidade de estudo mais aprofundado visando à redistribuição das atribuições entre os mencionados órgãos de execução.

2ª Promotoria De Justiça De Infância E Juventude De Serra

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA

ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Resolução n. 010/2008-CPJ
Atribuições extrajudiciais? Sim. Conforme Resolução n. 010/2008-CPJ.	
Atribuição na área da improbidade administrativa? Não	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Não	
Atribuições de controle externo da atividade policial? Não	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Não	
Municípios que compõem a área de atuação: Serra/ES	
TITULAR	Abigail Teixeira
SUBSTITUTO	Rejane Cupertino de Castro
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 04.04.1992; reside na comarca de lotação, no município de Vitória, região metropolitana de Vitória na qual está inserido o município de Serra; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (Gestão por Competência, dia 26.08.2016, e curso “O Manejo das Ações Cíveis Públicas no Âmbito da Infância e Juventude” no dia 29.08.2016); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (férias regulamentares de 30 dias no mês de julho); cumpre expediente das 12:00 às 19:00.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento ao público:	Sim. Atendimento realizado pelas servidoras e repassado ao membro para adoção de providências.
Estrutura de Pessoal:	1 SERVIDORA EFETIVA, CARGO AGENTE DE PROMOTORIA/ASSESSORIA. 1 SERVIDORA EFETIVA, CARGO AGENTE DE APOIO. 2 ESTAGIÁRIAS DE GRADUAÇÃO. 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Estrutura física:	1 SALA DIVIDIDA POR DIVISÓRIAS, FORMANDO-SE 2 SALAS. 1 GABINETE. 1 BANHEIRO. A PROMOTORIA FUNCIONA JUNTO COM A ESTRUTURA DO JUÍZO DA INFÂNCIA E DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, TODAS RELACIONADAS A ATOS INFRACIONAIS.
Sistema de Arquivo:	ARQUIVOS SÃO REALIZADOS EM PASTAS DE ARQUIVO. A CADA ANO AS PASTAS DE ARQUIVO SÃO ALOCADAS EM CAIXAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.
Sistema de Registro:	REGISTROS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS QUE SÃO PROTOCOLADOS OU ENTREGUES NESTE ÓRGÃO MINISTERIAL SÃO REALIZADOS ATRAVÉS DO GAMPES.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM CADASTRO NO GAMPES. ENTRETANTO NÃO HÁ TAC's REALIZADOS.	

EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA		
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 3330		
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 34		
Observações: Todas as ações judiciais que entram na Promotoria de Justiça, em regra, ficam no máximo 5 dias, o que pode ser comprovado pelo sistema do Ministério Público – GAMPES.		
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	ACP/ações coletivas	0
	Ações para a defesa de direito individual indisponível	Prejudicado
	Ações de destituição do poder familiar e outras	Prejudicado
Processos da infância e Juventude – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
Processos da Infância e Juventude ajuizados pelo Ministério Público (Área Cível)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	1
	Em tramitação há mais de 90 dias;	0
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		0
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0

Comparecimento a Reuniões em Conselhos de Controle Social nos últimos 12 meses:												0
Visitas realizadas (nos últimos 12 meses)	Delegacias de polícia:											Prejudicado
	Centros de internação provisória, definitiva e semiliberdade:											Prejudicado
	Entidades de acolhimento institucional:											Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:											Prejudicado
	Estabelecimentos de saúde e comunidades terapêuticas											Prejudicado
Número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições de Medidas Socioeducativas (definitivos e provisórios):												Prejudicado
Número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições (de acolhimento institucional):												Prejudicado
Observações:												
INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL												
PERÍODO	Out (2014)	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set (2015)
Saldo do mês anterior	5	10	51	28	9	18	10	29	19	41	113	23
Distribuídos no mês	144	185	165	39	61	185	128	285	403	374	477	285
Impulsionados no mês	139	144	188	58	52	193	109	295	381	302	567	288
Saldo do mês atual	10	51	28	9	18	10	29	19	41	113	23	20
Audiências judiciais realizadas	108	110	12	3	110	217	163	150	185	16	165	151
Recursos interpostos	1	3	0	0	0	1	0	2	1	1	4	1
Termo Circunstanciado ou outro procedimento investigatório distribuído ao MP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notícia de fato distribuída	12	3	6	3	0	0	3	3	3	3	2	1
Arquivamentos	0	0	0	0	0	4	8	12	7	0	18	0
Remissões	0	5	3	0	0	0	4	0	2	5	0	6
Representações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos de Apuração de Ato Infracional (ação)	144	185	188	58	61	193	109	295	403	374	477	285

judicial, após representação à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa)												
Audiências de Oitivas Informais (ministeriais)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Out (2015)	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set (2016)
Saldo do mês anterior	20	26	19	6	7	80	220	15	91	53	67	83
Distribuídos no mês	40	43	33	16	106	709	601	301	412	255	642	215
Impulsionados no mês	34	50	46	15	33	569	806	225	450	241	626	243
Saldo do mês atual	26	19	6	7	80	220	15	91	53	67	67	55
Audiências judiciais realizadas	152	190	27	16	85	84	157	162	170	16	130	117
Recursos interpostos	0	3	1	0	1	1	0	2	1	0	1	2
Termo Circunstanciado ou outro procedimento investigatório distribuído ao MP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notícia de fato distribuída	2	2	1	2	0	3	1	1	3	0	4	2
Arquivamentos	3	4	0	2	2	8	0	0	2	11	15	10
Remissões	0	0	0	3	0	2	0	0	0	5	4	6
Representações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos de Apuração de Ato Infracional (ação judicial, após representação à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa)	40	43	33	16	106	709	806	301	412	255	642	215
Audiências de Oitivas Informais (ministeriais)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Notícia de ato infracional (NF)	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	

Boletim Circunstanciado de Ato Infracional (ou outros autos de investigação)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Procedimentos de Apuração de Ato Infracional (ação judicial, após representação à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Execução de Medidas Socioeducativas	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Se existe critério de recebimento de feitos:	O CARTÓRIO ENCAMINHA OS AUTOS COM GUIA À SECRETARIA. OS AUTOS SÃO CARIMBADOS. EM SEGUIDA OS RECEBE NO SISTEMA E ENCAMINHA AO GABINETE.	
<p>Observações:</p> <p>EXISTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UMA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES INICIAIS DE ATOS INFRACIONAIS, CHAMADO CIASE, ONDE REÚNE JUÍZES, PROMOTORES E DEFENSORES PÚBLICOS NA ÁREA DE ATO INFRACIONAL. SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO DOS ADOLESCENTES APREENDIDOS, É OFERECIDA A REPRESENTAÇÃO DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL LOTADO NO CIASE OU REMISSÃO. APÓS É REMETIDO À 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA ONDE HÁ ATUAÇÃO DESTE MEMBRO DO <i>PARQUET</i>. POR TAL MOTIVO OS ITENS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS OU OUTROS PROCEDIMENTOS INICIAIS, REPRESENTAÇÕES E ALGUMAS REMISSÕES E AUDIÊNCIAS DE OITIVAS INFORMAIS MINISTERIAIS ESTÃO CADASTRADOS COMO ZERO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, JÁ QUE SÃO REALIZADOS NO CIASE E ENCAMINHADOS À PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA PARA CIÊNCIA DE DECISÕES, DE SENTENÇA OU PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA EM MEIO ABERTO (ADVERTÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU LIBERDADE ASSISTIDA).</p> <p>NOS ANOS DE 2014, 2015 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, BEM COMO ALGUNS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016, OS PROCESSOS DE CIÊNCIA DE AUDIÊNCIA NÃO ERAM ENVIADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO REALIZADA A CIÊNCIA NO PRÓPRIO CARTÓRIO, POR ACORDO COM O JUÍZO, JÁ QUE O VOLUME DE AUDIÊNCIAS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE É MUITO GRANDE E EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE VELOCIDADE NO ANDAMENTO DAS AÇÕES.</p> <p>É IMPORTANTE FRISAR QUE O NÚMERO DE AUDIÊNCIAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO COMPARADA AO GAMPES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES CONSIDERANDO QUE ALGUMAS AUDIÊNCIAS SÃO INCLUÍDAS NA PAUTA NO PRÓPRIO DIA EM RAZÃO DE CUMPRIMENTOS DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO COM APRESENTAÇÃO IMEDIATA DO ADOLESCENTE AO JUÍZO.</p>		
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO		
A PARTIR DO DIA 23/11/2016 A 30/11/2016 ESTE MEMBRO ESTARÁ AFASTADA DAS ATIVIDADES REGULARES CONFORME PORTARIA 7.690 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016. DESTACO QUE NESTA DATA NÃO HAVERÁ AUDIÊNCIA DESIGNADA NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA.		
EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE		
1. REALIZAÇÃO MENSAL DE REUNIÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SERRA COM A PRESENÇA DO JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E PARTICIPAÇÃO DO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL PARA DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO		

MUNICÍPIO.			
2. NO MÊS DE MARÇO E ABRIL ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL REALIZOU INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM TODOS AS GUIAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA, ONDE FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E DEMORA DA EXECUÇÃO DE GUIAS; O QUE FOI SANADO PRONTAMENTE.			
3. AMPLIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE COM INDICAÇÃO DE NOVOS PARCEIROS.			
4. REUNIÃO COM O NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – CASA SOL NASCENTE, INCLUSIVE COM INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULAR CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ADEQUAÇÃO À LEI DO SINASE, BEM COMO DESTINAÇÃO DA VERBA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, NOTADAMENTE JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
OBSERVAÇÕES			
- Ao longo dos trabalhos de correição, foram vistoriados 34 (trinta e quatro) processos judiciais com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias, bem como 01 (um) Procedimento Administrativo com tramitação regular.			

CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

1 – Sem registro de atraso na atuação judicial, que predomina em razão da natureza das atribuições da Promotoria de Justiça.

2 – O órgão correicionado não adota a prática de instaurar Notícias de Fato. Os atendimentos ao público não costumam ser documentados ou sequer contabilizados para fins estatísticos.

3 – A divisão de atribuições entre as duas Promotorias de Justiça de defesa da infância e da juventude de Serra/ES tem gerado aparente desproporção do volume de trabalho de tais órgãos.

3.1 – Em relação à atividade judicial, entre 12/2014 e 09/2016 foram recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça 10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove) feitos para manifestação, ao passo que, no mesmo período, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu 5.775 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco) processos. Quanto às audiências judiciais realizadas entre 12/2014 e 09/2016, a 1ª Promotoria de Justiça participou de 786 (setecentos e oitenta e seis), ao passo que a 2ª Promotoria de Justiça participou de 2.478 (duas mil quatrocentos e setenta e oito). Tais números revelam, em linhas gerais e guardadas as devidas proporções, certo equilíbrio, na medida em que a 1ª Promotoria de Justiça recebe quase o dobro de processos e a 2ª Promotoria de Justiça participa de aproximadamente o triplo de audiências – concentrando-se basicamente nestes atos suas atribuições, sobretudo em razão da implantação do CIASE,

responsável pela realização de oitivas informais, pelas propostas de remissão e pelo oferecimento das representações pela prática de ato infracional pertinentes à grande Vitória.

3.2 – Não obstante, verifica-se o esvaziamento das atribuições extrajudiciais da 2ª Promotoria de Justiça, perante a qual tramita apenas 01 (um) Procedimento Administrativo, ao passo que na 1ª Promotoria de Justiça – que concentra a quase totalidade da atribuição extrajudicial relativa à matéria de infância e juventude – tramitam 79 (setenta e nove) procedimentos de variadas classes taxonômicas. Ademais, a 2ª Promotoria de Justiça fiscaliza uma unidade de medidas socioeducativas em meio aberto, ao passo que a 1ª Promotoria de Justiça fiscaliza 09 (nove) entidades de abrigo e 04 (quatro) Conselhos Tutelares.

3.3 – Tal contexto sugere a necessidade de estudo mais aprofundado visando à redistribuição das atribuições entre os mencionados órgãos de execução.

Constatações

3. Constatações da Equipe de Correição

3.1 Das Constatações Gerais

3.1.1 Estrutura Física

3.1.1.1 Estrutura das Promotorias de Justiça correicionadas

A grande maioria das Promotorias de Justiça visitadas possui boa estrutura física. Contam com gabinetes confortáveis, equipados com computadores, internet e impressoras adequadas, bem como excelente mobiliário. Destaque, nesse aspecto, para as Promotorias de Justiça da Comarca de Cariacica/ES, que se encontram em sede nova, acessível e em prédio que condensa as Promotorias de Justiça em um único local, o que favorece a troca de experiências e eventuais atuações conjuntas.

Deve-se salientar, todavia, que as Promotorias da Infância e Juventude de Serra possuem algumas peculiaridades dignas de registro, pois a 2ª Promotoria está sediada no interior do Fórum da Infância e da Juventude, fato que é positivo no sentido de facilitar o acesso da população à unidade ministerial e traz facilidade à Promotora de Justiça, na medida em que tal órgão de execução costuma atuar em audiências judiciais de segunda a sexta-feira, tendo em vista as atribuições eminentemente voltadas ao judicial, mas negativo na medida em que o Ministério Público fica dependente do assentimento do Poder Judiciário; já a 1ª Promotoria, por seu turno, está sediada de forma isolada em prédio alugado, contendo espaço físico acanhado para tanto (gabinete, assessoria, secretaria ministerial e recepção), não há espaço sequer para reuniões.

3.1.1.2 Estrutura dos órgãos da Administração Superior

Todos os órgãos da Administração Superior correicionados localizam-se na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n. 121, Bairro Santa Helena – Ed. Promotor Edson Machado, em Vitória/ES. A localização do prédio favorece o acesso ao público, em razão das opções de transporte público, apesar de haver limitação de vagas de estacionamento na unidade.

O prédio dispõe de elevador, contando com vigilância terceirizada e, ainda, sistema de câmeras de vigilância em todos os andares. As entrevistas ocorreram no gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, no gabinete da Subprocuradora-Geral em matéria administrativa, na sala de audiências da Procuradoria-Geral de Justiça, na Gerência-Geral e na Chefia de Gabinete.

Das unidades visitadas, apenas a chefia de gabinete se encontrava instalada em uma sala de menores proporções do que as demais, fato, contudo, que não chega a interferir no trabalho por ela desenvolvido.

Percebeu-se que o ambiente, a despeito de não ser ideal, propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores e estagiários lotados na unidade. As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

3.1.2 Estrutura Humana

3.1.2.1 A estrutura humana das Promotorias de Justiça correicionadas

Sobre a estrutura humana de apoio devem ser registradas algumas situações relevantes, quais sejam: *a)* a quase a totalidade das Promotorias de Justiça compartilha assessores, que, via de regra, exercem suas atividades para duas ou três unidades concomitantemente; *b)* há uma deficiência na atuação das secretarias ministeriais, notadamente com relação as unidades com atribuição predominantemente extrajudiciais, vez que tais secretarias contam com poucos servidores, os quais acabam se limitando aos atos de autuação, ordenação e juntada, sendo que os cumprimentos das determinações exaradas pelo presidente do procedimento acabam muitas vezes tendo que ser elaborados no próprio gabinete (a exemplo da alimentação do Sistema GAMPES, confecção de ofícios, etc).

Acerca do formato de secretaria utilizado nas Promotorias de Justiça, em reunião com a equipe da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, foi informado que se encontra em análise a possibilidade de conversão de todas as secretarias ministeriais em cartórios ministeriais, o que resolveria o problema antes mencionado.

Não há um ato normativo fixando a quantidade mínima de servidores ou assessores nas unidades ministeriais, nem tampouco um critério qualitativo que embase a Administração Superior na lotação de assessores ministeriais, razão pela qual a estrutura humana pode ser a mesma em diferentes unidades, independentemente da atribuição por elas exercida, bem como algumas podem ter uma estrutura mais robusta, sem a necessária correspondência ao volume de serviço e atribuições.

3.1.2.2 A estrutura humana dos Órgãos da Administração Superior

A equipe observou que os órgãos correicionados possuem servidores e/ou assessores lotados nas respectivas unidades, não havendo, contudo, uma regra predefinida de lotação, como se verificou nas Promotorias de Justiça. O quantitativo de servidores, no âmbito da Administração Superior, acompanha a complexidade das atribuições desenvolvidas pelas unidades e a necessidade, mesmo que temporária, de lotação de pessoal.

Os servidores e integrantes dos órgãos e comissões correicionadas demonstraram conhecimento sobre as atividades desenvolvidas e se utilizam de ferramentas especializadas de gestão que permitem um embasamento técnico para a tomada de decisões, o que se verificou especialmente após a aquisição de licenças de B.I. para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

3.1.3 Divisão das Atribuições das Unidades

Com relação à divisão de atribuições extrajudiciais, destaca-se a falta de atribuições criminais nas Promotorias Especializadas em Defesa do Patrimônio Público, fato que pode prejudicar investigações mais complexas que demandem cautelares sob reserva de jurisdição, notadamente interceptações telefônicas e outras de natureza penal, na medida em que tais órgãos de execução não têm atribuição para a investigação criminal na matéria correlata.

Com relação ainda à questão da divisão de atribuições das unidades por cargo e não por Promotoria (por exemplo, a Promotoria Cível de Vitória tem inúmeros cargos, dentre os quais dividem-se as especialidades), a equipe de Correição entende que tal sistemática aparenta ser contraproducente, na medida em que pode gerar prejuízo ao serviço, como no preenchimento dos cargos, por exemplo, bem como subdimensionamento estrutural (secretaria e assessoria compartilhada), à medida que formalmente para a Administração é uma unidade e não inúmeras. Sendo assim, aparentemente tal modelo implica na inexistência de um padrão estrutural mínimo por cargo.

A equipe identificou que a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES, apesar de possuir atribuição em urbanismo, atua apenas na defesa do Meio Ambiente, ao passo que a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES atua somente naquela

matéria, sendo necessária a adequação da resolução que trata das atribuições dessas Promotorias de Justiça.

Em relação aos Órgãos da Administração Superior, considerando a especificidade relacionada às atribuições desempenhadas por cada um dos órgãos, verificou a equipe de correição que há um possível conflito entre as atribuições das Subprocuradoria-Geral Administrativa e a Gerência-Geral e a necessidade de revisão das atribuições dos órgãos, dada a possível similitude de funções desempenhadas em determinadas matérias, a exemplo dos recursos humanos destinados às unidades do Ministério Público.

3.1.4 Impactos do regime de substituição/acumulação nas atribuições extrajudiciais

Nas 4ª, 11ª, 13ª e 14ª e 15ª Promotorias de Justiça da Comarca de Cariacica/ES, pelo baixo quantitativo de procedimentos extrajudiciais em tramitação e, ainda, pelo baixo fluxo de processos judiciais, não foram identificados significativos impactos na acumulação das Promotorias de Justiça por outros membros do Ministério Público.

Nas unidades da Administração Superior correicionadas, a equipe verificou que, à exceção do Gerente-Geral e a Chefe de Apoio ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, os demais cargos não são exercidos com dedicação exclusiva, cumulando as atribuições dos órgãos de execução que titularizam, não havendo critério preestabelecido de substituições.

Deve ser registrado que a equipe de correição analisou a normativa referente às substituições de membros do Ministério Público, constatando que a substituição de cargos vagos de longa duração não segue um critério preestabelecido na designação de membros, o que foi justificado, na oportunidade, pela Chefe de Gabinete, pela grande quantidade de cargos vagos na Instituição.

3.1.5 Estado geral da atuação nas Promotorias de Justiça

Em relação à atuação extrajudicial, em que pese constituir a atuação predominante da maioria das Promotorias de Justiça correicionadas, localizadas em Municípios carentes da região metropolitana de Vitória/ES, verificou-se ausência de proatividade dos membros que as titularizam, seja em decorrência da baixa resolutividade (foram constatados números muito baixos de audiências públicas, compromissos de ajustamento de conduta e arquivamentos de procedimentos extrajudiciais), seja em razão da baixa quantidade de procedimentos instaurados, tendo sido constatadas deficiências significativas na atuação, as quais estão detalhadas na análise de cada promotoria.

3.1.6 Organização das unidades e procedimentos

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo utiliza o Sistema GAMPES II, que vem sendo constantemente aperfeiçoado, havendo resolução da Administração Superior acerca da obrigatoriedade do uso do sistema por todas as unidades MPES.

A despeito da utilização do GAMPES, a equipe de correição identificou uma má alimentação dos dados inseridos no sistema, o que ocasiona um número real de atividades bem divergente daquelas efetivamente praticadas pela unidade do Ministério Público. Nas Promotorias de Justiça da Comarca de Cariacica correicionadas, a título de exemplo, observou-se uma quantidade de notícias de fato superior às existentes no momento da correição. Decorrência, no caso, de registros de documentos administrativos da Promotoria (convites e ofícios, por exemplo) como notícias de fato, o que gera, além de um número de produtividade irreal, uma quantidade maior de arquivamentos de procedimentos extrajudiciais sem remessa ao Conselho Superior, comparativamente aos arquivamentos promovidos com a respectiva remessa.

Mesmo com essa inconsistência, a equipe constatou que não houve maiores dificuldades de serem extraídos os dados do sistema GAMPES, que gera relatórios de produtividade e de tramitação de feitos nas unidades ministeriais. A única unidade que apresentou problemas na obtenção dos dados foi a 4.^a Promotoria de Justiça Cível de Serra, tema que será objeto de constatação própria.

Ademais, cumpre registrar a falta de uniformidade no que tange aos registros e classificação dos movimentos, a exemplo da classe “atividades” nas unidades, conceito extremamente aberto, o qual não se presta a demonstrar a fidedignidade nos dados de atuação dos membros e servidores.

3.1.7 Observância dos prazos

No que tange à atuação extrajudicial, via de regra, constataram-se procedimentos bem ordenados, contendo boa padronização gráfica, quase todos iniciados a partir de portarias fundamentadas, que delimitam corretamente as investigações (as exceções encontram-se nos termos específicos das Promotorias de Justiça). Com relação à observância dos prazos de tramitação, também, em regra, verifica-se o atendimento às regulamentações que disciplinam a matéria, assim como no que tange à taxonomia.

3.1.8 Dados Estatísticos

Apesar de não haver dificuldades para a obtenção dos dados, em razão da obrigatoriedade do Sistema GAMPES, os números de produtividade, como já apontado, não correspondem à realidade em razão de alimentação equivocada.

Em relação aos dados de produtividade dos órgãos da Administração Superior, a equipe observou que se afere o trabalho desenvolvido pela escorreita observância das

atribuições legais, o que dificulta a mensuração dos dados em razão da ausência de parâmetros comparativos.

3.1.9 Irregularidades recorrentes nas unidades

Além da má alimentação do sistema GAMPES, deve ser destacada uma prática informada por alguns correicionados e observada em vários procedimentos extrajudiciais, qual seja, a de remeter fisicamente os autos ao CSMP para fins de análise das solicitações de prorrogação de prazos, fato que temporariamente acaba paralisando a investigação e pode repercutir sobremaneira no seu êxito, bem como comprometer o princípio constitucional da duração razoável do processo, aplicável em âmbito administrativo.

3.1.10 Boas práticas recorrentes nas unidades

Percebeu-se o alinhamento da Instituição com os objetivos nacionais de revisão e elaboração do planejamento estratégico no âmbito do Ministério Público, com aquisição de sistemas de BI e utilização de dados para a formulação das ações a serem tomadas pela instituição.

Ainda, viu-se a preocupação com a informatização das atividades desenvolvidas, o que traz, como consequência, a melhoria dos sistemas existentes (GAMPES) e, ainda, implementação de gestão por competência e centro de custos – ainda incipientes – como medidas de melhoria da eficiência e modernização da gestão.

3.1.11 Outras observações da equipe

Os órgãos da Administração Superior correicionados são exercidos, em regra, sem prejuízo das funções perante as procuradorias/promotorias de justiça das quais são titulares os seus ocupantes.

3.2 Das Constatações Específicas por Unidade

1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES

Quanto à atuação judicial do órgão correicionado, houve diversos registros de atraso, tendo sido vistoriados 57 (cinquenta e sete) processos com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias, sumariados na tabela constante do termo de correição respectivo.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto à observância dos prazos da Resolução n. 23/2007-CNMP. Os procedimentos são bem ordenados, havendo boa padronização gráfica. Constata-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não foram verificados longos hiatos entre os impulsionamentos.

Apesar do expressivo número de 515 (quinhentas e quinze) medidas judiciais para defesa de direitos individuais indisponíveis ajuizadas nos últimos 02 (dois) anos, o órgão correicionado manejou, no período, apenas 03 (três) Ações Cíveis Públicas.

Tais dados, aliados ao número de processos judiciais sob acompanhamento do órgão – consubstanciados nas mesmas 03 (três) ações coletivas e em 504 (quinhentas e quatro) ações para a defesa de direitos individuais indisponíveis e destituições de poder familiar – revelam que, em detrimento da tutela coletiva, aparentemente colocada em segundo plano, a Promotoria de Justiça tem priorizado as demandas individuais relativas às matérias de suas atribuições (defesa da infância e da juventude), sem embargo da presença de Defensoria Pública na Comarca.

Na linha do quanto asseverado, constatou-se que, dentre todos os 52 (cinquenta e dois) procedimentos vistoriados, apenas 05 (cinco) versam acerca de tutela coletiva – 04 (quatro) Procedimentos Preparatórios, 03 (três) dos quais instaurados na recente data de 16/11/2016, e 01 (um) Inquérito Civil.

Cumprido ressaltar que o órgão correicionado detém atribuições para ajuizamento de demandas pertinentes à defesa de direitos individuais relativos à saúde e educação, quando envolvem crianças e adolescentes.

Ao longo da entrevista conduzida pela equipe, a correicionada demonstrou certa dificuldade em responder a questionamentos pertinentes a suas atribuições (sobretudo no que toca à tutela coletiva, em relação à qual não soube exemplificar hipótese de atuação do órgão), constantemente se valendo de apoio do assessor da Promotoria de Justiça para tanto.

Quanto à análise qualitativa dos trabalhos desenvolvidos pela correicionada, foi detectada fundamentação superficial em algumas peças, a exemplo do parecer de mérito manuscrito lançado nos autos da Ação de Guarda n. 0009160-47.2016.

Foram vistoriados alguns processos judiciais instaurados por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar e acompanhar a situação social de crianças/adolescentes. Tais feitos tinham como escopo inicial a realização de diligências investigatórias, a exemplo da elaboração de estudo social, da expedição de ofícios e até mesmo da requisição de inquérito policial. Verifica-se, pois, carência de protagonismo do Ministério Público quanto à atuação nestes feitos, na medida em que tais diligências poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e no poder requisitório próprio do Ministério Público. Exemplos: Pedidos de Providências n. 0015479-65.2015, 0020833-08.2014, 0019874-37.2014 e 0028847-44.2015.

A divisão de atribuições entre as duas Promotorias de Justiça de defesa da infância e da juventude de Serra/ES tem gerado aparente desproporção do volume de trabalho de tais órgãos.

Em relação à atividade judicial, entre 12/2014 e 09/2016 foram recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça 10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove) feitos para manifestação, ao passo que, no mesmo período, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu 5.775 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco) processos. Quanto às audiências judiciais realizadas entre 12/2014 e 09/2016, a 1ª Promotoria de Justiça participou de 786 (setecentos e oitenta e seis), ao passo que a 2ª Promotoria de Justiça participou de 2.478 (duas mil quatrocentos e setenta e oito). Tais números revelam, em linhas gerais e guardadas as devidas proporções, certo equilíbrio, na medida em que a 1ª Promotoria de Justiça recebe quase o dobro de processos e a 2ª Promotoria de Justiça participa de aproximadamente o triplo de audiências – concentrando-se basicamente nestes atos suas atribuições, sobretudo em razão da implantação do CIASE, responsável pela realização de oitivas informais, pelas propostas de remissão e pelo oferecimento das representações pela prática de ato infracional pertinentes à grande Vitória.

Não obstante, verifica-se o esvaziamento das atribuições extrajudiciais da 2ª Promotoria de Justiça, perante a qual tramita apenas 01 (um) Procedimento Administrativo, ao passo que na 1ª Promotoria de Justiça – que concentra a quase totalidade da atribuição extrajudicial relativa à matéria de infância e juventude – tramitam 79 (setenta e nove) procedimentos de variadas classes taxonômicas. Ademais, a 2ª Promotoria de Justiça fiscaliza uma unidade de medidas socioeducativas em meio aberto, ao passo que a 1ª Promotoria de Justiça fiscaliza 09 (nove) entidades de abrigo e 04 (quatro) Conselhos Tutelares.

Tal contexto sugere a necessidade de estudo mais aprofundado visando à redistribuição das atribuições entre os mencionados órgãos de execução.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *Cumpro informar, que com relação à listagem dos processos judiciais analisados, em que constavam com vistas à mais de trinta (30) dias ao MP, (item 01 das constatações da equipe de correição) todos já fora devidamente regularizados, com a devida manifestação desta signatária e devolução ao Juízo de origem, conforme listo abaixo, o número do auto, com a devida informação do número da guia GAMPES utilizada para a devolução do feito.*

Nº	Nº do Processo	Data de Devolução	Nº da Guia GAMPES
01	0009160-47.2016.8.08.0048	18/11/2016	731500
02	0010064-67.2016.8.08.0048	22/11/2016	733183
03	0025857-80.2015.8.08.0048	22/11/2016	733183
04	0009496-94.2014.8.08.0048	22/11/2016	733183



05	0016518-78-2007.8.08.0048	22/11/2016	733183
06	0021182-74.2015.8.08.0048	22/11/2016	733183
07	0027597-73.2015.8.08.0048	22/11/2016	733183
08	0020970-19.2016.8.08.0048	22/11/2016	733183
09	0028557-29.2015.8.08.0048	18/11/2016	731500
10	0013166-97.2016.8.08.0048	18/11/2016	731500
11	0021006-42.2008.8.08.0048	18/11/2016	731500
12	0010572-13.2016.8.08.0048	18/11/2016	731500
13	0014486-03.2007.8.08.0048	22/11/2016	733183
14	0020535-45.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
15	0015479-64.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
16	0015019-78.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
17	0006250-81.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
18	0003580-36.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
19	0014745-80.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
20	0006348-32.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
21	0009932-10.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
22	0027194-79.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
23	0024288-44.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
24	0010884-23.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
25	0026598-23.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
26	0028507-03.2015.8.08.0048	24/11/2016	736985
27	0016212-94.2016.8.08.0048	24/11/2016	736985
28	0001260-17.2014.8.08.0048	24/11/2016	736985
29	0017206-93.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
30	0017292-30.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421
31	0020882-78.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
32	0015440-34.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
33	0015780-46.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
34	0028000-42.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421

35	0020833-08.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
36	0033457-94.2011.8.08.0048	22/11/2016	733183
37	0015737-41.2016.8.08.0048	22/11/2016	733183
38	0028962-65.2015.8.08.0048	22/11/2016	733183
39	0017216-40.2014.8.08.0048	22/11/2016	733183
40	0011727-51.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
41	0012965-08.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
42	0018437-58.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
43	0001603-08.2013.8.08.0050	21/11/2016	732421
44	0019846-98.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
45	0008000-84.2016.8.08.0048	21/11/2016	732421
46	0009077-65.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421
47	0016996-13.2012.8.08.0048	21/11/2016	732421
48	0033046-51.2011.8.08.0048	21/11/2016	732421
49	0023613-18.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
50	0000501-20.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
51	0015724-76.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421
52	0012502-03.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421
53	0020795-93.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
54	0015504-78.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421
55	0019874-37.2014.8.08.0048	21/11/2016	732421
56	0028847-44.2015.8.08.0048	21/11/2016	732421

Ainda em relação aos feitos analisados identificados como irregulares por estarem há mais de trinta dias com vistas ao Ministério Público Estadual, quadra salientar, que o referido atraso nos feitos ocorreu de forma pontual, tendo em vista, a assunção desta signatária como Promotora de Justiça responsável pela 26ª Zona Eleitoral de Serra, (**PORTARIA PRE/ES Nº 192/2016 publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE em 20 de Maio de 2016**) com atribuições concernentes ao processamento e julgamento das **ações e representações** que visem à **perda de mandato, registro de candidato, diploma ou a declaração de inelegibilidade**; além do processamento e julgamento das **prestações de contas** de campanha eleitoral dos diretórios partidários municipais e dos **candidatos eleitos**, inclusive dos **suplentes** dos partidos e coligações que figurarem **até a 3ª colocação**

Assim, considerando que o ano de 2016, refere-se a período de realização das Eleições Municipais, houve acúmulo de demandas a serem analisadas por esta signatária no período compreendido entre Agosto de 2016 à Outubro de 2016, visto que além da atuação como Promotor de Justiça Eleitoral, houve a necessidade do comparecimento em reuniões promovidas pelo TRE, além de encontros promovidos pelo Centro de Apoio Eleitoral do Ministério Público Estadual.

Ressalta-se ainda, que conforme a Lei das Eleições nº 9054/97, os feitos Eleitorais, terão prioridade na atuação do Ministério Público, no período compreendido entre o registro das candidaturas até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições.²

*Com relação ao **item 03**, quadra ressaltar, que o número de ações civis públicas manejadas, refere-se ao fato da maior demanda de direito individual indisponível da criança e do adolescente que chegam ao conhecimento desta signatária. As demandas são analisadas de igual forma, tanto as coletivas, quanto individuais, sendo as ações manejadas diante da necessidade de cada caso concreto.*

Provem destacar, que as demandas relacionadas a Saúde e Educação no município de Serra, são atribuições de Promotorias específicas na matéria, razão pela qual inexistente o manejo de Ações Civis Públicas nestas áreas.

*Informo ainda, que certas questões de tutela coletiva são solucionadas através de atuação extrajudicial, a qual posso exemplificar, o procedimento preparatório número GAMPES: **20150002953606**, que versava a falta de condição material para o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Serra, que fora solucionado através da via extrajudicial, sem a necessidade do manejo da Ação Civil Pública.*

Assim, não há priorização nas demandas individuais, e sim uma maior incidência natural de procedimentos desta natureza recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra.

Saliento que dentre as medidas a serem adotadas pelo Ministério Público Estadual, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 em seu artigo 201, a ação civil pública é uma das prevista em um rol de medidas comportadas nos doze incisos previstos no artigo mencionado, cabendo ao Promotor de Justiça, em consonância a independência funcional prevista no artigo 127§ 1º da Constituição Federal, avaliar a melhor medida a ser adotada no caso em concreto.

*Com relação ao **item 3.4**, cumpro esclarecer que não houve a compreensão inicial desta signatária ao questionamento quanto à atuação na tutela coletiva, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Assessor da Promotoria de Justiça para dirimir tal questionamento, no entanto, conforme apontado pela equipe de correição, a existência de cinco (05) procedimentos extrajudiciais, referentes à tutela coletiva, exemplifica a atuação desta Promotoria de Justiça neste sentido, havendo tão somente a não compreensão do questionamento realizado.*

*Quanto ao apontamento do **item 04**, esclareço que não é praxe desta signatária, a promoção de pareceres de mérito de forma manuscrita, tanto que foram apontados somente um processo neste sentido, sendo que a ocorrência de fundamentação superficial em algumas peças, ocorre em virtude do elevado número de processos recebidos, sendo necessário a celeridade dos mesmos, em decorrência da própria matéria relacionada a Infância e Juventude, situação que será reavaliada por esta signatária.*

*Com relação aos apontamentos realizados em relação ao **item 05** das constatações da equipe de correição, relacionados aos feitos **0015479-65.2015.8.08.0048**, **0020833-08.2014.8.08.0048**, **0028847-44.2015.8.08.0048** e **0019874-37.2014**, onde no campo situação do feito consta "(...)verificou-se carência de protagonismo do Ministério Público na condução do feito, na medida em que as providências de que cuidam a espécie poderiam ser adotados em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e poder requisitório próprio(...)", passo a expor individualmente em cada caso, o motivo de ingresso de ação judicial.*

*Com relação ao auto judicial **0015479-65.2015.8.08.0048**, cuida-se de pedido de providência requerido pelo Ministério Público Estadual, em benefício do adolescente, J.V.F.L, a presente ação utilizou como documentação comprobatória, ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar da Serra, onde já havia realizado o acompanhamento familiar do referido adolescente, tendo sido constatado, abandono por parte dos genitores, vício em entorpecentes como crack e maconha, além de risco de vida vivenciado pelo referido menor, assim, entendeu esta signatária, ser o caso urgente, necessitando de atuação de todos os órgãos de proteção da criança e do adolescente, o qual está inserido o poder judiciário.*

² Art. 94. Os feitos eleitorais, no período entre o registro das candidaturas até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juizes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança.

15 § 2º Os processos de registro de candidaturas terão prioridade sobre quaisquer outros, devendo a Justiça Eleitoral adotar as providências necessárias para o cumprimento do prazo previsto no § 1º, inclusive com a realização de sessões extraordinárias e a convocação dos juizes suplentes pelos Tribunais, sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no art. 97 e de representação ao Conselho Nacional de Justiça

Com relação ao auto judicial 0020833-08.2014.8.08.0048, cuida-se de pedido de providência, requerido pelo Ministério Público Estadual, em benefício dos menores G.P.N, S.PN, e M.P.N, o caso em tela, narrava situação de negligência familiar, além ne situação de agressões vivenciadas pelos menores em tela, no caso em vertente, considerando a necessidade de uma rápida avaliação social, para fins de futura medida protetiva de acolhimento institucional dos menores, o feito foi judicializado, tendo sido requerida ainda, a designação de audiência para advertência dos genitores sobre os deveres inerentes ao poder familiar.

Com relação ao auto judicial 0019874-37.2014.8.08.0048, refere-se a pedido de providências requerido pelo Ministério Público Estadual, em benefício do menor T.W.A, nascido em 05/02/2004, onde a instituição de ensino Escola Manoel Lopes, encaminhou ofício a esta Promotoria de Justiça, informando que o referido menor estava na posse de substância ilícita similar a maconha no interior da unidade de ensino. Assim, considerando que a época dos fatos, o menor contava com apenas dez (10) anos de idade, e já com envolvimento com drogas, esta signatária optou pela judicialização do feito, avaliando a necessidade do encaminhamento do menor para início de tratamento contra o vício de drogas.

Com relação ao auto judicial 0028847-44.2015.8.0048, refere-se a pedido de providências requerido pelo Ministério Público Estadual, em benefício da menor Y.A.B, onde foi encaminhada à esta Promotoria de Justiça, denúncia registrada na Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República (disque 100), onde traz a seguinte manifestação "(...)Y. foi abusada sexualmente por Adailton. O fato aconteceu uma única vez, até o momento, na casa do suspeito. Foi informado que Y. foi vista por diversas vezes dentro da casa do suspeito. A vítima informou a sua mãe que o mesmo tinha feito relações com ela. O suspeito é morador novo da região e são poucas informações e detalhes sobre o local de residência, só sabe dizer que a casa dele fica próximo ao bar da loira, no final do Mimoso do Sul. O número da polícia militar, 190, foi acionado, porém nada foi resolvido e foi dito à mãe da vítima que não poderiam resolver nada, pois a vítima foi por livre espontânea vontade. Ligação interrompida (...)"

Conforme se extrai da manifestação, o caso em vertente, tratava-se de possível abuso sexual tendo criança como vítima, necessitando assim de uma averiguação imediata da situação narrada, motivo pelo qual, esta signatária optou pela judicialização da demanda.

Em que pese o município de Serra contar com competente rede de proteção a criança e ao adolescente, alguns casos são necessários serem levados ao conhecimento do poder judiciário, diante de suas especificidades, e necessidade de atuação mais célere, assim, cada caso é avaliado individualmente, para avaliar qual melhor medida a ser adotada, a extrajudicial ou à judicial

Em relação aos itens 06 e seguintes, esta signatária ratifica as constatações da equipe de correição.

2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra/ES

Sem registro de atraso na atuação judicial, que predomina em razão da natureza das atribuições da Promotoria de Justiça.

O órgão correicionado não adota a prática de instaurar Notícias de Fato. Os atendimentos ao público não costumam ser documentados ou sequer contabilizados para fins estatísticos.

A divisão de atribuições entre as duas Promotorias de Justiça de defesa da infância e da juventude de Serra/ES tem gerado aparente desproporção do volume de trabalho de tais órgãos.

Em relação à atividade judicial, entre 12/2014 e 09/2016 foram recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça 10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove) feitos para manifestação, ao passo que, no mesmo período, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu 5.775 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco) processos. Quanto às audiências judiciais realizadas

entre 12/2014 e 09/2016, a 1ª Promotoria de Justiça participou de 786 (setecentos e oitenta e seis), ao passo que a 2ª Promotoria de Justiça participou de 2.478 (duas mil quatrocentos e setenta e oito). Tais números revelam, em linhas gerais e guardadas as devidas proporções, certo equilíbrio, na medida em que a 1ª Promotoria de Justiça recebe quase o dobro de processos e a 2ª Promotoria de Justiça participa de aproximadamente o triplo de audiências – concentrando-se basicamente nestes atos suas atribuições, sobretudo em razão da implantação do CIASE, responsável pela realização de oitivas informais, pelas propostas de remissão e pelo oferecimento das representações pela prática de ato infracional pertinentes à grande Vitória.

Não obstante, verifica-se o esvaziamento das atribuições extrajudiciais da 2ª Promotoria de Justiça, perante a qual tramita apenas 01 (um) Procedimento Administrativo, ao passo que na 1ª Promotoria de Justiça – que concentra a quase totalidade da atribuição extrajudicial relativa à matéria de infância e juventude – tramitam 79 (setenta e nove) procedimentos de variadas classes taxonômicas. Ademais, a 2ª Promotoria de Justiça fiscaliza uma unidade de medidas socioeducativas em meio aberto, ao passo que a 1ª Promotoria de Justiça fiscaliza 09 (nove) entidades de abrigo e 04 (quatro) Conselhos Tutelares.

Tal contexto sugere a necessidade de estudo mais aprofundado visando à redistribuição das atribuições entre os mencionados órgãos de execução.

A correicionada é primeira substituta automática da 1.ª Pj da Infância e Juventude de Serra, mas não costuma substituir a colega, por alegada inviabilidade em razão do número de audiências judiciais, em geral, solicitada à PGJ a designação de substituto. A correicionada sugere modificação da ordem de substituição da ordem a fim de que figure como segunda automática.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *“... A par de cumprimentá-la, e em resposta ao ofício nº 3185/2016 tomo ciência do Relatório de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério, informando que este órgão ministerial adotará providências a fim de realizar o controle de atendimento ao público a partir desta data, conforme recomendação.”*

4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra/ES

Sem registro relevante de atraso na atividade judicial, que predomina em razão da natureza das atribuições da Promotoria de Justiça. Com efeito, os 06 (seis) processos judiciais com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias se tratam de Averiguações de Paternidade, nos quais se aguarda o prazo fixado para o comparecimento de genitoras notificadas pelo Parquet para prestar informações.

Quanto aos procedimentos extrajudiciais, foram detectadas algumas irregularidades formais em relação aos feitos sumariados na tabela supra, sobretudo a expedição de ofícios e notificações não precedidos de análise formalizada por meio de despacho.

As atribuições extrajudiciais restam consubstanciadas, basicamente, no acompanhamento de interações compulsórias e prestações de contas de curatelas – quanto a estas últimas, a correicionada informou que tramitavam judicialmente, no entanto o Magistrado entendeu que deveriam tramitar em âmbito administrativo do Ministério Público. Apesar de discordar, a correicionada resolveu aceitar para não “criar celeuma”.

A Promotora de Justiça demonstrou certo desconhecimento acerca das classes taxonômicas procedimentais, chegando a referir que costuma proceder à tramitação de Notícias de Fato por até 01 (um) ano, sendo indagada pela equipe de correição acerca disso e ratificada tal informação – momento em que houve a intervenção de uma estagiária que retificou o período, noticiando que é de 30 (trinta) dias.

Ao longo da entrevista, a correicionada informou que nunca chegou a instaurar Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, pois entendeu não haver necessidade.

Recentemente a unidade recebeu atribuições para atuar perante a 4ª Vara de Família, conforme Resolução COPJ n. 017/2016. A 4ª Vara de Família fora criada havia mais de um ano, sem Promotor especificamente designado, tendo sido a correicionada designada a partir de maio de 2016. Atualmente, a atribuição de órfãos e sucessões está sendo dividida entre os 04 (quatro) Promotores de Família de Serra/ES.

A equipe de correição encontrou bastante dificuldade na obtenção dos dados estatísticos e relativa desorganização na unidade, na medida em que o sistema GAMPES gerou relatórios divergentes. A correicionada informou que não sabe manusear tal sistema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *“...Com efeito, recebi no último dia 21 de novembro a visita correicional dos Drs. Que me entrevistara por volta de aproximadamente 120 minutos.*

Tal como narrado no h. relatório, a atividade judicial é predominante da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra/ES, que tem atribuições hodiernas perante a Vara de Órfãos e Sucessões e a Quarta Vara de Família.

Como destacado, não possuo em gabinete qualquer feito judicial há mais de 30 (trinta) dias - prazo ordinário de manifestação - que dependa de minha atuação. A exceção é relativa a seis processos que aguardam atos de terceiros.

Portanto, no que se refere a primazia de minha atuação não houve qualquer traço de destaque na inspeção correicional.

A esse fato, somo a informação que encaminhei à Vossa Excelência por meio do Ofício OF/PCSE/Nº 2563/2016, no qual relatei as dificuldades que vinha enfrentando na condução da promotoria, especialmente em razão da falta de apoio e assessores.

De outra banda, no que se refere à atuação extrajudicial os Exmos. Corregedores destacaram que alguns procedimentos (aqueles indicados na tabela que não consta no anexo encaminhado pela r. Procuradora-Geral) tiveram expedição de ofícios e notificações sem o despacho analítico precedente.

De fato, os ofícios e notificações foram expedidos sem despachos antecedentes, essencialmente em razão do acúmulo de atividades na promotoria, que esteve com atribuição estendida durante quase todo o ano, o que já foi destacado no Ofício acima mencionado.

Diante do atarefamento exacerbado, esta Promotora privilegiou a prática do ato estritamente necessário - expedição do ofício ou notificação em si - frente à formalidade necessário.

Todavia, destaco sem estrita intenção escusatória, que consultando a Lei Orgânica, Regimento da Corregedoria local ou do Conselho Nacional do Ministério Público, não localizei a específica indicação de que a expedição de ofícios ou notificações deveria ser precedida de despacho analítico. Faço o registro exclusivamente para colaborar na análise de possível divulgação dessa informação e dispositivos normativos

que a sustentam.

No que se refere à afirmação relativa às prestações de contas de curatelas, acredito que devo ter sido mal interpretada. De fato, as prestações de contas corriam judicialmente, momento em que o magistrado passou a entender e decidir em processo, ou seja, com força jurisdicional que deveriam ser processadas extrajudicialmente pelo próprio Ministério Público.

Seu convencimento restou esposado no argumento de que enquanto não houvesse litigiosidade na prestação de contas, seja com a negativa de apresentar as informações sobre os valores recebidos ou em outra hipótese, a atuação jurisdicional se daria sem o requisito processual da resistência à pretensão. É bem verdade que, em se tratando de jurisdição voluntária, poderia esta Promotora ter encampado a tese de que o acessório segue o principal, insistindo pela permanência das prestações de contas na via judicial. Entretanto, no exercício da minha ciência e consciência, galgada em minha independência funcional, anui com as razões do magistrado.

Não obstante, entendi que era menos trabalhosa a condução de cada prestação extrajudicial frente ao enfrentamento jurisdicional dessa questão em cada processo que fosse determinada a prestação de contas fora dos autos.

Destaco, ainda, sobre esse assunto que judicializo - e judicializarei - todas prestações de contas extrajudiciais que se tornem litigiosas ou ineficazes.

No que se trata da afirmação sobre classes taxonômicas procedimentais, reconheço que não sou expert no assunto, mas avalio e estudo os elementos necessários em cada caso mediante a providencia. Ao ser indagada, como se em exame oral estivesse, de fato cometi um lapso e confundi os prazos assinalados para a "Notícia de fato" com o Procedimento Administrativo.

Contudo, desenvolvo meu trabalho com continua consulta aos prazos estabelecidos para cada procedimento. Tanto é verdade que, apesar do meu equívoco ao verbalizar, não foi encontrada qualquer "notícia de fato" que tenha tramitado por prazo diferente do indicado – 30 dias.

Por fim, no que se refere ao sistema GAMPES e a minha afirmação quanto ao manuseio do programa, é bem verdade que não sou perita em suas funcionalidades, opero o sistema no que é estritamente necessário e conto com o apoio da assessora, técnicos administrativos e estagiários. No estritamente necessário realizo o manejo do sistema.

É cediço que ocupo cargo Promotora de Justiça desde 27 de março de 1992, já me aproximando dos 25 anos de carreira, além do tempo de serviço prestado ao estado como perita criminalística e professora, tal como minha atuação anterior como advogada.

Iniciei a carreira num tempo em que se importava saber direito e saber bem, viajava com a minha máquina de escrever no porta-malas e nela minutava as minhas laudas e ofícios. A máquina depois foi substituída pelo computador e a redação se dava no Word. E esses instrumentos digo que administro bem.

Especialmente nos últimos 12 anos, me aprofundi meus estudos em Direito Civil e Sucessões, sendo que atuo em varas dessa competência em todo esse período, mas não consegui me aperfeiçoar na mesma medida em relação a alguns sistemas de informática, dentre eles o GAMPES.

Além disso, a atuação específica em processo e procedimentos, em dia, apesar de todas as minhas comunicações prévias a esta r. Procuradoria-Geral, não deixam dúvidas de que seria humanamente impossível que as minhas atividades estivessem a contento, caso ficasse operando em tempo integral o sistema GAMPES.

Essa, aliás, é uma realidade que não se diz respeito só a mim. Peço venia para advogar em nome de terceiros e afirmar que nenhum promotor ou procurador de justiça conseguiria exercer plenamente as suas funções, sem que houvesse o necessário apoio para a operacionalização burocrática e nesta se insere a gestão do sistema GAMPES.

4ª Promotoria de Justiça de Cariacica/ES

Assim como as demais Promotorias de Justiça da Comarca de Cariacica, a 4ª Promotoria de Justiça encontra-se instalada em sede própria, acessível e de fácil acesso ao público, localizada na Rua São João Batista, Trevo de Alto Laje, em Cariacica/ES.

A Promotoria de Justiça é titularizada por Luiz Renato Azevedo da Silveira desde 1991, possuindo atribuição para a defesa do meio ambiente, além de ser órgão interveniente em processos cíveis. Essa Promotoria recentemente acordou uma redefinição de atribuições com

a 15ª Promotoria de Justiça, atuando prioritariamente no combate à poluição sonora e loteamentos irregulares – empresas instaladas em locais irregulares – e população ribeirinha que se estabelece nas APPs.

De acordo com os dados apresentados pelo Sistema GAMPES, foram distribuídos à Promotoria de Justiça, nos doze meses, uma média de 21,66 processos judiciais mensais, tendo sido realizadas, no mesmo período, uma média de 5,25 audiências judiciais mensais. Não houve a interposição de recurso no período.

No aspecto extrajudicial, percebeu-se uma baixa procura da população pela unidade, constatando-se, ainda, que o quantitativo de NFs é irreal, uma vez que há equívoco no cadastramento de documentos com essa classe procedimental. Houve a instauração de apenas 05 ICs no período (0,41/mês) e uma média de audiências extrajudiciais no período 14,08 audiências/mês. Em contrapartida, foram ajuizadas 08 (oito) ações civis públicas, número superior a outras unidades correicionadas naquela Comarca.

A equipe constatou que o acervo é atualizado, não havendo procedimento em tramitação há mais de três anos. Os feitos são instaurados de forma correta e os impulsionamentos são feitos em prazos regulares. Deve ser registrado, contudo, que as notificações e ofícios são expedidos sem prévios despachos que determinem as respectivas expedições, prática que deve ser revista, especialmente em razão da necessidade de serem documentados os atos procedimentais praticados.

Ao longo da entrevista conduzida pela equipe, o correicionado demonstrou certa dificuldade em responder a questionamentos pertinentes a suas atribuições, constantemente se valendo de apoio do assessor da Promotoria de Justiça para tanto, especificamente quanto ao andamento de procedimentos extrajudiciais e medidas adotadas para a solução dos problemas investigados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *“...Com relação ao parágrafo final da folha 1 do Relatório Preliminar, venho esclarecer que tenho pleno e total conhecimento das questões pertinentes às minhas atribuições, bem como não tenho nenhuma dificuldade quanto ao andamento dos procedimentos extrajudiciais e judiciais.*

Estou na Promotoria do Meio Ambiente de Cariacica desde o ano de 2004, já tendo realizado neste município importantes tarefas quanto à preservação e manutenção do Meio Ambiente.

Sou um Promotor assíduo e trabalho bastante e, como dito no próprio Relatório Preliminar, fui aquele que entrou com maior número de Ações Civis Públicas no município de Cariacica.

Tenho trinta e oito anos de serviço público e tocar uma Promotoria de Meio Ambiente em um município pobre e sem recursos como Cariacica, onde não há ninguém para ajudar só para atrapalhar, não é fácil. Tal fato requer que o Promotor tenha perfeito controle de tudo o que acontece na Promotoria, nas questões extrajudiciais e judiciais e em todo o município, quanto às informações de violações ao meio ambiente.

Portanto, devo esclarecer que estou ciente do Relatório Preliminar, porém não posso concordar com as questões mencionadas no parágrafo final da primeira folha do referido relatório, o qual aduz que tenho dificuldades quanto às minhas atribuições, necessitando de valer-me do assessor nas questões atinentes aos procedimentos judiciais e extrajudiciais.”

11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES

A unidade correicionada tem atribuição para a defesa do patrimônio público municipal, ações de improbidade administrativa, contratações temporárias, condições de vias e prédios públicos municipais, acompanhamento de leis e decretos municipais publicados verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça, transporte coletivo, publicidade oficial, art. 227 da CF/1988 (prioridade absoluta para as questões das crianças e adolescentes – LOA).

No âmbito judicial, a equipe constatou uma baixíssima quantidade de processos judiciais encaminhados à unidade, sendo esses números, em 2015, de pouco mais de 02 processos por mês e, em 2016, de pouco mais de 08 processos por mês. Nos 24 últimos meses não foram interpostos recursos ou oferecidas alegações finais, por exemplo.

Cumprе esclarecer que nos últimos 24 meses o correicionado participou de apenas 09 (nove) audiências judiciais, numa média inferior a 0,5 audiências por mês. Esses números, como se percebe, contrastam com a quantidade de Varas perante as quais oficia o correicionado: nas Varas Cíveis de Cariacica, como órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais; na Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, como agente e interveniente; e, ainda, nas Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória exclusivas para as tramitações de ações de improbidade administrativa.

A quantidade de processos que tramita nas mencionadas Varas judiciais correspondem a: 13.571 na Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica; 4.052 na 1ª Vara Cível de Cariacica; 4.214 na 2ª Vara Cível; 3.697 na 3ª Vara Cível; 4.100 na 4ª Vara Cível; 2.700 na 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória; 1.913 na 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória; e 5.660 na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória.

O acervo extrajudicial da Promotoria de Justiça era atualizado, sendo composto de apenas dezenove procedimentos extrajudiciais e uma notícia de fato ainda não autuada, a denotar baixa proatividade do membro do Ministério Público ou existência de demanda reprimida. De novembro de 2014 a outubro de 2015 foram instaurados apenas 03 inquéritos civis, número que praticamente se manteve em 2016 (foram apenas 04 inquéritos civis nos doze últimos meses). Pelos dados estatísticos, houve o ajuizamento de apenas uma ação civil pública nos últimos 24 meses, além de um baixo quantitativo de audiências extrajudiciais realizadas.

Essa informação ganha relevo especial em se tratando de Promotoria de Justiça que atua no combate à improbidade administrativa e aos danos ao patrimônio público de um Município carente de recursos públicos, num contexto em que a movimentação judicial está deveras limitada tendo em vista a baixa produtividade da própria unidade no ajuizamento de ações, permitindo ao titular da Promotoria de Justiça correicionada aprofundar as

investigações em curso, de molde a, inclusive, conseguir a aplicação de sanções aos agentes envolvidos em atos de improbidade administrativa.

No momento da entrevista, foi informado que os maiores problemas municipais dentro da esfera de atuação da Promotoria de Justiça referem-se à questão das contratações temporárias com a consequente burla ao concurso público, fato que se confirmou na análise dos procedimentos analisados, a demonstrar que os objetos de investigação da Promotoria de Justiça, em regra, são simples e de fácil resolução.

Em relação ao exercício de atribuições específicas, o correicionado, ao ser questionado sobre a atuação no controle de constitucionalidade, informou que realiza o controle mediante representação ou de ofício, sem, contudo, especificar, após ser perguntado sobre como era a práxis de forma detalhada, de forma objetiva e clara, o fluxo dessa atuação.

O correicionado não soube informar o quantitativo de ações que foram ajuizadas pela Promotoria, constatando a equipe que não havia o controle dessas ações. Na oportunidade, foi informado que não existe essa funcionalidade no sistema GAMPES, razão pela qual o controle da tramitação fica a cargo do Poder Judiciário, não diligenciando, sequer, no sentido de imprimir maior celeridade ao julgamento das ações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *Preliminarmente, registro que ao assumir a 11ª. Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, a partir de 20/06/2006, encontrei armários abarrotados com procedimentos abandonados ou em atraso, fato comunicado a Egrégia Corregedoria-Geral do MPES à época.*

Friso que em detrimento do volume de procedimentos herdados fora do prazo, levei aproximadamente 05 (cinco) anos para regularizar a Promotoria de Justiça, colocando todos os procedimentos em dia (diligenciando, oficiando, realizando oitivas, preparando relatórios e iniciais de ações que foram ajuizadas), sem prejuízo da demanda que surgia rotineiramente.

Registro ainda, que naquela época, por quase um ano, fui designado para ajudar na Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, especialmente na Promotoria de Justiça com atribuição em homicídios e na residual, face ao enorme acúmulo inquéritos policiais no âmbito do Ministério Público.

*Informo que o baixo volume de processos e especialmente de procedimentos na atualidade, se justifica pelo empenho do signatário ao longo dos anos, para colocar em dia o serviço que estava acumulado, bem como pela mudança de atribuições realizada pelo Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público, **que nos deixou apenas com a atribuição residual de improbidade municipal**, além dos temas relacionados à contratação temporária, transporte coletivo e vias públicas.*

É de se notar às fls. 148 do relatório que a Corregedoria Nacional interpreta as atribuições de forma diversa, como se o signatário fosse o único com atribuição em improbidade administrativa em todo Município de Cariacica. É importante frisar, que até 2008, esta Promotoria de Justiça tinha atribuição relacionada a toda e qualquer improbidade municipal, sendo fatiada por meio da Resolução 010/2008 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, de forma unilateral, dividindo as atribuições originárias com outras seis Promotorias de Justiça no que tange a improbidade administrativa, ou seja, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo, Consumidor e Idoso, receberam atribuição relacionada à improbidade em suas especialidades.

Por outra via, não seria demais lembrar que alguns processos de improbidade são trabalhosos, com dezenas de réus e volumes, requerendo atenção especial para as defesas prévias, réplicas às contestações e audiências, bem como no que tange a possibilidade de inúmeros recursos das partes e do Ministério Público.

Necessário esclarecer que temos e tivemos alguns inquéritos civis trabalhosos, tais como o relacionado à máfia do taxi, cuja ação foi ajuizada no ano de 2016, com vinte e sete réus; e o que apurou os gastos com festa da cidade, cujo TAC está sendo cumprido, redundando em vultosa economia para os cofres do Município de Cariacica, além de alcançarmos êxito, após inúmeras reuniões, para findar a greve dos servidores do Município de Cariacica, garantindo com nossa sugestão e participação, a reposição de 3% para os servidores e a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

Frise-se que, recentemente, após algumas reuniões e trocas de ofícios com o Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, conseguimos por meio do convencimento e mediação, o cancelamento de licitação para contratação de empresa para realização de plenárias e fornecimento de equipamentos no valor aproximado de R\$ 2,5 milhões de reais, uma vez que a cotação se deu fora do preço de mercado, embora o processo licitatório estivesse dentro da legalidade.

No tocante a própria Câmara Municipal de Cariacica, após a instauração de vários procedimentos relacionados a supostos funcionários fantasmas e/ou laranjas, conseguimos a devolução de valores pagos indevidamente a funcionário; o fim do nepotismo; a implementação do ponto biométrico, fruto de recomendação ministerial; e de igual modo, ocorreu a plotagem/identificação dos veículos à disposição dos Edis, sendo posteriormente, cancelado o contrato de aluguel dos referidos veículos.

*Nesse passo, observa-se que em face ao tempo dispensado nesta Promotoria de Justiça como titular, de forma contínua, muitos atos de improbidade são e foram evitados e/ou corrigidos, por meio de remessa de ofícios, reuniões, recomendações, atendimentos ou assinatura de Termo de Ajuste de Conduta, sem a necessidade de ajuizamento de qualquer ação judicial, uma vez que **operamos com fulcro na composição, mediação e conciliação de conflitos, demandando tempo, dedicação e confiança entre os interessados, garantindo resolutividade.***

Não é demais lembrar, que o Município de Cariacica está em franco desenvolvimento, possuindo atualmente mais habitantes do que a capital do Estado, com grandes questões a serem enfrentadas, especialmente no que tange a criminalidade e proteção do patrimônio público, fazendo-se necessário a atuação incisiva e preventiva do Ministério Público, estando o signatário em plena sintonia com tais necessidades.

Para isso, no nosso sentir, o Ministério Público deve preservar sua autonomia administrativa, visando garantir a manutenção de funções estratégicas e essenciais no âmbito de nossa instituição, para que de forma preventiva e fiscalizatória, possamos cumprir nossa missão constitucional, fazendo valer os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

No mérito propriamente dito, inicialmente podemos afirmar que no ano de 2016, até a presente data, o número de processos judiciais triplicou em detrimento ao quantitativo de 2015, o número de instauração de procedimentos extrajudiciais (PP- 48 e IC-03) foi maior que o ano anterior e o número de despachos dobrou, além de inúmeras audiências, reuniões, oitivas e audiências extrajudiciais.

É de se registrar que a Corregedoria Nacional informa às 148 do relatório que tivemos pouco mais de 8 processos por mês, entretanto, informo que até a data do relatório enviado a Corregedoria, em Outubro de 2016, tínhamos recebidos 94 processos judiciais, devendo ressaltar que em geral, são processos trabalhosos, envolvendo interesses de empresas em licitações ou de candidatos em concursos, muita vezes versando sobre valores vultosos, sendo de grande responsabilidade e atenção dispensada por este Promotor de Justiça nos respectivos autos.

Conforme narrado pela Egrégia Corregedoria Nacional, é fato que na 11ª. Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, temos poucas audiências, situação típica de quem atua perante a Fazenda Pública Municipal, na forma das atribuições estabelecidas ao signatário, sendo que minha atuação perante as varas cíveis são apenas como autor de ação.

A Egrégia Corregedoria Nacional registra que não recebemos processos da Vara de Orfãos. Inicialmente é de registrar que os processos de órfãos sempre tramitaram na Vara de Orfãos e Sucessões, sendo que a mesma foi extinta e os processos foram redistribuídos para as varas de Família, sendo que os Promotores de Justiça com atribuição nas varas de família se manifestavam naqueles autos.

Na sequência, nova mudança de competência no Poder Judiciário, sendo que os processos de órfãos passaram a tramitar perante as varas Cíveis de Cariacica, sendo distribuídos para os Promotores com atribuição perante aquelas varas cíveis.

Assim sendo, ficou ajustado perante o Procurador-Geral de Justiça da época, Dr. Eder Pontes da Silva, em reunião própria, que os Promotores com atuação processual direta nas Fazendas Públicas (Municipal e Estadual, 11ª e 16ª Promotorias) não receberiam a referida atribuição, uma vez que os processos de órfãos seriam distribuídos perante as Varas Cíveis de Cariacica, sendo que apenas os demais Promotores de Justiça possuem atribuição perante as Varas Cíveis, não sendo uma escolha ou recusa do signatário.

A Egrégia Corregedoria Nacional afirma que não houve ajuizamento de ação de improbidade em 2016, mas informamos no relatório enviado que ajuizamos uma ação de improbidade administrativa, relacionada à "máfia do taxi", no ano de 2016. Registro que a ação recebeu o número 0022291-64.2016.8.08.0024, sendo ajuizada contra 27 (vinte e sete) réus, narrando 14 (catorze) eventos ilícitos. Destaco que foi uma apuração e uma inicial muito trabalhosa, com muitas informações, documentos, oitivas, perícias, etc...

No tocante a informação repassada por este signatário referente ao controle de constitucionalidade de lei, especialmente com relação a suposta falha no tocante ao “fluxo dessa atuação”, foi informado que fazemos o controle por meio do diário oficial, além da atuação de ofício ou por meio de representação, não ocorrendo qualquer irregularidade.

Tratando-se de alegação de acompanhamento de apenas uma ação civil pública, que se encontra no STF, relacionada a concurso público, informo que não é a única a ser monitorada por esta Promotoria de Justiça, mas que realmente não temos o controle de tramitação das respectivas ações ajuizadas nos últimos 10 anos, uma vez que ocorreram por duas vezes mudanças de competência no Poder Judiciário, sendo que as ações tramitam em Vitória, além de mudanças de atribuições no âmbito do Ministério Público, não havendo recurso específico no sistema Gampes para esse fim, o que inviabiliza o devido acompanhamento em tempo real.

No tocante ao esquema “Rachid”, situação que assessores supostamente devolvem dinheiro para os Vereadores, informo que temos Ação Civil Pública de grande monta tramitando, sendo que apenas comentei na entrevista, que atualmente, alguns assessores só procuram o Ministério Público após suas exonerações, o que dificulta carrear provas para providências, pois em algumas situações, chegaram a revelar informalmente que retiravam o dinheiro em caixa eletrônico e entregavam ao Edil, sendo que os fatos narrados tinham acontecido há meses.

No que concerne ao registro de “não possui PIC na Promotoria”, informo que não possuo atribuição criminal, além de ter inserido no relatório solicitado como “prejudicado” o item em referência.

Ainda registro que não há “Coordenador” na Promotoria de Justiça, conforme registrado no relatório, mas que realmente exerço há um ano e seis meses a Chefia da Promotoria de Justiça, que absorve tempo e atenção do signatário, uma vez que atualmente 100 pessoas trabalham no prédio da Promotoria de Justiça, havendo realmente necessidade de cuidados com a manutenção do prédio e equipamentos, deliberações relacionados a funcionários (licença, férias, ponto, etc), segurança institucional, etc...

Por fim, no tocante as observações sobre os procedimentos, uma vez que não se fez constar pelo examinador a expressão “regular”, conforme ocorreu com os demais, passo a registrar o seguinte:

1) Inquérito Civil no. 2015.0034.1875-27 – A Corregedoria Nacional informa que “a portaria de instauração foi datada de 16 de Junho de 2016, não houve prorrogação do prazo do IC e conseqüente não houve comunicação ao CSMP. Último despacho datado de 31/10/16. Observação: Houve prorrogação do procedimento enquanto tramitava como procedimento preparatório.” - Informo que o IC está na forma do prazo previsto na respectiva resolução, estando dentro do prazo assinalado, por isso não foi realizada comunicação ao CSMP, sendo informado em tempo hábil ao centro de apoio sobre a instauração do respectivo IC.

2) Inquérito Civil no. 2015.0005.4106-42 – A Corregedoria Nacional registra que houve prorrogação de sendo que informo nesta oportunidade, que se fez necessário a referida prorrogação para melhor apurar os fatos, sendo cientificado ao CSMP, tudo na forma da resolução vigente.

3) Inquérito Civil no. 2015.0010.5311-31 – de igual modo, a Corregedoria Nacional registra que houve prorrogação de prazo, sendo que informo nesta oportunidade, que se fez necessário a referida prorrogação para melhor apurar os fatos, sendo cientificado ao CSMP, tudo na forma da resolução vigente.

4) Sobre a observação no final das fls. 90 - “Obs. Havia uma documentação encaminhada a Promotoria de Justiça em razão de declínio de atribuição do MPF, distribuída em 18 de Novembro de 2016, registrada pela Promotoria, mas não autuada.” – Informo que a referida documentação (notícia de fato) chegou ao gabinete ao final do dia 18/11/16 (sexta-feira), não havendo tempo hábil para autuação, sendo que a Corregedoria Nacional esteve com o signatário no dia 21/11/16 (segunda-feira), por volta de 8:30 horas, sendo que a referida documentação foi autuada no mesmo dia 21/11/16, no horário normal de expediente, estando regular.

Com a devida vênia, ressalto que não me considero com baixa “proatividade” ou baixa produtividade, estando em dia com os minhas atribuições funcionais, jamais perdendo prazo ou acumulando trabalho em 24 anos de carreira, talvez ocorrendo na hipótese, uma baixa demanda por minha atuação preventiva, continua e recorrente ao longo dos últimos dez anos, promovendo a mediação e a interação com as demais instituições.

Por fim, entendo que as demandas mudam e há sempre possibilidade de se estabelecer o diálogo para os novos enfrentamentos e desafios em defesa da sociedade, cabendo a Egrégia Administração Superior dar continuidade aos debates e reuniões iniciadas sobre a racionalização dos serviços prestados e a conseqüente avaliação de redistribuição de atribuição, atualizando ou mantendo seus cargos para melhor servir ao nosso povo, oportunidade em que nos colocamos à disposição para colaborar.

Promotoria de Justiça Cível da Educação de Cariacica/ES.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Sem registro de atraso na atuação judicial.

Constatou-se, contudo, hipótese de manejo de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidades, em desacordo com a taxonomia adequada à espécie – conforme sumariado na tabela supra.

Na condução dos procedimentos extrajudiciais, a correicionada adota costumeiramente a boa prática de realizar inspeções escolares in loco bem documentadas, inclusive com registros fotográficos.

A pouco expressiva quantidade de 21 (vinte e um) procedimentos em trâmite perante o órgão correicionado, quando cotejada com a amplitude das atribuições extrajudiciais da Promotoria de Justiça (única da Comarca de Cariacica/ES com atribuição em matéria de educação, inclusive no quanto pertinente à improbidade administrativa relativa à temática), sugere a existência de demanda reprimida.

Neste particular, constatou-se que o órgão correicionado tem praticamente abdicado de sua atribuição pertinente à improbidade administrativa. Com efeito: (a) nos últimos 02 (dois) anos a Promotoria de Justiça não ajuizou nenhuma Ação de Improbidade Administrativa; (b) tramita perante o órgão apenas um procedimento investigatório relativo à matéria, recentemente recebido de outra Promotoria.

Quando questionada acerca de atuações de destaque, a correicionada mencionou trabalho realizado na área de educação inclusiva, tendo logrado, por meio de articulação com o Executivo, a inserção de profissionais qualificados em diversas escolas situadas na Comarca. Todavia, o mencionado trabalho não foi documentado pela Promotora de Justiça em procedimento formal, ata de audiência ou qualquer outro meio – o que impossibilita até mesmo a avaliação dos resultados porventura obtidos.

A Promotoria de Justiça não dispõe de pasta contendo manifestações e pareceres. Conforme informado pela correicionada, não são impressas contrafés de tais peças judiciais. A análise qualitativa destes trabalhos foi realizada por meio de pasta compartilhada nos computadores da Promotoria (documentos do Word). Nesta análise qualitativa, foi detectada, de modo geral, a adequação técnica dos trabalhos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *“...Com relação ao Procedimento Administrativo MPES 2016.0032.0881-61, citado no Relatório em razão de irregularidade na taxonomia, informo que esta Promotora de Justiça proferiu decisão nos autos do expediente, chamando o feito à ordem para corrigir o vício consistente no ato que instaurou o referido procedimento, convalidando os atos pretéritos e convertendo-o em Procedimento Preparatório. Ressalto que as devidas correções foram registradas no sistema GAMPES. Quanto ao item referente às atuações de destaque desta correicionada, esclareço que os trabalhos realizados na área de educação inclusiva, além de serem desenvolvidos por meio de articulação direta e*

informal com o Executivo, também são registrados por meio de procedimentos, a exemplo dos Procedimentos Administrativos MPES nº 2016.0007.2924-60; nº 2016.0011.0239-55; nº 2016.0009.1701-27; e nº 2015.0008.7862-03.

Por fim, no que se refere à atribuição pertinente à improbidade administrativa, informo que foram instaurados procedimentos sobre a matéria, a exemplo do Procedimento Preparatório MPES nº 2016.0024.7281-96, já arquivado, e do Procedimento Preparatório MPES nº 2016.0030.0921-60, ainda em trâmite nesta Promotoria de Justiça. Contudo, nos últimos anos, não houve a necessidade/possibilidade de ajuizamento de ações. Ressalto, ainda, que a atuação deste Órgão em matéria de improbidade administrativa depende, principalmente, de denúncias advindas da sociedade, o que não é realizado com frequência no Município de Cariacica.”

Promotoria de Justiça Cível do Consumidor de Cariacica/ES

A Promotoria de Justiça correicionada é a única com atribuição em matéria de defesa do consumidor na Comarca de Cariacica/ES – que, segundo dados do IBGE1, possui população estimada de 384.621 (trezentas e oitenta e quatro mil seiscentas e vinte e uma) pessoas. Não obstante, o órgão não apresenta dados estatísticos sequer minimamente condizentes com a amplitude de suas atribuições.

Com efeito, nos últimos 02 (dois) anos: (a) não foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública; (b) não foi firmado nenhum Termo de Ajustamento de Conduta; (c) não foi expedida nenhuma Recomendação.

Ademais, na data da correição, tramitavam perante o órgão apenas 02 (dois) procedimentos extrajudiciais, sendo 01 (um) Procedimento Administrativo e 01 (uma) Notícia de Fato.

Tais dados, para além de traduzirem provável desproporção de volume de trabalho em relação às demais Promotorias da Comarca e às demais Promotorias de defesa do consumidor da região metropolitana, denotam evidente demanda reprimida.

O correicionado, ao ser questionado pela equipe acerca destes números, alegou que a baixa produtividade e o diminuto número de procedimentos em trâmite decorrem de dois fatores: (a) reduzida demanda da Promotoria; (b) atuação preventiva, inclusive em conjunto com o PROCON de Cariacica (que reputa ser atuante e estruturado). Citou, a título de exemplo de tal atuação preventiva, reuniões realizadas com pais de alunos e donos de escolas particulares, anteriormente ao período de matrícula escolar, a fim de definir critérios acerca de mensalidade e material escolar. Todavia, o mencionado trabalho não foi documentado pelo Promotor de Justiça em procedimento formal, ata de audiência ou qualquer outro meio – o que impossibilita até mesmo a avaliação dos resultados porventura obtidos.

De tudo quanto asseverado, verifica-se a deficiência – quiçá a quase completa abdicação – da atuação do correicionado na seara extrajudicial.

A atuação judicial da Promotoria de Justiça igualmente não apresenta números significativos, tendo aportado no órgão, nos últimos 02 (dois) anos, apenas 110 (cento e dez) processos judiciais para manifestação ministerial.

Não obstante, e mesmo diante de todo o quadro acima delineado, o único processo judicial com vista à Promotoria de Justiça na data da correição já contava mais de 60 (sessenta) dias desde a entrada no órgão correicionado – conforme sumariado na tabela acima.

Existe discrepância entre o número de Notícias de Fato distribuídas ao órgão correicionado e os números dos demais procedimentos instaurados e dos arquivamentos sem remessa. Ao longo da entrevista, constatou-se que a possível razão para tanto é o fato de que diversos expedientes são registrados indevidamente pela secretaria ministerial como Notícias de Fato (a exemplo de convites e respostas a ofícios).

O correicionado informou que participa, periodicamente, de reuniões do SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor) – atualmente 03 (três) por ano.

O membro responde, cumulativamente com o órgão correicionado, pela Promotoria de Justiça de Vargem Alta – desde janeiro de 2016 – e pela 34ª Zona Eleitoral de Cariacica. Afirmou comparecer duas vezes por semana à Comarca de Vargem Alta.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *“...A Cidade de Cariacica, embora integrante da região metropolitana da Grande Vitória, possui população tipicamente rural e, em razão disto, até recentemente nem sequer possuía Shopping Center, sendo que o único inaugurado ainda não conseguiu colocar em funcionamento 50% de seus espaços de lojas, o mesmo acontecendo com as salas de cinemas que ainda continuam sem uso, enquanto que, em contrapartida, a capital Vitória, atrai grande maioria do comércio e serviço, sediando quase todas as grandes empresas.*

Este promotor é titular da Defesa do Consumidor há mais de uma década e com isto pôde, ao longo desse período, organizar a promotoria, unir-se à administração municipal para criação e funcionamento do PROCON, que inclusive hoje conta com fundo municipal e saldo em caixa, parte dele proveniente da atuação deste promotor;

Algumas atuações pró-ativas adotadas por este promotor, são sempre no sentido de evitar instauração de demanda, e elas tem produzidos resultados pretendidos, dos quais cito a mega apresentação de músico internacional Paul McCartney no estádio estadual aqui localizado que foi precedido, por iniciativa desta promotoria, de acompanhamento com reuniões com os envolvidos, tanto do governo como dos promotores do show, resultando na ausência total de reclamação de consumidores, embora o estádio houvesse sido lotado, tendo sido o maior público de nosso estádio até hoje. Tantas outras medidas de cunho preventivo que adotamos poderiam aqui ser relatadas, mas deixo de trazê-las, pois em linhas gerais foram comentadas com a equipe do CNMP;

Este promotor tem por hábito fazer visitas periódicas ao local onde se concentra o comércio local, região aqui conhecida como o maior shopping à céu aberto, e dali mesma, quando encontra irregularidades aciona o PROCON ou ainda vigilância sanitária repassando o problema.

A conjugação destes fatores e a atuação preventiva, resultam, sem dúvida, e como esperado e desejado, já que este é objetivo da atuação pró-ativa, em baixa demanda para esta promotoria, fato que foi espontaneamente levado informalmente ao conhecimento da administração, a qual, não só por isto, já vem envidando esforços para implementação de uma promotoria regional para a Grande Vitória, com diminuição do número de cargos e redistribuição isonômica de trabalhos entre os integrantes. “

15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES

A 15ª Promotoria de Justiça atua perante as 1ª a 4ª Varas Cíveis, Órfãos e Sucessões a partir da distribuição de feitos pelo GAMPES (interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).

A titular da Promotoria de Justiça, a Dra. Roberta Parreiras, exerce o cargo desde 2013, atuando, em matéria extrajudicial, apenas nos feitos relacionados a urbanismo (em razão, como já informado no termo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES).

A Promotoria de Justiça apresentava organização adequada, e a análise das pastas e dos livros revela que o arquivo da Promotoria de Justiça está organizado, possibilitando o levantamento das informações que porventura se busquem.

Observou-se, na análise dos dados quantitativos da Promotoria de Justiça que, no ano de 2015, foram recebidos pela Promotoria de Justiça o total de 51 processos judiciais, passando para 248 no ano de 2016 (aumento de 386%, aproximadamente), o que, apesar do significativo aumento, representou uma média de recebimento de processos judiciais de aproximadamente 20 processos judiciais por mês.

Quanto à atuação extrajudicial, a equipe de correição constatou uma baixa quantidade de notícias de fato registradas na Promotoria de Justiça (nos 12 últimos foram recebidas apenas 12 notícias de fato). Os procedimentos extrajudiciais analisados foram instaurados, em regra, por portaria, apesar de essas portarias conterem objeto amplo, a exemplo dos que ora se transcreve “apuração de possível violação ao artigo 182 da Constituição Federal, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo em vista ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de justiça quanto à suposta inexistência de urbanização e saneamento básico no bairro Nova Esperança, neste Município” e “instaurar procedimento preparatório com a finalidade de apurar supostas irregularidades pertinentes ao assunto em questão”, que, no caso, seria a não conclusão da obra Caminhos do Campo.

Há a necessidade de se imprimir maior celeridade na tramitação dos feitos extrajudiciais, com adoção de medidas mais efetivas que visem a conclusão/finalização do procedimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). *O membro correicionado foi devidamente notificado do presente Relatório Preliminar de Correição, conforme comprovante que consta do Anexo 1. Todavia, transcorrido o prazo, não foram apresentadas informações/documentos a esta Procuradoria-Geral de Justiça.*

Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Patrimônio Público de Vitória.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais conduzidos pelo órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de

tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Constatou-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não houve registro de atraso na atuação judicial.

Registraram-se, contudo, pontualmente, paralisações substanciais dos procedimentos – conforme acima sumariado.

Foram ajuizadas pela correição, no ano de 2016, 22 (vinte e duas) Ações de Improbidade Administrativa, o que denota boa produtividade quanto ao particular.

As Promotorias de Justiça de defesa do patrimônio público do Estado do Espírito Santo não detêm atribuição criminal, o que pode acarretar prejuízo à atividade investigatória, sobretudo para a realização de diligências probatórias sujeitas à cláusula de reserva de jurisdição (a exemplo da interceptação telefônica).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao OF/PGJ/Nº. 3183/2016 venho pelo presente apresentar manifestação acerca do Relatório Preliminar de Correição produzido pela Corregedoria Nacional do Ministério Público relativamente aos apontamentos ao 18º Cargo de Promotor de Justiça.*

Isto porque, não obstante aquele h. órgão de controle tenha verificado a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, tanto quanto ao prazo quanto à taxonomia empregada detectou paralisações substanciais em três procedimentos, conforme abaixo reproduzido.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Inquérito Civil Público	2014.0003.1906-14	19.08.2014	Irregular. Objeto: apurar supostas irregularidades na SEJUS. Último

			despacho em 28.08.2015. Paralisado desde 29.06.2016 (data de conclusão do feito). Prazo de tramitação excedido.
Inquérito Civil Público	2014.0029.2869-01	06.04.2015	Irregular. Objeto: apurar irregularidades na participação da empresa Star Service em processos licitatórios. Paralisado desde 07.06.2016 (data de conclusão do feito). Desde então, não consta dos autos despacho de efetiva movimentação, mas apenas ofício – sem assinatura do correicionado – solicitando a prorrogação do feito.
Inquérito Civil Público	2015.0032.4166-84	25.05.2016	Irregular. Objeto: apurar representação apontando irregularidades em processo licitatório da CESAN. Paralisado desde 06.07.2016 (data de conclusão do feito).

Antes de descrever as diligências realizadas com o fito de sanar as paralisações nos referidos procedimentos, aproveito a oportunidade para pontuar as situações vivenciadas por este órgão de execução no exercício diário de suas atribuições.

1-Primeiramente, reitero estar exercendo a função eleitoral, cuja atuação é prioritária e imediatista. Informo que as atribuições eleitorais junto à 1ª Zona são demasiadamente estafantes, uma vez que responsável pelos registros de candidaturas e pelas prestações de contas, atuação que compreende todo período eleitoral. Foram ajuizadas 16 representações por doação ilegal, 17 representações de impugnação ao registro de candidatura, foram instaurados diversos procedimentos de apuração e notificações recomendatórias aos Poderes Legislativo e Executivo com vistas à regularidade do pleito municipal de 2016, além da atuação em dezenas de representações e denúncias movidas em face de candidatos.

2- Ao longo do ano de 2016 exerci, em substituição, o 13º Cargo de Promotor de Justiça nos períodos 15/02/2016 a 24/03/2016, 03/05/2016 a 18/05/2016 e 21/11/2016 a 05/12/2016, cuja produtividade pode ser aferida por meio dos Relatórios de Atividades que acompanham o presente.

3- Reforço a já reconhecida falta de estrutura da Promotoria. Conforme se verifica no RIEP 0.00.000.001533/2014-12, com cópia na mídia digital anexa, o Excelentíssimo Relator, Conselheiro Fábio George Cruz assim aduziu: "(...) verifico que as dificuldades relatadas por ele (o 24º Promotor de Justiça Cível de Vitória) em sua manifestação são notórias, e já são de conhecimento da Administração Superior daquele Parquet desde, ao menos, 2012, de quando datados os primeiros ofícios relativos às carências mencionadas e solicitando fossem sanadas, aos quais se seguiram outros tantos, sem que tenha havido, até esta data, ao menos ao que parece, a tomada de providências satisfatórias. Tal situação está, pois, a carecer de análise mais acurada".

Por certo, a precariedade da situação reconhecida pela Corregedoria Nacional desde o ano de 2012 (Sindicância nº. 0.00.000.001445/2012-59) não é mais a mesma. Claro que houve melhoras, mas diante do aumento da demanda, pouco se tem sentido acerca do aperfeiçoamento e eficiência no resultado dos trabalhos na Promotoria.

Hoje se conta com uma assessoria não exclusiva (que é dividida com outro cargo de promotor), não há um cartório para controle de prazos, juntadas e conclusão de procedimentos, reprodução de cópias, etc. além do que o sistema GAMPES (sistema de gestão de autos do MPES) demanda na maioria das vezes toda carga horária de trabalhos dos dois estagiários.

4- Destaca-se que com as novas regras trazidas pela Resolução COPJ nº. 014 de 17/11/2015 que incluiu o parágrafo único ao artigo 23³ da Resolução nº. 006/2014, que disciplina a tramitação dos autos extrajudiciais no âmbito do MPES, as renovações de prazo do inquérito civil devem ser requeridas ao Conselho Superior do Ministério Público de forma fundamentada, o que por certo tem demandado um trabalho hercúleo dos membros com atuação extrajudicial. Isto, porque, para fundamentar o requerimento faz-se necessária uma análise geral dos autos, com vistas à confecção de relatório e justificativa para apontamento da diligência imprescindível a ser promovida, situação que tem empregado força de trabalho e contribuído para o retardamento da tramitação dos autos e registros nos sistemas.

5- Registra-se o reconhecimento da Corregedoria Nacional quanto à produtividade deste Promotor, que além das 22 Ações de Improbidade Administrativa ajuizadas no ano de 2016, promoveu também 53 arquivamentos no período de novembro de 2014 a outubro de 2016.

Dito isso, segue descrição das diligências empregadas nos procedimentos extrajudiciais acima apontados:

- **IC 2014.0003.1906-14** - Apuração de supostas irregularidades na SEJUS – A linha investigativa empregada neste procedimento depende, a priori, dos trabalhos empregados pela Corregedoria da Secretaria da Justiça que justifica a demora diante do excesso de procedimentos sob sua responsabilidade, conforme documentos anexos. Ainda assim, foi oficiado ao Secretário da Pasta solicitando informações sobre o andamento.
- **IC 2014.0029.2869-01** – Apuração de irregularidades na participação da empresa Star Services em processos licitatórios. O procedimento aguardava análise da mídia digital que seguiu a resposta promovida pela Defensoria Pública do Espírito Santo já em vistas de se proceder com o arquivamento dos autos. Pelas razões já expostas nos itens acima não havia sido possível realizar tal análise tão logo recebemos a resposta em junho de 2016. Feita a análise foi confirmadas as razões de arquivamento, cuja promoção segue o presente .
- **IC 2015.0032.4166-84** – Trata-se de denúncia apócrifa relatando suposto favorecimento de empresa em licitação pública deflagrada pela CESAN. Os autos foram instaurados em 25/05/2016 e acompanha a denúncia seis volumes de documentos o que demanda tempo para uma análise mais apurada. Em diligência inicial foi oficiada à CESAN para prestar esclarecimentos. E agora oficiado ao Ministério Público de Contas solicitando informação sobre eventual apuração naquele âmbito, encaminhando as respectivas cópias se for o caso.

³ Parágrafo único. O Conselho Superior do Ministério Público poderá prorrogar a renovação do prazo do inquérito civil, por igual prazo, mediante requerimento fundamentado de seu presidente e apenas nos casos de realização ou término de imprescindíveis diligências visando a sua conclusão. (**Incluído pela Resolução COPJ nº 014/2015, p. em 17.11.2015**)

A mídia digital que acompanha a presente manifestação conta com relatórios de produtividade quando em substituição ao 13º Promotor de Justiça, decisão proferida no RIEP 0.00.000.001533/2014-12 e na Sindicância 0.00.000.001445/2012-59 reconhecendo a precariedade da estrutura de pessoal das Promotorias do Patrimônio Público, cópia das diligências empregadas nos Procedimentos Extrajudiciais pontuados pelos Excelentíssimos Corregedores no Relatório Preliminar de Correição 2016.0036.2140-46.

Promotoria de Justiça Cível da Educação de Vitória.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação e ao atendimento à taxonomia adequada. Sem registro de atraso na atuação judicial.

Nos últimos 02 (dois) anos, o órgão correicionado ajuizou 19 (dezenove) Ações Civis Públicas/Ações de Improbidade Administrativa. Todavia, tais números não refletem a rotina de trabalho da Promotoria de Justiça ao longo do aludido período, na medida em que a quase totalidade destas 19 (dezenove) ações data de outubro e novembro de 2016, à exceção de 01 (uma) Ação Civil Pública ajuizada em março do presente ano. Neste passo, entre novembro de 2014 e setembro de 2016, nenhuma ação foi ajuizada pelo órgão correicionado. Outrossim, não foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 02 (dois) anos.

Outrossim, a quase totalidade – 12 (doze) entre 16 (dezesesseis) – das portarias de instauração dos feitos ora em trâmite perante o órgão de execução data de outubro e novembro de 2016.

Inquirida acerca de tais números pela equipe, a correicionada aduziu como explicação o fato de, até recentemente, encontrar-se em cumulação com o cargo de 11ª Promotor Cível de Vitória (matérias de idoso e pessoa com deficiência), no qual permaneceu por mais de um ano – além de ter cumulado, por cerca um mês, a Promotoria de Justiça da Comarca de Mantenópolis.

A pouco expressiva quantidade de 16 (dezesesseis) procedimentos em trâmite perante o órgão correicionado, quando cotejada com a amplitude das atribuições extrajudiciais da Promotoria de Justiça (única da Comarca de Vitória/ES com atribuição em matéria de educação, inclusive no quanto pertinente à improbidade administrativa relativa à temática), sugere a existência de demanda reprimida.

A Promotoria de Justiça não dispõe de pasta contendo manifestações e pareceres. Conforme informado pela correicionada, não são impressas contrafés de tais peças judiciais. A análise qualitativa destes trabalhos foi realizada por meio de pasta compartilhada nos computadores da Promotoria (documentos do Word).

Nesta análise qualitativa, foram detectadas diversas hipóteses de fundamentação superficial em peças relativas à atuação da correicionada como *custos juris*. Como exemplos,

podem ser citadas as manifestações exaradas nos Processos n. 0025217-18.2016, 0006225-43.2015, 0051220-15.2013 e 0019585-11.2016.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *Informo preliminarmente que estive em acumulação com o cargo de 11º Promotor de Justiça Cível de Vitória (Idoso e pessoa com deficiência) nos anos de 2014, 2015 e especialmente no período de 15.02.2016 a 13.09.2016, constando o registro dos seguintes expedientes: 299 (duzentos e noventa e nove) ofícios expedidos, 122 (cento e vinte e dois) Portarias, 152 (cento e cinquenta e dois) Termos de Declaração, 03 (três) Notificações Recomendatórias, 12 (doze) Medidas Protetivas (Judicializadas), 163 (cento e sessenta e três) Despachos, 43 (quarenta e três) Promoção de Arquivamento com remessa ao Conselho Geral do Ministério Público Estadual/Integral/Sem TAC; 107 (cento e sete) Promoção de Arquivamento sem remessa ao Conselho Geral do Ministério Público Estadual/Integral/Sem TAC, 70 (setenta) atendimento ao público e diversas reuniões com Órgãos Municipais e Estaduais, além de suas respectivas Secretarias Administrativas, envolvendo estudo de casos de idosos, pessoas com deficiências entre outras atribuições específicas ao 11º Promotor de Justiça Cível de Vitória.*

Conveniente e oportuno colacionar as atribuições do 11º Promotor de Justiça Cível de Vitória em consonância com a Resolução 010/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo:

11º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo, ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais nas questões relacionadas às pessoas com deficiência (CF/88; Lei 7.853/89 e Decreto nº 914/93, Lei Estadual nº 7.050/02 e outras normas); às pessoas idosas (CF/88, Lei nº 8.842/94 e outras normas); à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); à implementação da LOAS, dos direitos sociais (art. 6º da CF) e dos direitos das minorias étnicas, manutenção de contato com os Conselhos Municipais pertinentes a essas matérias; ações de improbidade administrativa (Juízo de Vitória) nas questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e dos idosos.

11º Promotor de Justiça 9ª e 13ª varas cíveis (interveniente em todas as matérias); todas as Varas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal (agente e interveniente às matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).

Em cumulação concomitante ao cargo de 7º Promotor de Justiça Cível - Educação, permaneci pelo período de um mês em Mantenópolis (250 km de Vitória), período de 09.09.2016 a 18.10.2016 na Promotoria de Justiça de Mantenópolis no cargo de 1º Promotor de Justiça, constando o registro de 95 (noventa e cinco) audiências realizadas, 03 (três) atendimento ao público e 03 (três) reuniões, além de processos movimentados referentes ao mês de setembro de 2016 a outubro de 2016, constando movimentação no Fórum, Cartório Eleitoral, Delegacia (Inquérito Policial) e Cartórios de Registro Civil (cópia sumariada em anexo).

A partir do registro acima mencionado, esta subscritora não somente atuou na 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória (Educação), como em dois outros cargos com uma gama de demandas judiciais e extrajudiciais, cujo tempo de dedicação para estudo e solução do caso, concorriam entre si, fazendo com que houvesse uma organização sistemática para manutenção das atividades e andamento processual em dia, sem atrasos no sistema GAMPES, obedecendo as determinações das Resoluções quanto aos prazos e procedimentos.

Um exemplo, foi o período eleitoral que demandou prioridade absoluta desta subscritora na Comarca de Mantenópolis que se somaram ao tempo de dedicação junto a 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória (Educação). Quando da atuação na 11ª Promotoria de Justiça (Idoso e pessoas com deficiência), é priorizado o atendimento individual e a dedicação do Membro do Ministério Público para resolução dos conflitos que culminam em solução administrativa e pacífica, em sua maioria, sem propositura de demanda judicial.

Em atuação na 7ª Promotoria de Justiça de Vitória (Educação), esta subscritora sempre priorizou o atendimento célere e uma solução na maioria das vezes não judicial, por isso, conseqüentemente não houve necessidade de ajuizamento de ACP ou qualquer outra medida judicial cabível nos expedientes.

O fato da não existência de Termo de Ajustamento de Conduta, simplesmente é justificado pelo não aceite desse tipo de documento nas transações que envolvam o Secretário de Estado ou Prefeito Municipal, que de qualquer forma, esta subscritora resolve por outros documentos previstos na Lei Orgânica (Recomendação, Termo de Acordo, entre outros).

O fato de registrar Portarias em outubro e novembro de 2016, significa que coincidentemente, foram Portarias de expedientes transformadas de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório ou de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil, o que é prática das atividades do desenvolvimento da Promotoria de Justiça, conforme Resoluções do Conselho Nacional e Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual do Espírito Santo.

Realmente, há períodos da 7ª Promotoria de Justiça (Educação) que ocorrem a aumento da demanda e outros períodos com demanda reduzida, cuja temática da educação flutua de acordo com o calendário escolar existente na Rede do Município de Vitória e do Estado do Espírito Santo, variando conforme o período de matrícula dos alunos, processos seletivos de professores, concursos públicos e outros procedimentos pertinentes.

A demanda expressiva da Promotoria da Educação é solucionada rapidamente, para que possa ter uma resposta efetiva à sociedade.

Com relação aos pareceres judiciais, realmente não existe pasta física dos documentos, somente constando registro no Sistema Gampes do próprio processo judicial e nas pastas próprias das peças dos expedientes judiciais em arquivo eletrônico sob controle interno do Gabinete do 7º Promotor de Justiça Cível de Vitória. Nosso entendimento é de ser desnecessário imprimir o parecer judicial, inclusive, seguindo orientação da Gerência Geral do Ministério Público Estadual, visando economia e gastos com papel.

Quanto aos pareceres dos expedientes relacionados, devido à rotina da matéria e a simplicidade da demanda judicializada, entende esta subscritora ser desnecessária maiores delongas ou justificativas repetidas, pois o direito à educação, normalmente, é líquido e certo, que, amparado pelas normas e leis existentes do País, a sustentação do pleito já está garantida pelo Juízo preliminarmente, o que denota que, na condição de custos legis, confirmarmos o direito pleiteado na inicial pelas provas produzidas nos autos.

Documentos comprobatórios do alegado, seguem digitalizados.

Promotoria de Justiça Cível de Meio Ambiente de Vitória.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais conduzidos pelo órgão correicionado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação previstos na Resolução n. 23/2007-CNMP. Constatou-se, via de regra, o atendimento à taxonomia adequada. Não houve registro de atraso na atuação judicial do órgão.

Registrou-se, contudo, hipótese de paralisação substancial de Procedimento Administrativo em trâmite – conforme acima sumariado.

A Promotoria de Justiça correicionada é a única com atribuição em matéria de defesa do meio ambiente e urbanismo na Comarca de Vitória/ES. Apesar da amplitude de suas atribuições, não foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública pelo correicionado nos últimos 02 (dois) anos, tendo sido firmados, no período, apenas 05 (cinco) Termos de Ajustamento de Conduta.

Inquirido pela equipe acerca de tais números, o correicionado afirmou que tem buscado resolver as questões ambientais por meio de mediação, independentemente da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta. Asseverou que a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem resolvido diretamente as questões ambientais e celebrado Termos de Ajustamento de Conduta, com comunicação ao Ministério Público para fins de acompanhamento. Apontou que tem obtido sucesso em tal iniciativa em razão de condições favoráveis para a mediação, sobretudo em face do bom diálogo com o Poder Público Municipal.

Afirmou o correicionado que o êxito do método adotado encontra reflexo estatístico nas 49 (quarenta e nove) promoções de arquivamento lançadas no presente ano, decorrentes da resolução administrativa das questões por meio de mediação.

Neste contexto, diante da ausência de ajuizamento de Ações Civis Públicas nos últimos 02 (dois) anos e do número relativamente baixo de Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo correicionado (sobretudo em face da postura de mediação por este preconizada), bem como em virtude da afirmação do membro no sentido de que a maior parte dos arquivamentos se dá após a resolução das questões, a equipe de correição vistoriou, por amostragem, procedimentos investigatórios em que lançadas promoções de arquivamento. Constatou-se, em linhas gerais, que de fato os arquivamentos se deram em razão da resolução das questões. Verificaram-se, ainda, exemplos da alegada celebração de TAC por parte da Prefeitura de Vitória (Termo de Compromisso n. 022/2016, juntado aos autos do ICP n. 2015.0023.8504-30, e Procedimento Administrativo n. 2015.0031.886236, cujo objeto consiste em acompanhar o cumprimento de TAC celebrado entre a Prefeitura de Vitória, por meio da SEMAM, e a empresa Síntese).

Por outro lado, a equipe de correição, ao vistoriar o Inquérito Civil Público n. 2014.0002.1111-61 (sumariado na tabela supra), constatou falta de resolutividade na condução do feito, que tramita há mais de 04 (quatro) anos sem que se tenha obtido uma solução por meio de mediação ou ajuizamento de Ação Civil Pública – o que aparenta configurar exemplo concreto da necessidade de, superadas as tentativas de resolução administrativa da demanda ambiental, lançar-se mão da via judicial.

Constatou-se que o órgão correicionado – excluída a hipótese de atuação em inquéritos policiais – tem praticamente abdicado de suas atribuições repressivas pertinentes à improbidade administrativa e à investigação criminal. Com efeito: (a) nos últimos 02 (dois) anos a Promotoria de Justiça não ajuizou nenhuma Ação de Improbidade Administrativa; (b) não tramita perante o órgão nenhum procedimento investigatório relativo à matéria; (c) a Promotoria não possui Procedimento Investigatório Criminal em trâmite, não tendo instaurado feitos de tal classe nos últimos dois anos.

Questionado acerca de tais dados, afirmou o correicionado que: (a) não aportam na Promotoria de Justiça notícias de improbidade administrativa ambiental; (b) a atuação criminal se dá por meio da requisição de instauração de inquéritos policiais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *Considerando o recebimento do OF/PGJ/Nº3182/2016 e Ofício nº 4154/CN-CNMP nesta 12ª Promotoria de Justiça Cível, os quais dão ciência do Relatório Preliminar da Correição realizada pela Corregedoria Nacional no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, utilizo-me do presente, a fim de informar a V.Exa. que quaisquer irregularidades formais observadas no acervo de procedimentos extrajudiciais conduzidos por este órgão foram sanadas, inclusive quanto ao cumprimento dos termos e prazos de tramitação previstos na Resolução nº 23/2007 – CNMP e Resolução/COPJ nº 006/2014.*

Deste modo, informo que todos os procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria atendem à taxonomia adequada, estão dentro do seu prazo de conclusão e possuem movimentação, conforme análise do Relatório de Inspeção e Gerenciamento de Procedimentos Extrajudiciais (RIG).

Por oportuno, em atenção às constatações realizadas pela equipe de Correição (subitem 2.3), sirvo-me do presente para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos 2014.0002.1111-61 e 2016.0008.7029-77.

O Inquérito Civil registrado sob o nº 2014.0002.1111-61 foi instaurado em 15.08.2014, a fim de apurar possíveis irregularidades e produção de poluição sonora advindos dos eventos promovidos pelo quiosque n. 01 da Orla da Praia de Camburi. Da análise detida dos autos, constatou-se que o referido estabelecimento está sendo monitorado desde 2015 pelo Comitê de Gestão da manutenção da Ordem Pública e que no ano de 2016, não foram expedidas licenças por parte da Prefeitura Municipal de Vitória para realização de eventos no local, como também não constam registros municipais de denúncias acerca de eventos sem licenciamento neste estabelecimento. Desta forma, conclui-se que as medidas administrativas foram e continuam sendo o bastante para a resolução da situação fática dos autos, o que nos leva a constatar que não há outras providências a serem adotadas por este Órgão Ministerial.

O Procedimento Administrativo registrado sob o nº 2016.0008.7029-77 foi instaurado em 30.03.2016 a fim de realizar o acompanhamento de políticas públicas voltadas à regularização do tratamento da rede de esgoto no município de Vitória. Após análise dos autos, verificou-se que sua suspensão ocorreu em razão do agendamento de um evento de Capacitação sobre Saneamento Básico realizado por este Promotor de Justiça juntamente com o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAO, no dia 05 de dezembro de 2016. Destaca-se, que o evento supra teve como objetivo, principalmente, a troca de experiências entre as concessionárias que prestam serviços de saneamento básico, além de abordar a necessidade de cobrança dos planos de saneamento pelos municípios, conforme programação em anexo.

Não obstante, ressalto, ainda, que esta 12ª Promotoria de Justiça vem buscando promover, na sua atividade extrajudicial, procedimento de autocomposição de conflitos ambientais, dando ênfase à mediação, nos moldes previstos na Resolução nº 118 do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público. A escolha do mecanismo de mediação pressupõe a possibilidade de maior empoderamento da participação da sociedade civil no processo comunicativo de decisão das questões ambientais, que vai ao encontro da concretude da Justiça Ambiental, que tem seus pilares na realização da cidadania e democracia ambiental (diga-se participativa). Resultado disso é a maior possibilidade na concretização do Direito Ambiental, como também, melhora no relacionamento com os entes públicos envolvidos, sem dizer, é claro, com a sociedade civil envolvida, que vem tendo oportunidade em participar efetivamente da construção da norma jurídica a ser observada nos casos concretos.

Promotoria de Justiça Cível da Saúde de Vitória.

Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação e ao atendimento à taxonomia adequada. Sem registro de atraso na atuação judicial. Foi verificada, via de regra, a adequação técnica das peças analisadas. Os trabalhos desempenhados pelo órgão correccionado se encontram em dia, tendo sido prestigiada a atuação voltada à tutela coletiva da saúde, inclusive na seara da improbidade administrativa.

Ao longo dos trabalhos de correição, a equipe foi procurada pelo Sr. Fábio Santana Vieira, o qual solicitou providências à Corregedoria Nacional no que tange à atuação da Promotora de Justiça correccionada quanto ao tratamento de fibrose cística no âmbito do Estado do Espírito Santo (documento em anexo). Noticiou que, em razão de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, foi obtida tutela jurisdicional de obrigação de fazer, a fim de que o ente federativo instalasse centro de tratamento específico e fornecesse a medicação e os suplementos necessários ao tratamento da doença. Informou, ainda, que – apesar da instalação do centro de tratamento e do início do fornecimento dos medicamentos e suplementos – há necessidade de atualização do respectivo rol, o que foi objeto de pedido à Promotoria de Justiça da Saúde (tendo sido autuado, em razão de tal pleito, o Procedimento Administrativo n. 2014.0011.1540-13). Pontuou, por fim, que ainda não foi realizada tal

atualização, não tendo sido executada – apesar de persistir a ausência de medicamentos – a multa fixada no processo judicial para a hipótese de descumprimento.

Em face de tal solicitação, a equipe indagou a correicionada acerca das providências adotadas na espécie, tendo sido informada que: (a) o centro de tratamento implantado no Espírito Santo em razão da atuação ministerial é reconhecido como referência no país, tendo gerado interesse de replicação por outros Ministérios Públicos; (b) o único suplemento necessário ao tratamento de fibrose cística que efetivamente se encontra em falta é fabricado no exterior, não havendo equivalente nacional, restando dificultado o processo de aquisição, que, ainda assim, está sendo conduzido pelo Estado, o qual não deu causa à apontada escassez; (c) o Procedimento Administrativo acima mencionado fora arquivado em razão do desenvolvimento regular da política pública por parte do Estado do Espírito Santo; (d) já recebeu pessoalmente, por diversas oportunidades, representantes da Associação de Fibrose Cística do Estado do Espírito Santo (AFICES), permanecendo à disposição para esclarecimentos e eventual prosseguimento da atuação ministerial.

A equipe de correição vistoriou o Procedimento Administrativo n. 2014.0011.1540-13, tendo constatado que a aludida promoção de arquivamento foi lançada de forma fundamentada, com determinação de ciência à AFICES e ao Sr. Fábio Santana Vieira, assim como ressalva expressa no sentido de que “a possível falta de atendimento aos pacientes portadores de fibrose cística poderá ser objeto de novas investigações por parte do Ministério Público”.

Neste contexto, não foi detectada pela equipe – ao menos por ora e diante do quadro acima exposto – hipótese de atuação correicional da Corregedoria Nacional.

Nos termos do art. 23, parágrafo único, da Resolução n. 006/2014-CPJ/MPES, a partir da segunda prorrogação de Inquéritos Cíveis Públicos, deverá haver solicitação ao Conselho Superior do Ministério Público. Para tal finalidade, a correicionada tem remetido os autos ao órgão revisional – providência que, ao menos de forma expressa, não consta do mencionado dispositivo normativo, acarretando paralisação temporária nas investigações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). 01. *Extrai-se dos documentos que instruem o OF/PGJ/N.º 3180/2016 que esta Promotora de Justiça, titular do cargo de 3.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória do Ministério Público do Estado do ES, entre os dias 21 a 25 de novembro de 2016 foi inspeccionada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, o que originou a confecção do Relatório Preliminar da Correição, ora encaminhado.*

02. *Na parte referente às CONSTATAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE CORREIÇÃO contida no Relatório Preliminar da Correição que merece esclarecimentos cita-se o seguinte parágrafo:*

Nos termos do art. 23, parágrafo único, da Resolução n.º 006/2014-CPJ/MPES, a partir da segunda prorrogação de Inquérito Civil Públicos, deverá haver solicitação ao Conselho Superior do Ministério Público. Para tal finalidade, a correicionada tem remetido os autos ao órgão revisional - providência que, ao menos de forma expressa, não consta do mencionado dispositivo normativo, acarretando paralisação temporária nas investigações.

03. *Primeiramente é importante esclarecer que a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil assim reza em seu artigo 9.º:*

Art. 9.º. O Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da

realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, a Câmara de Coordenação e Revisão ou a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Parágrafo único. Cada Ministério Público, no âmbito de sua competência administrativa, poderá estabelecer prazo inferior, bem como limitar a prorrogação mediante ato administrativo do Órgão da Administração Superior competente.

04. Por sua vez, a Resolução n.º 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do ES que disciplina a tramitação dos autos extrajudiciais assim dispõe em seu artigo 23:

Art. 23. O Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável quando necessário, a critério de seu presidente, por 180 (cento e oitenta) dias, quando se tratar de fato complexo, devendo motivar nos autos a prorrogação referida, cientificando-se de imediato o Conselho Superior do Ministério Público.

05. Quando da inspeção do cargo de 3.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, esta Promotora de Justiça não possuía nenhum Inquérito Civil em tramitação há mais de um ano (conforme se extrai do campo EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), portanto existindo em nenhum deles nenhuma prorrogação e muito menos nenhum encaminhamento ao CSMPES para tanto. Pelo contrário, o que restou constatado pela própria equipe de correição em suas constatações finais foi a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação, não se podendo, desta forma, falar em paralisação temporária das investigações. Senão vejamos:

CONSTATAÇÕES FINAIS. Verificou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de tramitação e ao atendimento a taxonomia adequada. (...)

Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR e a Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional

A avaliação dessas estruturas da Administração Superior deve ser realizada de forma integrada, uma vez que há íntima relação entre as atividades desenvolvidas, especialmente quando considerado que o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, além de receber as atribuições delegadas pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça por força da Portaria n. 3.391, de 02/05/2016, é voz ativa na Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR.

A COPR foi instituída pela Portaria n. 8.719/2015, com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas o Procurador-Geral de Justiça para instalação, fusão, transformação de cargos de Promotor de Justiça ou de sua colocação em cadastro de reserva, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e à divisão equitativa dos trabalhos.

De acordo com o que foi apurado, a discussão da necessidade de um órgão especializado para a revisão das atribuições iniciou-se em 2012, mas a COPR somente foi instalada em 23 de novembro de 2015. Antigamente a discussão era protagonizada pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional diretamente com os promotores de justiça interessados.

Essa Comissão é composta por integrantes da Administração Superior e, ainda, por um Procurador de Justiça e um Promotor de Justiça, além de um representante da Corregedoria-Geral, todos designados por ato da Exma. Procuradora-Geral de Justiça (a atual composição foi designada pela Portaria n. 4889/2016, de 21 de junho de 2016). A presidência da comissão fica a cargo do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional.

No dia da visita à comissão, encontravam-se o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, o representante da Corregedoria-Geral, a Chefe de Gabinete e a Chefe de Apoio ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, que fizeram uma apresentação da ferramenta de B.I. e apresentaram os dados utilizados como parâmetro pela Comissão para fundamentar a escolha de decisões relativas às mudanças de atribuições (os principais bancos de dados utilizados são o GAMPES e os indicadores de população, receita, IDH e PIB).

Vê-se, em princípio, que a Administração tem buscado um alinhamento com as atuais diretrizes administrativas e de gestão protagonizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, apesar de ainda se mostrarem incipientes os trabalhos da Comissão (seja porque a COPR é, de fato, recente, seja porque as ferramentas de gestão foram recém-adquiridas), não percebendo a equipe de correição a existência de um plano de atuação dessa comissão (ou um cronograma de revisão de atribuições) para possibilitar a revisão de atribuições das Promotorias situadas nas diversas Comarcas do Estado.

Assim, no formato atual, a COPR assume um papel mais reativo (atuando sob demanda ou provocação) do que proativo, na busca de solucionar as desigualdades nas divisões de atribuições entre as Promotorias de Justiça.

Deve ser reforçado que as diretrizes e análise de dados apresentados pelo sistema fica a cargo da comissão, que lança as bases para colher quais informações podem ser utilizadas para a alteração das atribuições das Promotorias de Justiça. Foi referido pela equipe de correição que a questão demanda reflexão e aperfeiçoamento, tendo em vista que o critério meramente quantitativo não deve prevalecer, sendo necessário o cotejo desse quantitativo com a eficiência da atuação ministerial (proatividade, número de procedimentos iniciados e finalizados, por exemplo) e a avaliação qualitativa das atividades desenvolvidas pelas unidades ministeriais (número de compromissos de ajustamento de conduta, ações civis públicas ajuizadas, arquivamentos resolutivos), a fim de que não haja uma leitura equivocada das informações que possibilitem distorções entre as atribuições das Promotorias de Justiça de semelhante porte.

Ademais, importa ainda ressaltar a necessidade de análise das atribuições de Promotorias com semelhante atribuição, bem como as outras da mesma Comarca, o que assegura uma distribuição equânime de trabalho e principia a existência de simetria e paralelismo entre as atribuições de Promotorias de Justiça de igual porte (distanciando, assim, a atuação profissional da Comissão do casuísmo), mesmo que se encontrem vagos os cargos que se pretende alterar.

A esse respeito, no procedimento administrativo n. 2016.0023.5090-13 – que é anterior à COPR, frise-se –, verificou-se uma situação que não mais se coaduna com a atuação profissional antes mencionada. Nesse procedimento a alteração de atribuições decorreu inicialmente de um consenso entre as Promotorias de Justiça interessadas, mas que no decorrer da tramitação houve uma alteração significativa do pedido inicial em razão da vacância de um dos cargos envolvidos na redefinição de atribuições. Atribuições mais

complexas foram repassadas à Promotoria de Justiça que se encontrava vaga. Não houve análise de impacto dessa mudança nem tampouco análise quantitativa ou qualitativa de produtividade das unidades que teriam suas atribuições alteradas.

Verificou-se que um dos bancos de dados utilizados pela Comissão – que é o Sistema GAMPES, necessita de urgente intervenção da Administração Superior para a correção da forma de alimentação dos dados relativos ao cadastramento das informações, pois, da forma como atualmente se encontra, os dados podem não corresponder à realidade, levando a tomada de decisões equivocadas, apesar de devidamente fundamentadas (tal medida se faz necessária mesmo havendo o ato conjunto da PGJ com a Corregedoria Geral para informar o que deveria ser cadastrado no sistema e a devida taxonomia, seja por meio de cursos ou por auditoria para correção dos equívocos encontrados. O fluxo básico do cadastramento, pois, está definido no ato conjunto de 26 de março de 2014).

Uma vez analisados os dados, a comissão elabora umas propostas de alteração de atribuições e encaminha para os membros interessados, que, com a devida anuência, há a submissão do pleito ao Colégio de Procuradores. Se não houver esse consenso, a COPR encaminha uma proposta ao PGJ que, uma vez acatada, encaminha ao Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação, independentemente da vontade dos interessados.

Sobre essa última observação, relativa à vontade dos interessados, deve a Comissão, em respeito ao princípio da eficiência, debruçar-se sobre as alterações de atribuições independentemente da vacância de cargos, uma preocupação que se mostrou patente em todas as manifestações dos membros da referida Comissão. Não há como se aguardar a vacância para que alterações que tornem mais equânimes as atribuições entre unidades possam ocorrer, pois inadmissível a existência de unidades comprovadamente sem demanda em coexistência com aquelas nas quais a demanda, de tão intensa, torna o produto da atuação ministerial sem expressividade ou efetividade (como a ocorrência de prescrições, por exemplo), dada a impossibilidade de serem finalizadas as investigações ou concluídos os procedimentos em tramitação no tempo e modo exigidos pela legislação.

Deve ser registrado, por fim, que a questão da redefinição de atribuições não é dissociada da estruturação de Promotorias de Justiça e do acompanhamento das atividades desempenhadas pelos membros que as titularizam. Muitas vezes, a questão da sobrecarga de trabalho é resolvida não pela redefinição de atribuições, mas pela otimização da força de trabalho disponível, com utilização de métodos mais eficientes de gestão de Promotorias (e isso leva à conclusão de que o PROPAD deve ser implementado, não havendo justificativa para que ainda não o tenha sido), ou, mesmo, um acompanhamento correicional do membro do Ministério Público pela Corregedoria local – que, registre-se, estava atenta e ciente de todos os problemas relatados pela equipe de correição – ou, por fim, com a dotação de estrutura de assessoria especializada para fazer frente a demanda da unidade.

Para a Comissão, deve ser sugerido a realização de um estudo que trate da questão inserção da atribuição criminal às Promotorias de Justiça de Defesa do patrimônio público, na

linha da normativa do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo essa observação fazer parte da quesitação específica à Administração Superior do MPES.

Gerência-Geral

A equipe de correição visitou a Gerência-Geral para aferir os critérios de lotação do quadro de apoio nas unidades do Ministério Público, uma vez que, em entrevista com a Subprocuradora-Geral Administrativa as funções de lotação e designação de servidores não ficaram muito claras.

Com efeito, foi indagado ao Gerente-Geral (cargo exercido por um membro do Ministério Público, com prejuízo das funções de órgão de execução) se há estrutura mínima de lotação de servidores nas unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e qual seria a normativa aplicável, obtendo a equipe, como resposta, que não há essa estrutura mínima, participando a Gerência-Geral da deliberação, juntamente com a Procuradoria-Geral e Subprocuradoria-Geral Administrativa, da deliberação acerca da quantidade de servidores e assessores a serem lotados nas unidades do Ministério Público de forma pontual, a depender da demanda apresentada.

Na oportunidade, foi informado que, em regra, todas as unidades possuem o apoio administrativo, composta por servidor, assessor comissionado ou analista (servidor de nível superior formado em Direito) do Ministério Público, além de estagiários de graduação e pós-graduação. A depender do tamanho da unidade, esse quantitativo pode vir a ser alterado. O Gerente-Geral esclareceu que esses números não se encontram normatizados no âmbito do MPES, mas são padrões já há muito utilizados pela Instituição.

Diante disso, a equipe informou que existem reclamações relacionadas à não avaliação do aspecto qualitativo da atuação ministerial na distribuição de assessores ministeriais para as unidades, esclarecendo o Gerente que, como não há critério normatizado para a definição dos servidores e assessores, não incumbe ao órgão o aumento do número de servidores e assessores nas unidades (a criação de cargos é atribuição do Procurador-Geral de Justiça, com o envio do projeto de lei ao Colégio de Procuradores de Justiça para análise) e que a Gerência tem trabalhado para aferir os dados de produtividade dos servidores e assessores dos membros do Ministério Público, apesar de ainda não utilizar os dados para avaliação do trabalho por eles desenvolvidos.

Foi questionado ao Gerente-Geral sobre a razão de a Instituição pulverizar a atribuição da Gerência-Geral para ser de lotação de servidores e a da subprocuradoria administrativa para lotação de estagiários de graduação e pós-graduação e o possível desalinhamento que tais atribuições segmentadas poderiam ocorrer. O Gerente-Geral afirmou que, como no momento existe apenas a reposição de servidores, tal fato não ocorre. Todavia, assentiu que, de fato tal desalinhamento pode ocorrer considerando a segregação dessas atribuições que envolvem, em resumo, recursos humanos destinados às promotorias de justiça.

O Gerente-Geral mostrou-se ciente do funcionamento da Instituição, oportunidade em que, além de fazer uma explanação sobre o centro de custos e uma apresentação de técnicas de gestão (foram apresentados os gráficos contendo os custos, por unidade e por servidor, com identificação das unidades que mais demandam recursos públicos nas áreas de telefonia e impressão, a título de exemplo), esclareceu que a ferramenta de BI tem sido utilizada na tomada das decisões, razão pela qual há uma equipe especializada na utilização do sistema lotada dentro da própria unidade.

Chefia de Gabinete

A Chefia de Gabinete é o órgão responsável pela designação de membros para a substituição cumulativa. Em razão dessa atribuição, que foi tema específico da portaria de instauração da correição extraordinária no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a equipe de correição indagou quais os critérios utilizados pela Chefia de Gabinete para a designação de membros do Ministério Público para as substituições em razão de afastamentos de longa e curta durações.

Na ocasião, a Chefe de Gabinete (Procuradora de Justiça que exerce o cargo há menos de seis meses e que não se encontra afastada de suas funções perante a 9ª Procuradoria de Justiça e que, como visto acima, faz parte da Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR), esclareceu que os afastamentos de curta duração, assim entendidos aqueles de até 30 (trinta) dias, são regulados por ato próprio da Administração Superior, seguindo-se uma tabela de substituição predefinida. Nos casos de afastamento de longa duração (decorrentes de licenças, afastamento e punições dos membros, por exemplo) não há ato que regulamente a referida substituição, razão pela qual as designações para os afastamentos de longa duração não seguem um critério preestabelecido, o que, aliado à baixa quantidade de Promotores de Justiça substitutos, impõem à chefia de gabinete a análise da particularidade de cada caso, a indicar o membro do Ministério Público que pode vir a acumular com a Promotoria.

Os casos urgentes (que necessitam de designações específicas) são comunicados à chefia de gabinete, que providencia a designação (às vezes pontual) do membro do Ministério Público para a acumulação (razão pela qual a designação, muitas vezes, se dá apenas para participação em audiência ou para atuação em processos).

Foi esclarecido que os membros do Ministério Público recebem a gratificação de cumulação para atuação mesmo nos casos em que a designação se deu apenas para o recebimento de processos ou para participação de audiência, sendo, nesses casos, o valor calculado de forma proporcional aos dias trabalhos. E, ainda, que as designações de Promotores de Justiça que irão substituir em Procuradorias de Justiça ficam a cargo do E. Conselho Superior do Ministério Público, por meio de procedimento próprio que segue um rito específico.

A Chefe de Gabinete esclareceu que cargos que se encontram no quadro de reserva não são contabilizados pela Administração no quantitativo de cargos vagos. Além disso, foi informado que houve a discussão acerca da extinção dessas Promotorias que se encontram



como quadro de reserva para a criação de cargos de assessoria, estando o Projeto de Lei aguardando o encaminhamento à Assembleia Legislativa.

Critério norteador nas designações, a Chefia de Gabinete tem tentado fixar o Promotor na Comarca, evitando, com isso, a alta rotatividade de Promotores de Justiça nas unidades. E, nos casos em que se faz necessária a designação das substituições fora da tabela da substituição automática, a equipe constatou que essa designação é feita de forma não impositiva, tentando ajustar os interesses dos membros com os interesses da unidade.

É certo que a Corregedoria local não participa do processo de designações e não existe análise de dados objetivos de produtividade das unidades que serão substituídas ou dos membros que irão substituir. Assim sendo, podem ocorrer designações contrárias ao interesse público (ex: promotor do interior substituindo na capital; promotores com atraso ou grande volume de serviço substituindo em detrimento de promotores com baixa demanda).

Essa constatação deve ser objeto de conclusão específica, a fim de que seja analisada a possibilidade de adoção, pela Chefia de Gabinete, de certidão de regularidade da Corregedoria-Geral para as acumulações de unidades ministeriais ou de análise dos dados de produtividade das unidades envolvidas, a fim de que não haja prejuízo à eficiência da atividade ministerial.

Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa⁴

A Subprocuradora-Geral Administrativa exerce o cargo sem prejuízo de suas funções perante a Procuradoria-Geral de Justiça, além do Conselho Superior do Ministério Público (foi eleita pelos membros do Ministério Público para exercer a função de conselheira).

A lotação que é realizada pela Subprocuradoria-Geral Administrativa refere-se à lotação de estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação. Na ocasião, foi dito que toda lotação fica sob o crivo da avaliação da Subprocuradoria-Geral, não havendo um critério preestabelecido (há, apenas, o quantitativo máximo de estagiários que podem ser designados para cada unidade).

Ainda não é utilizado o BI para a aferição da produtividade dos membros que solicitam estagiários, mas a Subprocuradoria está providenciando a atualização da normativa relacionada a essa lotação, inserindo critérios predefinidos para a lotação de estagiários.

Foi apresentado o quantitativo de estagiários de nível superior existentes no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com o esclarecimento de que todo o processo seletivo fica a cargo do CEAF (são 547 estagiários de graduação – 522 em Direito e 25 em

⁴ As atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa encontram-se definidas na Portaria n. 3389/2016, que conferiu e delegou ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo as seguintes atribuições:

I - supervisionar o desempenho das unidades organizacionais de atividades meio na busca pelo cumprimento dos objetivos e metas traçados; II - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça; III - autorizar afastamentos em geral de Procuradores de Justiça, inclusive as despesas deles decorrentes, como diárias e passagens aéreas; IV - analisar e decidir sobre as seguintes matérias no que tange aos servidores dos quadros efetivo, em comissão e suplementar, inclusive quanto à autorização de despesa, se for o caso: a. concessão e suspensão de férias; b. adicional de férias; c. férias-prêmio; d. averbação e concessão de adicional de tempo de serviço; e. adicional de assiduidade; f. gratificações de qualquer natureza; g. título declaratório de alteração de nome; h. licenças previstas no art. 122 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994; i. dispensa do serviço pelos motivos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994; j. horário especial; k. auxílio-doença; l. promoção na carreira; m. diárias; n. demais despesas decorrentes de afastamento, inclusive passagens aéreas e pagamento de inscrição, se for o caso; o. outras vantagens e direitos previstos em lei; V - autorizar a concessão, a prorrogação e a rescisão de bolsa de complementação de estudos; VI - supervisionar a elaboração das pautas das sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior; VII - autorizar a publicação de atas, resoluções, convênios, editais e outros atos na ausência do Procurador-Geral de Justiça; VIII - propor mudanças nas políticas, normas e procedimentos de trabalho; IX - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado; X - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza administrativa; XI - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado; XII - substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária; XIII - substituir automaticamente os Subprocuradores-Gerais de Justiça Judicial e Institucional no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária; XIV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas. Parágrafo único – Não se aplica o estabelecido no inciso V do artigo 1º e alíneas “m” e “n” no que for delegado ao Subprocurador-Geral de Justiça Institucional.

outras áreas, e 145 de pós-graduação – sendo 01 na área de comunicação social, 01 na área de arquitetura, 02 na área de engenharia civil e 141 na área do Direito).

Dentre as atribuições da Subprocuradoria-Geral encontra-se a “de supervisionar o desempenho das unidades organizacionais de atividades-meio”, esclarecendo-se, na oportunidade, que o trabalho de acompanhamento é feito não apenas pela Suprocuradoria-Geral, mas também a Gerência-Geral e a Procuradoria-Geral. Há avaliação dos servidores do Ministério Público (feita pelas respectivas chefias), explorando o RH sempre que necessário o estabelecimento das potencialidades dos servidores para a melhor lotação dos servidores que possuem baixo desempenho.

Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada – AGE

A Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE) é a unidade vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional responsável pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico da Instituição, sendo coordenado pela Chefe de Apoio ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, que assumiu o cargo em junho de 2016.

No momento da entrevista, foi apresentado pela equipe da Subprocuradoria-Geral Institucional e Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada o material relativo ao planejamento estratégico da Instituição, em via impressa, cuja cópia eletrônica encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (http://www.mpes.mp.br/planejamento/download/Planejamento_Estrategico_2015_2025.pdf).

O planejamento estratégico, feito por meio do assessoramento da empresa 3GEN, encontra-se no segundo ciclo de planejamento institucional, com previsão para encerramento e reavaliação no ano de 2025, centrando as atividades do órgão em 27 (vinte e sete) objetivos estratégicos e com o foco na resolutividade das atividades desenvolvidas.

No momento da apresentação, foi dito pela responsável pelo planejamento estratégico que houve participação da classe na escolha dos objetivos estratégicos da Instituição, os quais reforçaram as ações já realizadas pelo CEAT (colegiado de estudos de atuação estratégica), ocorridas em 2012. Esse órgão colegiado, e, mais recentemente, os Centros de Apoio às Promotorias de Justiça, estimularam a participação dos membros na eleição das metas e estabelecimento de quem seriam os mediadores ou gestores de projetos, os quais ficariam responsáveis pela implantação dos projetos estratégicos e apoio efetivo às unidades que a eles aderissem (foi mencionado, na oportunidade, que houve êxito na adesão dos promotores de justiça ao planejamento estratégico da instituição, citando, como exemplo, o projeto relacionado à política de resíduos sólidos – fim dos lixões).

A Administração Superior foi envolvida na necessidade de implementação do planejamento estratégico e a participação dos dirigentes dos Centros de Apoio foi apontada como uma ação positiva nesse processo, uma vez que os dirigentes desses órgãos fizeram diagnóstico e compilação dos interesses da classe (resultado de ampla discussão institucional) e elaboraram os projetos, encaminhando o produto final desse trabalho aos órgãos de execução, que tem por papel a tomada das ações voltadas à sua materialização.

O acompanhamento da materialização dos projetos fica a cargo da AGE, responsável pelo controle e monitoramento dos indicadores relativos aos projetos institucionais. Na ocasião, foi afirmado que o momento atual em que se encontra o planejamento estratégico é o de adesão voluntária dos membros e servidores, com o necessário empenho do órgão na implementação de mudanças de cultura institucional para levar a efeito a participação dos órgãos de execução.

Os indicadores utilizados nos projetos são de esforços e resultado (a depender da maturidade do projeto) e existe o monitoramento dos resultados alcançados. Toda documentação do planejamento consta do portal da transparência, tendo sido apresentado à equipe de correição o material produzido, por via física e eletrônica. A partir de agosto, o Ministério Público passou a utilizar a ferramenta do BI, que é utilizada para a movimentação processual e de atividades da Promotoria como um todo, inclusive extrajudicial. São utilizados bancos de dados sobre a movimentação processual do judiciário, IDH e populacionais.

Quanto à área meio, estão instituindo um modelo de governança na estrutura do planejamento. Os projetos desenvolvidos são cuidados pela própria unidade (vinculados à Gerência-Geral, que, por sua vez é subordinada à Subprocuradoria-Geral Administrativa). O CEAF, núcleos e grupos de trabalho também foram capacitados em BSC de forma a implementar o planejamento estratégico da instituição.

Em consulta ao portal da transparência verificou-se que o planejamento estratégico consta da internet, e, ainda, o acesso à intranet permitiu constatar que os projetos estão numa pasta na AGE (assessoria de planejamento de gestão integrada), com o necessário esclarecimento que, em razão da crise financeira, alguns projetos perderam a celeridade na execução, dada a restrição orçamentária imposta ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Não há política de valorização meritória como estímulo à adesão dos membros aos projetos. Há sugestões da inclusão da avaliação da atuação nos projetos nos relatórios de corregedoria, ainda não implantada.

3.3 Conclusões das Equipes de Correição

3.3.1 Relacionadas à estrutura e planejamento estratégico

a) Não há cotejamento de esforços x custos x resultados, embora se pretenda. Além disso, não há atravessamento na tomada de decisão administrativa (alocação de servidores, cumulação, condições e estrutura de trabalho) alinhada com o planejamento estratégico;

b) O MPES tem condições de buscar dados para subsidiar a tomada de decisão sobre o redimensionamento das atribuições e sobre outros pontos estruturantes da gestão;

c) A Instituição deu início à construção de indicadores de esforço e resultado, mas muitos dos projetos estratégicos encontram-se ainda em fase de adesão;

d) Os dados da gestão estratégica ainda não são cotejados e utilizados pela Administração Superior do MPES como elementos para a tomada de decisão em questões relevantes para a gestão, tais como as definições dos padrões de divisão de atribuições, de distribuição de recursos materiais e humanos, a prestação de auxílios em situações específica e as decisões sobre afastamentos, substituições ou acumulação de funções por membros do MPES;

e) Ainda há referência a equívocos nos dados do GAMPES, por má alimentação do sistema, seja por capacitação ineficiente, seja pela ausência de um fluxo simplificado predefinido (e devidamente conhecido pelos integrantes da Instituição e com glossário). Embora descritos no *bizage* os fluxos e rotinas de processo de trabalho da atuação extrajudicial, não são corretamente utilizados pelas Promotorias de Justiça, gerando completa distorção dos dados (ver o relatório de correição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES);

f) O MPES ainda não pratica a gestão por competência, que se encontra em estágio embrionário. Em igual situação se encontra o centro de custos da Instituição, limitando-se a questões meramente administrativas;

g) O MPES não realiza a aferição esforços *versus* investimentos *versus* resultados nos projetos e objetivos estratégicos;

h) O MPES realizou investimento em sistema de business intelligence (BI), que irá possibilitar um avanço na gestão da Instituição, de forma transparente e eficiente;

i) As atribuições da Subprocuradoria-Geral Administrativa e Gerência-Geral, dada a similitude de funções desempenhadas em determinadas matérias, a exemplo dos recursos humanos destinados às unidades do Ministério Público, aparentou à equipe uma possível sobreposição de funções.

3.3.2 Sobre a gestão de cargos vagos, distribuição de atribuições, substituições e acumulações de funções no âmbito do MPES:

a) Não existe normativa ou padronização clara relativa aos procedimentos administrativos que têm por objeto as remoções ou promoções por merecimento de membro do MPES (autuação, fluxo de tramitação, documentos instrutórios e manifestações obrigatórias, prazos de decisão, regras de contraditório ou prazos recursais, etc.);

b) Os procedimentos de remoção ou promoção por merecimento são devidamente autuados e registrados em sistema de controle, mas não há, quando da votação, aferição dos critérios objetivos previstos no art. 93, II, “c”, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Superior do Ministério Público

Gampes nº. 20150032447429

Assunto: Edital nº. 024/2015, de 10 de Novembro de 2015 – Promoção por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça – vacância do cargo de 16º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

VOTO

*Egrégio Conselho Superior deste Ministério Público;
Eminentes Pares,*

O presente procedimento foi deflagrado pelo Edital nº. 024/2015, que fez saber que está vago o cargo de 16º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Para o preenchimento do referido cargo, e consoante fls. 08/18, candidataram-se à promoção por merecimento os Exmos. Promotores de Justiça Sídia Nara Ofranti Rochi, Altamir Mendes de Moraes, Antônio Fernando A. Ribeiro, Almiro Gonçalves da Rocha, Luiz Augusto Suzano, Marcello Souza Queiroz, Cleber Pontes da Silva, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Ailton Barbosa do Canto e Vera Lúcia Murta Miranda.

Analisando as fichas funcionais, relatórios e demais documentos disponibilizados pela douta Corregedoria Geral, tenho a certeza de que, seja qual for o resultado desta eleição, o cargo será preenchido por membro competente e experiente para tanto, pois todos os candidatos comprovaram um histórico irretocável ao longo da carreira no Ministério Público.



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Superior do Ministério Público

Entretanto, e sem qualquer demérito aos demais candidatos, pois todos, repito, estão efetivamente aptos à promoção, entendo que os nobres colegas **Almiro Gonçalves da Rocha, Luiz Augusto Suzano e Gustavo Modenesi Martins da Cunha** foram os que preencheram com mais êxito os requisitos do art. 61, II, da LONMP, do art. 69 da LCE 95/97 e da Resolução nº 273/2005 deste Conselho Superior.

Com efeito, os mencionados membros participaram de dezenas de seminários, cursos de aperfeiçoamento e de especialização, e não possuem nenhuma pendência em relação aos processos sob suas atribuições.

Dr. Almiro Gonçalves da Rocha, além de ser um dos candidatos mais antigos nesta eleição, foi eleito como Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público nos biênios de 2007/2009 e 2009/2011 e, ainda, Membro do Conselho Fiscal da CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, biênios 2008/2010 e 2010/2012.

Dr. Luiz Augusto Suzano também está entre os cinco candidatos mais antigos e, não fosse o bastante, já vem exercendo judiciosa e brilhante atuação como Procurador de Justiça convocado, desde 14 de setembro do ano em curso, para substituir o 7º Procurador de Justiça na Procuradoria de Justiça Criminal.

E o Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, por sua vez, foi agraciado com diversos títulos honoríficos, já atuou e, hodiernamente, voltou a atuar como Promotor Assessor da douta Corregedoria Geral, compôs, fiscalizou e auxiliou comissões de concurso para Promotor de Justiça Substituto, além de também já ter ocupado cargo de assessoria junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Superior do Ministério Público

MS

Entendo que é salutar enaltecer essas considerações, principalmente porque a Resolução nº. 273/2005 deste Conselho Superior, ao regular os critérios para a promoção, dá especial destaque aos membros que exercem ou exerceram as funções descritas no art. 4º, dentre as quais estão inseridas as de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Assessor do Corregedor-Geral, membro da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, Substituto de Procurador de Justiça e Presidente da AESMP.

Derradeiramente, ressalto a discricionariedade conferida ao Conselho Superior para a apreciação e valoração dos requisitos aplicáveis a esta eleição. Conforme leciona Emerson Garcia¹, **"sempre restará ao Conselho Superior uma certa margem de liberdade na sua aferição. [...] Por apreciar informações qualitativamente variáveis (v.g.: conduta, operosidade, presteza, desempenho, produtividade etc.), é indiscutível a discricionariedade que norteará as deliberações do referido órgão"**.

Ante o exposto, não tenho dúvidas em destinar os meus votos aos Eminentes Promotores de Justiça Almiro Gonçalves da Rocha, Luiz Augusto Suzano e Gustavo Modenesi Martins da Cunha, por suas incontestas qualidades profissionais.

É como me pronuncio.

Vitória, 02 de dezembro de 2015.


JOSEMAR MOREIRA
CONSELHEIRO

¹ GARCIA, Emerson. Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico, 3ª ed., rev., ampl. e atual. Lumen Juris; Rio de Janeiro, 2008. p. 314-315, grifo nosso.

- c) O MPES não possui sistema informatizado para remoção ou promoção;
- d) Foi constatada significativa carga de subjetivismo na avaliação do merecimento no âmbito do MPES, tema que enseja a necessidade de imediata aplicação da Resolução n. 273 – CSMP, bem da revisão da normativa aplicável às formas de movimentação na carreira, com o estabelecimento de critério efetivamente objetivos de aferição do merecimento dos membros do Ministério Público, notadamente considerando a necessidade de estabelecer critérios de pontuação, consoante sabedoria normativa do parágrafo primeiro do art. 69, da LC 95/97⁵;
- e) Não há observância da ordem de vacância para abertura dos editais e não há predefinição dos critérios de eleição das unidades que serão providas por titularidades, verificando a equipe de correição que são realizados leilões para o provimento dos cargos vagos, o que se traduz, na prática, na adoção do critério da antiguidade para todas as formas de movimentação na carreira (relativas aos Promotores de Justiça substitutos e titulares);
- f) Em função do número de cargos vagos no âmbito do MPES e da impossibilidade de preenchê-los a curto prazo, há dificuldades na gestão de pessoal, havendo indicativos da necessidade de urgente revisão do número de cargos instalados, sob pena de excessiva prática do regime de acumulação de funções;
- g) Não existe normativa ou padronização relativa aos procedimentos administrativos que tem por objeto a revisão de atribuições de unidades ministeriais no âmbito do MPES (legitimidade, fluxo de tramitação, documentos instrutórios e manifestações obrigatórias, prazos de decisão, regras de contraditório ou prazos recursais, etc.);
- h) Em regra, não se constatou proatividade das estruturas da Administração Superior na instauração, de ofício, de procedimentos de revisão de atribuições que tratem das atribuições de Promotorias instaladas em uma mesma Comarca, sendo heterogênea a iniciativa para instauração de tais expedientes, a indicar que não há prática de revisão instituída no âmbito do MPES relativamente a uma atuação de forma global e alinhada ao planejamento estratégico e outros instrumentos norteadores da gestão;
- i) Parcela significativa dos autos analisados pela equipe de inspeção tratavam de revisões particularistas e não de questões globalmente consideradas;
- j) Os dados de movimentação na carreira são apurados quantitativamente. A análise pelo BI passou a ocorrer muito recentemente, razão pela qual ainda não existem parâmetros preestabelecidos utilizados pela Comissão para a aferição qualitativa das atividades desempenhadas pelas unidades do Ministério Público, nem tampouco há paralelismo claro como definição das atribuições de Promotorias de Justiça situadas com outras comarcas com semelhantes dimensões;
- k) São incipientes as definições de modelos ou protótipos de divisão de atribuições no âmbito do MPES e dos estudos voltados à avaliação de eficiência dos formatos já adotados;
- l) Deve ser analisada a possibilidade de revisão das atribuições das Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público, a fim de serem inseridas as atribuições criminais a ela correlatas;
- m) Não são utilizados dados objetivos de produtividade como critério de definição das acumulações no âmbito do MPES, devendo ser sugerida a adoção de tais critérios quando das designações;

⁵ § 1º O Conselho Superior do Ministério Público estabelecerá, em regulamento, os dados em cuja base se aplicarão os critérios alinhados neste artigo e a pontuação correspondente a cada um deles.

n) Os pedidos de acumulação de funções por membro do MPES não estão sujeitos ao crivo da Corregedoria e não há perquirição ou formalização das informações sobre a regularidade funcional dos membros que se dispõem a acumular;

o) Apesar de o MPES possuir tabela de substituição automática instituída para regular a cumulação de funções em situações de curtos afastamentos do membro titular, foram constatadas inobservâncias na substituição efetivada, o que ensejou a cumulação, por membros, de mais de duas unidades ministeriais.

4. Indagações da Corregedoria Nacional

Com base em tais constatações, oportuniza-se manifestação abrangente sobre o inteiro teor do presente relatório (constatações das equipes e a integralidade dos Termos de Correição), indagando-se, ainda, o quanto segue:

- 4.1 Existem providências sendo adotadas pelo MPES no que tange à potencialização da estrutura humana de apoio voltada à atividade finalística? Existem providências em curso para adequada distribuição de recursos humanos considerando critérios relativos ao nível de complexidade e volume de serviço das unidades/cargos?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). De início, importar ressaltar que o MP/ES, no aperfeiçoamento e melhoria de sua estrutura administrativa voltada ao atendimento da área finalística, vem dando continuidade às nomeações de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 2/2013, com prazo de validade até 24/03/2018, visando garantir a melhoria da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à coletividade pelos órgãos de execução.

Neste sentido, na vacância dos cargos de provimento efetivo (Lei Estadual 7233/2002 – Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores do MP/ES) estes são automaticamente providos pela Administração mediante nomeação do próximo candidato aprovado, por ordem de classificação.

No que concerne aos cargos de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça (Lei Estadual 9496/2010 – quadro de cargos em comissão do MP/ES), todos os referidos cargos se encontram preenchidos e, também na vacância, são providos pela Administração.

Assim, fica garantido que os órgãos de execução, no atual quadro funcional, não fiquem desguarnecidos no que tange à estrutura de apoio direto ao desenvolvimento da atividade finalística.

Segue no ANEXO 4, documento emitido pela Coordenação de Recursos Humanos – CREH demonstrando o quadro atualizado da estrutura administrativa de pessoal das Promotorias de Justiça e Centro de Apoio.

Juntamos, ainda, no mesmo anexo, a certidão atualizada das nomeações realizadas para os cargos de provimento efetivo e em comissão destinados especificamente ao atendimento à atividade finalística.

Visando, ainda, auxiliar os órgãos de execução no exercício da atividade finalística, sem, contudo, aumentar as despesas com pessoal permanente e os limites de gasto com pessoal, o Egrégio Conselho Superior do MP/ES, atendendo à proposição do Procurador-Geral de Justiça (ANEXO 5), autorizou a implementação do estágio de pós-graduação denominado “MP Residente”, em sintonia ao disposto no art. 44 da Lei Federal 9394/1996.

Com isto, em 07/07/2014 foi editada a Resolução nº 13/2014, que regulamentou no âmbito do MP/ES os requisitos para concessão de bolsa de estágio a estudantes, como complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Com a implementação do projeto “MP Residente”, o estágio de pós-graduação ampliou os recursos disponíveis para execução da atividade finalística, oferecendo aos membros um órgão auxiliar⁶ de melhor

⁶ Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público, além de outros criados pela Lei Orgânica:

(...)

V - os estagiários. (Lei Federal 8.625/93)

qualificação, assegurando a celeridade sem prejuízo da qualidade do serviço prestado pela instituição à coletividade. Apresentou certidão emitida pela Coordenação de Recursos Humanos – CREH.

Deste modo, a Administração Superior, desde a normatização do projeto “MP Residente”, contratou diversos estagiários de pós-graduação, conforme quadro demonstrativo apresentado pela Coordenação de Recursos Humanos (ANEXO 6).

O quadro de estagiários do MP/ES abrange estudantes de diversas áreas de conhecimento para atuar junto às unidades organizacionais, conforme especialidade, localização e quantitativo estabelecido por ato do Procurador-Geral de Justiça, atendido o interesse público, a capacidade orçamentária e a conveniência da Administração.

Além dessas medidas referentes ao atual quadro organizacional, a Administração Superior do MP/ES, atenta às demandas futuras, com o objetivo de potencializar a estrutura humana de apoio voltado à atividade finalística, encaminhou em 1º/12/2014 ao Colendo Colégio de Procuradores de Justiça minuta de projeto de lei (autos MP 55185/2015 – ANEXO 7), apresentando diversas propostas visando à alteração da Lei Complementar Estadual 96/1997 (Lei Orgânica Estadual MP/ES), da Lei Estadual 7.233/2002 (Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores do MP/ES) e da Lei Estadual 9.496/2010 (referente ao quadro de cargos em comissão do MP/ES).

Referida proposta, conforme consta expressamente da exposição de motivos do eminente Procurador-Geral de Justiça, foi feita em “busca da contínua modernização institucional com o incremento de novos servidores aos membros da carreira, sem prejuízo de outras disposições necessárias à readequação de tais textos legislativos à atualidade legislativa”.

A proposta contempla a criação de cargos de provimento efetivo (engenheiros civis, arquitetos, estatístico, historiador, psicólogo, para a área de informática), o que atende às diretrizes do CNMP, bem como a criação de cargos de provimento em comissão (assessores especiais, assessores técnicos e administrativos, além de assessores para Promotor de Justiça). O referido projeto foi aprovado pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça em 1º/06/2015, na 10ª Sessão Ordinária do referido colegiado, tendo sido publicada em 02/06/2015 no DOEES.

Na sequência, a proposta de projeto de lei foi encaminhada em 26/08/2015 à Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada – AGE e posteriormente, em 08/06/2016, foi remetida à Assessoria Legislativa – ALE para concluir a elaboração da mensagem e projeto de lei a ser encaminhado à Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Todavia, conforme certidão lavrada pela Coordenação de Finanças – CFIN, fica demonstrado que a queda de arrecadação do Estado afetou a disponibilização das dotações orçamentárias para o MP/ES, conforme se verifica na certidão juntada no ANEXO 8.

Deste modo, consideradas as limitações impostas pelas leis que regulamentam a gestão fiscal, seria inoportuno, no atual momento, o incremento das despesas de pessoal e encargos sociais. Sem perspectivas de reversão da situação econômico do Estado do Espírito Santo, qualquer aumento no quadro de servidores do MP/ES poderá acarretar sérias consequências fiscais.

É oportuno registrar que diante do quadro atual de crise financeira, que ocasionou a redução da receita corrente líquida, o que afeta diretamente o percentual máximo para gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao analisar o Relatório de Gestão Fiscal do MP/ES (1º Quadrimestre de 2016) emitiu Parecer no sentido de que o MP/ES atingira o limite de alerta referente aos gastos com pessoal (Decisão–Plenário 1899/2016-5, proferida nos autos TC 3907/2016-5) – ANEXO 9.

Diante do cenário posto, medidas internas de contenção de despesas foram adotadas. Neste sentido, a Administração Superior ainda não procedeu ao encaminhamento do projeto de lei para criação de cargos acima indicada, aguardando antes que se alcance o reequilíbrio financeiro da instituição, o que advirá do aumento da receita corrente líquida estadual, agindo assim, com extrema cautela e prudência no que tange ao aumento de despesas com pessoal.

Resposta ao segundo questionamento do item 4.1: *Existem providências em curso para adequada distribuição de recursos humanos considerando critérios relativos ao nível de complexidade e volume de serviço das unidades/cargos?*

a) Contextualização da indagação trazida no relatório preliminar:

Inicialmente, cumpre registrar que o relatório preliminar de correição, ao abordar o assunto em testilha, o faz com base na equivocada premissa de que os recursos humanos da Instituição foram distribuídos de forma inadequada, sem a realização de uma análise qualitativa da complexidade dos trabalhos de cada cargo.

Também questionaram, em entrevista pessoal, se não caberia à Gerência-Geral, conforme a Portaria de delegação, rever as atuais localizações, utilizando-se os critérios acima mencionados, a fim de corrigir a suposta distribuição equivocada dos servidores já disponibilizados aos membros.

Argumentaram e deixaram claro em diversos trechos do relatório, que há ausência de análise qualitativa dos trabalhos realizados por Membros e servidores, e que isto gera distorções na localização, sobretudo, de assessores, sendo, a juízo deles, incabível disponibilizar assessores em proporções iguais, entre cargos de distintas complexidades, como por exemplo, não poderia haver a mesma proporção de assessores X membros entre as Promotorias de família e as de defesa do patrimônio público, dada a maior complexidade da última.

Somado a isto, a equipe de correição também atribui, sem fundamentos legais ou fáticos, que há suposta incipiência na implantação do sistema de custos e da análise dos mesmos, no que diz respeito à produtividade, volume de trabalho e complexidade das atividades desempenhadas pelos servidores.

A resposta à presente indagação poderia ser extremamente simples, mas fazê-la desta forma, sem apontar as dificuldades e as complexas questões que envolvem o assunto, podem trazer incalculáveis prejuízos à Instituição, razão pela qual, a fim de elaborar a devida resposta, será necessário abordar questões relativas à normatização das localizações de servidores, ao sistema de custos das áreas meio e fim (onde são obtidos e analisados os dados quantitativos e qualitativos das atividades), e ao Gampes.

Além disto, é indissociável tratar da indagação sem que sejam abordadas questões relativas ao PROPAD, que impactam drasticamente no quantitativo ideal de servidores que deverão ser disponibilizados a cada unidade, cujos pormenores deixo à cargo da AGE.

Realizada a contextualização, passo a fornecer subsídios para a resposta.

b) Da Distribuição dos Recursos Humanos nos órgãos de execução:

Acerca desta distribuição, embora não haja norma única específica⁷, é importante frisar que há uma estrutura mínima de pessoal fixada por Portarias esparsas do Procurador-Geral de Justiça, para atendimento de cada unidade, sendo: um agente de apoio administrativo, um assessor e dois estagiários (por membro) nas antigas Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª Entrâncias, e um quantitativo maior nas demais, tanto no que se refere ao trabalho administrativo, quanto ao assessoramento dos Membros.

A disponibilização de assessores se deu através do Ato nº 006/2013, que após realizar a distribuição dos cargos por Promotorias de Justiça, atribuiu, democraticamente, a localização dos servidores à deliberação dos Membros em reunião interna, a ser registrada em ata:

Art. 2º A localização, a forma de compartilhamento e a indicação do Assessor de Promotor de Justiça devem ser objeto de deliberação pela maioria dos membros da respectiva Promotoria de Justiça, em reunião convocada pelo Promotor de Justiça Chefe, com registro em ata ou ofício subscrito pelos presentes.

Em havendo discordância, nos termos do ato em questão, incumbe ao Procurador-Geral de Justiça dirimir a controvérsia.

Quando há eventual necessidade de adição de agentes de apoio administrativo, a localização decorre de análise quantitativa de movimentação de feitos e de sua comparação com a estrutura de Promotorias de Justiça de igual porte, a qual prescinde de um juízo mais profundo de complexidade, em razão de se tratarem de atividades mais simples, como as de registro, tramitação de autos, além da prática de demais atos procedimentais de baixa complexidade.

Em relação aos assessores, à época da fixação do quantitativo estipulado no Ato nº 006/2013 não era possível realizar uma análise qualitativa das atividades, por ausência de dados confiáveis no antigo sistema de gestão de autos.

Entretanto, com as informações que atualmente existem no sistema Gampes, seria possível realizar uma análise, mesmo que não aprofundada, acerca da complexidade das atividades dos assessores, baseadas nas do cargo ao qual assessoram, caso sua localização não decorresse da deliberação interna na Promotoria de Justiça, onde estas atividades e a produtividade dos servidores podem ser melhor aferidas.

Em diversas partes do relatório, como dito, foram questionados os critérios de distribuição dos servidores, notadamente dos assessores, cabendo, neste particular, esclarecer que o sistema Gampes 2 só permite a

⁷ Existem diversas Portarias localizando cargos de agente de apoio administrativo nas Promotorias de Justiça.

afeição das atividades realizadas por servidores e estagiários, quando estes são incumbidos da alimentação do sistema, o que não se dá de forma uniforme nas diversas Promotorias de Justiça.

Como exemplo, pode-se citar a de assessores que trabalham exclusivamente na minuta de peças jurídicas, sem fazer a alimentação do sistema. Caso extraído relatório de suas atividades, nada seria registrado. Por outro lado, o servidor que alimenta o sistema, seria considerado como extremamente produtivo.

Tais dados somente poderão ser obtidos quando estas atividades forem normatizadas, o que será realizado após a implantação do PROPAD, com a definição de rotinas e processos de trabalho, cujos detalhes serão tratados na resposta relativa ao item 4.2 do Relatório Preliminar de Correição.

Ademais, somente no Gampes 3, que começou a ser homologado e que terá sua implantação finalizada até julho de 2017, será possível individualizar estas atividades através de funcionalidade que será desenvolvida para o processo judicial eletrônico, e que pode ser implementada também para tal fim.

Trata-se da função provisoriamente denominada “*encaminhar para minuta*”, na qual o membro poderá atribuir a elaboração de peças a servidores através do sistema, podendo-se, após, extrair relatório de produtividade, tanto numérica quanto qualitativa, com base na complexidade da atividade delegada.

Em relação as nomeações de servidores, cumpre registrar que todos os cargos estão ocupados, só sendo providos os cargos que vagam, em razão da atual crise financeira que assola o Estado, bem como pelo fato do Ministério Público ter atingido o **índice de 1,88% da LRF**, no que tange aos gastos com pessoal, o que o coloca em permanente estado de alerta e monitoramento de gastos.

Quanto aos aspectos relativos à definição qualitativa das atividades, ou seja, referentes ao seu grau de complexidade, deixo para tecer considerações no item abaixo, relativo ao sistema de custos.

Por fim, como ao que foi dito que somente com a modificação do sistema Gampes, com a classificação do grau de complexidade de cada movimento nele lançado, bem como com a obtenção de dados técnicos do PROPAD, será possível definir um quantitativo ideal de servidores nas Promotorias de Justiça.

c) Do Centro de Custos:

A Instituição não possui um setor que trate exclusivamente do sistema de custos, tendo sido incumbido à Gerência-Geral, atribuições para realizar, na forma do art. 1º, incisos XII e XIII da Portaria nº 3.395/2016, o controle de custos no âmbito do MPES, conforme se verifica abaixo:

*XII - **coordenar o sistema de custos da instituição;***

*XIII - **monitorar os gastos operacionais da instituição,** determinando as medidas legais necessárias ao ressarcimento ao erário, nos eventuais casos de mau uso;*

Entretanto, mesmo sendo o controle de custos uma boa prática de gestão administrativa, prevista na Lei Complementar nº 101/2001, bem como na Instrução Normativa nº 036/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (ANEXO 10), não existem diretrizes claras sobre quais os indicadores devem ser observados, além dos dados contábeis previstos nas Portarias nº 437/2012 e 634/2013 da Secretaria do Tesouro Nacional e das regras que norteiam a nova contabilidade pública.

Importante frisar que a Instrução Normativa nº 036/2016 do TCEES fixou como data limite para a implantação do centro de custos nos órgãos do Estado, **o término do exercício financeiro de 2021**.

Outra não é a situação do Conselho Nacional do Ministério Público, que ainda não editou a respectiva resolução que irá disciplinar o sistema de controle de custos no âmbito dos Ministérios Públicos, sendo certo que se encontra em fase de discussão a **minuta** de resolução, perante o Fórum Nacional de Gestão do CNMP (Comitê de Políticas de Gestão Financeira e Orçamentária) – ANEXO 11.

Referida minuta deixa a cargo de posterior regulamentação, o funcionamento dos centros de custos central (CNMP) e locais (MPs), limitando-se a traçar as diretrizes básicas e conceituais do mencionado órgão, que, vale dizer, já tem balizado os trabalhos realizados **antecipadamente** pela Instituição.

Ademais, cumpre ressaltar que a minuta de resolução, caso aprovada pelo plenário e publicada conforme sua atual versão, **concederá prazo de 120 dias para que os Ministérios Públicos criem unidades de controle de custos**, bem como apresentem plano de trabalho, conforme estabelecerá seu art. 3º:

*Art. 3º - Às unidades do Ministério Público Estadual e aos ramos do Ministério Público da União compete:
I – **encaminhar ao CNMP, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, plano de trabalho com cronograma de ações estabelecido, que vise promover a efetiva implantação da Gestão de Custos;***

II - criar e manter a Unidade de Gestão de Custos;

III - utilizar as informações de custos para subsidiar os processos de planejamento, orçamento e de tomada de decisões;

IV - implementar ações visando à qualificação do gasto e do desempenho organizacional, a partir de indicadores de custos, com vista ao aprimoramento dos processos de avaliação e acompanhamento da gestão;

Não obstante a falta de regulamentação pelos órgãos de controle externo, de grande importância para a definição de indicadores uniformes em todo o Ministério Público Brasileiro, o MPES já vem implantando o seu sistema de custos, com base em suas necessidades específicas, notadamente para a redução de despesas da Instituição, frente a grave crise econômica que enfrenta o país e o Estado do Espírito Santo.

No que se refere ao sistema de custos que vem sendo implantado, observa-se que foi adquirido um software de B.I. (*Business Intelligence*), com o objetivo de extrair dados relevantes que possibilitem análises aptas a subsidiarem a tomada de decisões, potencializando a capacidade da gestão administrativa do MPES.

Insta frisar que o sistema foi adquirido em **julho de 2016**, portanto **há apenas 5 (cinco) meses**, e que tem sido objeto de dedicado trabalho de técnicos de TI e da Administração, no intuito que a ferramenta seja parametrizada com a maior brevidade possível, a fim de que atinja, o quanto antes, sua finalidade.

Desta forma, *concessa venia*, é demasiadamente injusta e despida de qualquer amparo técnico ou jurídico, a alegação da equipe de auditoria lançada à fl. 13 do Relatório preliminar de inspeção, *verbis*: “*Questionado sobre a existência de centro de custos na unidade, fez demonstração à equipe de correção da ferramenta de BI e da análise feita, com tal ferramenta, dos custos de papel, telefonia, veículos, frota, etc. Com efeito, existe uma intencionalidade da unidade em implantar o centro de custos, sendo certo que, neste momento, avanços ocorreram em relação a área meio. No entanto, não se pode afirmar que existe um cronograma ou mesmo intenção num futuro próximo de instituir o centro de custos para a atividade finalística.*”

Ora, sequer o Conselho Nacional do Ministério Público regulamentou a questão, sendo inviável exigir-se do Ministério Público do Espírito Santo que implemente de forma perene um completo sistema de custos, ou que estabeleça, de igual forma, indicadores complexos a nortearem a parametrização do sistema, considerando que a diretriz do CNMP pode ser em sentido contrário.

Referida conduta pode-se mostrar antieconômica, pois o trabalho a ser realizado sem o amparo de diretrizes que serão futuramente definidas pelo CNMP podem importar em desperdício de tempo, recursos financeiros e de força de trabalho, razão pela qual, até então, as equipes que desenvolvem o sistema têm mantido seu foco na área meio, visando a obtenção de informações estratégicas que possibilitem a diminuição dos custos operacionais da Instituição.

Além disto, a expertise que vem sendo adquirida ao longo destes 5 (cinco) meses, contribuirá para a evolução dos painéis relativos à área fim.

Note-se que já foram criados 10 (dez) painéis de análise relativas à atividade administrativa, com destaque para os abaixo relacionados, que, s.m.j., atendem às diretrizes básicas da LRF:

Painéis	Análises e acompanhamentos
Custos	<ul style="list-style-type: none"> - Visão geral da gestão de despesas de água/esgoto, energia, telefonia e terceiros, possibilitando o comparativo anual e mensal; - Comparativo mensal das despesas entre centros de custos, dos TOP 10 de valor, aumento e redução de valor; - Análise mensal e anual do custo da folha de pagamento por cargo; - Análise mensal do custo do contrato de terceirizados; - Análise de consumo e gastos com telefonia funcional e telefonia fixa; - Acompanhamento mensal do orçamento anual (Orçamento x comprometido x saldo atual)
Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> -Análise da volumetria de impressões por mês, por centro de custo e por usuário. - Relação dos top 10 usuários e centros de custo com o maior número de páginas impressas e tipos de documentos.
Contratos	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e controle mensal/anual dos <i>status</i>, vencimentos e prorrogações das atas e contratos; - Acompanhamento mensal/anual das licitações com o tempo médio das etapas de um processo e seus respectivos <i>status</i>;
GAMPES Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Análise e monitoramento dos autos administrativos das unidades organizacionais com as respectivas saídas e entradas, o que está aguardando movimentação e o tempo médio no setor.

Gestão Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> - Análise da quantidade de bens por centro de custo e sua relação com a quantidade de servidores, membros, estagiários e terceiros; - Acompanhamento das relações dos bens patrimoniais por grupo, subgrupo e centro de custo.
---------------------------	---

Paralelamente a isto, também foram implementados 3 (três) painéis relativos à atividade fim, que permitem as seguintes análises:

Painéis	Análises e acompanhamentos
GAMPES - Área Fim	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos dados e indicadores do sistema finalístico (Gampes). - Quantitativo de atividades por unidade organizacional e cargo; - Quantidade de autos recebidos e remetidos; - Acervo processual/procedimental por unidade organizacional; - Classificação de movimentos por tipo; - comparação entre unidades distintas, entre outras;
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> - Análise mensal das manifestações (iniciadas e encerradas) por localidade e por tipo; - Análise histórica mensal das manifestações;
SIMBA – quebra de sigilo bancário	Análise de dados relativos a quebra de sigilo bancário, a subsidiar os relatórios do LAB-MPES, que os disponibiliza aos membros com relevantes dados bancários obtidos através de medidas judiciais.

Desta forma, totalizamos a criação de 13 (treze) painéis de BI em apenas 5 meses, o que torna certo que o **trabalho realizado não é incipiente**, causando estranheza a alegação da equipe de correção que relatou que *“não se pode afirmar que existe um cronograma ou mesmo intenção num futuro próximo de instituir o centro de custos para a atividade finalística”*, o que restou consignado após uma breve explanação sobre os trabalhos realizados nesta área.

Destarte, a indagação ora trazida, adentra na seara do sistema de custos da atividade fim do Ministério Público, a qual será objeto de evolução contínua, notadamente após estabelecidas as diretrizes e indicadores gerais pelo CNMP, em Resolução que ainda será apreciada oportunamente.

Não obstante, encontra-se em evolução o painel de BI relativo a análise das atividades dos cargos do Ministério Público, de acordo com o grau de complexidade/resolutividade dos movimentos lançados em cada processo e procedimento. É importante esclarecer que esta classificação leva em conta apenas uma análise geral e perfunctória dos tipos de movimentos, não havendo elementos, no presente momento, para se classificar com maior precisão a complexidade real dos movimentos, a exemplo dos que são lançados tanto em processos simples quanto nos extremamente complexos.

A título de ilustração, um parecer pode ser lançado em uma lauda, quando tratando de matéria simples, ou em diversas páginas, quando a questão for complexa, ou vice-versa. Este tipo de análise não pode ser realizado de forma simplória e automatizada por sistemas, salvo na disponibilização de diretrizes específicas que classifiquem ou até mesmo rotulem determinadas áreas de atuação do Ministério Público como sendo mais ou menos complexas.

Para se chegar a este nível de detalhamento, haveria a necessidade de se afirmar, por exemplo, que uma ação de improbidade equivale a “n” denúncias de crime contra o patrimônio, ou “x” denúncias de crime de lavagem de dinheiro.

Repita-se que, não obstante a dificuldade de criação dos parâmetros acima citados, encontra-se em andamento o desenvolvimento de novos painéis de BI, com informações extraídas do sistema GAMPES, contendo dados qualitativos dos movimentos procedimentais, conforme a complexidade/resolutividade das atividades desenvolvidas, a fim de permitir uma melhor e eficaz distribuição dos trabalhos nas unidades organizacionais.

Referidos critérios serão propostos pela Administração e serão submetidos ao Comitê Gestor Estadual das Tabelas Unificadas, que, conforme a Portaria nº 6.642/2014, que instituiu o Comitê Gestor Estadual das Tabelas Unificadas – CGTU (ANEXO 12), também possui atribuição para deliberar acerca de questões relativas ao sistema GAMPES.

Isto posto, concluo no sentido de afirmar que estão sendo tomadas as devidas providências para que, em havendo disponibilidade orçamentária, os recursos humanos possam ser distribuídos considerando-se o grau de complexidade, resolutividade e volume de trabalho das unidades, registrando, ainda, que, para que isto possa ser realizado, estes conceitos abstratos precisam ser traduzidos em diretrizes objetivas, aptas a nortearem as ações da Administração.

4.2 Quais as providências adotadas com relação ao incremento das atividades nas secretarias das Promotorias de Justiça, notadamente as que congregam atribuições extrajudiciais? Qual o cronograma de implantação global do PROPAD?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). Como citado anteriormente, o PROPAD-MPES, na área finalística, prevê a revisão da estrutura das Promotorias de Justiça em atendimento, secretaria, cartório e gabinete de Promotor de Justiça, estabelecendo claramente as atividades a serem desenvolvidas por cada uma.

O cartório será o responsável por elaborar ofícios, notificações e outros documentos a pedido do Promotor, bem como por controlar os prazos dos procedimentos extrajudiciais.

No que tange ao cronograma, conforme citado pela Unidade de Qualidade e Processos da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada (AGE) na resposta acerca do item 2.1, foi estabelecida uma agenda de 5 anos para implantação das rotinas do PROPAD-MPES, contemplando área meio e finalística. No entanto, será necessário definir novas datas após a conclusão das atividades de cunho contratual referentes ao sistema Nexus, considerando o esforço que será despendido não somente pela AGE, mas também pelas unidades de engenharia e informática, para organização da área física e tecnológica, de forma a suportar os novos padrões.

4.3 Informações acerca do cadastramento no sistema GAMPES de convites e respostas de ofícios equivocadamente como Notícias de Fato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). Após buscas na base de dados do sistema GAMPES, a Coordenação de Informática localizou apenas 04 (quatro) procedimentos em tramitação com a classificação equivocada de “notícia de fato”, referindo-se a convites ou respostas a ofícios, tendo sido orientada a bloquear a tramitação destes autos, a fim de que os mesmos possam ser corrigidos.

Foram também localizados autos já arquivados com esta classificação.

Desta forma, verifica-se que se tratam de equívocos pontuais os registrados à fl. 110 do relatório de correição, vez que, ao contrário da informação prestada, o sistema permite o correto registro dos assuntos “convite” e “ofício”, consubstanciado no campo relativo a respectiva classificação taxonômica.

Ou seja, há campo específico no Gampes para a inserção dos assuntos objeto da presente indagação, desde que o usuário faça a correta classificação taxonômica.

Importante registrar que o MPES fez o treinamento presencial de 396 membros, servidores e estagiários para utilização do sistema Gampes, tanto na capital quanto no interior, bem como já capacitou 1005 usuários do sistema via plataforma de ensino à distância.

Ademais, referido curso permanece à disposição de todos na plataforma *moodle* (desde março de 2015), bem como há, abaixo dos campos de *login* dos usuários, link para o manual de instruções do sistema.

Some-se ao que foi dito que existem outras formas para que as eventuais dúvidas sejam sanadas, como o serviço de suporte aos usuários, via telefone, sistema ou email, ou para questões mais complexas, o Comitê Gestor Estadual de Tabelas Unificadas.

Vale dizer que a Portaria nº 6.642/2014, que instituiu o Comitê Gestor Estadual das Tabelas Unificadas – CGTU (já constante do Anexo 10), é clara ao dispor que as dúvidas de servidores deverão ser dirimidas pelo Promotor de Justiça natural, *in verbis*:

Art. 9º As demandas relativas às atribuições estabelecidas no art. 5º devem ser dirigidas ao CGTU, na pessoa de seu presidente, que a distribuirá a um dos membros, observando-se as seguintes diretrizes:

I- somente serão admitidas demandas formuladas por Procuradores ou Promotores de Justiça, devendo as dúvidas e sugestões de servidores e estagiários serem dirimidas pelo Promotor de Justiça natural;

(...)

III- o processo classificado provisoriamente deve ser anotado e controlado para reclassificação, após deliberação final do CGTU.” (GRIFO NOSSO)

Sobre a questão especificamente trazida, o CGTU já se manifestou na reunião realizada em 26/10/2015 (ata constante do ANEXO 13), face dúvida relativa a este tipo de classificação, nos seguintes termos:

Chamado nº: 45226	Embora a norma preveja que os convites não devam ser protocolizados, a tabela prevê o assunto 930332, relativo a compromissos e eventos oficiais, que suprem a necessidade apontada. Desta forma, por unanimidade foi deliberado pela rejeição deste item.
Data de Abertura: 16/10/2015 06:28 PM	
Solicitante: Larissa Simões Cunha	
Departamento: Arquivo	
Descrição do Chamado: Tipo de Chamado: Sugestão	
Área: Administrativa	
Local: Outros	
Funcionalidade: Outras solicitações	
Descricao: Solicito inclusão do tipo "convite". Apesar de a norma não prever que os convites sejam protocolados, isso com frequência é solicitado, ou seja, esse tipo de documento tramita pela instituição e é arquivado, sendo passível futuramente de eliminação. Tendo o tipo especificado facilitará a emissão de relatórios. Obrigada	

Da mesma forma que a classificação taxonômica relativa à atividade fim, compete ao Promotor Natural orientar os servidores quanto a correta classificação administrativa.

Outrossim, não obstante ter sido recentemente alcançado o prazo determinado pelo Conselho Nacional do Ministério Público para implantação das Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa, insta frisar que foi publicada a Portaria nº 7.089, de 25 de setembro de 2015 (ANEXO 14), instituindo o sistema GAMPES administrativo como ferramenta de controle de procedimentos de gestão administrativa, bem como tornando, desde então, obrigatória a utilização das tabelas unificadas da área meio.

A fim de aperfeiçoar os mecanismos de registro das atividades do Ministério Público, foi solicitado ao CGTU - Comitê Gestor das Tabelas Unificadas, que aprecie na reunião do dia 13/12/2016, proposta formulada no sentido de se criar página na intranet, com as dúvidas já apreciadas pelo Comitê, o que contribuirá para uma melhor orientação aos Membros e servidores.

Além disto, resta claro que se faz necessária uma maior capacitação dos usuários, visando a melhoria da qualidade dos dados alimentados no sistema Gampes, que servem de subsídio para a tomada de decisões estratégicas da Administração.

No que se refere ao treinamento, tem-se que o CNMP recentemente disponibilizou os primeiros cursos para Membros e servidores, tendo o MPES direcionado as vagas oferecidas aos Membros do CGTU, CGMP e para os técnicos de TI que atuam no sistema GAMPES e no serviço de suporte aos usuários.

Considerando a preocupação da Instituição em melhorar a qualidade dos dados estatísticos extraídos através do sistema GAMPES, primando pela eficiência dos trabalhos desenvolvidos, bem como para atendimento às observações tecidas no Relatório de Correição Extraordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público, foi encaminhado o Ofício OF/PGJ/Nº 3257/2016 ao Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, solicitando a cessão dos cursos de Capacitação em Tabelas Unificadas de área-fim e de área-meio (administrativa), através da plataforma EAD - Estudo à distância (ANEXO 15).

Referida solicitação tem o intuito de disponibilizar aos Membros e servidores do MPES, através da plataforma EAD, cursos sobre a utilização das tabelas unificadas das áreas fim e meio (administrativa), tornando-os aptos para sua correta utilização.

Desta forma, quanto a presente indagação, esclareço que se trataram de equívocos de classificações pontuais, os quais já estão sendo corrigidos junto aos usuários.

Além disto, a Administração está adotando providências para que as capacitações sejam realizadas, visando uma melhor qualificação de seus recursos humanos, contando, para isto, com a inestimável colaboração do CNMP na cessão de cursos, via EAD, para treinamento quanto a correta utilização das tabelas unificadas.

4.4 Se existe algum estudo ou intencionalidade do MPES em curso para agregar atribuições criminais correlatas às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social?

- 4.5 Existe cronograma para atuação da Comissão de Revisão de Atribuições no que tange à redefinição global das atribuições no âmbito do MPES, com vistas a solução da questão do excessivo número de cargos vagos e para adoção de critérios de paralelismo previamente fixados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). Cumpre registrar que os esclarecimentos acerca dos itens 4.4 e 4.5 foram apresentados de maneira unificada pela Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR, conforme esclarecimentos transcritos a seguir (ANEXO 16):

“...A inspeção da Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR iniciou-se no dia 22 de novembro de 2016, ocasião em que a equipe de correição, composta pela Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Dra. Ludmila Reis Brito Lopes e pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Nagashima, reuniu-se no Gabinete da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, com a maioria dos membros integrantes da Comissão, a saber: o Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e Procurador de Justiça, Dr. Eder Pontes da Silva, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, o Subcorregedor do MPES, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha e a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça e Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Andrea Maria da Silva Rocha, participou também a Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade.

Logo, as informações passadas durante a referida reunião foram apresentadas pela Comissão, não se tratando, pois, de afirmações apresentadas apenas pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e por essa razão, o quadro de fls. 04 e ss. deve ser retificado.

Inicialmente, cumpre ressaltar a importância de considerar juntamente com as informações ora apresentadas o teor do OF/COPR/Nº13/2016 (ANEXO ÚNICO), devidamente instruído pelas considerações da Comissão em resposta à solicitação prévia dessa nobre Corregedoria Nacional, por meio do Ofício nº 03540/2016/CN-CNMP, eis que se trata de informações complementares e que, portanto, devem integrar a resposta da COPR ao egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e serem consideradas em sua totalidade.

É importante destacar também que durante a reunião da Comissão com os membros integrantes da equipe de correição, foram feitas perguntas sobre vários assuntos, como centro de custos, padronização das rotinas, andamento de procedimento no gabinete da Procuradora-Geral de Justiça (PCA n 1.00687/2016-30), editais de promoção ou remoção por merecimento e afastamento de membros, porém como não são assuntos atribuídos à COPR, os mesmos foram respondidos genericamente pelos integrantes da Comissão presentes, eis que membros da instituição.

A COPR foi instituída por meio da Portaria nº 8719/2015, tendo em sua composição os membros designados pela Portaria nº 4889/2016, ambas do Procurador-Geral de Justiça e Regimento Interno instituído pela Portaria nº 6.594/2016 do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional.

A Comissão é composta pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, pela Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelo representante da Corregedoria-Geral, atualmente na figura do Subcorregedor-Geral, por um Procurador de Justiça e por um Promotor de Justiça, todos em regime de acumulação de funções.

Nesse ponto, convém registrar, em relação ao afirmado às fls. 08: “Antigamente a discussão era protagonizada pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional com os promotores.”, que assim como antes, atualmente a matéria relacionada à revisão das atribuições é delegada pelo Procurador-Geral de Justiça ao Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, inclusive, por essa razão compete ao respectivo Subprocurador-Geral a presidência da COPR.

Ocorre que nos biênios 2012-2014 e 2014-2016 as discussões relacionadas à revisão das atribuições se deram, em sua maioria, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e por ele foram conduzidas, em especial no que concerne ao cumprimento das Recomendações decorrentes da Inspeção Ordinária da Corregedoria Nacional ocorrida em agosto de 2014, cujo relatório definitivo nos foi encaminhado no segundo semestre de 2015.

Outrossim, é igualmente importante esclarecer, tendo em vista o que consta às fls. 156 do Relatório Preliminar que, nos termos da Portaria nº 6.594/2016, para a instalação das reuniões deliberativas da COPR deve estar presente a maioria absoluta de seus membros, além disso, as deliberações são tomadas pela maioria simples dos votos.

Assim, todos os integrantes da Comissão têm voz ativa e voto de igual peso, competindo exclusivamente ao Presidente, ou na sua ausência ao integrante mais antigo na carreira, tão somente as atividades descritas no artigo 4º da referida Portaria, a saber: abrir e orientar os trabalhos, dar ciência da pauta do dia, assinar ofícios, memorandos e despachos com base nas respectivas deliberações da Comissão, coletar votos e promover comunicações necessárias.

Ou seja, não há distinção no peso do voto de quem está presidindo a reunião da Comissão, uma vez que, conforme mencionado, as decisões da Comissão são tomadas pela maioria, que, eventualmente, pode não incluir o voto do Presidente.

Insta destacar, ainda, que, não obstante o Presidente contar, nos termos do Regimento Interno, com a estrutura e o apoio administrativo da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional para o desempenho das atividades pertinentes à COPR, as duas unidades organizacionais são distintas, ou seja, suas atribuições não se confundem.

Ademais, importante ressaltar que a Comissão, cuja atual composição é recente, tem buscado, desde o início de sua formação, o aperfeiçoamento de suas atividades, seja por meio de reuniões com os Promotores de Justiça, cujas atribuições são objetos de análise, seja por meio de ferramentas de gestão que viabilizam análises estatísticas de fatores relevantes para as suas deliberações, mantendo o perfil dialógico adotado pela Procuradoria-Geral desde 2012.

Isso porque essa Comissão entende que oportunizar aos membros a apresentação de propostas referentes à revisão de atribuições dos cargos que ocupam é uma forma de não somente ampliar a discussão, através de novas perspectivas, mas também de alinhar as atividades da COPR aos novos métodos autocompositivos de solução de controvérsias, em conformidade, inclusive, com a Resolução nº 150/2016, do egrégio Conselho Nacional.

A referida Resolução, ao dispor sobre a criação de Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos, considera “a necessidade de uma cultura de paz, que priorize o diálogo e o consenso na solução dos conflitos, controvérsias e problemas no âmbito do Ministério Público e na solução interna dos conflitos trazidos a este Conselho Nacional”, o qual entende ser imprescindível “estimular, apoiar e difundir a sistematização das práticas já adotadas pelo Ministério Público brasileiro”.

Logo, a quantidade de procedimentos levados à análise do Colégio de Procuradores de Justiça, contendo em seu bojo acordos e propostas consensuais entre os membros e a Administração Superior, demonstra o sucesso da estratégia de mediação e de autocomposição no redimensionamento de atribuições no Parquet capixaba, o que não deve ser motivo de crítica, mas sim de reconhecimento.

Quanto às ferramentas de gestão que viabilizam análises estatísticas de fatores relevantes para as deliberações, a COPR conta atualmente com um Business Intelligence – BI que visa atender a necessidade de pesquisa de dados relevantes para o desenvolvimento do trabalho do setor, quais sejam: índices, inclusive comparativos, demográfico, econômico e social dos municípios, extraídos do IBGE, bem como a quantidade de cargos providos e com atribuição.

Além disso, o BI fornece painéis com gráfico de atividades dos órgãos de execução, permitindo elaboração de ranking por matéria, área de atuação, feitos judiciais e extrajudiciais. Ícones de entrada e de saída de feitos no gabinete, com respectiva matéria e média de tempo em que lá permanecem.

Importante ressaltar que o BI é recente e, portanto, está em constante reformulação, a fim de melhor subsidiar os estudos da COPR.

Até recentemente, o levantamento de dados estatísticos, socioeconômicos, territoriais, entre outros, se dava por meio da busca manual em banco de dados como o sistema de Gestão de Autos do MPES - GAMPES ou na internet em sites como do CNJ, IBGE, TJES e Wikipédia, com a formatação de planilhas em excel ou mesmo em word, para que após impressas, servissem de apoio para as deliberações da COPR, em suas reuniões.

Antes disso, em 2012 foi identificado que o sistema de gerenciamento de processos denominado GAMPES não possibilitava a extração de dados estatísticos que facilitassem a mensuração do volume e a complexidade de trabalho dos membros, tanto que, por várias vezes, tal circunstância foi levada ao conhecimento, pela própria Administração Superior, da Corregedoria Nacional. Por essa razão, iniciou-se a construção de um novo sistema de gestão, agora denominado GAMPES 2.0.

Inclusive, para prestar informações à Corregedoria Nacional, quando da inspeção ordinária em agosto de 2014, foi necessário que os próprios membros promovessem levantamento e preenchimento de quadro estatístico do acervo e da movimentação de feitos relacionados ao seu ofício.

Após, o GAMPES 2.0 foi instituído por meio de ato, tornando-se obrigação funcional dos membros cadastrar os feitos sob sua responsabilidade, concedendo ainda prazo para registro do acervo já existente.

Somente com a implementação dessa nova ferramenta e o maior volume de dados nela inseridos foi possível iniciar o levantamento estatístico e a análise da complexidade de trabalho desempenhado pelos membros, possibilitando a rediscussão das atribuições de forma mais objetiva e conclusiva.

Ou seja, em atenção ao disposto às fls.09 do referido relatório, quanto à análise de dados, desde o Gampes 1, do qual não era possível a extração de dados, até o atual, que passa por aperfeiçoamento contínuo e mais recentemente com a aquisição de licenças do BI Qilkview, os integrantes da COPR, como já mencionado, durante as reuniões, faziam uso de tabelas impressas em mãos para manifestação e deliberação, mas nem por isso as decisões da COPR deixaram de ser fundamentadas, nos termos do Art. 93 da Constituição Federal. Atualmente, o uso do BI e do Gampes 2.0 pode se dar por meio digital, posto que se tratam de softwares de última geração.

Ainda em relação ao relatado às fls. 09, quanto ao fluxo de trabalho da COPR, conforme exposto em reunião, todos os feitos que são protocolados e encaminhados à Procuradora-Geral de Justiça são por ela encaminhados à Comissão.

Ocorre que tantos outros procedimentos são instaurados de ofício pela COPR. O fluxo não é engessado, diante das diversidades concretas entre os próprios procedimentos e demandas que aportam na Comissão ou são iniciadas em seu âmbito, por decisão dos seus integrantes.

Ademais, independentemente da anuência ou não dos membros cujas atribuições estão sendo redefinidas, a COPR fundamentadamente se manifesta no expediente e o encaminha à Procuradora-Geral de Justiça, a quem compete, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 95/97, acolher ou não a proposta encartada aos autos e, em acolhendo, remetê-los ao Colégio de Procuradores de Justiça - COPJ.

Antes da COPR, o próprio Procurador-Geral de Justiça formatava essa manifestação, devidamente fundamentada e a encaminhava ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Inclusive, em alguns procedimentos, cujas cópias digitalizadas foram encaminhadas à Corregedoria Nacional, constam situações em que os membros não aceitavam agregar mais atribuições, a exemplo de Linhares (criminal), Guarapari (cível), São Mateus (cível) e Vila Velha (cível), mais especificamente um dos titulares de cargo com atribuição em matéria de defesa do patrimônio público).

Naturalmente, conforme já destacado, em um estado democrático e privilegiando o diálogo e a mediação, o MPES sempre tem se pautado em ouvir os colegas, inclusive recebendo dados apresentados por eles, para a melhor redefinição das atribuições.

Uma vez que os membros atuam diretamente na Comarca, conhecem as especificidades locais e detêm dados que podem contribuir para a instrução dos procedimentos, especialmente porque o Gampes 2.0 é recente e há informações pretéritas relevantes, todas essas circunstâncias são levadas em conta pela Administração Superior e auxiliam na melhor decisão em prol da coletividade.

Especificamente em relação a parte final da página 09, ressalta-se: primeiro, a COPR, ao tomar providências para redimensionamento das atribuições, de fato também considera os cargos vagos para a redistribuição das matérias que estão neles inseridas.

Mas, não apenas com foco nesses cargos vagos, porque faz uma análise global de todos os cargos das Promotorias de Justiça. Por óbvio que a complexidade das matérias e a estatística de demanda e de efetiva execução são consideradas. Não se consideram isoladamente as Promotorias de Justiça de família ou intervenientes entre si e as de patrimônio entre si, mas também de todas juntas, entre si, e em todo o estado.

Um exemplo disso é a mudança de atribuições ocorrida na Promotoria de Justiça Cível de Linhares, na qual havia dois cargos com matéria em família e um outro com saúde e órfãos e sucessões. Na alteração, um cargo apenas agregou as duas varas de família, ou seja, os dois cargos citados e mais a matéria de órfãos, permitindo que um cargo ficasse com atribuição de tutela coletiva predominantemente, o de saúde, recebendo pessoa com deficiência.

E assim tem sido feito por todo o estado. Provavelmente durante a reunião de correção os membros da COPR não se fizeram entender quanto ao trabalho analítico executado.

Portanto, todos os cargos são objeto de redimensionamento, os vagos e os providos, notadamente para esses receberem atribuições daqueles, conforme as especificidades de complexidade, resolutividade e

volumetria.

Importante destacar também que a COPR sempre fala em colocação de cargos em quadro reserva, ou seja, deslocamento de atribuições de cargos vagos, esvaziando-os, e não de extinção, o que se dá apenas por lei. Os cargos permanecem nos quadros do MPES, para, futuramente, quando e como necessário serem providos.

Quanto à afirmativa "Que optam por agregar atribuições diferentes em Promotoria", constante às fls. 10, certamente houve um equívoco de comunicação. Isso porque não há essa preferência, pois, as especificidades locais são analisadas de forma percutiente pela Administração Superior e o resultado em agregar atribuições idênticas ou não se dá em decorrência das necessidades institucionais e do quadro consolidado que é apresentado.

Foi ressaltado pela COPR que há casos em que no município não há como instalar mais cargos de Promotor de Justiça. Em Aracruz, por exemplo, há 7 cargos criados por lei específica e que somente com a alteração da Lei Orgânica é que cargos vagos de outros municípios poderão ser deslocados para a citada Promotoria de Justiça, na qual havia um cargo apenas com atribuição em família e outro em defesa do patrimônio público, bastante assoberbado.

Assim, nesse caso específico, a decisão foi fundir essas matérias nos dois cargos, porque, não obstante a racionalização da atividade ministerial em algumas matérias, acarretando uma diminuição na intervenção do Ministério Público, essa não cessa por completo. O Promotor de Justiça continua se manifestando em feitos e participando de audiências, ainda que acolha integralmente a racionalização.

Logo, se tratou de um exemplo dado nessa circunstância específica, dada a peculiaridade local de Aracruz, de modo a equilibrar sensivelmente as demandas.

Em Linhares, como dito alhures, em um só cargo se fundiu a intervenção nas varas de família e órfãos e sucessões, posto que havia três varas judiciais para atuação ministerial.

Ou seja, não há uma predileção em reunir matérias diferentes em uma mesma Promotoria de Justiça, até mesmo porque, em um estado com as dimensões do Espírito Santo, somente em algumas cidades da Região Metropolitana, é possível ter cargos com uma única matéria, nos demais municípios, um mesmo cargo deve aglutinar necessariamente matérias diferentes.

Outro ponto que merece esclarecimento, é o que está registrado no início das fls. 10, mais especificamente no trecho "Má vontade do Judiciário", pois é imperioso pontuar que não se trata de "má vontade" do Poder Judiciário, mas sim de que não houve um diálogo ou interlocução prévia entre as instituições quando foram instaladas diversas varas pelo estado.

Na ocasião, foi dada como exemplo, inclusive também em Aracruz, a fusão de Juizados Especiais Cíveis com Criminais e depois o seu desdobramento em duas varas com competência em ambas as matérias, exigindo o dobro de membros do Ministério Público para atuação nos dois juízos, já que há mais frequência de participação na matéria criminal, antes vinculada apenas a um Juizado Especial Criminal.

Diante da demanda judicial decorrente da instalação desses juízos, exigindo participação de Promotores de Justiça em audiências e considerando o quadro de membros existentes no MPES, tem havido dificuldade de atendimento dessa presença ministerial em atos judiciais, o que mostra como necessária a reorganização das pautas, inclusive em outros dias e horários hoje não contemplados.

Reiteramos ainda que o MPES não possui um modelo de extinção de Promotorias de Justiça, mesmo porque, como reiterado, a extinção de cargos se dá por meio de lei. O MPES tem colocado seus cargos vagos em quadro de reserva, esvaziando suas atribuições quando promove a redistribuição das matérias nele inseridas em cargos providos.

Por fim, registre-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, em reunião recente, nos solicitou cópia das Resoluções que levaram cargos a quadro reserva, para estudar a remodelação de varas nas mesmas localidades, em simetria.

Quanto à análise setorializada, mencionada ainda às fls. 10, o MPES, desde 2012, tem feito alterações de atribuição por todo o estado, de norte a sul, inclusive para atender as Recomendações decorrentes da inspeção ordinária de 2014: Resolução 005/2012, publicada em 13.09.2012, com vigor em 01.10.2012; Resolução 004/2013 e 005/2013, ambas publicadas em 18.06.2013 e republicadas em 19.06.2013; Resolução 006/2013, publicada em 18.09.2013 e republicada em 19.09.2013; Resolução 007/2013, publicada em 14.10.2013; Resolução 008/2013, publicada em 22.10.2013; Resolução 008/2014, publicada em 18.09.2014; Resolução 010/2014, publicada em 03.12.2014, com errata em 05.12.2014 e republicada em 22.12.2014; Resolução 011/2014, publicada em 03.12.2014 e republicada em 22.12.2014 e 31.03.2015; Resolução

001/2015, publicada em 05.03.2015; Comunicado em 06.05.2015; Resolução 002/2015, publicada em 07.05.2015 e Errata em 08.05.2015 e 29.05.2015; Resolução 004/2015, publicada em 08.07.2015; Resolução 006/2015, publicada em 13.07.2015; Resolução 007/2015, publicada em 21.07.2015, com errata em 04.08.2015, Resolução 008/2015, publicada em 25.08.2015, Resolução 009/2015, publicada em 06.10.2015 e Resoluções 010/2015, publicada em 20.10.2015 e republicada em 23.10.2015; Resolução 011/2015, publicada em 20.10.2015; Resolução 017/2015, publicada em 19.11.2015; Resolução 018/2015, publicada em 04.12.2015; Resoluções 003/2016 e 004/2016, publicadas em 10.03.2016; Resolução 008/2016, publicada em 15.03.2016; Resolução 009/2016, publicada em 19.04.2016; Resoluções 010/2016 e 011/2016, publicadas em 10.06.2016; Resolução 013/2016, publicada em 19.07.2016 e republicada em 20.07.2016; Resolução 014/2016, publicada em 16.08.2016 e republicada em 22.08.2016; Resolução 017/2016, publicada em 09.11.2016; Resoluções 018/2016, 019/2016 e 020/2016, publicadas em 22.11.2016; Resolução 021/2016, publicada em 07.12.2016 e republicada em 13.12.2016; e Resolução 022/2016, publicada em 07.12.2016, cujas cópias digitalizadas já foram enviadas à DD. Corregedoria Nacional.

Repete-se que tais alterações se deram e se dão independentemente da existência de cargos providos ou vagos, conforme se depreende de todo material digitalizado e enviado à Corregedoria Nacional durante o acompanhamento das Recomendações oriundas da Inspeção Ordinária de 2014 e agora, por solicitação da Correição Extraordinária.

Quanto ao parâmetro de 350 atividades por cargo (início das fls.10), esclarece-se que esse tem sido utilizado para as fusões de cargos das e entre antigas Promotorias de 1ª e 2ª entrância, que possuem um cargo e dois cargos de Promotor de Justiça, respectivamente, e não de todas indistintamente.

Isso, em razão do perfil desses cargos, acumulativos em todas ou quase todas matérias, judicial ou extrajudicial, diferentemente das demais, que possuem mais de 2 cargos, ou seja, com alguns deles ou todos especializados, exigindo diferenciada análise, considerando com maior relevância outros critérios de avaliação.

No que se refere ao Programa de Padronização das Rotinas do MPES - Propad, inclusive conforme as informações prestadas pela própria Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada - AGE em tópico próprio, o projeto prevê a estruturação de cartórios, além das secretarias já existentes.

Assim, conforme o projeto, está prevista a implantação de cartório em todas as Promotorias de Justiça e ficará a cargo dessa estrutura administrativa a incumbência de cumprir os despachos e as diligências dos Promotores de Justiça. Por sua vez, a secretaria, ou seja, a unidade já existente nas Promotorias de Justiça, manterá suas atividades precípua de secretaria, como as de protocolo, recebimento e devolução de autos.

Logo, não teremos secretarias cartoriais, mas sim duas estruturas distintas, cada qual com papéis bem definidos, uma de cartório e outra de secretaria, tal qual já ocorre em outros estados, tendo como pioneiro o Ministério Público do Rio Grande do Sul, que criou o projeto do Propad nas Promotorias de Justiça e por esse trabalho foi premiado pelo próprio CNMP, no Banco Nacional de Projetos.

No que tange à proatividade da Comissão, mencionada às fls.10, certamente seus membros não se fizeram entender, mas, é possível agora melhor esclarecer. A COPR é proativa, conforme se depreende das atas de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, já enviadas por meio digital à equipe de inspeção, bem como por todas as alterações já concretizadas por meio de aprovação de Resoluções pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Como dito anteriormente, a COPR instaurou diversos procedimentos, inclusive, um deles especificamente para uma revisão geral da Resolução nº 10/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPES, visando corrigir equívocos materiais na sua redação, uniformizar os vocábulos das matérias e enxugar a redação das atribuições, dando mais destaque ao núcleo do direito tutelado e não aos instrumentos processuais, prevenindo também conflitos os quais são reiteradamente suscitados.

Independentemente disso, o fato de se ter procedimentos independentes para cada Promotoria de Justiça, como metodologia de trabalho adotada, não tem afastado a análise comparativa e global entre essas unidades por todo o estado. Bom lembrar que o próprio Plenário do CNMP tem determinado a instauração de um procedimento para cada Ministério Público, como recentemente, para análise do atendimento da Resolução nº 09/2006, mas nem por isso deixa de se ter uma análise global e um parâmetro decisório jurídico geral e uniforme.

Quanto à sugestão da equipe de Correição, mencionada às fls.11, de não analisar apenas atividades genericamente registradas no Gampes, mas também complexidade e resolutividade, ou seja, número de notícias de fato que aportam no órgão, inquéritos civis instaurados e concluídos, ações propostas e termos de ajustamento de conduta firmados, a COPR tem ciência da necessidade de análise desses dados, tanto que a própria corregedoria local envia informações de suas inspeções, in loco e do sistema de gestão, para a

Comissão, bem como antes da própria correição esse trabalho foi realizado e instruiu a alteração das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público de Vila Velha.

Mais uma vez é preciso relembrar todo o esforço histórico feito por meio da resposta da COPR recentemente enviada à Corregedoria Nacional.

Nesse diapasão reafirma-se toda a evolução pela qual tem passado o MPES, desde um sistema de gestão de autos do qual não se extraía nenhum dado até a presente data, com a aquisição, no início de 2016, de licenças de um BI que tem sido diuturnamente aperfeiçoado pela equipe para a formatação dos painéis de análise.

Sobre a inserção de atribuições criminais às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, quanto a afirmação de que “não existia uma necessidade de melhoria do suporte”, na verdade existe a necessidade, mesmo porque no MPES, por exemplo, ainda não temos um assessor jurídico para cada membro. Salvo nas Promotorias com um cargo (antigas de primeira entrância), as demais dividem esse assessoramento entre seus membros.

Às fls.158 do aludido Relatório Preliminar consta novamente menção de que a COPR aguarda a vacância de cargos para propor alterações de atribuições, informação essa que deve ser reapreciada visto que a equipe de correição não considerou dados relevantes contidos nos procedimentos digitalizados entregues para sua análise. Como se depreende, por exemplo, da Promotoria de Justiça de São Mateus, cargos providos estão tendo suas atribuições bem remodeladas. Assim como em Vila Velha, Serra e Vitória, sem prejuízo de tantos outros por todo o estado, conforme cópia de Resoluções, já apresentada.

Ademais, pelo número de cargos vagos no MPES teremos em quase todas as Promotorias de Justiça cargos nessa condição, ou seja, vagos e providos, ambos com atribuições a serem redefinidas, indistintamente.

Como minuciosamente detalhado na resposta anteriormente encaminhada à Corregedoria Nacional, cuja cópia integral reencaminhamos anexada, a estrutura logística de retaguarda colocada à disposição dos membros ainda precisa ser continuamente potencializada para que os mesmos possam cada vez mais exercer suas funções com maior eficiência e resolutividade, o que por ora tem sido mitigado em virtude das sérias limitações orçamentárias e fiscais pela qual o estado do Espírito Santo e notadamente o MPES tem passado.

O Propad certamente vai auxiliar na organização administrativa da Promotoria de Justiça, mas a sua não implantação nesse momento não é impeditivo para a reestruturação e redimensionamento das atribuições dos membros do MPES.

Quanto às conclusões das equipes de correição, às fls. 163/169, cumpre a esta Comissão, esclarecer especificamente o que se refere às alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, do item 3.3.2 do Relatório Preliminar.

Assim, no que tange a alínea “g” (fls. 168), na qual a equipe de correição conclui que “Não existe normativa ou padronização relativa aos procedimentos administrativos que tem por objeto a revisão de atribuições de unidades ministeriais no âmbito do MPES”, insta destacar que as regras procedimentais da COPR estão contidas em seu Regimento Interno.

Também são aplicadas as regras previstas na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que preveem recursos dirigidos ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Supletivamente também são aplicadas as regras de Direito Administrativo, assim como os demais procedimentos similares na Administração Pública. Quanto ao contraditório restou evidente a sua aplicabilidade, posto que o diálogo e a escuta dos membros têm sido a regra.

Ademais, registre-se que a COPR é uma Comissão de assessoramento do Procurador-Geral de Justiça, incumbindo a esse a legitimidade, nos termos da Lei Complementar estadual nº 95/97, de encaminhar ao COPJ propostas de alteração de atribuições, sem prejuízo de que no âmbito do próprio COPJ, de ofício, possa ser instaurado procedimento com essa finalidade, tanto que as Recomendações da Inspeção Ordinária de 2014, nesta matéria, foram feitas ao Procurador-Geral de Justiça e também ao COPJ.

Dessa forma, quanto à normativa e à padronização dos trabalhos da COPR, entende-se que não há lacunas.

Quanto a alínea “h” do mesmo tópico, a qual se refere, em síntese, a ausência de proatividade da Administração Superior na instauração de ofício de procedimento de revisão de atribuições de Promotorias de justiça instaladas em uma mesma Comarca e alinhamento ao planejamento estratégico, deve-se esclarecer que o Planejamento Estratégico - PE do MPES prevê um projeto estratégico relacionado ao redimensionamento das atribuições funcionais dos membros, que deve ser executado pela COPR, constando, inclusive, do exemplar entregue durante a reunião de inspeção. Ocorre, porém, que essa

questão específica do alinhamento dos trabalhos da COPR ao PE não foi questionada durante a conversa com a equipe, para ser melhor explicado.

Assim cabe aqui registrar que desde 2012 a própria Procuradoria-Geral de Justiça proativamente deu início aos trabalhos de redimensionamento das atribuições de membros do MPES os quais continuam em pleno andamento, sendo ainda instituída a COPR com o firme propósito de aperfeiçoar e otimizar os trabalhos, e identificada essa importância para a instituição, constou em seu planejamento estratégico um projeto específico.

A maciça maioria dos procedimentos instaurados se deu a partir de provocação da Administração Superior, pois, o fato de um acordo entabulado ou ofício encaminhado por membros ser peça inicial do expediente não quer dizer que o procedimento instaurado deixou de ser resultado de prévia provocação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Isso porque a Procuradoria-Geral de Justiça promoveu diversas visitas às Promotorias de Justiça e reuniões na própria sede do MPES a fim de sensibilizar os membros e solicitar que os mesmos se manifestassem encaminhando apontamentos à Administração Superior para iniciar a discussão e o redimensionamento de atribuições. Justamente, foram esses documentos que instruíram vários procedimentos que tramitam ou tramitam no MPES.

Os membros, por sua vez, na maioria das vezes, se sensibilizaram, e, conscientes da necessidade de agregarem esforços à solução dessa problemática institucional, participaram ativamente das discussões. Ou seja, a mediação e o diálogo foram fundamentais e positivamente se desdobraram no elevado número de acordos entabulados.

Por outro lado, quando não se chegou a um consenso, mesmo que parcial, a Procuradoria-Geral de Justiça não se omitiu e decidiu fundamentadamente e de forma bem instruída esses procedimentos, levando seus arrazoados ao Colégio de Procuradores, a exemplo da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares e das Promotorias de Justiça Cíveis e da Infância e Juventude de Guarapari e de São Mateus.

Por fim, é imperioso destacar que as inúmeras alterações promovidas, decorrentes das Recomendações da Corregedoria Nacional na Inspeção Ordinária de 2014, foram integralmente dadas como cumpridas pelo órgão de controle, fato esse que não pode ser olvidado.

Em relação a parte final do item "h", objeto da indagação da Corregedoria Nacional no item 4.5, às fls. 168/169, insta trazer à baila que a dinâmica de particularizar os procedimentos para cada município e sua Promotoria de Justiça não significa ausência de análise global.

Mesmo porque, ciente da quantidade de membros disponíveis, a Administração Superior precisa ver de forma holística o seu quadro e todo o estado que deve ser necessariamente coberto pelo número de membros disponível.

Ora, mister destacar que as próprias Recomendações da Corregedoria Nacional em virtude da Inspeção Ordinária de 2014 indicaram alterações de forma particularizada e assim foram cumpridas. O MPES possui ferramentas de controle, como pastas em servidor e planilhas, que permitem o controle do acervo tramitado e em tramitação, relativo à matéria.

Não seria produtora tratar de redimensionamento de atribuições de todas as Promotorias de Justiça em um mesmo expediente. A metodologia de tratar de cada unidade em procedimento apartado possibilitou o mais célere desenvolvimento, bem como o encaminhamento dos feitos ao Colégio de Procuradores. O que não significa, repita-se, concluir que não haja um controle de tudo o que vem sendo produzido e precisa ainda ser tratado.

Quanto aos itens "j" e "k", destaca-se que na data da correção foi apresentado rapidamente o BI utilizado pelo MPES.

Nesse ponto, é necessário rememorar como já citado, o avanço da instituição no que se refere a sistema, o qual evoluiu do Gampes 1, do qual não era possível extrair dados, até o Gampes 2.0, o qual passa por contínuo aperfeiçoamento, além do Qilkview.

Ou seja, utilizando-se dessas ferramentas, a COPR tem plenas condições de mensurar complexidade e resolutividade dos trabalhos dos membros do MPES, inclusive o fez quando da análise do redimensionamento das atribuições dos cargos de defesa do patrimônio público de Vila Velha, conforme procedimento digitalizado Gampes nº 2015.0033.6219-56.

Quanto à alínea "l" nos manifestaremos ao responder o item 4.4.

A seguir, essa Comissão passa a responder as indagações da Corregedoria Nacional, mais especificamente os itens 4.4 e 4.5 de fls. 169.

Quanto à indagação do item 4.4, cumpre destacar que, conforme o Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 95/97⁸, as Promotorias de Justiça são organizadas por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça e são classificadas em Geral, Cumulativa e Especializada, quando dividida por área de atuação: Infância e Juventude, Cível e Criminal.

Dessa forma, por força do artigo suso mencionado, consta uma aparente vedação legal ao deslocamento de atribuição criminal para Promotoria de Justiça Especializada Cível, acarretando, por consequência, um também aparente impeditivo de elaborar proposta para agregar atribuições criminais correlatas às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social.

A única exceção prevista na Resolução nº 10/08 do Colégio de Procuradores de Justiça é relativa aos cargos de Promotor de Justiça com atribuição em matéria ambiental, por força legislativa decorrente das peculiaridades esculpidas na Lei 9.605/98, que disciplina os crimes ambientais e autoriza a aplicação das medidas de transação penal ou de suspensão condicional do processo quando reparado o dano ambiental ou, na sua impossibilidade, a correspondente compensação.

Ademais, a Recomendação nº 42/2016 do CNMP, que recomenda a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para otimização do enfrentamento à corrupção, não impõe a inserção de atribuição criminal para Promotoria de Justiça Especializada Cível, mas sim que os ramos do Ministério Público constituam grupos de atuação especial.

Nesse sentido, o MPES foi pioneiro em ter grupo especial de trabalho de combate ao crime e à improbidade, inicialmente com o Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRCO, que depois se tornou Grupo Especial Investigativo - GETI e por fim Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

O MPES conta ainda com a atuação do LABDT-MPES, que consiste em uma ferramenta de apoio técnico que visa atender toda instituição, produzindo, a pedido dos membros, análises técnicas para auxílio em investigações cíveis e criminais regulamente instauradas, notadamente no combate à corrupção, à sonegação fiscal e à lavagem de dinheiro.

Portanto, o MPES já cumpriu o que foi recomendado pela Recomendação nº 42/2016.

Em relação ao indagado no item 4.5, no que diz respeito a existência de cronograma para a atuação da COPR no que tange à redefinição global das atribuições, com vistas a solucionar a questão do excessivo número de cargos vagos e para adoção de critérios de paralelismo previamente fixados, registre-se, a priori, que o fato do MPES ter um número de cargos vagos não importa dizer que há escassez de membros.

Além disso, conforme dados extraídos do sítio eletrônico do IBGE, o estado do Espírito Santo possuía 3.514.952 habitantes pelo censo 2010, com população estimada de 3.973.697 em 2016 (disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?lang=&sigla=es>, acessado em 24/140/2016).

Nesse mesmo censo, os municípios de Cariacica (348.738), Guarapari (105.286), Serra (409.267), Viana (65.001), Vila Velha (414.586) e Vitória (327.801) possuem juntos 1.670.679 habitantes, remanescendo para os demais municípios do interior capixaba 1.844.273.

Assim, considerando os dados do Censo 2010 e o número de cargos atualmente providos na carreira (300) teremos 8,534 membros a cada 100 mil habitantes. Por sua vez, considerando apenas os membros de primeiro grau, Região Metropolitana 151 e interior 108, teremos 9,03824 e 5,855 membros a cada 100 mil habitantes, respectivamente, ou seja, quase perto do dobro na região da capital do estado.

Portanto, levando-se em conta, por analogia, o coeficiente da Organização das Nações Unidas - ONU, de aproximados 7 juízes a cada 100 mil habitantes, é certo que, quanto à Região Metropolitana capixaba, o MPES ultrapassa esse indicador.

⁸ Art. 26. As Promotorias de Justiça são órgãos do Ministério Público do Primeiro Grau, com um ou mais cargos de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas por lei.
§ 2º As Promotorias de Justiça serão organizadas por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça e observadas as seguintes disposições:
I – as Promotorias de Justiça estão classificadas em Geral, Cumulativa e Especializada, quando dividida por área de atuação: Infância e Juventude, Cível e Criminal;

Ademais, no anuário do CNMP, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo consta como um dos Ministérios Públicos no Brasil com maior número de membros.

Frisa-se novamente, a Comissão é recém instituída e tem se reunido regularmente, conforme atas, cujas cópias foram digitalizadas e entregues em virtude da Correição.

Como dito anteriormente, a COPR instaurou diversos procedimentos, inclusive, um deles especificamente para uma revisão geral da Resolução nº 10/08 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPES, visando corrigir equívocos materiais na sua redação, uniformizar os vocábulos das matérias e enxugar a redação das atribuições, dando mais destaque ao núcleo do direito tutelado e não aos instrumentos processuais, prevenindo também conflitos que vem sendo reiteradamente suscitados.

Independentemente disso, o fato de se ter procedimentos independentes para cada Promotoria de Justiça, como metodologia de trabalho adotada, não tem afastado a análise comparativa e global entre essas unidades por todo o estado. Bom lembrar que o próprio Plenário do CNMP tem determinado a instauração de um procedimento para cada Ministério Público, como recentemente, para análise do atendimento da Resolução nº 09/06, mas nem por isso deixa de se ter uma análise global e um parâmetro decisório jurídico geral e uniforme.

Nesse procedimento poderão ser evidenciados e tratados os eventuais casos de idiossincrasias que por ventura sejam identificados e corrigidas lacunas de assimetria e não uniformidade, sem desrespeitar os princípios constitucionais afetos ao Ministério Público, notadamente o da inamovibilidade.

Quanto ao cronograma, destaca-se que a COPR já possui reuniões regimentais ordinárias e também tem costumeiramente realizado reuniões extraordinárias. Atenderá todas as propostas planejadas em tempo hábil, tendo como limite a data de término do mandato da atual Procuradora-Geral de Justiça.

Em relação a esse item convém informar novamente, eis que já foi objeto de resposta à Corregedoria Nacional em decorrência da Inspeção Ordinária de 2014, que foi aprovado pelo Colégio de Procuradores proposta de Projeto de Lei que prevê a extinção de alguns cargos de Promotor de Justiça para, com o mesmo percentual orçamentário, criar cargos de assessoramento técnico, em especial, jurídico.

Nesse sentido, os cargos vagos de Promotor de Justiça não devem ser providos.

Ainda assim, remanescerão cargos em quadro de reserva, ou seja, sem atribuições, as quais serão remanejadas para cargos providos, assim como permanecerão alguns cargos com atribuições, para provimento oportuno, tão logo se permita, considerando os limites fiscais e orçamentários do MPES.

4.6 Existe alguma orientação acerca da obrigatoriedade ou desnecessidade de remeter os autos ao CSMP quando há solicitação de prorrogação de prazo nos feitos extrajudiciais?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). *Acerca do referido item, a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo lavrou certidão, cujo inteiro teor segue: (ANEXO 17)..*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Superior

Rua Procurador Antônio Benedito Amâncio Pereira, 121, Enseada do Suá - 29.055-036 - Vitória - ES - Tel: 27.3194.4535 — www.mpes.gov.br

Eu, Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc...

CERTIFICO, em cumprimento à determinação da Senhora Procuradora-Geral de Justiça, doutora Elda Márcia Moraes Spedo, que o Colegiado Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo apreciou consulta desta secretária executiva acerca de como proceder ante a remessa de expedientes lavrados pelos promotores de justiça requerendo prorrogação de prazo sem a remessa dos inquéritos civis respectivos, ao que o colegiado se manifestou da seguinte forma, conforme consta na ata da vigésima sétima sessão, realizada ordinariamente aos dezesesseis dias de dezembro de dois mil e quinze: *"Em seguida, a senhora Secretária consultou o colegiado relativamente aos expedientes recebidos na secretaria requerendo prorrogação de prazo, com extensa motivação, entretanto desacompanhados dos autos principais do Inquérito Civil, se haveria necessidade de solicitar a remessa do Inquérito Civil para análise juntamente com o requerimento. O conselheiro José Maria Rodrigues de Oliveira Filho disse que recentemente houve alteração da Resolução que disciplina o trâmite dos inquéritos civis no sentido de submeter requerimento de prorrogação de prazo ao Conselho Superior, quando ultrapassar os quinhentos e quarenta dias determinados na mencionada norma, em função de realização ou término de imprescindíveis diligências visando sua conclusão, entendendo que se o promotor de justiça declarar em seu requerimento não ter dado causa ao atraso, não haveria necessidade do acompanhamento dos autos principais, bastando expediente fundamentado. A conselheira Elda Márcia Moraes Spedo firmou entendimento no mesmo sentido, acrescentando que a medida traria uma maior economia para a Instituição. O senhor Presidente indagou ao colegiado se seria caso de baixar um regramento norteando os promotores de justiça sobre a questão debatida, ao que o conselheiro José Maria Rodrigues de Oliveira Filho afirmou que se o colegiado não se opusesse a Corregedoria poderia emitir uma orientação como os membros ministeriais poderiam proceder relativamente ao assunto, no que foi acompanhado por todos os conselheiros"*. Participaram da sessão os seguintes conselheiros: Eder Pontes da Silva (PGJ); Elda Márcia Moraes Spedo; José Marçal de Ataíde Assi; Fábio Vello Corrêa; Heloisa Malta Carpi e José Maria Rodrigues de Oliveira Filho (CGMP). Para constar, eu, Giovanni Carla Martins de Barros, digitei a presente certidão aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis.

4.7 Informações acerca da ausência de normativa apta a definir previamente critérios para as designações ou cumulações de funções em casos de vacância ou afastamentos de longa duração. Quais as providências estão sendo adotadas neste particular?

Órgãos Destinatários: Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). A substituição automática por acumulação está disciplinada na Portaria 8.026, de 05 de outubro de 2016 (ANEXO 18), cujo artigo 2º determina:

Art. 2º - O Promotor de Justiça será substituído automaticamente nos casos de vacância, férias, licença, falta justificada, abono, trânsito, folga compensatória ou outros afastamentos devidamente autorizados.

Parágrafo único - No caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos por semestre e havendo a impossibilidade de atuação dos substitutos automáticos, a substituição ocorrerá por designação do Procurador Geral de Justiça.

Nos afastamentos de longa duração e nas vacâncias a designação é feita, utilizando, preferencialmente Promotores de Justiça Substitutos.

Não havendo Promotores de Justiça Substitutos disponíveis, a substituição é feita por titulares em acumulação, tendo como critérios a imperiosa necessidade de prestação continuada de serviços de qualidade, os princípios da eficiência, discricionariedade, e, também, considerando a disponibilidade do membro.

Busca-se, sempre que possível, evitar designações, em acumulação de funções, de membros que respondam por Promotorias de Justiça com volume de feitos/acervo notadamente excessivo.

A partir do recebimento do Relatório Preliminar da Correição Extraordinária e solicitamos aos outros Ministérios Públicos Estaduais o encaminhamento de cópias dos atos normativos por eles editados para regulamentar as designações ou cumulações de funções em casos de vacância ou afastamentos de longa duração para viabilizar o estudo e edição de norma que normatize e aperfeiçoe tais designações

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Corregedor-Geral). *Esclareço inicialmente que, nestes primeiros meses do mandato, iniciado em 28 de março de 2016 (gestão 2016/2018) foi priorizado o atendimento das demandas do Conselho Nacional do Ministério Público no que tange ao aprimoramento da fiscalização das atividades dos órgãos de execução, não só em relação aos aspectos formais, mas com ênfase nos postulados da eficiência, efetividade e eficácia da atuação dos membros do Ministério Público.*

Apesar dos esforços despendidos a carência de estrutura física e de pessoal desta CGMPES e a assimetria da legislação em vigor⁹, adotou-se uma metodologia de fiscalização também centrada na análise dos meios de atuação ministerial (eficiência); da aferição do impacto positivo/negativo das ações/omissões do Ministério Público na sociedade (efetividade), superando o antigo dogma que prestigiava o mero alcance de metas (eficácia), sem a preocupação dos custos ou grau de satisfação social da atuação do Promotor de Justiça.

Para tanto, foi preciso inicialmente uma atuação mais efetiva de orientação dos membros do Ministério Público quanto ao cumprimento dos requisitos formais, prazos e adequações dos procedimentos extrajudiciais aos comandos normativos previstos na Resolução nº 006/2014 COPJ/MPES e Resolução nº 23/2007 do CNMP, além do constante diálogo com os setores administrativos da instituição para correção e aprimoramento do sistema informatizado GAMPES 2, lançado no ano de 2014.

Em relação ao controle de expedientes e procedimentos administrativos no âmbito do MPES, cumpre esclarecer que os registros eram manuais em livros próprios das unidades, sendo encaminhado pelos membros à Corregedoria-Geral um Relatório de Gerenciamento de Procedimentos Administrativos, elaborado mediante inspeção obrigatória mensal do acervo da Promotoria de Justiça, conforme Provimento nº 003/2005 da CGMPES.

O aludido relatório à época era impresso e entregue no protocolo ou via fax, posteriormente, foi editado o Provimento 002/2009, que instituiu o RAF - Relatório de Atividades Funcionais, que deveria ser remetido também na forma impressa e mensalmente à Corregedoria-Geral.

A planilha continha dados quantitativos sobre atividades extrajudiciais desenvolvidas pelos membros, tais como: atendimento ao público, depoimentos, comunicação de irregularidades recebidas, ofícios recebidos e expedidos, notificações/requisições expedidas, reuniões, audiências públicas, reuniões com Conselhos, visitas e inspeções.

O Relatório de Atividades Funcionais - RAF foi substituído pelo sistema GAMPES 1, software que era incipiente e possuía diversas inconsistências, além de apresentar interfaces precárias e de difícil manuseio e de extração de dados, demandando constantes alterações e treinamentos dos usuários.

Apenas com a implementação do software GAMPES 2, no ano de 2014, tornou-se possível a compilação de dados e informações de movimentação e de gerenciamento em tempo real dos procedimentos extrajudiciais, sendo editada a Portaria Conjunta nº 001/2014, que fixou prazos para cadastramento, movimentação, correção de taxinomia, além de outras orientações.

Como se vê, o controle efetivo da movimentação do acervo extrajudicial é recentíssimo, não possibilitando, neste curto espaço de tempo, a aferição real de aspectos disciplinares e qualitativos, mormente, considerando as carências operacionais, déficit de membros e servidores e a ausência de uma visão prioritária à atuação extrajudicial, o que não é exclusividade no Parquet Capixaba, como deduz das razões para publicação da Carta de Brasília, aprovada no 7º Congresso de Gestão do CNMP, em 22/09/2016.

Além do mais, as iniciativas de melhoria do sistema operacional GAMPES 2 e dos meios administrativos de alimentação de dados não dependem da atuação privativa e isolada da Corregedoria-Geral, pois envolvem outros atores vinculados à estrutura hierárquica da Administração Superior, gerando, com isso, uma dependência deste órgão no aprimoramento do software e via de consequência na confiabilidade da gestão dos dados apresentados.

⁹ O projeto de lei relativo à Corregedoria-Geral apesar de aprovado pelo Colégio de Procuradores na sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2015, até a presente data não foi encaminhada ao Poder Legislativo, não obstante as solicitações deste subscritor veiculadas através do OF/CGMP/CG/Nº 531/2016 e 792/2016.

No que tange às necessidades de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público de primeiro grau, esta CGMP tem encaminhado com regularidade sugestões e demandas à Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPR para análise de possíveis distorções e correções para melhor distribuição das atividades finalísticas.

Nessa ótica de cooperação administrativa, este órgão correicional está em constante diálogo com a Chefia de Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, órgão detentor de atribuições delegadas em promover as designações de membros, no intuito de evitar deficiências provocadas pela acumulação de cargos, sobretudo, naqueles em que a titularidade demanda excessiva carga de trabalho.

No que concerne ao item 4.6 do relatório preliminar¹⁰, esta Corregedoria-Geral, conjuntamente com a Procuradoria-Geral de Justiça, editou a Portaria nº 002/2016, orientando os membros do Ministério Público a encaminhar cópia digitalizada, dos procedimentos administrativos a outros órgãos da Administração Superior, para evitar a paralisação indevida dos autos.

Além do mais, foi solicitado junto ao Comitê Gestor das Tabelas Unificadas – CGTU, a viabilidade de inserir no sistema GAMPES 2 uma suspensão da contagem dos prazos nas hipóteses de pedido de prorrogação de conclusão do Inquérito Civil.

A viabilidade da inserção de tais modificações no sistema, inclusive, será analisada pelo aludido CGTU, conforme cronograma do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do ano de 2017, o qual prevê como prioridade número 1 (PR01) o “desenvolvimento e implementação de uma nova versão do GAMPES, o GAMPES 3.0, totalmente reformulado, mais leve e mais fácil de usar” (doc.anexo).

Por derradeiro, destaco que esta Corregedoria-Geral possui uma estrutura deficitária para o atendimento da demanda institucional, já que possui espaço físico limitado e equipe reduzida, mas que tem envidado significativos esforços para atendimento das prioridades, com foco na busca da eficiência e efetividade da atividade fiscalizatória e de orientação funcional.

4.8 Informações dos membros correicionados sobre as constatações específicas de sua respectiva unidade.

Órgãos Destinatários: membros correicionados

As respostas apresentadas constam abaixo de cada Termo de Correição anteriormente colacionado.

4.9 Com relação à Promotoria de Defesa do Consumidor de Cariacica foram expedidos ofícios ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral a fim de que prestassem algumas informações específicas complementares.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). *Conforme já registrado no corpo do item 4.9, as informações relativas à Promotoria de Defesa do Consumidor de Cariacica já foram solicitadas por meio de Ofício.*

Nesse sentido, cabe pontuar que o Núcleo de Inspeções e Correições, em 01/12/2016, encaminhou a esta Procuradoria-Geral de Justiça o Ofício nº 04156/2016/CN-CNMP, no qual foram solicitadas informações complementares acerca da Promotoria de Justiça acima referida.

Por sua vez, as informações solicitadas foram devidamente apresentadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça em 05/12/2016, por meio do Ofício OF/PGJ/Nº 3195/2016.

¹⁰ 4.6 Existe alguma orientação acerca da obrigatoriedade ou desnecessidade de remeter os autos ao CSMP quando há solicitação de prorrogação de prazo nos feitos extrajudiciais?

4.10 Com relação à substituição automática da 1ª e 2ª Promotorias da Infância de Serra, solicitam-se informações acerca de dificuldades no cumprimento da ordem de substituição recíproca e, em caso positivo, quais as providências têm sido adotadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Inspeccionado). *A substituição automática por acumulação está disciplinada na Portaria 8.026, de 05 de outubro de 2016 (já constante do ANEXO 18), que consignou prazo para que as Chefias das Promotorias de Justiça encaminhassem ao Procurador Geral de Justiça sugestões de tabela automática de seus membros.*

Assim, as Chefias das Promotorias de Justiça tiveram até 04/11/2016 para deliberar com seus membros e encaminhar a sugestão de nova tabela, sendo que a Promotoria de Justiça Cível de Serra encaminhou ata de reunião de que decidiu pela manutenção da mesma escala elaborada em 2015, e que contempla os dois cargos da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca (ANEXO 30).

A Chefia da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra não encaminhou sugestão de escala, tendo sido publicada a escala encaminhada pela Promotoria Cível através da Portaria 9.238/2016 (ANEXO 31), sem que houvesse qualquer manifestação de desacordo pelas Promotorias de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra.

Destaco que eventuais dificuldades na substituição recíproca da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Serra não foram relatadas à Procuradoria Geral de Justiça ou a Chefia de Gabinete e que a substituição recíproca é utilizada sem qualquer problema em diversas outras Promotorias de Justiça, tais como a da Infância e Juventude de Cariacica, a da Auditoria Militar, a da Promotoria de defesa da Mulher, dentre outras.

4.11 Em relação à revisão da Resolução que trata do merecimento, encaminhar as minutas para avaliação dos critérios objetivos contidos no art. 93, II, “c”, da Constituição Federal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). *Inicialmente, importa consignar que a promoção e a remoção por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, quando da remessa desse Relatório Preliminar de Correição (em 01/12/2016), era regulamentada pela Resolução CSMPEs nº 273/2005, a qual era objeto de análise do Colendo CNMP nos autos do PCA nº 1.00844/2016-61.*

Esta Procuradoria-Geral de Justiça, em 18/11/2016, peticionou no PCA acima referido requerendo a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da elaboração de minuta de alteração da Resolução CSMPEs nº 273/2005, tendo em vista que a competência regulamentar acerca da matéria é do Conselho Superior desta Instituição, consoante disciplinam os artigos 69 e 77 da Lei Complementar nº 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Com base nessa competência, o Conselho Superior do MP/ES aprovou o texto da nova resolução na 25ª Sessão Extraordinária realizada no dia 12/12/2016, tendo, inclusive, feito constar expressamente em seu texto a pontuação a que alude o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. A nova Resolução recebeu no número 53/2016, tendo sido publicada no DOEES de 16/12/2016 (ANEXO 32).

Em 13/12/2016, por meio do ofício OF/PGJ/Nº 3251/2016, esta Procuradoria-Geral de Justiça deu imediata ciência ao eminente Conselheiro Relator do PCA nº 1.00844/2016-61, Dr. Orlando Rochadel Moreira, encaminhando cópia da nova Resolução.

Na mesma data, o Plenário do Colendo Conselho Nacional do Ministério Público julgou o PCA nº 1.00844/2016-61, conforme acórdão que segue:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO. RESOLUÇÃO CSMPEs Nº 273/2005. CRITÉRIOS OBJETIVOS. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNMP Nº 2/2005. DECISÃO DO PLENÁRIO DO CNMP NOS AUTOS DO PCA Nº 298/2006-51. CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 95/1997. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CNMP PARA REALIZAR CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI. NECESSIDADE DE EDIÇÃO IMEDIATA DE ATO NORMATIVO PARA ESTABELECEM PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE MERECIMENTO. APLICABILIDADE DO NOVO ATO NORMATIVO AOS PROCESSOS DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO AINDA NÃO CONCLUÍDOS. SEGURANÇA JURÍDICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Trata-se de procedimento instaurado a requerimento do Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo Alexandre de

Castro Coura e outros, no qual postulam o controle administrativo quanto aos critérios de merecimento para promoção e remoção no âmbito do Ministério Público capixaba. 2. Narram que, em atenção ao previsto no art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do MP/ES, a regulamentação do tema ficou a cargo da Resolução CSMPEs nº 273/2005, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que dispôs sobre os parâmetros objetivos para remoções e promoções sem, contudo, fixar a pontuação para cada critério a ser considerado. 3. Argumentam que, para conferir maior lisura e transparência ao julgamento dos processos de promoção ou remoção, faz-se necessária a previsão de pontuação para os critérios objetivos, bem como a adequada interpretação do disposto na Resolução CSMPEs nº 273/2005, harmonizando-a com os precedentes deste Conselho Nacional sobre o tema em apreço. 4. Restam claros os critérios de preenchimento de cada vaga prevista nos Editais nos 22, 23 e 24/2016. 5. Os critérios previstos na Resolução CSMPEs nº 273/2005 para a análise da promoção ou remoção por merecimento, contra os quais insurgem-se os requerentes, não possuem vícios que possam dotar de subjetivismo indesejado os procedimentos de movimentação na carreira. 6. Inicialmente, constata-se que este Órgão de Controle já realizou o exame da referida Resolução no tocante à objetividade dos critérios nela previstos (PCA nº 298/2006-51), por ocasião da verificação da adequação dos atos normativos das diversas Unidades Ministeriais à Resolução CNMP nº 2/2005. 7. Diante da existência de decisão anterior, estável e irrecorrível, deste Órgão de Controle, reconhecendo a conformidade da Resolução CSMPEs nº 273/2005 com a Resolução CNMP nº 02/2005, no tocante à objetividade dos critérios nela previstos, verificamos óbice a uma segunda análise dos parâmetros de aferição do merecimento para ascensão na carreira de Membro do MP/ES. 8. Ainda que assim não fosse, após cuidadosa análise, constatamos que tais critérios guardam estrita consonância com o estabelecido na Lei Orgânica do MP/ES (Lei Complementar Estadual nº 95/1997). 9. Delimitar a avaliação dos critérios de produtividade, desempenho, prestação, entre outros, a uma carga valorativa que apenas levasse em consideração sua falta ou deficiência seria restringir desarrazadamente a margem de julgamento desses parâmetros, retirando grande parte de sua importância na aferição do mérito para ascensão na carreira. 10. Considerar que a participação como conferencista, palestrante e autor de teses só seja pontuada como critério objetivo de merecimento se o Membro não tiver delas participado por indicação do Chefe do Órgão a que está vinculado, do Procurador-Geral de Justiça ou do Conselho Superior do Ministério Público seria partir da presunção de que a indicação dos Chefes dos Órgãos, do Procurador-Geral de Justiça e do Conselho Superior estaria imbuída de vício de finalidade. 11. A presunção deve ser justamente a oposta, ou seja, a de que a indicação dos Chefes e Conselheiros ocorre, via de regra, com o intuito de fazer prevalecer o interesse público, escolhendo-se os Membros mais capacitados para as exposições, de modo que não há que se falar em excluir do escopo da Resolução as participações decorrentes dessas indicações. 12. Este Órgão de Controle não possui competência para realizar controle de constitucionalidade de lei no tocante ao critério previsto no art. 69, § 1º, inciso VII, da LCE nº 95/1997 (figuração em prévias listas de merecimento), considerando que se trata de órgão de natureza administrativa, cuja atribuição se resume a fazer o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por Membros ou Órgãos do Ministério Público estadual e da União (art. 130-A, § 2º, da CF/88), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. 13. A expressão “elogios” já foi removida do texto da Resolução CSMPEs nº 273/2005, por ocasião de determinação deste Conselho Nacional do Ministério Público no PCA nº 298/2006-51, levada a efeito por meio da edição da Resolução CSMPEs nº 15, de 7 de agosto de 2008, que alterou a redação do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 273/2005, razão pela qual constatamos perda do objeto do pedido, nesse ponto. 14. Quanto à expressão “títulos honoríficos”, que, na redação original da Resolução, vinha logo em seguida ao termo “elogios”, impende ressaltar que este Conselho Nacional, no bojo do PCA nº 298/2006-51, não verificou irregularidade a ser corrigida nesse particular, de forma que é descabida decisão no presente feito que entenda de maneira divergente. 15. A Resolução CSMPEs nº 273/2005 não estabelece qualquer benefício aos ocupantes de cargos na Administração Superior ou de Presidente da AESMP, ao revés do que sustentam os requerentes, tratando-os em pé de igualdade com os demais. 16. Quanto às demandas formuladas pelos requerentes no sentido de adequação dos critérios de aferição de merecimento, entendemos que os parâmetros estabelecidos tanto legal (Lei Complementar Estadual nº 95/1997) quanto administrativamente (Resolução CSMPEs nº 273/2005) não guardam carga inerente de subjetivismo e não causam prejuízo à lisura dos procedimentos de promoção e remoção no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. 17. Não há que se falar em adequação ou fixação de interpretação conforme no que toca aos critérios objetivos previstos na Lei Complementar Estadual nº 95/1997 e adotados na Resolução CSMPEs nº 273/2005. 18. Em razão da expressa previsão legal, no art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do MP/ES, faz-se necessária a edição, de forma imediata, pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de ato normativo que estabeleça pontuação para aferição dos critérios objetivos de merecimento, nos termos daquele dispositivo. 19. Ocorre que, em 12/12/2016, a Chefe do Ministério Público requerido, Dra. Elda Márcia Moraes Spedo, carrou aos autos o Ofício nº 32518/2016, por meio do qual encaminhou cópia da Resolução nº 053/2016 (Regulamenta a aplicação dos critérios objetivos preceituados no artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e estabelece a pontuação correspondente a cada um deles, para fins de promoção e remoção por merecimento na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), aprovada pelo Conselho Superior do MP/ES em 12/12/2016 e com publicação prevista para o dia 14/12/2016. 20. Verificamos que a demora do Conselho Superior do MP/ES em editar ato normativo com a previsão de pontuação adequada, apesar de irregular, não é circunstância capaz de provocar a nulidade dos procedimentos de promoção e remoção por merecimento já concluídos. 21. Além disso, entendemos pela aplicabilidade da pontuação fixada pela nova Resolução aprovada pelo Conselho Superior do MP/ES, a ser publicada imediatamente, aos processos de movimentação na carreira deflagrados pelos editais nos 22, 23 e

24/2016. Isso porque, conforme o disposto no art. 18, parágrafo único, da Resolução 053/2016, a nova regra disciplinará os editais mencionados, facultando-se aos concorrentes a apresentação de documentação complementar no prazo de 05 (cinco) dias. 22. Prejudicado o recurso interno interposto contra a decisão do Relator que indeferiu o pedido liminar, haja vista a análise do mérito pelo Plenário do CNMP. 23. **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do presente procedimento, para determinar que a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo proceda à regulamentação imediata do disposto no art. 69, § 1º da Lei Orgânica local, estabelecendo a pontuação correspondente a cada um dos critérios de merecimento, a qual será aplicável aos processos de movimentação na carreira ainda em andamento.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, em Sessão Plenária do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o Procedimento de Controle Administrativo, para determinar que a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo proceda à regulamentação imediata do disposto no art. 69, § 1º da Lei Orgânica local, estabelecendo a pontuação correspondente a cada um dos critérios de merecimento, a qual será aplicável aos processos de movimentação na carreira ainda em andamento, nos termos do voto do Relator. Por sugestão do Conselheiro Otávio Brito, o Plenário, à unanimidade, **decidiu pela instauração de novo procedimento para o exercício do controle administrativo quanto à Resolução CSMP/ES nº 53/2016, com a concessão de liminar, de ofício, para suspender os procedimentos de movimentação na carreira no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo até ulterior decisão do CNMP.**

Dessa forma, verifica-se que o PCA nº 1.00844/2016-61 foi julgado parcialmente procedente na referida sessão, com a determinação de que fosse procedida a imediata regulamentação da pontuação a que se refere o artigo 69 da Lei Complementar nº 95/97.

Além disso, o Plenário desse Colendo Conselho Nacional ainda decidiu pela instauração de ofício de novo procedimento de controle administrativo (que posteriormente recebeu o nº 1.01050/2016-24) para fins de controle da Resolução CSMPES nº 53/2016, com a concessão de liminar, de ofício, para suspender toda a movimentação na carreira deste MP/ES, até ulterior deliberação.

Portanto, os critérios de movimentação na carreira por merecimento, previstos na Resolução CSMPES nº 53/2016, já se encontram sob a análise desse colendo Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do PCA nº 1.01050/2016-24.

Proposições da Corregedoria Nacional

5. Proposições da Corregedoria Nacional

5.1. Em relação ao PROPAD, restou constatado que o mesmo ainda não se encontra implantado mesmo tendo ocorrido determinação expressa no relatório geral da correição realizada no ano de 2014. Com efeito, em que pesem as justificativas da Administração Superior, fato é que a demora na implementação desse mapeamento realizado, com a definição de fluxos para rotinas administrativas revelou-se prejudicial para a eficiência do serviço desempenhado pelo MPES. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que: 1- ultime as providências necessárias para a implementação global do fluxo administrativo decorrente do PROPAD e não apenas em algumas promotorias, priorizando de imediato as unidades de maior movimentação processual e procedimental e aquelas cujos dados da Corregedoria-Geral indiquem como merecedoras de atenção pontual na organização administrativa; 2- após a implantação dos referidos fluxos administrativos padronizados, providencie curso de capacitação específico para membros e servidores. Em 60 (noventa) dias a

Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas em relação ao item 1 e em 90 (noventa) com relação ao item 2.

5.2. No que tange aos critérios relativos às promoções por merecimento, considerando haver decisão específica do Plenário do CNMP acerca do tema, adotada no bojo do PCA n.º **1.01050/2016-24**, a **Corregedoria Nacional entende que está prejudicado o encaminhamento de proposição quanto ao particular.**

5.3. Sobre a aparente ausência de protagonismo das estruturas da Administração Superior em encaminhar propostas de regulamentação de assuntos estratégicos institucionais, na instauração, de ofício, de procedimentos de revisão de atribuições que tratem das atribuições de Promotorias instaladas em uma mesma Comarca ou em relação à parametrização de divisão de atribuições em Comarcas com características similares, sendo heterogênea a iniciativa para instauração de tais expedientes, a indicar que não há prática de revisão instituída no âmbito do MPES relativamente a uma atuação de forma global e alinhada ao planejamento estratégico e outros instrumentos norteadores da gestão; considerando que parcela significativa dos autos analisados pela equipe de correição tratavam de revisões particularistas e não de questões globalmente consideradas, resultando seja na limitação do Colégio de Procuradores de Justiça no exercício de seu poder normativo e deliberativo, seja no vácuo institucional deixado pela ausência de protagonismo no aperfeiçoamento das regulamentações dessa natureza; considerando a constatação da equipe de correição que os dados da gestão estratégica ainda não são cotejados e utilizados pela Administração Superior do MPES como elementos para a tomada de decisão em questões relevantes para a gestão; considerando que são incipientes as definições de modelos ou protótipos de divisão de atribuições no âmbito do MPES e dos estudos voltados à avaliação de eficiência dos formatos já adotados; considerando que não restou constatado o cotejamento e utilização de dados da gestão estratégica para a tomada de decisão; considerando que não restou constatado o cotejamento de esforços x custos x resultados das iniciativas estratégicas, embora se pretenda. Diante das constatações acima, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo** para que: 1- deliberem e regulamentem acerca da constante necessidade de revisão de atribuições de forma global, parametrizada e alinhada ao planejamento estratégico, em conformidade com os regramentos regimentais aplicáveis à matéria e observando o mérito das demais proposições constantes do presente relatório; 2 - elaborem normativo ou padronização relativa aos procedimentos administrativos que tem por objeto a revisão de atribuições de unidades ministeriais no âmbito do MPES (legitimidade, fluxo de tramitação, documentos instrutórios e manifestações obrigatórias, prazos de decisão, regras de contraditório ou prazos recursais, etc.). 3- utilizem e façam o cotejo dos dados da gestão estratégica como elementos para a tomada de decisão em questões relevantes para a gestão, tais como as definições dos padrões quanto aos seguintes pontos: *a)* divisão de atribuições, cujos parâmetros objetivos e homogêneos devem ser elaborados a partir da natureza e complexidade das matérias, dos dados socioeconômicos, das prioridades institucionais, do volume de trabalho e de outras circunstâncias relevantes para a otimização de resultados -, *b)* critérios de distribuição de recursos materiais e humanos, de prestação de auxílios em situações específicas; *c)* critérios sobre decisões acerca de afastamentos, substituições ou acumulação de funções por membros do MPES e, neste particular elaborando normativa que regulamente a acumulação ou substituição para os casos de vacâncias ou afastamento prologados do titular, ou seja, não acobertados pela regra da substituição automática; 4- realizem o cotejamento de esforços x custos x resultados das iniciativas estratégicas. Os resultados alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.

5.4. Ainda quanto às justificativas solicitadas à unidade sobre a não observância, de um modo geral, até então, dos parâmetros e estudos estatísticos oriundos das estruturas voltadas à gestão estratégica no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo, foi respondido que a atual administração vem trabalhando no sentido de profissionalizar a atuação institucional, pautando as ações em levantamentos de informações e dados estatísticos e que para tanto tem se utilizado do BI, recentemente adquirido e já em utilização. Diante das informações prestadas no sentido de haver mecanismos de coleta de dados estatísticos de demanda e de resultado, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que implemente mecanismos e indicadores aptos a mensurar a resolutividade das demandas postas à instituição, aos objetivos, projetos e metas estabelecidos na área institucional, de maneira combinada com atuação pautada em diagnóstico prévio de carências da sociedade. Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.5. No que concerne, ainda, sobre o planejamento das ações de dimensionamento de promotorias e atribuições, ainda que cotejado a eventuais limitações, deve ser realizado e executado de forma permanente. Deve, ainda, ter por pressuposto a adoção de parâmetros técnicos, atuais e objetivos, considerando as realidades socioeconômicas a serem afetadas, estratégias institucionais, dados de movimentação e produtividade, acessibilidade do cidadão às unidades municipais, entre outros fatores. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que observe e dê transparência, para efeitos da regulamentação do item 5.3. os parâmetros técnicos, atuais e objetivos, considerando as realidades socioeconômicas a serem afetadas, estratégias institucionais, dados de movimentação e produtividade, acessibilidade do cidadão às unidades municipais, entre outros fatores para efeitos de redimensionamento das promotorias de justiça bem como definição e redefinição de atribuições. As conclusões identificadas e os respectivos embasamentos devem ser encaminhados à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.

5.6. Em relação aos afastamentos dos membros do Ministério Público do Espírito Santo para a realização de cursos, a matéria encontra-se disciplinada na Resolução CSMP nº 038/2011, nada obstante, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo** para que promovam aprimoramento da sistemática de afastamentos dos membros do Ministério Público do Espírito Santo para a realização de cursos, a fim de: 1) observar os termos da resolução CSMP n.º 038/2011 para fins de concessão da licença para a realização de cursos; 2) promover a necessária e democrática oportunidade aos membros do Ministério Público do Espírito Santo observando, para tanto, critérios previamente definidos em normativa que atendam ao interesse público e a amplitude de oportunidade para todos; 3) ajustar ao interesse público decorrente das realidades das promotorias e do Ministério Público do Espírito Santo como um todo e; 4) estabelecer método que oportunize a efetiva apropriação e reprodução do proveito de conhecimento obtido com as qualificações dos membros afastados no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo. Referido método deve conter prazo para apresentação da dissertação; relatórios ao Conselho Superior do MPES da evolução dos estudos, com indicação das matérias cursadas, das menções obtidas, bem como cópia dos trabalhos realizados para aferição das condições e finalidades do afastamento; prazo para encaminhamento do documento referente à outorga do título, bem como mecanismo de apresentação oral do relatório das atividades desenvolvidas devendo, ainda, responder eventuais questionamentos formulados por

membros do MPES interessados. Devem ser informados os resultados alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.

5.7. Restou constatado, durante a correição, a similitude de funções desempenhadas pela Subprocuradoria para assuntos administrativos e pela gerência geral em determinadas matérias, a exemplo dos recursos humanos destinados às unidades do Ministério Público gerando sobreposição de funções. A solução útil a ser encontrada na definição da organização da necessária sistemática de governança e gestão estratégica do Ministério Público do Espírito Santo deve banir estruturas que realizem atividades em duplicidade e promover a conformação de setores de modo a reduzir ao máximo a ocorrência de retrabalho de forma paralela, desarticulada e eventualmente conflitante. Ademais, é recomendável que as estruturas voltadas às atividades institucionais gozem de conformação e composição aptas à célere resposta às demandas institucionais. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que: ultime a definição do novo modelo de definição de atribuições entre os setores, estabelecendo com precisão as atribuições da Subprocuradoria para assuntos administrativos e da gerência geral, com as respectivas adequações da condição de subordinação de cada setor. Devem ser informados os resultados alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

5.8. Segundo apurado na correição, o planejamento estratégico do MPES e a definição dos atos de gestão estratégica se desdobra e é executado, na parte finalística, a partir de projetos estratégicos aos quais os membros aderem de forma voluntária. A atual Administração Superior do MPES expressou a intencionalidade do constante aperfeiçoamento da gestão estratégica do órgão e deu início à construção de indicadores de esforço e resultado. Todavia, verificou-se que a condução das atividades de coordenação e monitoramento da execução de projetos no âmbito do MPES merece especial atenção no que concerne aos mecanismos de controle aplicados. Com efeito, visando aperfeiçoar a gestão estratégica do MPES, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que: 1) encaminhe a relação dos projetos estratégicos finalísticos atualmente em vigor no formato em que encontram-se estruturados; 2) promova a revisão dos projetos estratégicos em andamento no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo, conformando-os aos planejamento estratégico e ajustando o detalhamento do plano de ação, metas, indicadores, bem como das respectivas previsões orçamentárias e; 3) estabeleça mecanismos de controle hígidos ao monitoramento e controle da execução dos projetos e realização dos resultados pretendidos, realizando escoreta avaliação da relação entre investimentos realizados, esforços dispendidos e proveitos alcançados, fixando modelo de relatórios da gestão dos projetos facilmente compreensíveis e acessíveis na intranet, em prestígio à transparência. 4) realize a aferição esforços *versus* investimentos *versus* resultados nos projetos e objetivos estratégicos; A listagem do item 1 deve ser encaminhada em 15 (quinze) dias. Os demais resultados alcançados (itens 2, 3 e 4) devem ser informados à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.

5.9 Ainda quanto ao planejamento estratégico da unidade, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: *a*) expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), providencie o desdobramento das ações estratégicas do MPES com a elaboração de plano de atuação, tanto para as áreas meio como para as atividades finalísticas, com a fixação de objetivos, indicadores e metas, observando-se ainda o alinhamento de tais objetivos ao planejamento nacional; *b*) Expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que implante na unidade um centro de custos visando a verificar a

efetividade das unidades simétricas. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.10. Em relação às substituições no âmbito do MPES, verificou-se que: os pedidos de acumulação de funções por membro do MPES não estão sujeitos ao crivo da Corregedoria e não há perquirição ou formalização das informações sobre a regularidade funcional e/ou condições particulares de volume de trabalho dos membros que se dispõem a acumular. Além disso, apesar de o MPES possuir tabela de substituição automática instituída para regular a cumulação de funções em situações de curtos afastamentos do membro titular, foram constatadas inobservâncias na substituição efetivada, o que ensejou a cumulação, por membros, de mais de duas unidades ministeriais. Considerando a constatação de prejuízos ao atendimento das demandas da coletividade e aos resultados institucionais frente à designação de membros cuja regularidade funcional não restou certificada ou em condições que não recomendam a cumulação voluntária, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de: **1 - DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que: *a)* em casos de longos afastamentos dos membros titulares ou vacância de unidades ministeriais, sejam designados substitutos a fim de não deixar a unidade acéfala e paralisada. *b)* No que concerne às substituições e tendo em vista a necessidade de garantia da continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito da atividade extrajudicial do MPES, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de: **2 - RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que adote, preferencialmente: *a)* a designação de um único mesmo substituto por Promotoria, evitando a rotatividade e garantindo alguma identidade do representante ministerial com as atividades da unidade de substituição, em prestígio à otimização de resultados; *b)* observe, na movimentação do quadro e nas designações, os princípios constitucionais da eficiência, do interesse público e da finalidade, entre outros exigíveis. Para tanto, deverá observar critério objetivo de distância entre a Promotoria de Justiça substituída e a substituta, bem como priorizando na escala de substituição/designações as Promotorias de Justiça mais próximas; *c)* opere a movimentação do quadro de forma a não criar o problema do esvaziamento das entrâncias iniciais. Expedir **3 - DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** do Ministério Público do Espírito Santo para que: *a)* não designe, como substituto, promotor que esteja com acúmulo de serviço, sendo que tal certificação deverá ser fornecida pela Corregedoria do MPES; *b)* utilizem os dados objetivos de produtividade como critério de definição das acumulações no âmbito do MPES, considerando aspectos não apenas quantitativos mas a natureza e complexidade das movimentações, devendo ser sugerida a adoção de tais critérios quando das designações. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.11 Sobre a estrutura humana de apoio devem ser registradas algumas situações relevantes, quais sejam: *a)* a quase totalidade das Promotorias de Justiça compartilham assessores, que, via de regra, exercem suas atividades para duas ou três unidades concomitantemente; *b)* há uma nítida deficiência na atuação das secretarias ministeriais, notadamente com relação as Promotorias com atribuição predominantemente extrajudiciais, vez que tais secretarias contam com poucos servidores, os quais acabam se limitando aos atos de autuação, ordenação e juntada, sendo que os cumprimentos das determinações exaradas pelo presidente do procedimento acabam muitas vezes tendo que ser elaborados no próprio gabinete (a exemplo da alimentação do Sistema GAMPES, confecção de ofícios, etc). Acerca do formato de secretaria utilizado nas Promotorias de Justiça, em reunião com a equipe da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, foi informado que se encontra em análise a possibilidade de conversão de todas as secretarias ministeriais em cartórios ministeriais, o que resolveria o problema antes mencionado. Aparentemente não há um ato normativo fixando a quantidade mínima de

servidores ou assessores nas unidades ministeriais, nem tampouco um critério qualitativo que embase a Administração Superior na lotação de assessores ministeriais, razão pela qual a estrutura humana pode ser a mesma em diferentes unidades, independentemente da atribuição por elas exercida, bem como algumas podem ter uma estrutura mais robusta, sem a necessária correspondência ao volume de serviço e atribuições. Além disso a não implantação do PROPAD nas unidades ministeriais gera prejuízos à otimização dos serviços e reforça a heterogeneidade e inconformidades de práticas administrativas. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que, além da implantação do PROPAD, realize estudo de dimensionamento e redistribuição de recursos humanos no âmbito do MPES, bem como efetive a redistribuição de recursos humanos da instituição, de forma a dimensionar a lotação nas unidades, observando critérios objetivos de volume e complexidade dos trabalhos realizados (inclusive quanto ao provimento de assessoria técnica e servidores nas respectivas secretarias ministeriais) e priorizando as atividades finalísticas dos órgãos de execução. Em 60 dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.12 Com relação à questão da divisão de atribuições das unidades por cargo e não por Promotoria (por exemplo, a Promotoria Cível de Vitória tem inúmeros cargos, dentre os quais se dividem as especialidades), a equipe de Correição entende que tal sistemática aparenta ser contraproducente, na medida em que pode gerar prejuízo ao serviço, tanto no próprio preenchimento dos cargos, por exemplo, como no subdimensionamento estrutural (secretaria e assessoria compartilhada), à medida que formalmente para a Administração é apenas uma unidade e não inúmeras. Sendo assim, aparentemente tal modelo implica a inexistência de um padrão estrutural mínimo, sequer por cargo. Por tais motivos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que reavalie a atual sistemática anteriormente aludida, bem como estabeleça normativo com escopo de disciplinar e implementar estrutura mínima para cada órgão de execução no âmbito do MPES. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.13 Com relação à divisão de atribuições extrajudiciais, destaca-se a falta de atribuições criminais nas Promotorias Especializadas em Defesa do Patrimônio Público, fato que pode prejudicar investigações mais complexas que demandem cautelares sob reserva de jurisdição, notadamente interceptações telefônicas e outras de natureza penal, na medida em que tais órgãos de execução não têm atribuição para a investigação criminal na matéria correlata. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, reavaliem a atual sistemática objetivando que as Promotorias Especializadas em Defesa do Patrimônio Público agreguem a investigação e o processamento de crimes correlatos as suas investigações. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.14 A equipe identificou que a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES, apesar de possuir atribuição em urbanismo, atua apenas na defesa do Meio Ambiente, ao passo que a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cariacica/ES atua somente naquela matéria, sendo necessária a adequação da resolução que trata das atribuições dessas Promotorias de Justiça. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, procedam as adequações necessárias ao plexo de atribuições de cada unidade a fim de solucionar tal questão. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.15 A despeito da utilização do GAMPES, a equipe de correição identificou uma má alimentação dos dados inseridos no sistema, o que ocasiona um número real de atividades bem divergente daquelas efetivamente praticadas pela unidade do Ministério Público. Nas Promotorias de Justiça da Comarca de Cariacica correicionadas, a título de exemplo, observou-se uma quantidade de notícias de fato superior às existentes no momento da correição. Decorrência, no caso, de registros de documentos administrativos da Promotoria (convites e ofícios, por exemplo) como notícias de fato, o que gera, além de um número de produtividade irreal, uma quantidade maior de arquivamentos de procedimentos extrajudiciais sem remessa ao Conselho Superior, comparativamente aos arquivamentos promovidos com a respectiva remessa. Ademais, cumpre registrar que a não implantação do PROPAD em todas as unidades e a falta de uniformidade no que tange aos registros e classificação dos movimentos, a exemplo da classe “atividades” nas unidades, conceito extremamente aberto, o qual não se presta a demonstrar a fidedignidade nos dados de atuação dos membros e servidores. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para que, na implantação do PROPAD: *a)* estabeleça rotina padronizada acerca do que pode ser cadastrado como Notícia de Fato no sistema, e se for o caso, determine a criação de funcionalidade no sistema GAMPES para cadastramento de documentos diversos (como convites, etc); *b)* estabeleça padrões conceituais mínimos de movimentos e definição do que deve ser cadastrado como “atividade” nas unidades, tudo em consonância com as Tabelas Unificadas do CNMP; *c)* providencie curso específico a fim de proporcionar treinamento e capacitação visando à garantia da implementação dos itens anteriores. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 60 (sessenta) dias acerca das providências adotadas

5.16 Com relação à constatação da prática de remessa física dos autos ao CSMP para fins de análise das solicitações de prorrogação de prazos, fato que temporariamente acaba paralisando a investigação e pode repercutir sobremaneira no seu êxito, bem como comprometer o princípio constitucional da duração razoável do processo, aplicável em âmbito administrativo. Indagada, a unidade apresentou manifestação em arquivo digitalizado que consta no item 4.6. Considerando a resposta, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral** para que formule orientação aos membros no que tange à desnecessidade de remessa física dos autos dos procedimentos extrajudiciais em trâmite, bem como as providências indispensáveis para tal fim, no afã de compatibilizar tanto a esmerada análise no caso posto à apreciação do CSMP, quanto a celeridade das investigações. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.17 Com relação à **1.ª Promotoria da Infância e Juventude de Serra**, quanto à atuação judicial do órgão correicionado, houve diversos registros de atraso, tendo sido vistoriados 57 (cinquenta e sete) processos com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias, sumariados na tabela constante do termo de correição respectivo. Apesar do expressivo número de 515 (quinhentas e quinze) medidas judiciais para defesa de direitos individuais indisponíveis ajuizadas nos últimos 02 (dois) anos, o órgão correicionado manejou, no período, apenas 03 (três) Ações Cíveis Públicas. Quanto à análise qualitativa dos trabalhos desenvolvidos pela correicionada, foi detectada fundamentação superficial em algumas peças, a exemplo do parecer de mérito manuscrito lançado nos autos da Ação de Guarda n. 0009160-47.2016. Indagada, a Correicionada informou, em síntese, que: *“com relação à listagem dos processos judiciais analisados, em que constavam com vistas à mais de trinta (30) dias ao MP, (item 01 das constatações da equipe de correição) todos já foram devidamente regularizados, com a devida manifestação desta signatária e devolução ao Juízo de origem, conforme listo abaixo, o número do auto, com a devida*

informação do número da guia GAMPES utilizada para a devolução do feito. (...) Quanto ao apontamento do item 04, esclareço que não é praxe desta signatária, a promoção de pareceres de mérito de forma manuscrita, tanto que foram apontados somente um processo neste sentido, sendo que a ocorrência de fundamentação superficial em algumas peças, ocorre em virtude do elevado número de processos recebidos, sendo necessário a celeridade dos mesmos, em decorrência da própria matéria relacionada a Infância e Juventude, situação que será reavaliada por esta signatária.”. Diante das informações prestadas, notadamente no que tange à regularização de todos os feitos apontados e da manifestação do membro que reavaliará a emissão de pareceres manuscritos com fundamentação superficial, **a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição quanto ao particular.**

5.18. Ainda com relação à **1.ª Promotoria da Infância e Juventude de Serra** foram vistoriados alguns processos judiciais instaurados por iniciativa do Ministério Público, com fundamento no art. 201, VII e VIII, do ECA, a fim de averiguar e acompanhar a situação social de crianças/adolescentes. Tais feitos tinham como escopo inicial a realização de diligências investigatórias, a exemplo da elaboração de estudo social, da expedição de ofícios e até mesmo da requisição de inquérito policial. Verificou-se, pois, nesse esteio aparente falta protagonismo do Ministério Público quanto à atuação nestes feitos, na medida em que tais diligências poderiam ser adotadas em procedimento extrajudicial, com fundamento nos próprios dispositivos legais acima mencionados e no poder requisitório próprio do Ministério Público. Exemplos: Pedidos de Providências n. 0015479-65.2015, 0020833-08.2014, 0019874-37.2014 e 0028847-44.2015. Com relação ao tema a Promotora se manifestou individualmente acerca de cada um dos casos, indicando as razões que levaram a adotar a imediata judicialização. Nada obstante, a Corregedoria Nacional entende necessário propor ao Plenário do CNMP que expeça **RECOMENDAÇÃO a Exma. Promotora titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra** para que: com vistas à celeridade e garantias de prioridade à infância e juventude adote, sempre que possível, providências requisitórias ou recomendatórias por iniciativa própria (ministerial) em procedimento extrajudicial, com fundamento nos dispositivos do ECA aplicáveis à espécie. Em 30 (trinta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.19 Foi constatado que a divisão de atribuições entre as duas Promotorias de Justiça de defesa da infância e da juventude de Serra/ES tem gerado aparente desproporção do volume de trabalho de tais órgãos. Em relação à atividade judicial, entre 12/2014 e 09/2016 foram recebidos pela 1ª Promotoria de Justiça 10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove) feitos para manifestação, ao passo que, no mesmo período, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu 5.775 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco) processos. Quanto às audiências judiciais realizadas entre 12/2014 e 09/2016, a 1ª Promotoria de Justiça participou de 786 (setecentos e oitenta e seis), ao passo que a 2ª Promotoria de Justiça participou de 2.478 (duas mil quatrocentos e setenta e oito). Tais números revelam, em linhas gerais e guardadas as devidas proporções, certo equilíbrio, na medida em que a 1ª Promotoria de Justiça recebe quase o dobro de processos e a 2ª Promotoria de Justiça participa de aproximadamente o triplo de audiências – concentrando-se basicamente nestes atos suas atribuições, sobretudo em razão da implantação do CIASE, responsável pela realização de oitivas informais, pelas propostas de remissão e pelo oferecimento das representações pela prática de ato infracional pertinentes à grande Vitória. Não obstante, verifica-se o esvaziamento das atribuições extrajudiciais da 2ª Promotoria de Justiça, perante a qual tramita apenas 01 (um) Procedimento Administrativo, ao passo que na 1ª Promotoria de Justiça – que concentra a quase totalidade da atribuição extrajudicial relativa à matéria de infância e juventude – tramitam 79 (setenta e nove) procedimentos de variadas classes taxonômicas. Ademais, a 2ª Promotoria de Justiça fiscaliza uma unidade de medidas socioeducativas em meio aberto, ao passo que a 1ª

Promotoria de Justiça fiscaliza 09 (nove) entidades de abrigo e 04 (quatro) Conselhos Tutelares. Tal contexto sugere a necessidade de estudo mais aprofundado visando à redistribuição das atribuições entre os mencionados órgãos de execução. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO a Exma. Procuradora-Geral de Justiça para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, procedam a revisão e redistribuição das atribuições nas unidades de molde a considerar a presente constatação. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.20. Com relação à **2.ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra**, unidade na qual a atuação judicial predomina em razão da natureza das atribuições, não há registro de atraso constatado. Todavia, foi identificado que o órgão correicionado não adota a prática de instaurar Notícias de Fato (ainda que a demanda nesse aspecto não seja de grandes proporções). Os atendimentos ao público não costumam ser documentados ou sequer contabilizados para fins estatísticos. Com relação ao particular, aportou a seguinte manifestação do membro correicionado, *in verbis*: “*a par de cumprimentá-la, e em resposta ao ofício nº 3185/2016 tomo ciência do Relatório de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério, informando que este órgão ministerial adotará providências a fim de realizar o controle de atendimento ao público a partir desta data, conforme recomendação.*” **Considerando a resposta apresentada, a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição.**

5.21. Foram constatadas inúmeras irregularidades formais e consideráveis atrasos/paralisações por longos períodos de tempo, bem como restou verificada a atuação de pouca resolutividade nas seguintes unidades: **1.ª Promotoria de Justiça de Serra (Infância e Juventude); 4.ª Promotoria de Justiça de Serra e Promotoria da Educação de Vitória**. As respostas dos membros foram devidamente analisadas e sopesadas pela Corregedoria Nacional. Todavia, não infirmaram a essência das conclusões da equipe de correição, haja vista a apresentação pela equipe, no bojo do relatório, de inúmeros dados objetivos (estatísticas de produtividade e resolutividade diminutas, inúmeras irregularidades formais e impontualidades, análises de inúmeros procedimentos sem efetividade, paralisados, ou desorganização da unidade, além de uma atuação em âmbito coletivo aparentemente deficitária, etc) que confirmam suas constatações. Nada obstante, a Corregedoria Nacional, entende, neste momento, ser desnecessário o encaminhamento de providências disciplinares, sendo, teoricamente, suficiente o acompanhamento da atuação doravante desempenhada, motivo pelo qual vem propor ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral** para que: proceda ao acompanhamento dos referidos membros pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis no curso ou após tal período, devendo considerar notadamente os seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência e protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação ministerial (especialmente extrajudicial), proatividade dos membros, haja vista que exercem funções de curadoria extrajudicial, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço, tudo em consonância com a nominada “Carta de Brasília”. Deverão ser encaminhados à esta Corregedoria Nacional relatórios detalhados bimestrais do referido acompanhamento. Outrossim, com relação à **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Cariacica** foi constatado grave quadro de irregularidades e indicativos de pouca resolutividade, motivo pelo qual foi instaurada **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** no âmbito desta Corregedoria Nacional. Além disso, com relação à **Promotoria do Consumidor de Cariacica** tendo em vista estatísticas inexpressivas (vide respectivo Termo de Correição) de ajuizamento de ações, formalizações de TACs, Recomendações ou Arquivamentos Resolutivos, indicando uma atuação deficitária em âmbito extrajudicial de defesa da tutela coletiva foi instaurada **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** no âmbito desta Corregedoria Nacional, bem

como proposto requerimento de **REMOÇÃO COMPULSÓRIA** do membro, dirigido ao Plenário do CNMP, já distribuído e em tramitação.

5.22 Com relação à **Promotoria da Educação de Cariacica**, verifica-se no respectivo Termo de Correição que foram elaborados alguns apontamentos pela equipe da Corregedoria Nacional. Instada, a correicionada apresentou informações, concluindo que: *“Com relação ao Procedimento Administrativo MPES 2016.0032.0881-61, citado no Relatório em razão de irregularidade na taxonomia, informo que esta Promotora de Justiça proferiu decisão nos autos do expediente, chamando o feito à ordem para corrigir o vício consistente no ato que instaurou o referido procedimento, convalidando os atos pretéritos e convertendo-o em Procedimento Preparatório. Ressalto que as devidas correções foram registradas no sistema GAMPES. Quanto ao item referente às atuações de destaque desta correicionada, esclareço que os trabalhos realizados na área de educação inclusiva, além de serem desenvolvidos por meio de articulação direta e informal com o Executivo, também são registrados por meio de procedimentos, a exemplo dos Procedimentos Administrativos MPES nº 2016.0007.2924-60; nº 2016.0011.0239-55; nº 2016.0009.1701-27; e nº 2015.0008.7862-03. Por fim, no que se refere à atribuição pertinente à improbidade administrativa, informo que foram instaurados procedimentos sobre a matéria, a exemplo do Procedimento Preparatório MPES nº 2016.0024.7281-96, já arquivado, e do Procedimento Preparatório MPES nº 2016.0030.0921-60, ainda em trâmite nesta Promotoria de Justiça. Contudo, nos últimos anos, não houve a necessidade/possibilidade de ajuizamento de ações. Ressalto, ainda, que a atuação deste Órgão em matéria de improbidade administrativa depende, principalmente, de denúncias advindas da sociedade, o que não é realizado com frequência no Município de Cariacica.”* Com efeito, **as informações da correicionada foram acolhidas, motivo pelo qual a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição.**

5.23 Com relação à **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Vitória**, verifica-se no respectivo Termo de Correição que foram elaborados alguns apontamentos pela equipe da Corregedoria Nacional. Instado, o membro correicionado apresentou informações detalhadas, as quais foram devidamente sopesadas, deixando-se de transcrever em razão de sua extensão. Nada obstante, **as informações do correicionado foram acolhidas integralmente, motivo pelo qual a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição.**

5.24 Com relação à **Promotoria do Meio Ambiente de Vitória** constatou-se que é a única com atribuição em matéria de defesa do meio ambiente e urbanismo na Comarca de Vitória/ES. Apesar da amplitude de suas atribuições, não foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública pelo correicionado nos últimos 02 (dois) anos, tendo sido firmados, no período, apenas 05 (cinco) Termos de Ajustamento de Conduta. Inquirido pela equipe acerca de tais números, o correicionado afirmou que tem buscado resolver as questões ambientais por meio de mediação, independentemente da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta. Asseverou que a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem resolvido diretamente as questões ambientais e celebrado Termos de Ajustamento de Conduta, com comunicação ao Ministério Público para fins de acompanhamento. Apontou que tem obtido sucesso em tal iniciativa em razão de condições favoráveis para a mediação, sobretudo em face do bom diálogo com o Poder Público Municipal. Afirmou o correicionado que o êxito do método adotado encontra reflexo estatístico nas 49 (quarenta e nove) promoções de arquivamento lançadas no presente ano, decorrentes da resolução administrativa das questões por meio de mediação. Ademais, ao ser indagado, o membro correicionado assim concluiu suas informações, *in verbis*: *“não obstante, ressalto, ainda, que*

esta 12ª Promotoria de Justiça vem buscando promover, na sua atividade extrajudicial, procedimento de autocomposição de conflitos ambientais, dando ênfase à mediação, nos moldes previstos na Resolução nº 118 do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público. A escolha do mecanismo de mediação pressupõe a possibilidade de maior empoderamento da participação da sociedade civil no processo comunicativo de decisão das questões ambientais, que vai ao encontro da concretude da Justiça Ambiental, que tem seus pilares na realização da cidadania e democracia ambiental (diga-se participativa). Resultado disso é a maior possibilidade na concretização do Direito Ambiental, como também, melhora no relacionamento com os entes públicos envolvidos, sem dizer, é claro, com a sociedade civil envolvida, que vem tendo oportunidade em participar efetivamente da construção da norma jurídica a ser observada nos casos concretos. Sendo assim, e ainda que os métodos autocompositivos sejam reconhecidos e recomendados inclusive pela aludida Resolução, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Promotor de Justiça titular da Promotoria do Meio Ambiente de Vitória** para que, sem prejuízo de sua metodologia de trabalho que estabelece primazia à autocomposição, naqueles casos concretos em que restar vislumbrada a impossibilidade fática de sua adoção, promova as medidas judiciais a tempo e modo oportunos, objetivando à resolutividade da atuação ministerial. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 60 (sessenta) dias acerca das providências adotadas.

5.25. Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO à Exma. Procuradora-Geral de Justiça** para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros das unidade, bem como as práticas com registro elogioso verificadas e apontadas pela equipe de correição, em especial o alinhamento da Instituição com os objetivos nacionais de revisão e elaboração do planejamento estratégico no âmbito do Ministério Público, com aquisição de sistemas de BI como ferramenta a ser utilizada como insumo para a formulação das ações a serem tomadas pela instituição. Ainda, necessário ressaltar a preocupação com a informatização das atividades desenvolvidas, o que traz, como consequência, a melhoria dos sistemas existentes (GAMPES) e, ainda, o início da implementação de gestão por competência e centro de custos como medidas de melhoria da eficiência e modernização da gestão.

Considerações Finais

6. Considerações Finais

Antes de concluir, cabe deixar consignada a total colaboração da unidade correicionada, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de correição. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.



A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio aos Membros Auxiliares do CNMP e a colaboração, empenho e dedicação de todos os servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 09 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO